SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1176

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PAUTA RESUMIDA DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL DA AMP– ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

A Diretoria da AMP - Associação dos Municípios do Paraná tem a honra de convidar Vossa Excelência Sr. Prefeito(a) Municipal para participar da Assembléia Geral que iniciará às 09:00 horas, do dia 31 de janeiro de 2017, na sede da AMP, sito à Praça Osório, 400, cj. 401, Centro, Curitiba, Paraná. As Assembléias Gerais se reunirão e decidirão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados efetivos ou trinta minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio

Em cumprimento ao disposto no artigo 14 do Estatuto da AMP, convocamos todos os associados a participarem da Assembléia Geral, cuja pauta será: a) Discussão e alteração do Estatuto Social da Entidade, b) Contribuição da AMP, c) Diário Oficial dos Municípios, d) Assuntos Gerais.
Lembramos que o Estatuto em seu art. 5°, § 1º prevê que: O direito de votar dos associados efetivos pessoa jurídica será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

PROJETO ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E SEUS FUNDAMENTOS:

Considerando que a proposição de Alteração do Estatuto contempla muitas sugestões, por medida de lisura e transparência, publicaremos inicialmente o estatuto social em vigência e na sequência o estatuto com as alterações sugeridas a fim de dar ampla publicidade aos termos que serão tratados na assembléia do dia 31/01/2017, quais sejam:

ESTATUTOS SOCIAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Aprovados na Assembléia Geral de 21 de fevereiro de 1979 - Registro nº 48, livro A-2 do 2º. Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Pr, com alterações aprovadas em Assembléia Geral de 13/10/2003, 12/12/2011 e 03/12/2013.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO: SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação dos Municípios do Paraná – AMP é uma sociedade civil de duração indeterminada, do âmbito estadual, sem fins lucrativos, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, regendo-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais vigentes.
§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DO PARANÁ é a entidade representativa dos Municípios do Paraná, habilitada para integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes bem como firmar convênios com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal nos diversos setores de atividades da Administração Pública.
§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 2º - A AMP tem por objetivos:
a) Congregar os Municípios do Paraná, através de seus órgãos públicos representativos executivos e legislativos, bem como todos aqueles que, individualmente, venham a integrar seus quadros associativos, nos termos das disposições estatutárias;
b) Realizar Congressos Nacionais, Estaduais e Regionais, Encontros Municipalistas, Seminários, Cursos, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, objetivando o estudo de problemas de cada região e de interesse local, bem como os de interesse geral de todos os municípios paranaenses e brasileiros, visando sempre o desenvolvimento do ideal municipalista;
c) Divulgar os princípios da doutrina municipalista, por meio de jornais, revistas, folhetos, livros e outros meios de divulgação eletrônicos, escritos ou falados, visando conscientizar prefeitos e autoridades municipais e procurando situar o Município na sua legítima posição no contexto da organização nacional;
d) Providenciar junto aos poderes públicos a execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses;
e) Prestação de serviços de auxílio, apoio e desenvolvimento nas áreas tributárias, legislativa, previdenciária, bem como nas áreas específicas que a AMP seja detentora de conhecimentos, visando ao final o desenvolvimento local integrado e sustentável;
f) Promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo e político entre os municípios do Estado e as das demais unidades da Federação, bem como com associações congêneres nacionais e estrangeiras;
g) Promover estudos que deverão ser encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar e o desenvolvimento das coletividades, defendidos pelos princípios municipalistas;
h) Manter um serviço de consultas e assistência jurídica e administrativa aos municípios, promovendo, quando solicitado, entendimentos entre os municípios, ou entre estes e os poderes públicos, para solução de seus problemas;
i) Executar e encaminhar as decisões dos Encontros Regionais, dos Congressos Estaduais de Municípios, dos Congressos Nacionais e Internacionais de Municípios, pugnando pela adoção de suas conclusões;
j) Representar judicialmente os Municípios do Estado do Paraná, quer ativa ou passivamente, em ações coletivas de interesses dos Municípios, perante qualquer juízo, instância ou tribunal;
l) Manter intercâmbio e colaboração com as entidades municipalistas internacionais, nacionais, estaduais e regionais;

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 3º - São três as categorias de associados:
a) efetivos, compreendidos estes pessoas jurídicas e físicas;
b) honorários e
c) beneméritos.
§ 1º – São considerados associados efetivos pessoa jurídica todos os Municípios do Estado do Paraná, representados pelos respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos.
§ 2º – São considerados associados efetivos pessoa física os Prefeitos de todos os Municípios do Estado do Paraná, ainda que eleitos e não empossados, e todos os Ex-Prefeitos que, em qualquer época, exerceram seus mandatos em Municípios do Estado do Paraná, desde que requeiram sua inscrição como tal, perante a AMP.
§ 3º – São considerados associados honorários as pessoas físicas que prestaram relevantes serviços à causa municipalista.
I - A proposta para inclusão dos associados honorários será assinada por um mínimo de cinco associados efetivos, no gozo de seus direitos estatutários, e deliberada pelo Conselho Diretor que só a aprovará por maioria.
§ 4º - São considerados associados beneméritos as pessoas que lhe tenham prestado ou possam prestar serviços considerados de alta relevância na consecução dos objetivos sociais.
I – A concessão de título de associado benemérito será feita pelo Conselho Deliberativo mediante proposta fundamentada de 5 (cinco) dos seus membros ou de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados efetivos.
II – Ao associado benemérito será conferido um diploma assinado pelo presidente do Conselho Diretor.
III – Todos os ex-presidentes do Conselho Diretor (ou da Associação, conforme designação dos Estatutos primitivos) passa a ser associado benemérito automaticamente, após o vencimento de seu mandato.
§ 5º - Os associados honorários e beneméritos poderão participar de todos os eventos da AMP, mas não terão direito a voto.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - São direitos dos Associados em geral:
a) Participar dos Congressos, Concentrações, Reuniões, Encontros Municipalistas, Fóruns de Debates e Festividades organizadas pela AMP, respeitadas as deliberações e resoluções;
b) Utilizar-se dos serviços jurídicos, assistenciais e consultas em geral que a AMP mantiver;
c) Gozar de livre acesso às dependências sociais.

Artigo 5º – Votar e serem votados nas Assembléias Gerais é direito privativo dos associados efetivos pessoa física e jurídica, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:
§ 1º - O direito de votar dos associados efetivos pessoa jurídica será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.
§ 2º - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer estão condicionadas ao pagamento das contribuições financeiras em favor da entidade, no mínimo 06 (seis) meses antes da data da eleição.
§ 3º - O direito de votar nas Assembléias Gerais de Eleição dos associados efetivos está condicionado ao pagamento da contribuição financeira em favor da entidade, no mínimo 30 dias antes da data da eleição.
§ 4º – O cargo de presidente da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, cabe exclusivamente aos associados efetivos pessoa jurídica, representado pelo(a) prefeito(a) em exercício.

Artigo 6º - São deveres dos associados em geral:
a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões dos órgãos dirigentes da AMP;
b) Desempenhar com zelo e interesse as funções e tarefas para as quais forem eleitos ou indicados;
c) Não praticar, na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à AMP;
d) Zelar pelo bom nome da Associação;
e) Prestigiar todas as oportunidades que forem oferecidas, e colaborar para seu êxito e consecução dos objetivos sociais;
f) Aos associados efetivos pessoa física e pessoa jurídica, particularmente, pagar as contribuições sociais fixadas pelo Conselho Diretor, para manutenção dos serviços.

Artigo 7º - Os associados que deixarem de cumprir as disposições do artigo anterior estarão sujeitos a suspensão dos direitos previstos nos artigos 4º e 5º, até que cessem os motivos que determinaram a suspensão.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES
SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS COMPONENTES

Artigo 8º - Os órgãos dirigentes da AMP são os seguintes:
I – Assembléia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III – Conselho Diretor;
IV – Conselho Fiscal;
V – Conselhos Permanentes;
VI - Conselho Político.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AMP e suas decisões são irrecorríveis.

Artigo 10 – Compete privativamente à Assembléia Geral:
I – tratar e decidir todos os assuntos pertinentes à Entidade, inclusive recursos sobre atos dos demais órgãos;
II - destituir o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e os Conselhos Permanentes da AMP, assegurada a ampla defesa;
III – examinar e julgar a atuação dos Conselhos Deliberativo e Diretor, aprovando, modificando ou ampliando a orientação dada pelos mesmos;
IV – cassar o mandato do Conselheiro que não cumprir este Estatuto, as deliberações dos Congressos de Municípios, do Conselho Deliberativo ou das Assembléias Gerais, assegurada a ampla defesa;
V – alterar o estatuto.
Artigo 11 – Compete, ainda, a Assembléia Geral eleger a cada dois anos e empossar no ato:
I – os membros do Conselho Diretor da AMP votados por escrutínio secreto, mediante chapa completa, designado-lhes os cargos que compõem, vedada a computação de votos para cargos isoladamente, conforme descrito, no item próprio, artigo 20;
II – os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente, conforme descrito no item próprio, artigo 27;
III - os Presidentes dos Conselhos Permanentes, votados por escrutínio secreto, mediante chapa completa, designando-lhes os cargos que compõem, vedada a computação de votos para cargos isoladamente, conforme descrito no artigo 30.
Parágrafo Único – Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos membros (efetivos e suplentes) Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Conselhos Permanentes.

Artigo 12 – As Assembléias Gerais se reunirão e decidirão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados efetivos ou trinta minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio.
§ 1º – As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente do Conselho Diretor, na sua falta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou ainda, pelos seus substitutos em seus impedimentos.
§ 2º - A condução dos trabalhos será procedida por um Presidente eleito entre os presentes, o qual convidará um secretário *ad-hoc*.

Artigo 13 – Tem poderes para convocar Assembléia Geral, pela ordem, os seguintes:
I - Presidentes dos Conselhos Diretor e Deliberativo
II - Uma comissão representando pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Artigo 14 – As Assembléias Gerais se reunirão em data, local e hora que constarão de Edital de Convocação expedido a cada associado, juntamente com pauta resumida dos trabalhos, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e divulgado como notícia com antecedência mínima de cinco dias e máxima de quinze dias, para deliberar sobre os motivos de sua convocação, constantes na "ordem do dia" previamente estabelecida, bem como tomar conhecimento das atividades sociais.
Parágrafo Único – As Assembléias Gerais para eleições deverão ser convocadas com trinta dias de antecedência, através de edital, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e expedido a cada associado efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, promovendo-se, ainda, noticiário na imprensa; o prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembléia Eletiva.

Artigo 15 – Nas Assembléias Gerais cada associado efetivo terá direto a um voto, conforme descrito no artigo 5º, sendo este voto direto e secreto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo, conforme sua própria denominação o define, é o órgão que traça a orientação a ser seguida pela entidade, trazendo para suas reuniões e transmitindo ao Conselho Diretor o pensamento das Microrregiões e se compõe de 40 (quarenta) membros assim distribuídos:
a) 18 (dezoito) membros efetivos pessoa jurídica que são os Presidentes das Associações Microrregionais, no exercício da função por ocasião da convocação, para as reuniões do órgão;
b) 18 (dezoito) membros representantes um de cada microrregião, eleitos entre os Prefeitos seus filiados, com mandato para dois anos, coincidindo sua vigência com o mandato da Diretoria;
c) 2 (dois) membros da microrregião metropolitana, eleitos em reunião coordenada pela ASSOMEC, por solicitação da AMP, com mandato por 2 (dois) anos vencíveis a 31 de dezembro do ano seguinte aquele em que foram eleitos.
d) 2 (dois) membros indicados pelo próprio Conselho Deliberativo entre os associados beneméritos, na sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo Único - As Associações microrregionais comunicarão a Diretoria da AMP os nomes dos seus Presidentes e dos representantes eleitos, bem como qualquer alteração de nomes que venham a ocorrer, seja qual for o motivo, o que é bastante para sua efetiva participação no Conselho Deliberativo, dispensando quaisquer atos formalizados de posse.

Artigo 17 - Compete ao Conselho Deliberativo, além de sua função mencionada no artigo 16:
I - deliberar sobre fatos da vida associativa, decidir da admissão ou exclusão de associados beneméritos e o que mais convier à Entidade;
II - eleger em reunião normal substitutos para os cargos em que ocorra vacância por qualquer motivo, no Conselho Diretor, Fiscal e nos Conselhos Permanentes;
III - resolver sobre os casos omissos destes Estatutos, na forma do artigo 47.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada dois meses, preferencialmente às segunda-feiras, na sede da AMP, ou nas sedes das Associações Microrregionais, conforme convocação prévia.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 20 - O Conselho Diretor compõe-se de 9 (nove) membros, todos associados efetivos, assim designados: Presidente (ao qual cabe o título de "Presidente da AMP"), 3 vices, com a designação de 1º ,2º e 3º vice-presidentes; 2 secretários - 1º e 2º; 2 tesoureiros - 1º e 2º e um diretor de Relações Institucionais e Políticas, com mandato por dois anos que medeiam entre as Assembléias de Eleição e Posse realizadas no final do segundo ano de mandato, convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto.

Artigo 21 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação, possuindo as seguintes atribuições:
I – dar forma aos programas formulados pelo Conselho Deliberativo visando atingir os fins sociais;
II – cuidar do quadro social e administrar-lhe o patrimônio;
III – excluir associados efetivos pessoa física, assegurada a ampla defesa;
IV – aplicar penalidades aos associados por sugestão do Conselho Deliberativo;
V – planejar e supervisionar a execução dos programas de trabalho e atividades correlatas;
VI – nomear Comissão Organizadora para definir localização e planejar a realização dos Congressos Estaduais de Municípios, elaborando o temário e o respectivo Regimento Interno em conjunto com o Diretor Executivo e os Conselhos Permanentes;
VII – Aprovar os estudos elaborados pela Comissão Organizadora;
VIII – Aprovar os projetos de Seminários, Cursos, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, organizados pelos Conselhos Permanentes em conjunto com o Diretor Executivo;
IX – Expedir as instruções para a inscrição dos associados efetivos pessoa física;
X – Expedir as instruções para as eleições gerais a partir da data da convocação para o pleito;
XI – Contratar e demitir funcionários do quadro de pessoal da AMP.

Artigo 22 – Compete especificamente ao Presidente:
I - representar a AMP em todos os atos de sua vida pública, inclusive em Juízo;
II - presidir congressos, reuniões e encontros municipalistas;
III - convocar Assembléias a fazer proposições;
IV - assinar correspondências, isoladamente ou com o secretário;
V - dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
VI - formalizar convênios, contratos, em especial destinados a contratação de empregados e de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e realização de eventos;
VII - baixar ordens de serviço, resoluções, instruções e demais atos necessários à administração da AMP;
VIII - supervisionar e fiscalizar o trabalho do Diretor Executivo contratado.

Artigo 23 - Compete aos vice-presidentes substituir, pela ordem e respectivamente, o Presidente:
Parágrafo Único : Aos demais diretores compete exercer as atribuições específicas de cada cargo e conforme as respectivas designações, organizando os serviços internos, colaborando ativamente na gestão da AMP, mesmo técnicos, etc., assessorar a Presidência e comparecer às reuniões da Diretoria.

Artigo 24 - Os cargos do Conselho Diretor são privativos de associados efetivos, podendo ser ou não, concomitantemente, membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 25 - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, às 9 (nove) horas dos mesmos dias estabelecidos no artigo 19 e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos demais membros.
Parágrafo Único: Nestas ocasiões o Conselho deliberará com a presença de 3 (três) membros, no mínimo, podendo ser o Presidente e mais 02 (dois).

Artigo 26 - A Diretoria poderá contratar um Diretor Executivo, com poderes para administrar a AMP, delegando-lhe poderes específicos para gerir as finanças, cuidar do quadro social, planejar e executar trabalhos, contratar auxiliares, assinar documentos e resoluções e tudo mais que for indispensável à consecução de seus fins.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da AMP é composto por 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, competindo-lhes opinar sobre as contas do Conselho Diretor, e sempre que solicitado, sobre problema de responsabilidade financeira, previsão orçamentaria, etc.

Artigo 28 - O Conselho se reunirá ordinariamente nos mesmos dias que o Conselho Deliberativo e Diretor, às 09 horas, para conhecer as decisões dos mesmos e opinar sobre as contas do período.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

SEÇÃO VI – DOS CONSELHOS PERMANENTES

Artigo 30 - A AMP contará com os seguintes Conselhos Permanentes:

I – Conselho Permanente de Educação;
II – Conselho Permanente de Saúde;
III - Conselho Permanente de Desenvolvimento Urbano;
IV - Conselho Permanente do Meio Ambiente;
V – Conselho Permanente da Agricultura;
VI - Conselho Permanente de Procuradores Jurídicos;
VII - Conselho Permanente de Contabilidade Pública e Finanças;
VIII – Conselho Permanente de Assistência Social e Cidadania;
IX - Conselho Permanente de Desenvolvimento Econômico;
X – Conselho do Turismo;
XI – Conselho do Desenvolvimento tecnológico;
XII – Conselho dos Direitos Humanos;
XIII – Conselho da Mulher;
XIV – Conselho Consultivo.
§ 1º - Os conselhos Permanentes serão representados de forma a assegurar a participação de todas as microrregiões do Estado do Paraná.
§ 2º - Cada Conselho Permanente será composto de 01 (um) Presidente efetivo e 03 (três) suplentes, sendo que a composição, o funcionamento e as atribuições dos Conselhos Permanentes e demais disposições serão dispostas em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO VII - DO CONSELHO POLÍTICO

Artigo 31 - O Conselho Político será composto pelos 18 Presidentes das Associações Regionais de Municípios do Estado do Paraná. Sendo que em caso de vacância da Presidência, a Associação Regional, indicará, por meio de procuração simples, outro nome para o cargo, a fim de representá-la nas reuniões do órgão.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Político:
levantar, receber e encaminhar ao Conselho Diretor as reivindicações e sugestões dos municípios das respectivas regiões;
desempenhar funções de representatividade e outras, delegadas pelo Presidente;
promover a mobilização dos associados efetivos pessoas física e jurídica nas suas respectivas regiões.
Colher dados e índices regionais a fim de montar um cenário estadual que trate das questões de interesse municipalista.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Artigo 32 - As penalidades a que estão sujeitos os associados efetivos pessoa física que transgredirem os dispositivos estatutários são:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão por 120 (cento e vinte) dias dos quadros associativos;
III - Exclusão dos quadros associativos nas condições e termos estabelecidos neste estatuto.
Parágrafo único. Em todos os processos de aplicação de penalidades será assegurada ampla defesa ao interessado.

CAPÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Artigo 33 – As receitas financeiras da AMP provirão das seguintes fontes:
I - Contribuições dos associados efetivos pessoas física e jurídica;
II - Subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
III - Doações em espécie;
IV - Juros e rendimentos;
V - Prestação de serviços especializados;
VI - Venda de publicações;
VII – Convênios, contratos e outras receitas eventuais.
Parágrafo único. O Conselho Diretor fixará, anualmente, o valor das contribuições sociais devidas pelos associados efetivos pessoa física e jurídica.

Artigo 34 - O patrimônio da AMP constituir-se-á:
I - Dos bens e direitos que lhe forem doados;
II - Dos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;
III - De rendimentos próprios.

Artigo 35 - O exercício financeiro da AMP coincidirá com o ano civil e sua demonstração se fará por balancetes e balanços.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A AMP só se dissolverá por decisão da Assembléia Geral convocada para este fim, com votação de dois terços dos sócios efetivos, a qual resolverá também sobre o destino do patrimônio social, que, de preferência, reverterá em benefício de Associações assistenciais do interior.

Artigo 37 - Todos os membros dos diversos órgãos da AMP poderão ocupar cargos executivos ou legislativos, nomeados ou em comissão, em quaisquer esferas das administrações públicas, sem que, para isso, sejam obrigados a renunciar ao mandato para o qual foram eleitos na entidade.

Artigo 38 - Todo Conselheiro eleito que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, do colegiado a que pertence, sem motivo justificado, sujeitar-se-á à perda do mandato por decisão da Assembléia Geral.

Artigo 39 - A AMP fará publicar:
a) Os anais dos Congressos Estaduais de Municípios do Estado do Paraná;
b) Estudos, conferências, ensaios, livros, folhetos e outras publicações, versando sobre assuntos de interesse para os Municípios, dentro de suas possibilidades financeiras.

Artigo 40 - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado por Assembléia Geral convocada, instalada e realizada pela forma disposta neste Estatuto, especialmente para esse fim, constando de respectivo edital e projeto de alteração e seus fundamentos.

Artigo 41 - O exercício dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e dos Conselhos Permanentes são gratuitos.

Artigo 42 - É permitida a reeleição de qualquer dos membros dos órgãos dirigentes da Entidade.
Artigo 43 - A AMP terá sua sede, seu escudo, símbolo e hino.
Artigo 44 – A AMP, poderá constituir e manter Fundo Financeiro para atingir os seus objetivos estatutários.
Artigo 45 - O transcorrer dos trabalhos e as decisões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, serão registrados em notas que formarão, com as listas de presenças e outros documentos relativos a cada caso, um dossie especial de cada Assembléia, Reunião , Congresso ou Encontro Municipalista.
§ 1º - As atas poderão ser datilografadas e serão autenticadas pelo Presidente de mesa e secretário.
§ 2 º - A secretaria da Associação deverá manter livro próprio para registro cronológico ou número das Assembléias Gerais e Reuniões, o que servirá para indicar suas datas de realização, bem como assegurar o arquivamento da respectiva ata.

Artigo 46 - É vedado à Associação dos Municípios do Paraná, ligar-se a qualquer atividade político-partidária, mas cabe aos seus associados pugnar, fora dela, pela condução a cargos públicos, aos Executivos ou Legislativos de conhecidas convicções municipalistas.

Artigo 47 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ad-referendum do Conselho Deliberativo.

Artigo 48 - O presente Estatuto, substituindo o anterior, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, ficando a cargo da secretaria sua publicação e registro público no menor espaço de tempo possível .

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 49 - Todos os atuais mandatos serão coincidentes em seu término, e os cargos criados na presente alteração estatutária, serão preenchidos por ocasião da realização da próxima Assembléia Geral para fins de eleições.

Curitiba-PR., 16 de dezembro de 2013.

VERSÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS COM ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA ASSEMBLÉIA DO DIA 31/01/2017:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP

Aprovado na Assembleia Geral de 21 de fevereiro de 1979 - Registro nº 48,
livro A-2 do 2º. Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - PR,
com alterações aprovadas em Assembleia Geral de 13/10/2003, 12/12/2011, 03/12/2013 e XX/XX/2017

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação dos Municípios do Paraná – AMP é uma associação civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, de âmbito estadual, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes.
§ 1º - A AMP é a entidade representativa dos Municípios do Paraná, habilitada a integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes, bem como firmar convênios com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal nos diversos setores de atividades da Administração Pública.
§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 2º - A AMP tem por objetivos:
a) Congregar os Municípios do Paraná, através de seus órgãos públicos representativos executivos e legislativos, bem como todos aqueles que, individualmente, venham a integrar seus quadros associativos, nos termos das disposições estatutárias;
b) Realizar Congressos Nacionais, Estaduais e Regionais, promover Encontros Municipalistas, Seminários, Cursos, Palestras, Painéis, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, objetivando enfrentar e solucionar os problemas de cada região e de interesse local, bem como os de interesse geral de todos os municípios paranaenses;
c) Divulgar os princípios da doutrina municipalista, por meio de jornais, revistas, folhetos, livros e outros meios de divulgação eletrônicos, escritos ou falados, visando conscientizar prefeitos e autoridades municipais e procurando situar o Município na sua legítima posição no contexto da organização federativa brasileira;
d) Providenciar junto aos poderes públicos a execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses;
e) Prestar serviços de auxílio, apoio e desenvolvimento nas áreas tributárias, legislativa, previdenciária, bem como nas áreas específicas em que a AMP seja detentora de conhecimentos, visando ao final o desenvolvimento local integrado e sustentável;
f) Promover o intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo e político entre os municípios do Estado e as demais unidades da Federação, bem como com associações congêneres nacionais e estrangeiras;
g) Promover estudos que deverão ser encaminhados aos poderes públicos competentes, visando ao bem-estar e o desenvolvimento das coletividades, defendidos pelos princípios municipalistas;
h) Manter um serviço de consultas e assistência jurídica e administrativa aos municípios, promovendo, quando solicitado, entendimentos entre os municípios, ou entre estes e os poderes públicos, para solução de seus problemas;
i) Executar e encaminhar as decisões dos Encontros Regionais, dos Congressos Estaduais de Municípios, dos Congressos Nacionais e Internacionais de Municípios, pugnando pela adoção de suas conclusões;
j) Representar judicialmente os Municípios do Estado do Paraná, quer ativa ou passivamente, em ações coletivas de interesses dos Municípios, perante qualquer juízo, instância ou tribunal;
k) Servir de órgão de representação extrajudicial dos Municípios perante a União, os Estados, o Distrito Federal, os Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum dos municípios paranaenses;
l) Manter intercâmbio e colaboração com as entidades municipalistas internacionais, nacionais, estaduais e regionais;
m) Manter veículo de publicação eletrônica de atos dos municípios, passível de utilização como órgão de publicação oficial;
n) Promover cursos, palestras, congressos e demais eventos de índole técnico-científica, visando à divulgação de informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas necessárias ao aprimoramento da gestão municipal;
o) Servir como órgão de consulta dos associados para dirimir dúvidas acerca da gestão pública municipal.
§ 1º A AMP atua isonômica e exclusivamente em prol dos municípios associados, sem benefícios pessoais de qualquer natureza.
§ 2º A AMP não desenvolve ações de índole político-partidária ou eleitoral.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 3º - São duas as categorias de associados:
a) efetivos;
b) honorários
§ 1º – São considerados associados efetivos todos os Municípios do Estado do Paraná, representados pelos respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos, que requeriam sua filiação à AMP, após devida aprovação legislativa em suas respectivas esferas.
§ 2º – São considerados associados honorários as pessoas físicas que prestarem relevantes serviços à causa municipalista e/ou à consecução dos objetivos sociais da AMP
§3º - A proposta de inclusão dos associados honorários será assinada por um mínimo de 25% dos associados efetivos, no gozo de seus direitos estatutários, e deliberada pelo Conselho Deliberativo, que a aprovará por maioria.
§ 4º - Os associados honorários poderão participar de todos os eventos da AMP, mas não terão direito a voto.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:
a) Participar dos Congressos, Concentrações, Reuniões, Encontros Municipalistas, Fóruns de Debates e Festividades organizadas pela AMP, respeitadas as deliberações e resoluções;
b) Utilizar-se dos serviços jurídicos, assistenciais e consultas em geral que a AMP mantiver;
c) Gozar de livre acesso às dependências sociais da AMP;
d) Participar das Assembléias-Gerais da AMP, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito;
e) Encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembléia-Geral da AMP por meio de seu representante legal;
f) Participar da Diretoria da AMP, por meio de seu representante legal;
g) Receber informações sobre a evolução das ações da AMP na defesa dos interesses do movimento municipalista;
h) Usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela AMP para beneficiar e facilitar as administrações municipais;
i) Usufruir de todas as conquistas da AMP em benefício dos municípios paranaenses.

Artigo 5º – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:
I - O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.
II - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura.
III - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar.

Artigo 6º - São deveres dos associados em geral:
I – estar em dia com a contribuição financeira mensal definida para a manutenção da AMP, conforme fixado em Assembléia-Geral;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMP;
IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;
V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMP;
VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;
VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato a autonomia do Ente Publico Município;
VIII - comparecer, por seu prefeito, as Assembléias-Gerais da AMP;
IX - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões dos órgãos dirigentes da AMP;
X - Desempenhar com zelo e interesse as funções e tarefas para as quais forem eleitos ou indicados;
XI - Não praticar, na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à AMP ou a qualquer de seus associados;
XII - Zelar pelo bom nome da Associação;
XIII - Prestigiar todas as oportunidades que forem oferecidas, e colaborar para seu êxito e consecução dos objetivos sociais;
XIV - Não contaminar a AMP com interesses pessoais ou político-partidários, trabalhando em conjunto com os demais associados independentemente de opções políticas;
XV - Comprovar, quando do requerimento de associação à AMP, a existência de lei local autorizadora de sua filiação e do pagamento da respectiva contribuição, com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVI - Divulgar em seus Portais da Transparência e incluir em suas prestações de contas todos os valores que repassar à AMP em decorrência de sua condição de associado.

Artigo 7º - Os associados que deixarem de cumprir as disposições do artigo anterior estarão sujeitos à suspensão dos direitos previstos nos artigos 4º e 5º, até que cessem os motivos que determinaram a suspensão.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES
SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS COMPONENTES

Artigo 8º - Os órgãos dirigentes da AMP são os seguintes:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III – Conselho Diretor;
IV – Conselho Fiscal;
V - Conselho Político.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMP e suas decisões são irrecorríveis.

Artigo 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – tratar e decidir todos os assuntos pertinentes à Entidade, inclusive recursos sobre atos dos demais órgãos;
II – nomear e destituir membros dos demais órgãos dirigentes da AMP, assegurada a ampla defesa;
III – examinar e julgar a atuação dos Conselhos Deliberativo e Diretor, aprovando, modificando ou ampliando a orientação dada pelos mesmos;
IV – cassar o mandato do Conselheiro que não cumprir este Estatuto, as deliberações dos Congressos de Municípios, do Conselho Deliberativo ou das Assembleias Gerais, assegurada a ampla defesa;
V – alterar o estatuto e dissolver a associação;
VI – aprovar as contas da AMP elaboradas pelo Conselho Diretor, após manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 11 – Compete, ainda, a Assembleia Geral eleger a cada dois anos e empossar no ato:
I – os membros do Conselho Diretor da AMP votados por escrutínio secreto, mediante chapa completa, designando-lhes os cargos que compõem, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
II – os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
III – os membros efetivos e suplentes dos Cômites Permanentes, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
Parágrafo Único – Para registrar e participar das eleições a chapa deve estar completa, contendo todos os membros (efetivos e suplentes) do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Cômites Permanentes.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais se reunirão e decidirão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados efetivos ou trinta minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio.
Parágrafo único. A condução dos trabalhos será procedida por um Presidente eleito entre os presentes, o qual convidará um secretário *ad hoc*.

Artigo 13 – Tem poderes para convocar Assembleia Geral:
I – Os Presidentes dos Conselhos Diretor e Deliberativo, ou seus substitutos em seus impedimentos.
II - Uma comissão representando pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Artigo 14 – As Assembleias Gerais se reunirão em data, local e hora que constarão de Edital de Convocação expedido a cada associado, juntamente com pauta resumida dos trabalhos, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e divulgado como notícia com antecedência mínima de cinco dias, para deliberar sobre os motivos de sua convocação, constantes na "ordem do dia" previamente estabelecida, bem como tomar conhecimento das atividades sociais.
§ 1º- As Assembleias Gerais para eleições deverão ser convocadas com trinta dias de antecedência, através de edital, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e expedido a cada associado efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, promovendo-se, ainda, noticiário na imprensa.
§ 2º - O prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

Artigo 15 – Nas Assembleias Gerais, cada associado efetivo terá direto a um voto, sendo este voto direto e secreto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é o órgão que traça a orientação a ser seguida pela entidade, trazendo para suas reuniões e transmitindo ao Conselho Diretor o pensamento das Microrregiões, sendo composto de 38 (trinta e oito) membros assim distribuídos:
a) 19 (dezenove) Presidentes das Associações Microrregionais, no exercício da função por ocasião da convocação, para as reuniões do órgão;

b) 19 (dezenove) membros representantes, um de cada microrregião, eleitos entre os Prefeitos seus filiados, com mandato para dois anos, coincidindo sua vigência com o mandato da Diretoria;
Parágrafo Único - As Associações microrregionais comunicarão à Diretoria da AMP os nomes dos seus Presidentes e dos representantes eleitos, bem como qualquer alteração de nomes que venha a ocorrer, seja qual for o motivo, o que é bastante para sua efetiva participação no Conselho Deliberativo, dispensando quaisquer atos formalizados de posse.

Artigo 17 - Compete ao Conselho Deliberativo:
I - deliberar sobre fatos da vida associativa, decidir acerca da admissão ou exclusão de associados honorários e o que mais convier à Entidade;
II – fixar diretrizes gerais, metas, projetos e planos a serem executados pelo Conselho Diretor;
III - eleger substitutos para os cargos em que ocorra vacância por qualquer motivo, nos Conselhos Diretor e Fiscal e Cômites Permanentes;
IV - resolver sobre os casos omissos destes Estatutos.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada dois meses, preferencialmente às segundas-feiras, na sede da AMP, ou nas sedes das Associações Microrregionais, conforme convocação prévia.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 20 - O Conselho Diretor compõe-se de 9 (nove) membros, todos associados efetivos, assim designados: 1 Presidente, 3 Vice-Presidentes – com a designação de 1º, 2º e 3º vice-presidentes; 2 Secretários – com a designação de 1º e 2º secretários; 2 tesoureiros – com a designação de 1º e 2º tesoureiros, e um Diretor de Relações Institucionais e Políticas.
Parágrafo único: Os membros do Conselho Diretor possuem mandato por dois anos, que medeiam entre as Assembleias de Eleição e Posse realizadas no final do segundo ano de mandato, convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto.

Artigo 21 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação, possuindo as seguintes atribuições:
I – dar forma aos programas formulados pelo Conselho Deliberativo, visando atingir os fins sociais;
II – cuidar do quadro social e administrar o patrimônio da AMP;
III - conduzir os procedimentos de apuração de faltas e aplicar penalidades aos associados, de ofício ou por sugestão do Conselho Deliberativo;
IV – planejar e supervisionar a execução dos programas de trabalho e atividades correlatas;
V – nomear Comissão Organizadora para definir localização e planejar a realização dos Congressos Estaduais de Municípios, elaborando o temário e o respectivo Regimento Interno em conjunto com os Comitês Permanentes;
VI – Aprovar os estudos elaborados pela Comissão Organizadora;
VII – Aprovar os projetos de Seminários, Cursos, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, organizados pelos Comitês Permanentes em conjunto com o Diretor Executivo;
VIII – Expedir as instruções para as eleições gerais a partir da data da convocação para o pleito;
IX – Contratar e demitir funcionários do quadro de pessoal da AMP, observando os princípios da publicidade e da impessoalidade;
X – Celebrar contratos, convênios e parecerias para consecução das atividades da AMP, observando os princípios da publicidade, da impessoalidade e da eficiência;
XI – Elaborar prestação de contas das receitas recebidas e de sua aplicação, enviando-as periodicamente aos associados após a manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 22 – Compete ao Presidente:
I - representar a AMP em todos os atos de sua vida pública, inclusive em Juízo;
II - presidir congressos, reuniões e encontros municipalistas;
III - convocar Assembleias e fazer proposições;
IV - assinar correspondências, isoladamente ou com o secretário;
V - dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
VI - formalizar convênios, contratos, e demais instrumentos de contratualização;
VII - baixar ordens de serviço, resoluções, instruções e demais atos necessários à administração da AMP;
VIII - supervisionar e fiscalizar o trabalho do Diretor Executivo contratado;
IX – dar transparência a todas as ações da AMP, inclusive mediante manutenção de área específica no site da entidade, destinada à demonstração da aplicação dos recursos públicos recebidos dos associados.

Artigo 23 - Compete aos Vice-Presidentes substituir, pela ordem e respectivamente, o Presidente, sendo que aos demais diretores compete exercer as atribuições específicas de cada cargo e conforme as respectivas designações, organizando os serviços internos, colaborando ativamente na gestão da AMP.

Artigo 24 - Os cargos do Conselho Diretor são privativos de associados efetivos, podendo ser ou não, concomitantemente, membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 25 - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, às 9 (nove) horas dos mesmos dias estabelecidos no artigo 19 e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos demais membros.

Parágrafo Único: O Conselho deliberará com a presença de 3 (três) membros, no mínimo, podendo ser o Presidente e mais 02 (dois).

Artigo 26 - A Diretoria poderá contratar um Diretor Executivo, com poderes para administrar a AMP, delegando-lhe poderes específicos para gerir as finanças, cuidar do quadro social, planejar e executar trabalhos, contratar auxiliares, assinar documentos e resoluções e tudo mais que for indispensável à consecução de seus fins.

SUBSEÇÃO I – DOS COMITÊS PERMANENTES

Artigo 27 – A AMP contará com os seguintes Comitês Permanentes, a ela vinculados:

I – Comitê Permanente de Educação;
II – Comitê Permanente de Saúde;
III - Comitê Permanente de Desenvolvimento Urbano;
IV - Comitê Permanente do Meio Ambiente;
V – Comitê Permanente da Agricultura;
VI - Comitê Permanente de Procuradores Jurídicos;
VII - Comitê Permanente de Contabilidade Pública e Finanças;
VIII – Comitê Permanente de Assistência Social e Cidadania;
IX - Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico;
X – Comitê Permanente do Turismo;
XI – Comitê Permanente do Desenvolvimento tecnológico;
XII –Comitê Permanente dos Direitos Humanos;
XIII – Comitê Permanente da Mulher;
XIV – Comitê Permanente Consultivo.
§ 1º - Os Comitês Permanentes serão representados de forma a assegurar a participação de todas as microrregiões do Estado do Paraná.
§ 2º - Cada Comitê Permanente será composto de 01 (um) Presidente efetivo e 01 (um) suplente, sendo que seu funcionamento, atribuições demais disposições serão dispostas em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.
§ 3º - Os Presidentes e os respectivos suplentes dos Cômites Permanentes previstos neste artigo, serão eleitos na mesma oportunidade dos Conselhos Diretor e Fiscal, em Assembléia Geral, na forma do artigo 11.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da AMP é composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, competindo-lhes opinar sobre as prestações de contas do Conselho Diretor previamente

à manifestação da Assembleia Geral e, sempre que solicitado, sobre questões atinentes à gestão contábil da AMP.

Artigo 29 - O Conselho se reunirá ordinariamente nos mesmos dias que o Conselho Deliberativo e Diretor, às 09 horas, para conhecer as decisões dos mesmos e opinar sobre as contas do período.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO POLÍTICO

Artigo 31 - O Conselho Político será composto pelos 19 Presidentes das Associações Regionais de Municípios do Estado do Paraná. Sendo que em caso de vacância da Presidência, a Associação Regional, indicará, por meio de procuração simples, outro nome para o cargo, a fim de representá-la nas reuniões do órgão.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Político:

I- Levantar, receber e encaminhar ao Conselho Diretor as reivindicações e sugestões dos municípios das respectivas regiões;
II- Desempenhar funções de representatividade e outras, delegadas pelo Presidente;
III- Promover a mobilização dos associados efetivos nas suas respectivas regiões.
IV- Colher dados e índices regionais a fim de montar um cenário estadual que trate das questões de interesse municipalista.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Artigo 32 - As penalidades a que estão sujeitos os associados efetivos que transgredirem os dispositivos estatutários são:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão dos quadros associativos por até 120 (cento e vinte) dias;
III - Exclusão dos quadros associativos.
Parágrafo único. Em todos os processos de aplicação de penalidades será assegurada ampla defesa ao associado.

CAPÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Artigo 33 – As receitas financeiras da AMP provirão das seguintes fontes:
I - Contribuições dos associados efetivos;
II - Subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
III - Doações em espécie;
IV - Juros e rendimentos;
V - Prestação de serviços especializados;
VI - Venda de publicações;
VII – Convênios, contratos e outras receitas eventuais.
Parágrafo único. O Conselho Diretor fixará, anualmente, o valor das contribuições sociais referidas no inciso I.

Artigo 34 - O patrimônio da AMP constituir-se-á:
I - Dos bens e direitos que lhe forem doados;
II - Dos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;
III - De rendimentos próprios.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes das contribuições dos associados, pela AMP, seguirá os princípios da publicidade e da eficiência, devendo ser dada ampla transparência à sua destinação, na forma do art. 22, IX deste Estatuto.

Artigo 35 - O exercício financeiro da AMP coincidirá com o ano civil e sua demonstração se fará por balancetes e balanços.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A AMP só se dissolverá por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, com votação de dois terços dos associados efetivos, a qual resolverá também sobre o destino do patrimônio social, que, de preferência, reverterá em benefício de Associações assistenciais do interior.
Parágrafo único: os associados podem, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Artigo 37 - Todos os membros dos diversos órgãos da AMP poderão ocupar cargos executivos ou legislativos, eletivos, efetivos ou em comissão, em quaisquer esferas das administrações públicas, sem que, para isso, sejam obrigados a renunciar ao mandato para o qual foram eleitos na entidade.

Artigo 38 - Todo Conselheiro eleito que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, do colegiado a que pertence, sem motivo justificado, sujeitar-se-á à perda do mandato por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 39 - A AMP fará publicar:
a) Os anais dos Congressos Estaduais de Municípios do Estado do Paraná;
b) Estudos, conferências, ensaios, livros, folhetos e outras publicações, versando sobre assuntos de interesse para os Municípios, dentro de suas possibilidades financeiras.

Artigo 40 - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado por Assembleia Geral convocada, instalada e realizada pela forma disposta neste Estatuto, especialmente para esse fim, constando de respectivo edital e projeto de alteração e seus fundamentos.

Artigo 41 - O exercício dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes é gratuito.

Artigo 42 - É permitida a reeleição de qualquer dos membros dos órgãos dirigentes da Entidade.

Artigo 43 - A AMP terá sua sede, seu escudo, símbolo e hino.

Artigo 44 – A AMP poderá constituir e manter Fundo Financeiro para atingir os seus objetivos estatutários.

Artigo 45 - Os trabalhos e as decisões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria serão registrados em notas que formarão, com as listas de presenças e outros documentos relativos a cada caso, um dossiê especial.
§ 1º - As atas poderão ser datilografadas e serão autenticadas pelo Presidente de mesa e secretário.
§ 2 º - A secretaria da Associação deverá manter livro próprio para registro cronológico ou número das Assembleias Gerais e Reuniões, o que servirá para indicar suas datas de realização, bem como assegurar o arquivamento da respectiva ata.

Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Todos os atuais mandatos serão coincidentes em seu término, e os cargos criados/extintos/transformados na presente alteração estatutária, serão preenchidos por ocasião da realização da próxima Assembleia Geral para fins de eleições.

Artigo 49 – Os atuais associados pessoas físicas serão comunicados, em até 60 (sessenta) dias, de sua exclusão do quadro de associados, por conta das modificações operadas no presente Estatuto.

Artigo 50 – Os atuais associados beneméritos serão automaticamente convertidos em associados honorários.

Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2017.

ERA O QUE TÍNHAMOS A INFORMAR, DANDO CUMPRMENTO AO ARTIGO 40 DO REFERIDO ESTATUTO E AMPLA PUBLICIDADE AOS ASSOCIADOS.

Curitiba, 18 de janeiro de 2.017.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Presidente da AMP

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:67D3952D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA 002/2017

Sergio Escarabel, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais inerentes ao exercício do cargo.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o servidor efetivo Wagner Batista Castilho – CPF 607.975.099-68, para desempenhar a função de PREGOEIRO "ad hoc", do Legislativo Municipal, com as atribuições do Edital de Pregão de nº 001/2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

II – Registe-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2017.

SERGIO ESCARABEL
Presidente.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:62B0C530

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA 003/2017

Portaria Nº 003/2017, de 20 de Janeiro de 2017.

Sergio Escarabel, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a gestão 2017/2018, analisará a evolução e enquadramento funcional para fins de reclassificação dos servidores do legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos *a Portaria* Nº 021/2016, de 21 de Dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2016. Edição 1158.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2017.

SERGIO ESCARABEL
Presidente.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:841A4ED7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2017

Súmula: Designação da servidora efetiva Erika Cristina Garcia, como Coordenadora do CRAS.

Considerando: Que o artigo 84, III da Lei Orgânica Municipal de 31 de Março de 1990, não impede que servidor publico efetivo do Município, investido no cargo eletivo de vereador exerça outra função inerente aquele cargo e havendo compatibilidade de horários;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a servidora efetiva **Erika Cristina Garcia** para a função de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:85F1C7FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017 - SEGURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro.
VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 20/01/17 a 20/01/18.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:067A8295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2017**, QUE TEM POR OBJETO "**AQUISIÇÃO DE 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) MARMITEX DE 500 GRAMAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).** AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 14:00 (QUATORZE) HORAS, DO DIA **06 (SEIS) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, [06/02/2017],** NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIÁ – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **06 (SEIS) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, [06/02/2017],** ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ- PR, EM 20/01/2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Municipio

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:34B69798

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde sê lê: PORTARIA Nº 04/2017 de 18/01/2017.
Leia-sê: PORTARIA Nº05/2017 de 18/01/2017.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:B54474C2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde sê lê: PORTARIA Nº 05/2017 de 19/01/2017.
Leia-sê: PORTARIA Nº06/2017 de 19/01/2017.

Onde sê lê:
I - Revogar a Portaria nº04/2017 de 18 de janeiro de 2017, cessando-se seus efeitos financeiros.
Leia-sê:
I - Revogar a Portaria nº05/2017 de 18 de janeiro de 2017, cessando-se seus efeitos financeiros.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D7A5A389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0001161/2017.
Objeto: Contrato de nº 143/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de materiais/insumos de consumo de enfermagem dos lotes 04 e 30.
Valor: O valor total será de R$ 18.364,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2016, o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 22.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 241
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 251
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 271
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 828
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1340 – Material de Consumo 868

Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:5F0B4D83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0001259/2017.
Objeto: Contrato de nº 159/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIRCEU LONGO E CIA LTDA EPP.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de equipamentos para os novos CMEIS lote 28.
Valor: O valor total será de R$ 1.284,98 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 90(noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.086 – Construção de Centro de Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 1162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1165 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3165 – Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:46A1B5F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0001260/2017.
Objeto: Contrato de nº 158/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de equipamentos para os novos CMEIS, lotes 17 e 27.
Valor: O valor total será de R$ 3.956,45 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 90(noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.086 – Construção de Centro de Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 1162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1165 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3165 – Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:C2302806

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0001159/2017.
Objeto: Contrato de nº 156/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAJLAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de estadiômetros.
Valor: O valor total será de R$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:9343BA5E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0001258/2017.
Objeto: Contrato de nº 145/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de materiais/insumos de consumo de enfermagem do lote 06.
Valor: O valor total será de R$ 76.690,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2016, o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 22.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 241
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 251
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 271
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 828
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1340 – Material de Consumo 868

Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:A01705FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 017/2017

"Afasta empregado público do CISLIPA e dá outras atribuições."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 38, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, afasta:

Artigo 1°. Fica AFASTADA a Sra. VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade n° 35.730.190-0 SSP/SP, do emprego público de **Medico Regulador/Intervencionista Concomitante**, por motivo do exercício do cargo de Vice Prefeita no município de Antonina.

Artigo 2º. Por motivo de opção da empregada pública, sua remuneração ficará a cargo do CISLIPA, conforme salário do emprego público de Medico Regulador/Intervencionista Concomitante.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 20 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:CF7B1E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 21/2012 - ID Nº 1197 INEXIGIBILIDADE Nº PMA 03/2012

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 21/2012 - ID Nº 1197
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 03/2012

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao reequilíbrio financeiro do Contrato de acordo com o IPCA acumulado do período.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade reequilíbrio econômico do Contrato conforme solicitação justificada da Contratada.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa JM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá CEP 83.250-000.

DO VALOR DO ADITIVO
O Valor inicialmente pactuado em R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) a tonelada, será atualizado em 6,29%

acumulado do IPCA, no valor de R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art.65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 19 de Janeiro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4AB6459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049-2017 NOMEIA GESTORES DO FUNDO DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 049/2.017

SÚMULA – Designa responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Sra. **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA,** RG nº 5.070.497-1SSP/PR, CPF nº 830.141.799-49, Endereço Rua dos Expedicionários, Nº 229 - Jardim Res. Itapema I – Antonina/PR - Secretária Municipal de Assistência Social, para ser o GESTORA do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica delegado, a Sra. **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA**, a partir de 01 de Janeiro de 2017, poderes de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser assinados pela Ordenadora, juntamente com o servidor **RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Municipal de Finanças,** RG nº 8.100.368-8 SSP/PR, CPF nº 053.560.099-25, Endereço Rua Nestor de Castro, 47 – Centro – Antonina/PR, designado TESOUREIRO do FUMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2BFE4E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO – TEMPO DETERMINADO – EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – LEI MUNICIPAL 879/2015 - DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - EDUCADOR, NO DIA 23/01/2017 A 27/01/2017 DAS 09H00MIN ÀS 16H:30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2017
VAGAS EXISTENTES

ITEM	VAGAS	VENC R$	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	H/S
1	19	994,54	Profissional da Educação - Professor	Escolas da Rede Municipal de Ensino em Balsa Nova	20h
2	13	1804,03	Profissional da Educação – Educador	Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's	40 h

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMIANDO – EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – LEI MUNICIPAL 879/2015 - DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, 23/01/2017 A 27/01/2017 DAS 09H00MIN ÀS 16H:30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2017
VAGAS EXISTENTES

Cargo	Vag.	Venc	H/S	Reserva Legal
Enfermeiro	03	3.094,12	40:00h	Lei Municipal624/11 e 655/11
Psicólogo	01	3.094,12	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Dentista	01	3.776,22	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Farmacêutico	02	3.094,12	40:00h	Lei Municipal624/11 e 655/11
Técnico em radiologia	02	1.874,00	24:00h	"...MANDADO DE SEGURANÇA n°5056704-23.2015.4.04.7000/Pr, interposto pelo Conselho Regional em Radiologia contra o Município de Balsa Nova em trâmite na 4° Vara Federal de Curitiba.
Biomédico	2	3.094,12	40:00	Lei Municipal 624/11, 655/11 e 879/15

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:725DEE5F

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG:_____ CPF: _____
DOMICILIADO EM: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE FIXO: ( ) _____
TELEFONE CELULAR: ( ) _____
EMAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

AFRODESCENDENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

AOS _____ DE _____ DE 2017.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5A95C3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA BRUNIERE XAVIER**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n°128/2012 e inscrita no CPF sob o nº. 036.771.239-33, residente e domiciliada em Balsa Nova, **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR,** brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 193/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 076.354.084-76, residente e domiciliada em Pinhais e **ADRIANA APARECIDA KAPP JACOMASSO**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 487/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 028.385.529-02, residente e domiciliada em Balsa Nova, respectivamente, para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membros da Comissão Especial da "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado - PSS veiculado ao Edital 02/2017, para contratação por "***tempo determinado***" e "***excepcional interesse público***" de profissionais da "***área da saúde"*** nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 alteradas pela Lei Municipal 848/2014 combinado com a Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C96F7B2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o disposto no § 1º, do artigo 41, da Lei Municipal n° 661/2012, artigo 15 da Lei Municipal 856/2015, e a Lei Federal n° 11.738, de 16.06.2008 e alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial no percentual proporcional de 5,73%, previsto como Índice Oficial de Reajuste do Piso Nacional do Magistério, considerando a data base anterior de abril de 2016 a janeiro de 2017, os "**profissionais do magistério da educação básica**" que desempenhem atividade de "***docência***" ou de "***suporte pedagógico"*** do município de Balsa Nova, beneficiários do artigo 5°, da Lei Federal nº 11.738, de 16.06.2008, combinado com o § 1°, do artigo 41 da Lei Municipal 661/2012 e artigo 15 da Lei Municipal 856/2015.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste salarial correspondente ao percentual de IPCA da ordem de 5,73% (cinco virgula sessenta e três por cento), que deverá incidir sobre a remuneração constante nas tabelas salariais dos "***profissionais***" e "***servidores públicos***" da educação, que "***não exerçam atividades de docência"*** ou suporte pedagógico do município de Balsa Nova, nos termos da Lei Federal 11.738, combinado com o § 2°, do artigo 41, da Lei Municipal 661/2012, alterada pela Lei Municipal 854/2015.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se sua vigência a partir de 01.01.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2E341EE9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 33 da Lei Municipal n° 624, de 03 de maio de 2.011,

DECRETA

Art. 1º - Conceder reajuste salarial no percentual de IPCA da ordem de 5,73% (cinco virgula sessenta e três por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir sobre os valores de salários e gratificações de função constante das Tabelas contidas no Anexo II, do Inciso II, do artigo 39 da Lei Municipal n° 624, de 03.05.2.011.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se sua vigência a partir de 01.01.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5191D80

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e, considerando o parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal nº 774, de 20 de março de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste salarial no percentual de IPCA da ordem 5,73% (cinco virgula sessenta e três por cento) ao ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir sobre a remuneração fixada no artigo 1°, da Lei Municipal n° 774/2014.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se sua vigência a partir de 01.01.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de janeiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AEE10BB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 059/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015,

16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **NEUSA FINK DA SILVA TIZOT**, brasileira, portadora do RG nº 8.620.401-0 e do CPF nº 046.564.219-52, residente e domiciliada a Rua São David Fay, nº 166, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2871537

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **EDERSON JOSÉ CORDEIRO**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de janeiro de 2017

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7EAED6D3

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 129/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL 03/2017

EDITAL 03/2017

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 129/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 003/2017, que altera o Item 5.2.1 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR e PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, que passa a vigorar a seguinte redação:

"5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2007 a 01/01/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor:"

Balsa Nova, 20 de janeiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:873FF0E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, servidor público designado pela Portaria 891/2012, inscrito no CPF sob nº.069.450.779-26, residente e domiciliado em Balsa Nova, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 796/2012, inscrita no CPF sob nº. 068.911.329-32, residente e domiciliada em Balsa Nova e **SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 108/91, inscrita no CPF sob nº. 472.141.719-53, residente e domiciliada em Balsa Nova, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora",*** do Processo Seletivo Simplificado, com atribuições para avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado referente a contratação de "***profissionais da área da saúde***" veiculado ao Edital n°02/2017, por "***tempo determinado"*** e "***excepcional interesse público***, nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 alteradas pela Lei Municipal 848/2014 combinado com a Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2017

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BC9A124D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 060/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 5.266.275-3 e do CPF nº 748.219.469-04, residente e domiciliado a Rodovia Anybal Khoury, s/nº, Balsa Nova, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C22D3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, BIÊNIO 2017/2018

Comissões permanentes da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Biênio 2017/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

José Augusto Alves de Macedo
Presidente

Antonio Faustino da Costa
Relator

José Roberto Dameto
Membro

II- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Silvia Aparecida dos Santos Pereira
Presidente

Marcos Gonzaga dos Santos
Relator

Celso Marcos Preisner
Membro

***III*- COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

Marcos Gonzaga dos Santos
Presidente

Carlos Roberto Lucindo
Relator

Benedito da Cunha Moura
Membro

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F024AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 037/2017

Súmula: Estender a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo ao Poder Legislativo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estender, as atribuições do Senhor **KLEYTON LUIS LEME CRACCO**, portador do Rg. nº 8.056.034-6 PR, nomeado pela portaria 021/2017 como Diretor de Controle Interno, símbolo CC 01, junto ao Poder Executivo Municipal, para também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 18 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:118A93AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 038/2017

Súmula: Nomeia Ana Lucia Estefani para assumir Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 18 de Janeiro de 2017, a Senhora **ANA LUCIA ESTEFANI**, portadora do RG nº 9.546.815-2 SESP-PR e do CPF nº 048.580.309-70, para assumir o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Programas Especiais, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ED35BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 001/2017

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, Tratar de Assuntos Junto ao Tribunal de Contas.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
2/01/2017 01:00 HORAS	CURITIBA - PR	13/01/2017 20:00 HORAS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00 (Oitocentos Reais)		
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**		
AUTORIZO EM: 10/01/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7E3911DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 002/2017

EU: MOACIR NUNES DA SILVA		
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, Tratar de Assuntos Junto ao Tribunal de Contas.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
12/01/2017 – 01:00 HR	CURITIBA - PR	13/01/2017 – 20:00 HR
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00 (Oitocentos Reais)		
_____ **MOACIR NUNES DA SILVA**		
AUTORIZO EM: 10/01/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:47BA6583

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO LEI Nº 2.215/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2017, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2214/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2213/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2044/2013 alterada pelas Leis 2127/2014; 2179/2015 e 2212/2016) do município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 1.606.078,77 (Um milhão seiscentos seis mil setenta oito reais e setenta sete centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2014-2017)
0005-Programa de Apoio Administrativo.....R$ 6.100,35
0007-Programa de Educação para Todos.....R$ 102.305,76
0009-Programa de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.....R$ 210.067,09
0011-Programa de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 149.569,07
0014-Programa Saúde para Todos.....R$ 789.331,41
0015-Programa Municipais Ações e Desenvolvimento Social.....R$ 225.808,13
0019-Programa de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.....R$ 122.896,96
TOTAL.....R$ 1.606.078,77

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

III – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão l
Objetivos: Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Coordenar, apoiar e controlar as atividades desenvolvidas pelas secretarias	Secretarias	08

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objetos: Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciar e manter escolas municipais	Escolas	04
Gerenciar e manter pré-escola e creches municipais	Pré-escola/Creche	03

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Objetivos: Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Manter Fundo Municipal de Saúde	Fundo	01
Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde	Unidade	03
Construção da UBS-Unidade Básica de Saúde-Jardim Primavera	Unidade	01

VII – Secretaria Municipal de Ação Social
Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo	01
Desenvolver Ações juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo	01

VIII – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Objetivos: Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Dar continuidade ao Programa Agricultura Familiar	Programa	01
Programa de Readequação de Estradas Rurais	Programa	02
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Programa	02

IX – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Objetivos: Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pavimentação de Vias e Avenidas	Unidade	01
Executar serviços de Iluminação Pública	Unidade	01
Manutenção das Atividades de resíduos sólidos	Unidade	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA
02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
02.001.04.122.0019.2.099. ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINTE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....122.896,96
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0005.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.03.00.00 03551 PENSÕES 639,42
3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....5.460,93

Total 6.100,35
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.001.08.243.0015.6.023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 03880 MATERIAL DE CONSUMO.....4.097,77
4.4.90.52.00.00 03880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....4.000,00
Total.....097,77
04.001.08.244.0015.1.143. SEDS/FEAS/IFP II - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II
3.3.90.30.00.00 33835 MATERIAL DE CONSUMO.....1.918,38
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.243.0015.1.150. SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO III
3.3.30.93.00.00 33841 MATERIAL DE CONSUMO.....10.890,00
4.4.90.52.00.00 33841 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....47.912,05
Total.....58.802,05
04.002.08.243.0015.2.103. MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 33839 MATERIAL DE CONSUMO.....10.077,86
3.3.90.36.00.00 33839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....20.000,00
3.3.90.39.00.00 33839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....60.000,00
Total:.....90.077,86
04.002.08.243.0015.2.104. MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 33837 MATERIAL DE CONSUMO.....2.985,18
04.002.08.243.0015.2.105. MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)
3.3.90.30.00.00 33836 MATERIAL DE CONSUMO.....5.000,00
3.3.90.36.00.00 33836 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....17.000,00
3.3.90.39.00.00 33836 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....30.000,00
3.3.90.47.00.00 33836 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS.....3.998,94
Total:.....55.998,94
04.002.08.243.0015.2.106. MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
3.3.90.30.00.00 33838 MATERIAL DE CONSUMO.....7.927,95
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE URBANISMO, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0009.2.059. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO
3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....52.413,82

06.001.15.452.0009.2.010. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 03504 MATERIAL DE CONSUMO.....19.037,01
4.4.90.51.00.00 03512 OBRAS E INSTALAÇÕES.....2.419,48
Total.....21.456,49
06.001.15.452.0009.2.100. ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....3.486,93
06.001.15.451.0009.1.126. MTUR/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS
3.3.20.93.00.00 33818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.880,08
06.001.15.451.0009.1.134. MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 1018218-82/2014
3.3.20.93.00.00 33829 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.890,73
06.001.15.451.0009.1.137. MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS- CONTRATO 816229/2015
3.3.20.93.00.00 33834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.567,98
4.4.90.51.00.00 33834 OBRAS E INSTALAÇÕES.....97.371,59
Total.....104.939,57
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.20.601.0011.1.087. MAPA/INFRAESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.20.93.00.00 33795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 41.499,64
4.4.90.52.00.00 33795 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....40.916,15
Total 82.415,79
07.001.20.601.0011.1.119. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-COMUNIDADE MUTUCA
3.3.30.93.00.00 33821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 67.152,75
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.122.0014.2.080. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 03499 MATERIAL DE CONSUMO.....2.700,00
3.3.90.39.00.00 03499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....1.691,11
4.4.90.52.00.00 03500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....2.506,00
Total.....6.897,11
08.001.10.301.0014.1.110. FNS/CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – AMPLIADA
4.4.90.51.00.00 03500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....3.803,60
08.001.10.301.0014.1.122. FNS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CONSTRUÇÃO – JARDIM PRIMAVERA
4.4.90.51.00.00 03500 OBRAS DE INSTALAÇÕES.....556,44
08.001.10.301.0014.1.128. FNS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 03500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....9.890,28
08.001.10.301.0014.1.145. FES/SESA/INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - APSUS
4.4.90.52.00.00 03500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....57.796,70
08.001.10.304.0014.1.147. RESOLUÇÃO 57/2016 - SESA/FES/VIGIASUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE) CAPITAL
4.4.90.52.00.00 03500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....3.075,19
08.001.10.301.0014.1.139. FES/SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 31498 MATERIAL DE CONSUMO.....10.804,62
4.4.90.52.00.00 01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....1.420,00
Total.....12.224,62
08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....18.748,14
08.001.10.301.001.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.3.90.34.00.00 38495 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....38,88
3.1.90.11.00.00 03495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....102.631,89
3.3.90.30.00.00 03495 MATERIAL DE CONSUMO.....160.000,00
3.3.90.34.00.00 03495 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....155.000,000
3.3.90.39.00.00 03495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....81.765,00
Total.....499.435,77
08.001.10.302.0014.2.101. FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA
3.3.90.32.00.00 03496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....61.082,01
3.3.90.30.00.00 03496 MATERIAL DE CONSUMO.....10.000,00
Total 71.082,01

08.001.10.304.0014.2.091. PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.01.00.00 03497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....28.000,00
3.1.90.13.00.00 03497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....8.572,09
Total.....36.572,09
08.001.10.304.0014.1.127. SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS
3.3.90.30.00.00 03497 MATERIAL DE CONSUMO.....1.000,00
4.4.90.52.00.00 03497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....4.000,00
Total.....5.000,00
08.001.10.304.0014.1.141. SESA/RESOLUÇÃO 22/2015-VIGIASUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
3.3.90.30.00.00 03497 MATERIAL DE CONSUMO.....10.000,00
3.3.90.39.00.00 03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....14.000,00
4.4.90.52.00.00 03497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....10.000,00
Total.....34.000,00
08.001.10.304.0014.1.142. SESA/RESOLUÇÃO 261/2015-VIGIASUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO.....5.000,00
3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..... 5.000,00
Total.....10.000,00
08.001.10.304.0014.1.144. SESA/RESOLUÇÃO 600/2015-VIGIASUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO.....10.000,00
3.3.90.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....5.000,00
3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....5.000,00
Total.....20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. HOSPITAL MUNICIPAL
08.002.10.302.0014.2.066. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00.00 03369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....129,01
3.3.90.39.00.00 32496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....120,45
Total.....249,46
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.306.0007.2.074. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS REDE PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 33125 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....2.213,66
09.001.12.361.0007.2.011. ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 556,26
09.001.12.361.0007.2.012. ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 03102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....35.317,43
09.001.12.361.0007.2.033. ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....1.126,49
09.001.12.361.0007.2.037. ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 33119 PASSAGENS E DESÉSAS COM LOCOMOÇÃO.....0,67
3.3.90.33.00.00 33131 PASSAGENS E DESÉSAS COM LOCOMOÇÃO.....50,98Total.....51,65

09.001.12.361.0007.2.044. TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA
3.3.90.30.00.00 33111 MATERIAL DE CONSUMO 768,91
09.001.12.361.0007.2.068. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 03103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....33.911,01
3.3.90.39.00.00 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....23.762,40
Total.....57.673,41
09.001.12.365.0007.2.067. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 33128 MATERIAL DE CONSUMO 4.597,95
Total Inclusão: R$ 1.606.078,77

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CB5E80DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.216/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA FERNÃO DIAS, TRANSFERINDO-O PARA O DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

O PODER LEGISLATIVO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado o Lote nº 02 da Quadra 106-A com área de 3.768,71 m², trecho da Avenida Fernão Dias, localizado entre a Rua Piauí e a Rua Ceara, da planta dessa cidade, compreendido entre os limites e confrontações a seguir descritos: *ao Norte, faz frente para a Rua Ceará, medindo 12,778m; a Nordeste, faz frente para Rua Marechal Deodoro, medindo 41,03m; a Leste, faz divisa com lote nº 01, da quadra nº 106-A, medindo 78,09m; ao Sul, faz frente para Rua Piauí, medindo 41,506m; e, finalmente a Oeste, faz frente para Avenida Fernão Dias, medindo 128,179 m, perfazendo o total de 3.768.71m2.*

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir o terreno acima especificado para o domínio público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Barbosa Ferraz, 19 de janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FB677A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1894/2017

SÚMULA – Altera o número de vagas de cargo de provimento efetivo, estabelecido através da Lei n.º 847/2002 – que dispõe sobre o Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município de Bituruna – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de professor constante no Anexo I da Lei n.º 847/2002 – Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município de Bituruna conforme a seguir:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Nº de Vagas Lei 847/2002	DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º de Vagas definido por esta Lei
135	**Professor**	150

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de janeiro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C16E31AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 933/2017

LEI MUNICIPAL N° 933/2017

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 776/2014 e cria atribuições ao Cargo de Assessor Jurídico do Prefeito e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edson Flávio Hoffmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 776/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - "O Vencimento mensal do Cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, símbolo CC-A, criado ao anexo II da Lei nº 214/2005 e alterada pela Lei nº 479/2009, fica fixado em R$ 4.573,36(quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)".
Artigo 2º - Cria atribuições ao Cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, conforme Anexo I parte integrante desta Lei.
Artigo 3º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 819-A/2014.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 19 de Janeiro de 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EDCDB233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 934/2017

LEI MUNICIPAL N° 934/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais Profissionais do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral anual aos Profissionais do Magistério no valor de 6,58%(seis virgula cinqüenta e oito por cento) estabelecendo novo piso salarial do Quadro Municipal dos Professores e novos vencimentos das classes conforme anexo I da presente Lei.
Artigo 2º - A revisão será concedida a partir do mês de Janeiro de 2017.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Janeiro de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:33602A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 935/2017

LEI MUNICIPAL N° 935/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, ativos estatutários, cargos em comissão, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais, assegurados pelo artigo 37 da Constituição Federal no percentual de 6,58%(seis virgula cinqüenta e oito por cento), equivalente a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Acumulado de Dezembro de 2015 a Dezembro de 2016, conforme tabelas em anexo.
Artigo 2º - A revisão será concedida a partir do mês de Janeiro de 2017.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 19 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5B8E412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 937/2017

LEI MUNICIPAL Nº 937/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo municipal previsto pelo artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos estatutários e comissionados do Poder Legislativo Municipal, assegurados pelo artigo 37 da Constituição Federal no percentual de 6,58%(seis virgula cinqüenta e oito por cento), equivalente a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Acumulado de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016.
Artigo 2º - A revisão constante no artigo anterior será concedida a partir do mês de janeiro do corrente ano.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 19 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BA8B1DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira, nomeados através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, corrigir o Edital do Pregão Presencial 01/2017.

Onde se Lê:
5.2.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico, tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.
b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;
c) Autorização para Licença de Funcionamento da Empresa atualizado;
d) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente onde o Licitante tiver sede;
e) Licença Operacional, Artigo 21, inciso IX Lei 12.305/2010;
f) Certificado de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA (Engenheiro Sanitarista);
g) Licença para Coleta e Transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecida pelo órgão competente;
h) Licença para Disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente;
i) Certificado de Inspeção para Transporte de produtos perigosos – CIPP;
j) Certificado de Regularidade junto ao IAP (Instituto ambiental do Paraná) L.O. nº. 9336.
l) Certificado de Inspeção Veicular – CIV;
m) Declaração de Não Parentesco com esta administração;
n) Autorização Ambiental para o transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo o IBAMA.

Leia-se:
5.2.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico, tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.
b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente onde o Licitante tiver sede;
d) Licença Operacional, Artigo 21, inciso IX Lei 12.305/2010 expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA (Engenheiro Sanitarista/Engenheiro Químico);
f) Licença para Coleta e Transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecida pelo órgão competente;
g) Licença para Disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente;
h) Certificado de Inspeção para Transporte de produtos perigosos – CIPP;
i) Certificado de Inspeção Veicular – CIV;
j) Autorização Ambiental para o transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo o IBAMA.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Janeiro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:EF4A6853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **13 de Fevereiro de 2017**, às **09h00min (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Compras/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Janeiro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CPL
Portaria 03/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:3EEB5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Etanol e Arla 32) para a abastecimento da Frota Municipal em conformidade com Anexo I e Edital, a pedido das Secretarias deste Município**.**

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.

Entrega das propostas e documentações: dia **10 de Fevereiro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Janeiro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D1FCC50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Filtros, Graxas) para o abastecimento dos veículos e maquinários do SAMAE em conformidade com Anexo I e Edital, a pedido do SAMAE (Sistema de Abastecimento de Agua do Município)**.**

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.

Entrega das propostas e documentações: dia **09 de Fevereiro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Janeiro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:E9D569AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.335.292,27	0,00
Pessoal Ativo	5.583.855,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.360.440,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	390.996,34	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.395.693,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.360.440,29	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	35.253,49	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	35.253,49	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	5.939.598,49	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		5.939.598,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.644.481,43	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		46,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.828.019,97	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	6.486.618,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.145.217,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.644.481,43
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	46,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.828.019,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	6.486.618,97
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.145.217,97

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:08EF868B

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
745	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio	43.240,76	0,00	43.240,76
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.431,72	0,00	19.431,72
744	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio	49.586,07	0,00	49.586,07
138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.904,10	0,00	4.904,10
141	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.913,67	0,00	1.913,67
140	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.266,49	0,00	2.266,49
738	CONVENIO MAPA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	6.512,82	0,00	6.512,82
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
743	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO	1.514,75	0,00	1.514,75
740	CONVENIO FEDERAL P/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10.594,51	0,00	10.594,51
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e	15.910,96	0,00	15.910,96
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	99.341,90	0,00	99.341,90
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	997,37	0,00	997,37
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.351,52	0,00	52.351,52
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.027,59	0,00	3.027,59
511	Taxas - Prestação de Serviços	3.374,53	0,00	3.374,53
101	Fundeb 60%	57.469,35	0,00	57.469,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.737,45	0,00	2.737,45
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	12.312,99	0,00	12.312,99
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.615,52	0,00	1.615,52
110	MDE/Educação/Merenda Escolar	4.582,04	0,00	4.582,04
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	226.357,90	0,00	226.357,90
501	Receitas de Alienações de Ativos	31.636,49	0,00	31.636,49
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	324,38	0,00	324,38
107	Salário-Educação	24.174,29	0,00	24.174,29
497	Vigilância em Saúde	132.103,59	0,00	132.103,59
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.521,69	0,00	81.521,69
319	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	12.409,54	0,00	12.409,54
498	Assistência Farmacêutica	23.770,20	0,00	23.770,20
499	Gestão do SUS	282,41	0,00	282,41
495	Atenção Básica	131.630,12	0,00	131.630,12
112	MDE/Transporte Escolar	1.408,35	0,00	1.408,35
607	Operações de Crédito Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	126.148,09	0,00	126.148,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1.185.453,16	0,00	1.185.453,16
0	Recursos Ordinários (Livres)	541.017,05	0,00	541.017,05
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		541.017,05	0,00	541.017,05
TOTAL (III) = (I + II)		1.726.470,21	0,00	1.726.470,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		8.778.279,74	0,00	8.778.279,74

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:893A4F64

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.176.915,94	1.350.202,65	1.276.959,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.176.915,35	1.350.202,06	1.276.959,16
Dívida Interna	1.176.915,35	1.350.202,06	1.276.959,16
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,59	0,59	0,59
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.109.656,85	1.299.728,18	1.726.470,21
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.110.710,29	1.508.652,51	1.726.470,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	1.053,44	208.924,33	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	67.259,09	50.474,47	(449.510,46)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	10.828.593,43	11.163.641,87	12.642.257,97
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,87	12,09	10,10
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,62	0,45	(3,56)
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.176.915,35	1.350.202,06	1.276.959,16

DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	533.803,64	490.466,78	447.129,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	533.803,64	490.466,78	447.129,92
Previdenciárias	273.803,64	236.466,78	199.129,92
Demais Contribuições Sociais	260.000,00	254.000,00	248.000,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	643.111,71	859.735,28	829.829,24
Interna	643.111,71	859.735,28	829.829,24
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.108,57	10.071,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.811,02	31.558,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	20.318.442,16	20.318.442,16	27.113.406,86
Passivo Atuarial	20.318.442,16	20.318.442,16	27.113.406,86
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	1.878.805,00	1.758.028,33
Ativo disponível	0,00	1.657.586,81	1.726.470,21
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	221.218,19	31.558,12
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	20.318.442,16	18.439.637,16	25.355.378,53

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8382F79

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.176.915,94	1.350.202,65	1.276.959,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.176.915,35	1.350.202,06	1.276.959,16
Dívida Interna	1.176.915,35	1.350.202,06	1.276.959,16
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,59	0,59	0,59
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.109.656,85	1.299.728,18	1.726.470,21
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.110.710,29	1.508.652,51	1.726.470,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	1.053,44	208.924,33	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	67.259,09	50.474,47	(449.510,46)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	10.828.593,43	11.163.641,87	12.642.257,97
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,87	12,09	10,10
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,62	0,45	(3,56)
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
	ANTERIOR	até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.176.915,35	1.350.202,06	1.276.959,16
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	533.803,64	490.466,78	447.129,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	533.803,64	490.466,78	447.129,92
Previdenciárias	273.803,64	236.466,78	199.129,92
Demais Contribuições Sociais	260.000,00	254.000,00	248.000,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	643.111,71	859.735,28	829.829,24
Interna	643.111,71	859.735,28	829.829,24
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.108,57	10.071,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.811,02	31.558,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ACC75160

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.830.843,98	11.165.739,08	12.644.481,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F31F4430

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	235.888,29
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	235.888,29
Interna	0,00	235.888,29
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	235.888,29
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LIQUIDA - RCL	12.644.481,43	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.023.117,03	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	885.113,70	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1AEF3123

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.939.598,49	46,97
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.828.019,97	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.486.618,97	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	235.888,29	1,87
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.023.117,03	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	885.113,70	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:895847BB

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.939.598,49	46,98
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.826.819,30	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.485.478,34	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	235.888,29	1,87
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.022.761,28	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	884.958,06	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3548E40

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	77.499,00	0,00	77.499,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	77.499,00	0,00	77.499,00
Alienação de Bens Móveis	77.499,00	0,00	77.499,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.499,00	0,00	77.499,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	106.894,45	0,00	106.894,45
Investimentos	106.894,45	0,00	106.894,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	106.894,45	0,00	106.894,45
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCICIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	29.167,45	0,00	29.167,45

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7ED86BFB

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	41.584,00	0,00	235.888,29	(194.304,29)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.553.265,83	219.022,02	1.136.258,72	417.007,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.553.265,83	219.022,02	1.136.258,72	417.007,11
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(1.511.681,83)	(219.022,02)	(900.370,43)	(611.311,40)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C89E5119

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.176.915,94	1.305.224,32	1.276.959,75
DEDUÇÕES (II)	1.109.656,85	827.897,17	1.726.470,21
Disponibilidade de caixa bruta	1.110.710,29	1.327.518,33	1.726.470,21
Demais haveres financeiros	0,00	116,64	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.053,44	499.737,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	67.259,09	477.327,15	(449.510,46)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	533.803,64	461.575,54	447.129,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(466.544,55)	15.751,61	(896.640,38)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(912.391,99)	(430.095,83)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			(1.337.765,90)
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	33.783.150,86	33.783.150,86	33.783.150,86
DEDUÇÕES (VIII)	7.686.281,53	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	7.686.281,53	8.642.262,38	8.778.279,74
Investimentos	0,00	(8.642.262,38)	(8.778.279,74)
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	26.096.869,33	33.783.150,86	33.783.150,86
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	33.783.150,86	33.783.150,86	33.783.150,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(7.686.281,53)	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D1078EA6

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	14.243.629,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	15.206.339,51
Receitas Realizadas	3.890.295,64	16.070.983,75
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	14.243.629,00
Créditos Adicionais		1.868.711,00
Dotação Atualizada	0,00	16.112.340,00
Despesas Empenhadas	2.900.544,12	14.025.819,04
Despesas Liquidadas	2.918.014,48	13.994.260,92
Superávit Orçamentário	989.751,52	2.045.164,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.900.544,12	14.025.819,04
Despesas Liquidadas	2.918.014,48	13.994.260,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.253.611,56	12.644.481,43
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	2.454.661,96	2.454.661,96
Despesas Previdenciárias (V)	338.290,42	1.399.731,09
Resultado Previdenciário (IV - V)	2.116.371,54	1.054.930,87

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		(1.337.765,90)	(430.095,83)	32,15 %
Resultado Primário		(111.471,00)	716.596,93	(642,90 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.053,44	0,00	1.053,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	365.285,53	4.482,84	360.802,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	366.338,97	4.482,84	361.856,13	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre exercício	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no	Limites constitucionais anuais: %Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.276.625,62	25% / 18%	27,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.193.533,17	60%	88,64 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			235.888,29	(194.304,29)
Despesa de Capital Líquida			1.136.258,72	417.007,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	77.499,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	106.894,45
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: %Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.667.086,22	15%	23,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B850EA2

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	12.132.301,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	13.095.011,51
Receitas Realizadas	3.382.925,49	13.616.321,79
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	11.375.363,00
Créditos Adicionais		1.868.711,00
Dotação Atualizada	0,00	13.244.074,00
Despesas Empenhadas	2.428.921,27	11.933.399,52
Despesas Liquidadas	2.446.391,63	11.901.841,40
Superávit Orçamentário	954.004,22	1.682.922,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.428.921,27	11.933.399,52
Despesas Liquidadas	2.446.391,63	11.901.841,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.252.925,49	12.642.257,97
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		(1.337.765,90)	(430.095,83)	32,15 %
Resultado Primário		(111.471,00)	1.552.596,65	(1.393,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.053,44	0,00	1.053,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	365.285,53	4.482,84	360.802,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	366.338,97	4.482,84	361.856,13	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.276.625,62	25% / 18%	27,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.193.533,17	60%	88,64 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			235.888,29	(194.304,29)
Despesa de Capital Líquida			1.136.258,72	357.602,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	77.499,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	106.894,45
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: %Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.667.086,22	15%	23,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:25851B71

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 08/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.850.753/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016 para o dia 31/12/2017.
Assinatura: 02/01/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:899B148F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 013/2017

Assunto: Nomeia Leiloeiro para fins de alienação de bens móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor JOSÉ DA CRUZ FARIAS, matricula 10028642, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório n° 002/2017, Leilão n° 001/2017, com objeto de alienação de bens móveis inservíveis à Administração.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:6E9B0443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGA-SE na íntegra a portaria nº **015/2013**, publicado no Jornal Tribuna do Norte, edição 6.585, de 19/01/2013

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:9EFD4C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01-2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,CONSULTAS MÉDICAS, MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO DIFERENCIADO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS** ,Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE

Contratar com a empresa CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS E & E LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.170.837/0001-84, com sede na RUA Francisco Camilo, n°.716, CEP: 85148-000 Bairro: Centro, Campina do Simão- PR, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS MÉDICAS, MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO DIFERENCIADO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS**, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, pelo valor mensal da contratação é de R$ 11.972,98 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), para os serviços de Profissional em Medicina- Clínica Geral, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais; R$ 678,36 (seis centos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) para Serviços de Plantão de 12 (doze) horas, por plantão prestado; R$ 1.276,92 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, por plantão prestado), totalizando um valor total de R$ 147.255,72 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme referido Procedimento de Inexigibilidade de Licitação no 01/2017.

Tal contratação dá-se na forma inexigível de licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 12 de janeiro de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Cristina Pinheiro
Código Identificador:7375E405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 01-2017

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de abertura de procedimento licitatório para conforme Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2017,** da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.
RESOLVE:
Contratar **::** CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS E & E LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.170.837/0001-84, com sede na RUA Francisco Camilo, n°.716, CEP: 85148-000 Bairro: Centro, Campina do Simão- PR.
Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. **001/2017**, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, resolve contratar pelo

valor mensal de R$ 11.972,98 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), para os serviços de Profissional em Medicina- Clínica Geral, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais; R$ 678,36 (seis centos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) para Serviços de Plantão de 12 (doze) horas, por plantão prestado; R$ 1.276,92 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, por plantão prestado), totalizando um valor total de R$ 147.255,72 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Tal contratação dá-se na forma de Inexigibilidade de Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 12 de Janeiro de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Cristina Pinheiro
Código Identificador:5B648608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Paula Roncaglio, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paula Roncaglio,** portadora do CPF/MF nº 068.184.099-46, para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:0D16FB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designação e Atribuição de Crislaine de Paula Freitas para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Crislaine de Paula Freitas** , portadora do CPF: 076.568.929-40, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, atribuindo carga horaria suplementar de 20 horas semanais conforme artigo 11 da Lei 192 de 14/12/2005 e também gratificação de função símbolo FGD-3, de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível I, Classe I, conforme disposto na letra "c", do Inciso I, do art. 29, da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:1DA0EE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Atribuição de carga horaria Suplementar a Cleviane Duchvat Terres.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a **Cleviane Duchvat Terres** , portadora do CPF: 040.907.129-39, carga horaria suplementar de 20 horas semanais conforme artigo 11 da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:C7C7D134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa Ângela Maria Pinheiro para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa **Ângela Maria Pinheiro**, portadora do CPF: 881.638.609-15, para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação, ficando atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Nível I, Classe I, conforme Inciso III, do art. 29 da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:4E7E5751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Rejane Cadini Sirino, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rejane Cadini Sirino,** portadora do CPF/MF nº 795.886.529-74, para o cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC -3, atribuindo a função de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:32FF7A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Leila Fabiane Zimermann, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leila Fabiane Zimermann,** portadora do CPF/MF nº 025.054.969-78, para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7, responsável pela Seção de Documentação Escolar, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:ABC601EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa Heber Luiz Scarpim, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Heber Luiz Scarpim,** portador do CPF/MF nº 649.073.328.449-16, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:66806010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa Eliane Zolet Lazzaretti, junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Zolet Lazzaretti,** portador do CPF/MF nº 956.719.869-15, para atuar como Representante da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica

Art. 2º Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:B3946C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 011/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME TABELA AUDATEX, DETO, SINDIREPA E TEMPARIA)

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para retifica de motores e serviços de mecânica para veículos da linha leve, média e pesada da Frota Oficial a serem adquiridos conforme necessidade no decorrer de um período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 03/02/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de janeiro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:44D7B752

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 005/2017-DP-A

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Portaria e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a portaria 358/2016–DP que concedeu ferias ao Funcionário efetivo MARCOS DOS SANTOS FAGUNDES.
Art. 2º.: Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral do presente decreto.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 16 de janeiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:8899BAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

Autorizo e Ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM IP DIRETO, 05 Mbps, BANDA SIMÉTRICA, SENDO O ACESSO REALIZADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO) DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR, com o valor global de **R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais),** em favor de **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ: 04.368.865/0001-66**, RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 – CEP 81200-240 – BAIRRO: MOSSUNGUE – CIDADE: CURITIBA/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, Inciso I.

Centenário do Sul, 19 de Janeiro de 2017

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:58B6B3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.215.999/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 281.025,00 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e cinco reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de janeiro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:1CED4B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP. CNPJ n.º 12.162.386/0001-17
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 34.055,00 (Trinta e quatro mil e cinqüenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de janeiro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:3000E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2016

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 25806/2016
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 721/2016, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de um Grupo Gerador Diesel novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.
PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA - EPP - Item 01 - Valor R$ 75.320,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e vinte reais);
PRAZO DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue em no máximo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão do empenho.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme Anexo IX do edital.

Colombo, 20 de janeiro de 2017.

Dê-se publicidade;

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AFEFFF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2016

Processo Administrativo nº. 15074/2016
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 721/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016, que tem por objeto o Fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
LOTE Nº. 01:
PROPONENTE VENCEDOR: BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPEIS LTDA.
VALOR: R$ 1.548.166,50 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
LOTE Nº. 02:
PROPONENTE VENCEDOR: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.
VALOR: R$ 752.670,00 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais).
LOTE Nº. 03:
PROPONENTE VENCEDOR: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.
VALOR: R$ 250.890,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os kits de Material Escolar, Mochila Escolar e Estojo Escolar deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Colombo, 20 de janeiro de 2017.

Dê-se publicidade;

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3935BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 001/2017

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Isabella de Meira Araujo	39°	Professor	002/2016
Adaira Kessin Elias	40°	Professor	002/2016
Marilise Bordin	41°	Professor	002/2016
Dael Fabiana Bento de Goes Uhlmann	42°	Professor	002/2016
Karin Cristina Basilio	43°	Professor	002/2016
Juliana Goslar Ribeiro	44°	Professor	002/2016
Evelise Gaio Tanajura	45°	Professor	002/2016
Maridelza Luciano Cavalli dos Santos	46°	Professor	002/2016
Simone Fracaro Ribeiro Lage	49°	Professor	002/2016
Vivian Rosa Carneiro	50°	Professor	002/2016
Danusa Cristiana Ribeiro Soares Montuani	51°	Professor	002/2016
Claudia Rocha dos Santos	52°	Professor	002/2016
Ligia Ferreira da Silva	53°	Professor	002/2016
Rosiane Aparecida Tomaz da Rocha Santos	55°	Professor	002/2016
Larissa D Agostin	56°	Professor	002/2016
Joziani Christofoli	57°	Professor	002/2016
Viviane Oliveira de Deus	58°	Professor	002/2016
Jackeline Thauny	59°	Professor	002/2016
Rosana Gabriella Coutinho Wundervald	60°	Professor	002/2016
Sandra Leomar Klaczek Dallago	61°	Professor	002/2016
Erico Peres de Oliveira	62°	Professor	002/2016
Daphyne Debus da Maia	63°	Professor	002/2016
Thiago de Carvalho Miranda	64°	Professor	002/2016
Larissa Fontana	65°	Professor	002/2016
Regina Serraglio Bernert	66°	Professor	002/2016
Noeli de Fatima Rodrigues	67°	Professor	002/2016
Tais Francine Oliveira da Silva	68°	Professor	002/2016
Iraci de Alencar dos Santos	69°	Professor	002/2016
Nilda de Lima Oliveira	70°	Professor	002/2016
Fabiane Alves Pavaneli Schimerski	71°	Professor	002/2016
Josiane Miranda Estrela Kayser	72°	Professor	002/2016
Naira Gomes do Espirito Santo Loi	73°	Professor	002/2016
Elisdaiane de Moura da Costa Drum	74°	Professor	002/2016
Bruna Aparecida Lorenti Felini	75°	Professor	002/2016
Ana Paula Lemes	76°	Professor	002/2016
Alexandra Siqueira Costa	77°	Professor	002/2016
Camila Alves Lourencao Guimaraes	78°	Professor	002/2016
Franciele da Silva Machado	79°	Professor	002/2016
Luciane Dombeck Rocha	80°	Professor	002/2016
Valeria Ferreira da Silva	81°	Professor	002/2016

Colombo, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9E517A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 002/2017

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Tatiane Nakonechnei dos Santos	13°	Educador Infantil	002/2016
Iane de Almeida Oliveira dos Santos	14°	Educador Infantil	002/2016
Amanda de Souza	15°	Educador Infantil	002/2016
Lucimare Felix da Silva	16°	Educador Infantil	002/2016
Camila Rodrigues Marques dos Santos	96º - 02°Afrodescendente	Educador Infantil	002/2016
Rossana de Almeida Souza Santos	17°	Educador Infantil	002/2016
Juliana Rosa de Oliveira Lipski	18°	Educador Infantil	002/2016
Priscila de Fatima Ferreira de Faria	19°	Educador Infantil	002/2016
Natali Harzke Pereira	20°	Educador Infantil	002/2016
Valeria Lopes dos Santos Strapasson	21°	Educador Infantil	002/2016
Janyelle Tamaio Daniel	22°	Educador Infantil	002/2016
Maria Jucira Pereira	23°	Educador Infantil	002/2016
Karine da Silva	24°	Educador Infantil	002/2016
Maria Helena Goncalves Raposa	125º - 03°Afrodescendente	Educador Infantil	002/2016
Vilmara Novais Silqueira	26°	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5D34F7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2017

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria por invalidez.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, o Servidor– VALDIR COLAVITE, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-19, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, e combinado com o Artigo 18, Inciso I da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.099,18 (Um mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C994B362

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA Nº 002/2017

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 026/2017 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ao Servidor: VALDIR COLAVITE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-19, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, e combinado com o Art. 18, Inciso I, da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.099,18 (Um mil, noventa e nove centavos e dezoito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 18 de janeiro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:B78B9B35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017.

DISPENSA: Nº 001/2017.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
VALOR: R$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

02.003.05.153.0016.2003	3.3.90.39.43.00	FICHA 25
05.001.04.122.0003.2007	3.3.90.39.43.00	FICHA 73
07.00104.121.0014.2015	3.3.90.39.43.00	FICHA 163
08.001.12.361.0010.2018	3.3.90.39.43.00	FICHA 196
08.002.12.365.0010.2019	3.3.90.39.43.00	FICHA 221
08.005.27.812.0013.2022	3.3.90.39.43.00	FICHA 253
08.006.13.392.0012.2023	3.3.90.39.43.00	FICHA 265
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.43.00	FICHA 283
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.43.00	FICHA 284
10.001.08.241.0008.2028	3.3.90.39.43.00	FICHA 335
10.001.08.244.0008.2027	3.3.90.39.43.00	FICHA 348
11.001.15.122.0017.2.034	3.3.90.39.43.00	FICHA 414
12.001.15.122.0005.2035	3.3.90.39.43.00	FICHA 444
12.001.15.122.0005.2037	3.3.90.39.43.00	FICHA 463
12.001.15.452.0005.2038	3.3.90.39.43.00	FICHA 470
12.001.26.782.0004.2.040	3.3.90.39.43.00	FICHA 482
12.002.06.182.0005.2039	3.3.90.39.43.00	FICHA 496
12.003.15.452.0005.2041	3.3.90.39.43.00	FICHA 506
13.001.17.512.0006.2042	3.3.90.39.43.00	FICHA 519
14.001.20.608.0015.2043	3.3.90.39.43.00	FICHA 530

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Colorado - PR, 09 de Janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:E3AAAD7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 003/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.
OBJETO: PAGAMENTO DA ANUIDADE PARA PARTICIPAR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.
CNPJ: 00.703.157/0001-83.
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades e Paço Municipal	3.3.90.39– Ficha 73 (Fonte 1000)	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Vigência:_12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 09 de Janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:55D4EE87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017.

DISPENSA: Nº 003/2017.
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DO MUNICIPIO JUNTO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE.
CNPJ: 76.437.383/0001-21.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.39 – FICHA 73	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 09 de Janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:3FD4DE7E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2017.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Dispensa 002/2017, publicado no jornal o regional nº 2864 em 15/01/2017, página 10, da referida data.

Onde se lê

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO JUNTO À IMPRENSA NACIONAL.

Leia-se:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 16 de Janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FC94665C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017.

DISPENSA: Nº 002/2017.
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ: 04.196.645/0001-00.
VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.39.00 Ficha 73 (fonte 1000)

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 09 de Janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:64B37929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003 2017 - NOMEAÇÃO SERVIDOR CC

Portaria N.º 003/2017

Súmula: "Nomeia Servidor em Cargo em Comissão".

João Fernandes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1604/2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC1, o Senhor Rogério Mário Boçoen, inscrito na OAB/PR sob o nº 65.121, portador do RG n.º3.083.614-6/PR e CPF n.º669.360.049-20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 20 de janeiro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7D179DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 20/01/17
CONTRATADO: SINTONIA ADESIVOS E PAINÉIS LTDA. ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONFECÇÃO DE 4 ADESIVOS VINILICOS C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO FROTA 334 - PLACA BAR-8326, CONFORME EXIGENCIA DA FUNASA.

VALOR DA DESPESA: R$ 51,00 (cinquenta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/01/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0A882216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2.017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 006/2017
CONTRATADO: Germano Construções Civis Ltda
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de Consultoria Técnica/Operacional, Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras no Município de Goioerê - Pr.
DATA DE ASSINATURA: 18.01.17
VALOR DO CONTRATO: R$-14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Goioerê-PR, 18 de janeiro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:48FFEE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de gestão na área de saúde, para acompanhamento junto à equipe coordenadora da Secretaria de Saúde, visando a reestruturação física e financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goioerê, conforme descrito no Edital.
Horário: 09:00 horas. Data: 08/02/2017.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 20 de janeiro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C60F9DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

Edital de Pregão Presencial nº 215/2014

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Contratada: SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME, com endereço à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, Guaíra - PR, CEP 85.980-000, telefone: 44 3642 3102, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Maristela Schellmer**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Guaíra – PR à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, portador do CPF nº 661.820.939-00, inscrito no RG nº 4.344.817-0 SSP-PR.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação:	80
Órgão:	2 - Governo Municipal
Unidade:	3 - Coordenação de Programas Especiais
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;
Elemento:	3339039779900000000 - Vigilância demais setores da administração
Vínculo:	505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 20 de janeiro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD9FDA97

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

Edital de Pregão Presencial nº 215/2014

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Contratada: SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME, com endereço à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, Guaíra - PR, CEP 85.980-000, telefone: 44 3642 3102, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Maristela Schellmer**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Guaíra – PR à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, portador do CPF nº 661.820.939-00, inscrito no RG nº 4.344.817-0 SSP-PR.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação:	72
Órgão:	2 - Governo Municipal
Unidade:	3 - Coordenacao de Programas Especiais
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;
Elemento:	3339039779900000000 - Vigilância demais setores da administração
Vínculo:	505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 20 de janeiro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:379A217B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

Edital de Pregão Presencial nº 215/2014

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME,** com endereço à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, Guaíra - PR, CEP 85.980-000, telefone: 44 3642 3102, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Maristela Schellmer**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Guaíra – PR à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, portador do CPF nº 661.820.939-00, inscrito no RG nº 4.344.817-0 SSP-PR.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação:
578
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal (sim-poa)
Elemento: 3339039770200000000 - Vigilância da saúde pública
Vínculo: 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 20 de janeiro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C74C834

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

Edital de Pregão Presencial nº 215/2014

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME,** com endereço à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, Guaíra - PR, CEP 85.980-000, telefone: 44 3642 3102, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Maristela Schellmer**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Guaíra – PR à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, portador do CPF nº 661.820.939-00, inscrito no RG nº 4.344.817-0 SSP-PR.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação:
503
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Familia - Psf
Elemento: 3339039770200000000 - Vigilância da saúde pública
Vínculo: 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 20 de janeiro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AEA78481

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

Edital de Pregão Presencial nº 215/2014

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME,** com endereço à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, Guaíra - PR, CEP 85.980-000, telefone: 44 3642 3102, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Maristela Schellmer**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Guaíra – PR à Rua Major Raul S. Matos, 309, Centro, portador do CPF nº 661.820.939-00, inscrito no RG nº 4.344.817-0 SSP-PR.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação:
487
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
Elemento: 3339039770200000000 - Vigilância da saúde pública

Vínculo: 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 20 de janeiro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A47A8578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **LP Serviços de Integração de Estágios LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, inscrito no RG nº 5.846.070-2/Pr e CPF nº 027.484.009-09**.**

TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1258
PRAZO: de 10.01.2017 para 10.01.2018.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2014.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, valores e cláusulas que serão mantidos, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e Art 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1D232B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: NITROTEC Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Pio XII, nº 1847 – Centro. Município de Cascavel-Pr CEP 85.801-210, CNPJ nº 09.492.811/0001-21, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Sandro Henrique Borella, RG nº 22.237.908-X e CPF nº 164.023.768-25**.**

TERMO Nº: 04
ADITAMENTO PRAZO: de 10.01.2017 para 10.04.2017.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 3/2013.
CONTRATO Nº: 1155
MOTIVO: Recondução do contrato e equilíbrio econômico financeira, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A0885C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: Nelson Adair Freytag MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rodovia BR 277 Km 409 s/n, Localidade de Bela Vista, município de Guaraniaçu/Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 22.046.777/0001-20, neste ato representada por seu titular o Sr. RG nº 6.042.760-7/Pr e CPF nº 865.429.409-44, neste ato representada por seu titular o Sr. Nelson Adair Freytag, RG nº 6.042.760-7/Pr e CPF nº 8865.429.409-44.

PRAZO: De 10.01.2017 para 10.01.2018.
LINHA Nº: 05
TERMO Nº: 03
Contrato nº: 1437
LICITAÇÃO: Pregão nº 17/2015
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a recondução do contrato, cláusulas e valores que serão mantidos, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DB453C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, Sr. Manoel Abrantes Neto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 51 da LF nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaraçu, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Corte de Contas, composta pelos seguintes servidores:

I-Presidente – Eva Paula Charalo Aglio (Mat.: 41);
II-Membro Titular – Vanderson Luiz Canavezi (Mat.: 168);
III-Membro Titular – Márcio Magalhães Titato (Mat.: 84);

IV-Membro Suplente – Emanuel Bernardes da Silva (Mat.: 14);

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 02 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:471A0D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017

Designa Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, Sr. Manoel Abrantes Neto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, I da Lei Orgânica Municipal, c/c disposições da LF nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º– Designar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 016/2009, a servidora municipal, Sra. Eva Paula Charalo Aglio,para exercer a função de Pregoeira Oficial, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico, para o exercício de 2017.

Art. 2º– Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 8º do Decreto Municipal nº 2914, de 07 de janeiro de 2011.

Art. 3°– Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio, devendo ser convocados no mínimo 02 (dois) servidores, entre os nomes abaixo descritos, para auxiliarem o pregoeiro durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

Vanderson Luíz Canavezi
Márcio Magalhães Titato
Emanuel Bernardes da Silva

Art. 4º– Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 02 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:76BB1652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017

SÚMULA – Cria Unidade Gestora de Transferência – UGT na forma que se especifica.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída nos termos do artigo 23, da Resolução nº 28/2001 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Unidade Gestora de Transferência – UGT, composta pelos servidores Antônio Charalo Filho, portador da cédula de identidade RG. Nº 3.185.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.036.109-00, ocupante do cargo de Agente Fazendário; Vanderson Luiz Canavezi, portador da cédula de identidade RG. Nº 4.293.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 718/.577.889-15, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Márcio Magalhães Titato, portador da cédula de identidade RG. Nº 6.267.633-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.561.729-33, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras, material e patrimônio, com as seguintes atribuições:

Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 02 de Janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0CF59D51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços profissionais especializados em saúde, destinados ao suprimento das necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde desta municipalidade., conforme características autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Hugo Ricardo Marquini - ME** , com cadastro CNPJ/MF: **20.059.483/0001-68**, no valor total de **R$ 67.005,36 (sessenta e sete mil, cinco reais e trinta e seis centavos)**, com base no art.24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2017**.

Iguaraçu/PR., 01/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7DEFE681

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 001/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: HUGO RICARDO MARQUINI - ME.
CNPJ N.º 20.059.483/0001-68.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para fins de suprimento emergencial das necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 01 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6C0EEA5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação em forma de Contrato de Rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, para realização de diversos procedimentos especializados de saúde e manutenção de atividades afins, em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, com cadastro CNPJ/MF: 04.956.153/0001-68, no valor total de **R$ 93.043,37 (noventa e três mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com base no art. 24 Inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2017**.

IGUARAÇU/PR., 05/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DB29E15A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato de Rateio n.º 01.09.30/2017
Assunto: Dispensa de Licitação n° 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 04.956.153/0001-68, com endereço a Avenida Cidade de Leiria, nº 416– Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação em forma de Contrato de Rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, para realização de diversos procedimentos especializados de saúde e manutenção de atividades afins, de acordo com contrato em anexo expedido pela própria concessionária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2017 a 31/12/2017
VALOR CONTRATUAL: R$ 93.043,37 (noventa e três mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1410A826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Locação de Imóvel localizado a Rua João Brunetti, com área construída de aproximadamente 544 m², sendo utilizadas 18 salas e 4 banheiros, pertencente à Mitra Diocesana de Apucarana, para instalação de diversas repartições públicas como: Secretaria de Assistência Social, Projetos diversos entre outros setores, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da **Mitra Diocesana de Apucarana**, com cadastro CNPJ/MF: 75.283.564/0028-06, no valor total de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24 Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2017**.

IGUARAÇU/PR., 05/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:59464A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 002/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.
CNPJ N.º 75.283.564/0028-06.
OBJETO: Locação de Imóvel localizado a Rua João Brunetti, com área construída de aproximadamente 544 m², sendo utilizadas 18 salas e 4 banheiros, pertencente à Mitra Diocesana de Apucarana, para instalação de diversas repartições públicas como: Secretaria de Assistência Social, Projetos diversos entre outros setores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 003/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 05 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A786C9F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Concessionária de Energia Elétrica, para fornecimento a todos os órgãos públicos municipais, em favor da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com cadastro CNPJ/MF: 76.483.817/0001-20, no valor total de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, com base no art. 24 Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2017**.

IGUARAÇU/PR., 05/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FC13E3C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização de diversos prédios públicos conforme cotação em anexo, mediante suprimento emergencial das necessidades/carências desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa **Imunizadora e Jardinagem Astorga LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF: 11.972.782/0001-47, no valor total de **R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)**, com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2017**.

IGUARAÇU/PR., 06/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8845F7E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 003/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA-ME.
CNPJ N.º 11.972.782/0001-47.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização de diversos prédios públicos conforme cotação em anexo, mediante suprimento emergencial das necessidades/carências desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 005/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 06 de Janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0165D685

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a aquisição de diversos itens para utilização dos Agentes de Saúde em combate ao mosquito da Dengue entre outros tipos de endemias de saúde, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, conforme características autuadas no presente processo administrativo, destinada ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Dinamo Express Indústria e Comércio LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF: 04.267.668/0001-50, no valor total de **R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2017**.

IGUARAÇU/PR., 12/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7E098DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ N.º 04.267.668/0001-50.
OBJETO: Aquisição de diversos itens para utilização dos Agentes de Saúde em combate ao mosquito da Dengue entre outros tipos de endemias de saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 12 de Janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CECB3B39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a aquisição de diversos itens para pintura do CMEI Gente Pequena e do CMEI Vamos Crescer Juntos de nossa municipalidade, em favor da empresa **S.A. Teixeira e Cia LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF: 09.500.381/0001-42, no valor total de **R$ 7.957,70 (sete mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2017**.

IGUARAÇU/PR., 18/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D2F617FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 005/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: S.A. TEIXEIRA E CIA LTDA-ME.
CNPJ N.º 09.500.381/0001-42.

OBJETO: Aquisição de diversos itens para pintura do CMEI Gente Pequena e do CMEI Vamos Crescer Juntos de nossa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18 de Janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D1935CAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a aquisição de diversos itens para pintura do CMEI Gente Pequena e do CMEI Vamos Crescer Juntos de nossa municipalidade, em favor da empresa **Ferrashopping Ferramentas Ltda**, com cadastro CNPJ/MF: 04.956.246/0001-92, no valor total de **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais),** com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2017**.

IGUARAÇU/PR., 19/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BD9E24CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 006/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FERRASHOPPING FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ N.º 04.956.246/0001-92.
OBJETO: Aquisição de roçadeira costal e lavadora de alta pressão para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 008/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 19 de Janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D29A782C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DE ADITAMENTO

Ref: Ata de Registro de Preços n.º 009/2016
Pregão Presencial nº 005/2016
Processo Administrativo nº 026/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
Contratado: GRÁFICA BARROSO LTDA - ME, sediada à Rua Manoel Ribas, 89 – centro - Município de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 09.615.438/0001-59.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2016, Registro de Preços nº 009/2016, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Do Preço - aditando seu valor em aproximadamente 24,65%, ou seja R$ 8.621,40 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), sendo este acréscimo necessário para continuação do fornecimento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016** em vigência até 09 de Março de 2017.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 10/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A060871C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DE ADITAMENTO

Ref: Ata de Registro de Preços n.º 001/2016
Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº 003/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: PAPELARIA DEPEL LTDA – EPP, sediada à Rua Piratininga, 879 – zona 01 - Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 80.834.328/0001-42.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016, Registro de Preços nº 001/2016, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Do Prazo - prorrogando sua vigência contratual por 60 dias, ou seja, até 20/03/2017, período necessário para que proceda a instauração de novo certame licitatório.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 13/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A157FDFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DE ADITAMENTO

Ref: Contrato n.º 073/2013
Pregão Presencial nº 015/2013
Processo Administrativo nº 066/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, sediada à Avenida Curitiba, 65 – sala 01 - centro - Município de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 09.194.589/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2013, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Do prazo de vigência – considera-se acrescido de dois meses, findando-se, portanto em 13/03/2017. Do Preço – considera-se acrescido em um total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo este acréscimo necessário para continuação do fornecimento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013** já que sua vigência se estenderá até 13/03/2017.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 11/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:83E42E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 08/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidora Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias relativo ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2017, a Servidora abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Carla Reichenbach Machado Sirino	Assistente Legislativo	22/01/2017 a 20/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:32FEA82A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município.
Data da sessão de abertura: 02/02/2017
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 184.341,51 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 19 de Janeiro de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:754E55B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.767.528-2- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7AA1268E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2017, por um período de 01 (um)dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**,

nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:98B932D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de janeiro de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.259.112-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 371.040.209-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A68737EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 003.972.939-76, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 a 11/06/2016, a contar de 20/01/2017 a 18/02/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CF712540

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2017

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 05 de janeiro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0166A6E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17.01.2017	QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	29.318,36
10.01.2017	FPM	449.838,91
18.01.2017	FUNDEB	359.371,99
10.01.2017	FUNDEB	95.809,36
20.01.2017	FPM	198.467,61

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B839C74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Dispensa de Licitação 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: EVERALDO MANFRON, CNPJ Nº 01.632.317/0001-03
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo.
VALOR TOTAL: R$ 1.742,31 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EVERALDO MANFRON
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D4E8341B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de 69.20 m² de persiana vertical em tecido blackout, lâminas 90 mm, trilho em alumínio, instalada no plenário da Câmara Municipal.
CONTRATADO: DENYS FERNANDO DOS SANTOS. CNPJ nº 11.263.846/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
RATIFICADO EM 20/01/2017

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:011C92EC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a instalação de painéis e portas de divisória em eucatex, com estrutura metálica e serviço de instalação de sanefa em alumínio revestida com tecido tipo blackout, instalados no prédio da Câmara Municipal.
CONTRATADO: DENYS FERNANDO DOS SANTOS. CNPJ nº 11.263.846/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 3.652,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
RATIFICADO EM 20/01/2017

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:73472E71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

EXTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.
OBJETO: Exploração de cascalho em uma área de terra na localidade de Poço Cumprido (Linha Rio Branco), Município de Ivaí, sob matrícula 9.162 do Cartório de Registros da Comarca de Imbituva - Pr, para utilização na manutenção de estradas vicinais do Município, com data limite até 31.07.2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Pedro Chaida Neto
Valor global: R$ 7.900,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10022678226011072339036000000 3210
Ratificada em 20/01/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B72F8D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

EXTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.
OBJETO: Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, e caminhões.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda.
Valor global: R$ 7.998,92.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007433903900000 0310
Ratificada em 20/01/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:36F87179

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 004/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

EXTRATO
TERMO DO CONTRATO 004/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2017

FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais do Hospital Municipal para atendimento às emergências, exceto anatomo patológico, plantão 24 horas pelo período de 30 dias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí (Fundo Municipal de Saúde).
CONTRATADA: Ubiratan Padilha Brasil & Cia. Ltda.Me
Valor global: R$ 4.020,00.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339039003031990
VIGÊNCIA: 23.01.2017 a 21.02.2017.
DATA DA ASSINATURA: 20.01.2017.

DOUGLAS FERNANDES COLINO
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

UBIRATAN PADILHA BRASIL & CIA. LTDA.ME .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:95AAEB0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de 140.000 litros de diesel S-500 e 60.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000700
06011236112012026339030000000 1130
06011236112012026339030000103 1140
10022678226011072339030000000 3180
Sessão de julgamento: 06/02/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de janeiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E0818681

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de 20.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030000000 1940
Sessão de julgamento: 06/02/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de janeiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7FEAA7F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.
Dotação orçamentária:
06011236112012028339032000001290
0601123611201202833903200148 1300
0601123611201202833903200103 1301
Sessão de julgamento: 07/02/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de janeiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:517A2FD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
06011236112012026339030000103 1140
Sessão de julgamento: 07/02/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de janeiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8CADAF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 024/2017

Jaguapitã, 20 de janeiro de 2017.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro no valor de **R$ 100.000,00** (cento mil reais), referente ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo o repasse referente a aquisição de bens para APAE de Jaguapitã, convênio n°. 817687/2015 cujo recurso foi recebido em 02/01/2017, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:370D1879

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 023/2017

Jaguapitã, 20 de janeiro de 2017.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro, no valor de: R**$ 32.791,33** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), recebido em 17/01/2017, destinado a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, referente a Quota do Salário-Educação – **QSE**, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FCB129E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALVEJANTE EM PÓ E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ITENS 02, 04, 05, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$ 23.562,30 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F74B0FDC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E. P. MOURA E OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.993.235/0001-85, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO PELEGRINI MOURA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, ITENS 01, 02, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 8.879,40 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE PERFEITAMENTE INSTALADO E EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ITENS 01 E 02
10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012 – BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – FNAS
408:3.3.90.39.00.00.1939 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ITEM 05
10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012 – BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FNAS
379:3.3.90.39.00.00.1938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ITEM 06
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE
10.301.0032.2063 – PROGRAMA APSUS – AB
478:3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 16/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E61D435B

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 163/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADO: LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, CPF SOB N° 440.894.909-44 REPRESENTADO POR SEU CORRETOR DE IMÓVEIS SR. REINALDO LUIZ PREVEDELLO, CPF N° 184.013.099-72.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 163/2015, ESTENDENDO – SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10.12.2016 ATÉ 09.12.2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DATA: 09/12/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF68AB34

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: COMERCIAL BORA E FILHO LTDA, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2015, FICA PRORROGADO PELO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2017 E 30.08.2017 DEVIDO A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 29/12/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6657F057

GABINETE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2013

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: DR. MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CPF SOB Nº 074.476.368-19.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO – SE DE 13.01.2017 ATÉ 12.01.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:494
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2064 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
333903699010000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
DATA: 12/01/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D93C83B

GABINETE
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2012

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2012, ESTENDENDO – SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16.01.2017 A 15.01.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 495
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2064 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
333903999990000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/01/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F92D81A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

A secretária de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. Nº22.374 de 02/01/2017.

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para proceder a avaliação dos títulos e classificação para Concurso de Remoção de Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professores da Educação Especial, Pedagogos e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios previamente estabelecidos através da emissão de Portaria.

I – fica constituída a Comissão Especial integrada pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira nomeada:

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN – RG 7.083.534-7/PR
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA – RG 7.032.468-7/PR
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS – RG 6.093.028-7/PR
ÉLIDA FERNANDA PAZ VIEIRA – RG 053.604.694-9/PR
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY – RG 4.829.220-8/PR
NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA – RG 4.976.362-0/PR
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS - RG 9.258.305-8/PR

II – os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão acima nomeada.

Lapa – PR,19 de janeiro de 2017.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. Nº 22.374 de 01/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8047B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. nº 22.374 de 02.01.17

RESOLVE:

REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECENDO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

I – Dos critérios de participação:
1. É de caráter obrigatório a todos os professores que se encontram em Estágio Probatório, ou seja, admitidas no período de até três anos anteriores a data fixada para o Concurso de Remoção.
1.1 . Professores detentores de dois padrões no município, desde que a data de nomeação do padrão mais antigo seja anterior ao período de obrigatoriedade (item 1) de participação no Processo de Remoção e que desejem remover o segundo padrão, de maneira vinculada de acordo com o § 3º do artigo 73 do Estatuto do Magistério. A remoção, neste caso está condicionada a existência da vaga na Instituição detentora do padrão antigo.

2. Ficam desobrigados do Concurso de Remoção:
Professores que realizaram concurso público por vaga específica por localidade (zona rural).

Observação:
Ficam impedidos de participar do concurso de Remoção os professores que fizeram concurso por vaga específica por localidade, enquanto estiverem em Estágio Probatório. Tais profissionais só poderão ser removidos neste período por meio de ordem de serviço, mantendo-se a lotação inicial.

3. É de caráter facultativo aos demais professores do município.

II – Do local e data
O Concurso de Remoção acontecerá, no dia 07 de fevereiro de 2017 ás 14:00 h no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Barão do Rio Branco,1861.

III – Da data de entrega da documentação das inscrições
§ 1º - O processo destina-se aos servidores que pertencem ao quadro de cargos efetivos de Professor da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 2º, inciso V do Estatuto do Magistério Municipal.
§ 2º - O processo de inscrição deverá ser instruído com requerimento.

§ 3º - Serão oferecidas vagas provenientes da vacância, mediante documentos comprobatórios.

§ 4º - Os profissionais da Educação somente poderão inscrever-se para o nível do Sistema de Educação que integram o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 5º - De acordo com o Estatuto do Magistério Municipal a classificação do profissional com dois padrões dar-se-á de maneira vinculada considerando-se a pontuação do padrão mais antigo, conforme Art. 73 § 3º do Estatuto do Magistério Municipal.

§ 6º - Os Diretores das Instituições de Educação deverão entregar exclusivamente as inscrições dentro de um envelope com uma lista anexa, constando os nomes de todos os servidores inscritos, a documentação requerida deverá ser entregue na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 25 de janeiro de 2017, no horário das 9:00 h às 16:00 h.

§ 7º - A entrega da documentação após o período estabelecido no parágrafo anterior corresponderá a não efetivação da inscrição. Sendo o Diretor o único responsável por tal procedimento.

§ 8º – O servidor que não puder comparecer pessoalmente para a escolha de vagas, poderá constituir um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, munido de documento de identificação com foto.

§ 9º - Os documentos a serem apresentados são:

Requerimento de solicitação do Concurso de Remoção;

Fotocópias dos certificados de graduação, pós graduação e estudos adicionais;

Fotocópias dos Cursos de capacitação específicos da área da Educação a partir de 2015 até a presente data a serem avaliados;

No ato da entrega, a documentação deverá ser rubricada, datada e carimbada pelo Diretor da Instituição de Ensino com a inscrição CONFERE COM A ORIGINAL.

IV – Da classificação
Parágrafo Único - Os participantes do Concurso de Remoção terão seus documentos analisados por uma Comissão previamente determinada através de Portaria emitida pela Secretária de Educação, composta por: 05 membros da Secretaria de Educação, 01 Diretora e 01 Pedagoga da Rede Municipal, os quais serão responsáveis pela análise dos documentos e classificação dos candidatos.

Art. 1º - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:
I - Tempo de serviço;
II - Idade, dando-se preferência ao mais idoso;

Art. 2º - O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação, nas vinte e quatro (24) horas após a divulgação da Lista de Classificação. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na seção de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e, não serão consideradas reclamações verbais.

Art. 3º - Os recursos serão analisados pela Comissão formalmente e após análise será divulgada nova Lista de Classificação.

V - Das Vagas

Art. 4º– As vagas serão:
I – as divulgadas pela Secretaria de Educação;
II – as que surgirem no decorrer do processo por necessidade;

VI - Da escolha de Vagas

Art.5º – A classificação será divulgada no dia 30 de janeiro de 2017 a partir das 16:00h.

Art. 6º – A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita conforme ordem de classificação.

VII - Cronograma do Processo de Remoção do Ensino Fundamental

ETAPAS	Data e Horário	Local
1 •Orientações para as Diretoras sobre a remoção do Ensino Fundamental.	20/01/2017 13:30h	Secretaria de Educação
2 •Entrega das inscrições e da documentação pelos Diretores de cada unidade escolar.	25/01/2017 Das 9:00h as 16:00h	Secretaria de Educação
3. Divulgação da relação da classificação dos candidatos (via email para as instituições de educação e edital na SME).	30/01/2017 16:00h	Mural da Secretaria de Educação
4 . Realização da escolha de vagas.	07/02/2017 14:00h	Secretaria de Educação

VIII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 7º – A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e legislação vigentes que norteiam a atuação no Ensino Fundamental.

Art. 8º – As informações contidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Os eventuais equívocos de preenchimento do Formulário de Inscrição estarão sujeitos ao indeferimento da inscrição.

Art. 9º – Não será permitida a inscrição dos profissionais afastados permanentemente por motivo de doença.

Art. 10º – O profissional da educação licenciado para trato de interesse particular (licença sem vencimentos) não poderá se remover, salvo se interromper a licença e reassumir o exercício até a data da inscrição.

Art. 11º - Todas as retificações referentes a presente portaria poderão ser informadas a Secretaria Municipal de Educação do Município da Lapa durante o Processo de Remoção, sendo de inteira responsabilidade do servidor acompanhar, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 12º – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão especifica para tal fim, cujas decisões serão submetidas à Secretária municipal de Educação.

Art. 13º – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa – PR,19 de janeiro de 2017.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. 22.374 de 02.01.17

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7804FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A secretária de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. Nº22.374 de 02/01/2017.

RESOLVE:

REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO DE PEDAGOGAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECENDO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

I – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Art 1º - O Concurso de Pedagogas da Rede Municipal de Ensino tem caráter OPCIONAL para Pedagogas já lotadas em Unidades Escolares e que desejam concorrer a vagas abertas em outras Unidades Escolares. Ao optar pela remoção o pedagogo será removido para a vaga escolhida, abrindo-se concomitantemente a vaga por ele anteriormente ocupada. A inscrição para o Concurso deve ser feita mediante preenchimento de requerimento.

Art. 2º – O Concurso de Remoção de Pedagogas da Rede Municipal de Ensino tem caráter OBRIGATÓRIO para pedagogas que ainda não possuem lotação estabelecida em concurso de remoção anterior, estando atuando em Unidades Escolares para as quais foram designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Pedagogas lotadas na Secretaria de Educação, ou em projetos especiais poderão participar do concurso de remoção, no entanto as vagas ocupadas por estas profissionais ficarão em aberto e constarão no concurso como VAGAS POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 4º – A pedagoga que optar por remover-se para uma **vaga por tempo determinado,** deve estar plenamente ciente de que esta é ocupada por outrem que, em qualquer momento poderá reassumi-la.

II- Do local e data.
Parágrafo Único - O concurso de remoção acontecerá no dia 07 de fevereiro às 9:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº1861.

III- Da data de entrega da documentação das inscrições
Art. 5º- 0 processo destina-se aos servidores que pertencem ao quadro de cargo efetivo de **Pedagoga** da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 2°, inciso VIII do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 6º- O processo de inscrição deverá ser instruído com requerimento.

Art. 7º - Serão oferecidas vagas provenientes de vacância, mediante documentos comprobatórios.

Art. 8º - Os profissionais da educação somente poderão inscrever-se para o nível do Sistema de Educação que integram o quadro de pedagogas.

Art. 9º - As Pedagogas deverão entregar exclusivamente a inscrição e a documentação dentro de um envelope nominado, na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 25/01/2017 no horário de 9:00h às 16:00h. **Após esta data nenhum documento será aceito.**

Art. 10°- A entrega de inscrições individuais ou após o período estabelecido no parágrafo anterior corresponderá a não efetivação da inscrição. Sendo o Pedagogo o único responsável por tal procedimento.

Art. 11º - Os documentos a serem apresentados são:

I - Requerimento de inscrição do Concurso de Remoção;

II - Fotocopias dos Cursos de capacitação específicos da área da Educação a partir de 2015 até a presente data a serem avaliadas, as quais deverão conter a rubrica, data e carimbo da Diretora com a inscrição **confere com a original**.

IV – Da classificação
Parágrafo Único - Os participantes do Concurso de Remoção terão seus documentos analisados por uma Comissão previamente determinada através de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, composta por 05 membros da Secretaria de Educação, dentre os quais representam os diferentes segmentos que participarão do Concurso de Remoção, 01 Diretora de Escola e 01 pedagoga os quais serão responsáveis pela análise dos documentos, classificação dos candidatos e efetivação do Concurso de Remoção.

V - Para efeito de desempate prevalecerá sucessivamente:
I - Tempo de serviço como servidor municipal da Lapa;
II - Idade, dando-se preferência ao mais idoso;

VI - - Das Vagas
Art. 12° – As vagas serão:
I – as divulgadas pela Secretaria de Educação;
II – as que surgirem no decorrer do processo por necessidade;

VII - Da Escolha de Vagas
Art. 13º – A classificação será divulgada no dia 30 de janeiro de 2017 a partir das 16:00h.
Art. 14º – A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita conforme ordem de classificação.

VIII – Cronograma de Processo de Remoção do Ensino Fundamental

ETAPAS	Data e Horário	Local
1. Orientações para as Diretoras referente a remoção do professores do Ensino Fundamental	20/01/2017 13:30h	Secretaria de Educação
2. Entrega das inscrições e da documentação pela respectiva pedagoga.	25/01/2017 Das 9:00h ás 16:00h	Secretaria de Educação(Seção de Recursos Humanos Luciene)
3. Divulgação da relação da classificação dos candidatos.	30/01/2017 16h	Mural da Secretaria de Educação
4. Realização da escolha de vagas.	07/02/2017 9:00h	Auditório da Secretaria de Educação

Lapa – PR,19 de janeiro de 2017.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. Nº 22.374 de 01/01/2017

Histórico de Trabalho

Nome completo.....
Local de Trabalho ..... Data de Admissão:...../...../.....

OBS: Estas informações são de inteira responsabilidade do requerente, as quais serão confirmadas posteriormente pela Comissão de Avaliação do Concurso de Remoção.

Dia/Mês/Ano	Locais de trabalho desde o início da carreira

.....
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO – Ensino Fundamental

Eu, ..., brasileiro(a), portadora(a) RG Nº....., data de admissão...../...../....., residente na Rua ....., atuando na Escola ....., vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Pedagogo da Rede Municipal da Lapa, ano de 2017. (Cópias dos certificados autenticados pela Comissão da Secretaria de Educação anexo).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lapa, _____ de _____de 2017.
.....
Assinatura do Requerente

Critérios de Pontuação para Concurso de Remoção – 2017

Nome:_____
Pontuação Final:_____ Classificação: _____

	Critério	Crédito	Total
Quanto à atuação docente	•Regência de Classe (a cada mês de exercício efetivo)	5 pontos 5x_____	
Quanto a formação pessoal:	•Graduação em Pedagogia	300 pontos	
	•Graduação na área da Educação (Licenciatura)	200 pontos	
	•Graduação fora da área da educação (Bacharelado)	100 pontos	
	•Pós-graduação na área da Educação	150 pontos	
	•Estudos Adicionais	100 pontos	
	•Cursos de capacitação a cada 20 horas (somatória) autorizado e reconhecido por órgão competente emitidos no período de janeiro de 2015 até dezembro de 2016	05 pontos por curso	
Quanto ao desempenho no Concurso Público	•Nota do Concurso	Nota x 10	
Pontuação Total:			

Comissão de Avaliação:

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN	RG 7.083.534-7/PR
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	RG 7.032.468-7/PR
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	RG 6.093.028-7/PR
ÉLIDA FERNANDA PAZ VIEIRA	RG 053.604.694-9/PR
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	RG 4.829.220-8/PR
NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA -	RG 4.976.362-0 /PR
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	4. RG 9.258.305-8/PR

Lapa, ____/_____/2017.
_____
Assinatura do Professor Avaliado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEF24E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 006/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **LUCAS PALERMO PACHECO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 11.090.741-9 e CPF nº 097.096.139-10, para o cargo em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:23826F33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 007/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 7.287.677-6 e CPF nº 004.070.519-61, para o cargo em comissão, de ASSESSOR JURÍDICO – N03, com jornada de 20 horas semanais, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F594A03F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 008/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **LARISSA ROBERTA OLIVEIRA KLÜBER**, brasileira, solteira, portador do RG 10.218.873-0 e CPF nº 069.394.889-28, para o cargo em comissão, de DIRETORA EXECUTIVA – N01, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:5914B795

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 009/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **NILSON BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.475.939-6 e CPF nº 940.757.359-15, para o

cargo em comissão, de DIRETOR DE GESTÃO DE CONVENIOS DE SAÚDE – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:1FBBF95B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 010/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **CLARA DO CARMO NASCIMENTO SCHADECK**, brasileira, solteira, portadora do RG 5.049.587-6 e CPF nº 735.834.569-04, para o cargo em comissão, de ASSESSORA CONTÁBIL – N02, com jornada de 30 horas semanais, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:0148E9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Portaria nº 99/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor LOIR DIOGO REIS DUTRA motorista cnh B a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:67E24DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor CARLOS VICENTE MACHADO motorista cnh D-E a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D2418AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA motorista cnh D-E a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% e insalubridade de 20 % sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0A033B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor EDIMAR DE FREITAS MACIEL motorista cnh B a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D87F9887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor FABIO JUNIOR S.BORGES motorista cnh B a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:949F7C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor GELSO JOSE ZUBKO a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 41% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:46E54DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora FLAVIANE DOS SANTOS a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 50% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:29DD0FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora MARLI FERREIRA KRIGUER a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 70% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:550324E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SUMULA: Nomeia servidor para exercer o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ANDRE FERREIRA DE MOURA portador do RG: 8.304.971-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão – Administração, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0ACAED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SUMULA: Nomeia servidor para exercer o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOAQUIM ROBERTO MACHADO JUNIOR portador do RG: 12.958.409-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão – Administração, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0CAAD76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SUMULA: Nomeia servidora para exercer o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FRANCIELI WALIGURA portadora do RG: 7.887.273-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão – Administração, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1730B1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2017

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Indicar, a partir desta data, o servidor JAIME FERREIRA SCHOMA, portador da Cédula de Identidade nº 6.995.893-1 Pr, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar de Laranjal, Estado do Paraná, na função de secretário da referida JSM
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BFE65083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 41/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 07//2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E LOCAÇÃO E TABLETES.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade TP nº 07/2016, como vencedor do Certame Licitatório, a Empresa a seguir: NDS TELECOMUNICACOES LTDA – ME - CNPJ: 82.229.295/0001-37, no valor total de R$ R$ 23.762,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), prazo de execução 12(doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 10 de Janeiro 2017.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4111D900

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2016 Tomada de Preços nº 07/2016, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E LOCAÇÃO E TABLETES., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 20/12/2016, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- NDS TELECOMUNICACOES LTDA - ME, no valor total de R$ 23.762,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

Lupionópolis, 10/01/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB8B2F8A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 03/2017

Contrato N° 03/2017 – TP N° 07/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: NDS TELECOMUNICACOES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SOFTWARE E LOCAÇÃO DE TABLETES PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Valor Total: (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Funcional Programática:
10.301.0008-2040 Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
Vigência Contratual:12/01/2017 – 11/01/2018
Prazo de execução:12(doze) meses
Data da assinatura: 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3B5931E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ: 81.639.791/0025-73**, domiciliada a Rua Autovia João Paulo Reolon, n° 2.255, Bairro São Gabriel, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)** referentes à **contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para confecção de um piso para instalação de academia da terceira idade no distrito de Rio Claro do Sul.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:720277E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **L. VALARDÃO - ME, CNPJ: 20.752.379/0001-01**, domiciliada a Rua Padre Pedro Proskiew, n° 1.229, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)** referentes à **aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral para uso das secretárias Municipais de Mallet, conforme a necessidade do Município.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6AAE426E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SERGIO KOJATEK - ME, CNPJ: 08.712.217/0001-36**, domiciliada a Rua Munhoz de Carvalho, n° 98, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 720,95 (setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)** referentes à **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para confecção de um piso para instalação de academia da terceira idade no distrito de Rio Claro do Sul.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F9104A05

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIM/2016 - RESULTADO NOMINAL / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
01/2016 A 12/2016

RREO – ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.095.694,31	13.825.651,38	14.208.798,01
DEDUÇÕES (II)	1.893.320,83	373.859,26	2.330.996,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.877.902,26	3.898.715,07	3.603.589,82
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69	70.793,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	989.141,12	3.529.415,50	1.343.386,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.202.373,48	13.451.792,12	11.877.801,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	77.549,00	77.549,00	77.549,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	9.124.824,48	13.374.243,12	11.800.252,65
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR		- 1.573.990,47	2.675.428,17
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8AAB5457

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIM/2016 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO/ EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 12/2016

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.200.000,00	2.966.449,30		233.550,70
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre (e)		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (e)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.477.430,30	4.149.883,75	595.289,71	3.732.256,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.477.430,30	4.149.883,75	595.289,71	3.732.256,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 5.277.430,30		- 1.778.724,16	- 3.498.706,14

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:0EBEBF32

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RREO 6ºBIM/2016 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS/ EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2016

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	34.089,37	- 34.089,37
Alienação de Bens Móveis		0,00	33.165,62	- 33.165,62
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras		0,00	923,75	- 923,75
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2015 (h)	2016 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		7.659,54	34.089,37	41.748,91

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1807CC19

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 - DESPESA COM PESSOAL / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2016 A 12/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.554.023,23	0,00
Pessoal Ativo	16.253.875,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.353,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	85.793,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	148.192,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	148.192,73	0,00
Pensionistas	37.883,91	0,00
IRRF	110.308,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.405.830,50	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	16.405.830,50	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.698.042,69	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	51,76	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	17.116.943,05	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	16.261.095,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	15.405.248,75	

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E3F23153

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
12/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
Transferências do FUNDEB	86.739,00	0,00	86.739,00
Transferências Voluntárias	1.458.911,52	989.207,40	469.704,12
Alienação de Bens	41.748,91	0,00	41.748,91
Operações de Crédito	2.527,26	233.550,70	- 231.023,44
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.143.972,57	22.875,46	1.121.097,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	21.824,29	20.058,76	1.765,53
Outras Origens	14.794,48	4.291,00	10.503,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.770.518,03	1.269.983,32	1.500.534,71
Recursos Ordinários / Livres	2.494.541,09	1.528.472,19	966.068,90
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.494.541,09	1.528.472,19	966.068,90
TOTAL (III) = (I + II)	5.265.059,12	2.798.455,51	2.466.603,61
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:2E09B3B7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 A 12/2016

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	11.095.694,31	12.665.195,77	14.208.798,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.548.938,43	10.843.704,72	12.387.306,96
Interna	9.548.938,43	10.843.704,72	12.387.306,96
Externa	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.546.755,88	1.821.491,05	1.821.491,05
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.893.320,83	2.324.011,19	2.330.996,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.877.902,26	3.755.493,85	3.603.589,82
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69	70.793,53
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	989.141,12	1.436.042,35	1.343.386,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	9.202.373,48	10.341.184,58	11.877.801,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	28.332.377,97	30.064.176,73	31.698.042,69
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	39,16	42,13	44,83
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	32,48	34,40	37,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	120,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	33.998.853,56	36.077.012,08	38.037.651,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	108,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	30.598.968,21	32.469.310,87	34.233.886,11
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	11.095.694,31	12.665.195,77	12.387.306,96
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	77.549,00	77.549,00	77.549,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	77.549,00	77.549,00	77.549,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	9.471.389,43	10.766.155,72	12.309.757,96
Interna	9.471.389,43	10.766.155,72	12.309.757,96
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.546.755,88	1.821.491,05	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.164,02	16.164,02	20.058,76
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.466.227,63	1.530.424,30	1.432.997,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9A2A2E94

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 - GARANTIA E CONTRAGARANTIA / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2016 A 12/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.332.377,97	30.064.176,73	31.698.042,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	6.233.123,15	6.614.118,88	6.973.569,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.609.810,84	5.952.706,99	6.276.212,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E2723256

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2016 A 12/2016

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	164.512,62	3.118.468,38
Mobiliária	164.512,62	3.118.468,38
Interna	164.512,62	3.118.468,38
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.698.042,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	3.118.468,38	9,84
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.071.686,83	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.564.518,15	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.218.862,99	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	3.118.468,38	9,84

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4ED8203B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 - SIMPLIFICADO / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2016 A 12/Parameters!ano.Value

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	16.405.830,50	51,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.116.943,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.261.095,90	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	11.877.801,65	37,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.037.651,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.973.569,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.118.468,38	9,84
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.071.686,83	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.218.862,99	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	614.194,38	2.466.603,61

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:DA9316D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias,nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal MARCOS DE MELO, portador da RG nº. 9.457.994-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 050.535.299-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 96/2016, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 03/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para construção de Unidade de Saúde de Apoio na localidade de Água Bonita, no Município de Mato Rico – PR.

Cláusula Seg
unda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

M. de Melo - ME
MARCOS DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:8B47D0CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.873.171/0001-89, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Luiz Fernando Bednarchuk, portador do RG nº.03176483615 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº053.076.059-27, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 74/2015, referente ao Pregão Presencial nº 28/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 05/05/2017.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de dezembro de 2016.

Contratante:-
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME
Administrador

Testemunhas:-

1 –MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

2 - MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF: 906.405.009-00

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:FBB8E65F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a **MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74, situada à Av. das Araucárias s/n Centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal a Sra MARIA CLARICE DE LARA, brasileira casada, portadora do RG sob o nº. 7.883.408-0-SSP-Paraná e inscrita no CPF sob o n°. 042.514.189-64, residente e domiciliada na Av. das Araucárias s/n centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 81/2015, referente ao Pregão Presencial nº 32/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 05/05/2017.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de dezembro de 2016.

Contratante:-
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
MARIA CLARICE DE LARA ME
Administrador

Testemunhas:-

1 –MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

2 - MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF: 906.405.009-00

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:C831E108

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GUAVIBEL DISTR DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a **GUAVIBEL DISTR DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.183.919/0001-18, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia BR 158, Avelino Piacentini, 40 CEP 87309-650, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vilmar Martini, portador do RG nº 3.318.852-8 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 452.695.309-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 73/2015, referente ao Pregão Presencial nº 28/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 05/05/2017.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de dezembro de 2016.

Contratante:-
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
GUAVIBEL DISTR DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA
Administrador

Testemunhas:-

1 –MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

2 - MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF: 906.405.009-00

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:DD2CCA6C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA NILZA CASTRO MECÂNICA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **NILZA CASTRO MECÂNICA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.263.110/0001-05 na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Amadeu Bonassoli, 140 CEP 85200-000 representada neste ato, por sua representante legal Senhora Nilza Castro, portador do RG nº 6.631.365-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 835.887.959-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2015, referente ao Pregão Presencial nº 28/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 05/05/2017.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de dezembro de 2016.

Contratante:-
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
NILZA CASTRO MECÂNICA - ME
Administrador

Testemunhas:-

1 –MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

2 - MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF: 906.405.009-00

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F938171C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74, situada à Av. das Araucárias s/n Centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. MARIA CLARICE DE LARA, brasileira casada, portadora do RG sob o nº. 7.883.408-0-SSP-Paraná e inscrita no CPF sob o n°. 042.514.189-64, residente e domiciliada na Av. das Araucárias s/n centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 81/2015, referente ao Pregão Presencial nº 32/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 12/05/2017.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de dezembro de 2016.

Contratante:
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
MARIA CLARICE DE LARA ME
Administrador

Testemunhas:-

1 –MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99
2 - MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF: 906.405.009-00

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:9D71B8FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA NILZA CASTRO MECÂNICA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, de outro lado a **NILZA CASTRO MECÂNICA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.263.110/0001-05 na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Amadeu Bonassoli, 140 CEP 85200-000 representada neste ato, por sua representante legal Senhora Nilza Castro, portador do RG nº 6.631.365-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 835.887.959-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 82/2015, referente ao Pregão Presencial nº 32/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 12/05/2017.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de dezembro de 2016.

Contratante:
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
NILZA CASTRO MECÂNICA - ME
Administrador

Testemunhas:-

1 –MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

2 - MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF: 906.405.009-00

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:A600B2E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 06/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro, N. 1750, CEP: 85055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.846.805/0001-13, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor FÁBIO LUIZ SZYCHTA, inscrito no CPF: 024.197.789-44 e cédula de identidade nº 7.336.607-0, SSP/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 04/2016, referente ao Pregão Presencial nº 01/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 3 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 19/04/2017.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de Janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO LUIZ SZYCHTA
Fabi Recapagens de Pneus LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF:050.534.929-99

2 – Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:BCA3ABEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OVIDIO S MOREIRA PNEUS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Perimetral Tancredo A. Neves nº 1217 centro CEP 87.302-000 Campo Mourão/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.304.537/0001-19, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OVÍDIO SANTOS MOREIRA**, inscrito no CPF:. 437.079.479-04 e cédula de identidade nº 3.607.262-8, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 04/2016, referente ao Pregão Presencial nº 01/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 3 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 19/04/2017.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de Janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OVÍDIO SANTOS MOREIRA
Ovidio S. Moreira Pneus
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF:050.534.929-99

2 – Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:AE14E4F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03-2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA A.A. SANTOS PNEUS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **A.A. SANTOS PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira nº 3105 centro CEP 87.300-005 Campo Mourão/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.540.404/0001-07, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF:. 327.012.259-49 e cédula de identidade nº 1.923.638-2, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 03/2016, referente ao Pregão Presencial nº 01/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 3 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 19/04/2017.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de Janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
A. A. Santos Pneus
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF:050.534.929-99

2-Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:BEF6E0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
CONVÊNIO Nº 01/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Miraselva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, nº 10, nesta cidade de Miraselva - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Rubens Vicente Antiveri, portador da cédula de identidade RG n.º 1.451.106 PR e do CPF n.º 239.028.179-68, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 320, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em 04 (quatro) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2017 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º
06-02 10.302.0006.2026, elemento de despesa - 3390390000, Fonte: 00303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Miraselva, 20 de Fevereiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
2 -.....

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1BAF354D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PROCESSO Nº: 128227/09 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA INTERESSADO: ALTAMIR SANSON, EDIR HAVRECHAKI ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 303/16 - PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 303/16 - Primeira Câmara

Ementa: Prestação de Contas Municipal. Município de Palmeira. Exercício de 2008. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas das contas. Determinação.

Aplicação de multas administrativas.
RELATÓRIO
Trata-se da prestação de contas do Sr. Altamir Sanson, referentes ao Município de Palmeira, exercício de 2008.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 2419/09 – peça processual nº 009) em primeira análise apurou: 1) movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e HSBC S/A (art. 164, § 3º, da Constituição Federal1); 2) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias (arts. 89 e 105, § 1º, 1 Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.
(...)
§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

da Lei Federal nº 4.320/642); 3) omissão de conta corrente no sistema informatizado (arts. 89 e 105, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/643); 4) acréscimo do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar (art. 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429/924); 5) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo (art. 158, inciso I, da Constituição Federal5); 6) não pagamento da dívida fundada, parcelada junto ao regime próprio de previdência social (RPPS) (art. 1º, inciso II c/c art. 2º, da Lei Federal nº 9.7176, de 27 de novembro de 1998, e art. 43, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/007); 7) falta de retenção

2 Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará

(...)

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

3 Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

(...)

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

4 Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.

5 Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

6 Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

(...)

II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

(...)

Art. 2o A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

7 Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3o do art. 164 da Constituição.

§ 1o As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2o É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1o em:

(...)

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (art. 12, inciso I, alínea „j", da Lei Federal nº 8.2128); 8) despesas com publicidade no ano eleitoral em valor superior à média dos últimos três anos (art. 73, inciso VII, da Lei nº 9.504/979); 9) ausência de cópias dos extratos expedidos pelas instituições financeiras e dos comprovantes emitidos pelos órgãos credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31/12/2008, das dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do passivo permanente do balanço patrimonial (art. 98, parágrafo único10, da Lei Federal nº 4.320/64); 10) ausência dos extratos de todas as contas bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31/12/2008 (arts. 85, 87, 88 e 89, da Lei Federal nº 4.320/6411); 11) ausência dos extratos bancários do mês de janeiro de 2009, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores constantes das conciliações (arts. 85, 87, 88 e 89, da Lei Federal nº 4.320/6412); 12) ausência do razão da conta contábil em que constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações (arts. 85, 8 Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado:

(...)

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004).

9 Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VII - realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição.

10 Art. 98. A divida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

11 Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

(...)

Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

12 Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

(...)

Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

87, 88 e 89, da Lei Federal nº 4.320/6413); 13) ausência dos exemplares dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza (item j14, do anexo nº I da Instrução Normativa nº 031/09-TCE/PR); 14) ausência de encaminhamento da relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo (parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/0015); 15) ausência do demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de

combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101/0016); e 16) ausência do instrumento de planejamento que tratou da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/0017).
Ao final sugeriu a aplicação da multa prevista no art. 87, § 4º, da Lei Complementar Estadual, em face das seguintes irregularidades: 1) movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e HSBC S/A;
Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.
13 Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
(...)
Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.
Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.
Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.
14 Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.
15 Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.
16 Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
17 Art. 8o Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a

2) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias; 3) omissão de conta corrente no sistema informatizado; 4) acréscimo do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar; 5) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo; 6) não pagamento da dívida fundada, parcelada junto ao regime próprio de previdência social (RPPS); 7) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e 8) despesas com publicidade no ano eleitoral em valor superior à média dos últimos três anos, bem como, pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Orgânica, em face do atraso na entrega da prestação de contas eletrônica – 6º bimestre do sistema SIM-AM.
O Sr. Altamir Sanson (protocolo nº 33211-8/09 – peça processual nº 013) apresentou novos documentos e justificativas em face das irregularidades.
Em 30/07/2009, pelo Termo de Delegação nº 074/09 (peça processual nº 017), o presente processo foi delegado a este Relator pelo Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
O Sr. Altamir Sanson (protocolo nº 39569-1/09 – peças processuais nº 027 e 044) apresentou novos documentos e justificativas em face das irregularidades.
O Sr. Altamir Sanson (protocolo nº 9588-2/10 – peças processuais nº 031 e 032) apresentou novos documentos e justificativas em face das irregularidades.
Por meio do Despacho nº 181/10 (peça processual nº 036) foi determinado o sobrestamento do presente processo enquanto tramitasse o Prejulgado nº 136939/10, que tratava de despesas com publicidade em ano eleitoral.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 1130/10 – peça processual nº 038) aduziu que foram regularizadas as seguintes impropriedades:
1) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005) nos extratos das instituições bancárias, diante das justificativas apresentadas, corroboradas por verificação junto ao sistema SIM/PCA, onde foi possível constatar a regularidade dos saldos; 2) omissão de conta corrente no sistema informatizado, uma vez esclarecido que, ao alimentar o sistema de informações o município acabou suprimindo os zeros à esquerda, dificultando a identificação das contas; 3) não pagamento da dívida fundada, parcelada junto ao regime próprio de previdência social (RPPS), diante das justificativas apresentadas e, amparado em pesquisa ao sistema SIM/PCA, quando foram identificados que os pagamentos exigíveis tinham sido contabilizados em conta contábil inadequada; 4) despesas com publicidade no ano eleitoral em valor superior à média dos últimos três anos, diante de nova análise procedida, na qual foram excluídas as publicações legais, demonstrando que os valores resultantes não ultrapassaram a média; 5) ausência de cópias dos extratos expedidos pelas instituições financeiras e dos comprovantes emitidos pelos órgãos credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31/12/2008, das dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do passivo permanente do balanço patrimonial; 6) ausência do razão da conta contábil, emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborando as entregas do sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas; 7) ausência dos exemplares dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza; 8) ausência da relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da lei de diretrizes orçamentárias ao poder legislativo; 9) ausência do demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e 10) ausência do instrumento de planejamento que tratou da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, diante do encaminhamento da documentação faltante (peça processual nº 044).

A unidade técnica, ainda, concluiu que pode ser convertida em ressalva
a movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e HSBC S/A, diante das justificativas de que o município, paulatinamente, veio se adequando às determinações, tendo desativado as contas no exercício seguinte.
Ao final manteve a indicação de irregularidade das contas e aplicação da multa prevista no art. 87, § 4º, da Lei Complementar Estadual, em face das seguintes irregularidades: 1) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo; 2) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e 3) acréscimo do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, bem como, pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Orgânica, em face do atraso na entrega da prestação de contas eletrônica – 6º bimestre do sistema SIM-AM.

A representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 7025/10 – peça processual nº 040) manifestouse pela irregularidade das contas e aplicação de multa.
Por meio dos Despachos nº 402/10 e 307/11 (peças processuais nº 042 e 046) foram os autos encaminhados à DCM para nova análise quanto às despesas com publicidade no ano eleitoral em valor superior à média dos últimos três anos, à luz do Prejulgado nº 013, conforme Acórdão nº 892/11 do Pleno deste Tribunal.
A Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 1538/13 – peça processual nº 051) informou que, com relação ao Prejulgado nº 013 deste Tribunal, foram atendidas na análise as premissas I e III, restando a premissa II a ser aplicada efetivamente a partir das contas do exercício de 2012, contudo, reitera sua análise anterior (Instrução nº 1130/10 – peça processual nº 038) que afastou, dentre as irregularidades, as despesas com publicidade no ano eleitoral em valor superior à média dos últimos três anos, uma vez que os valores gastos ficaram a baixo da média apurada.
A representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 17216/13 – peça processual nº 053) reiterou seu opinativo anterior (Parecer nº 7025/10 – peça processual nº 040) pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas.
Por meio do Despacho nº 8309/13 (peça processual nº 054) foram os autos encaminhados à unidade técnica para manifestar-se, nos termos do Prejulgado nº 010, quanto à aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", do Regimento Interno, em face da ressalva e irregularidades das contas.
Ainda, alertou a unidade técnica quanto à utilização do expediente da informação para instruir o presente processo, notadamente quando do atendimento ao Despacho nº 307/11 (peça processual nº 046).
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 082/14 – peça processual nº 055) esclareceu que, tradicionalmente, utiliza a peça denominada instrução para expor as percepções e conclusões sobre aspectos resultantes da análise, tendo por base pontos abrangidos pelo escopo. Quanto ao expediente da informação, alertou que é adotada como simples comunicativo para situações que envolvessem solicitações excedentes ao escopo e cujo teor não encerrasse aditamento às conclusões antes expostas na instrução.
Quanto aos termos do Prejulgado nº 10, ponderou que em processos encerrados ou que estão prestes a ser encerrados possivelmente existam situações em que a ressalva não foi rebatida com maior ênfase pelo implicado por saber que o apontamento não se sujeitaria a sanção de multa.
Aduziu que não é praxe a sugestão de aplicação de multa nos aspectos ressalvados nas prestações de contas anuais das administrações.
Ponderou que a ressalva serve para advertir o ordenador sobre erros ou falhas que se repetidos determinariam a transformação dessa condição em irregularidade e a multa, sendo de caráter pessoal e institucional recairia ao gestor cujo mandato já foi encerrado.
Enfatizou que, no presente caso, já havia sido sugerida aplicação das multas previstas no art. 87, § 4º e no art. 89 da Lei Orgânica, ao gestor, portanto, segundo o disposto no Prejulgado nº 10, não caberia multa quando para a conduta irregular houver penalização específica, sob pena de caracterizar bi penalização, descartada justamente por não encontrar aceitação na jurisprudência e na doutrina, em nenhum campo do direito, por ofensa ao princípio do nom bis in idem.
Afirmou também que a DCM pensa que somente será sensato aplicarse
a multa prevista no Prejulgado nº 10 em futura definição de escopo e critérios.
Ao final reiterou as conclusões expendidas em sua análise anterior (Instrução nº 1130/10 – peça processual nº 055) pela irregularidade das contas.
A representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 1215/14 – peça processual nº 056) reiterou integralmente seus opinativos anteriores (Parecer nº 17216/13 – peça processual nº 053) e (Parecer nº 7025/10 – peça processual nº 040) pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas.
Por meio do Despacho nº 1721/14 (peça processual nº 057) foi determinado o retorno dos autos à unidade técnica para emissão de instrução conclusiva, ressaltando a necessidade de observância do art. 352 do Regimento Interno, delineando-se a efetiva responsabilidade de cada um dos integrantes do rol de responsáveis.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 1316/14 – peça processual nº 058) responsabilizou exclusivamente o Sr. Altamir Sanson, pelas irregularidades e ressalvas apostas às contas, como também, somente a ele imputou a responsabilidade pelas multas sugeridas, previstas no art. 87, § 4º, da Lei Orgânica, em face das seguintes irregularidades: 1) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo; 2) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e 3) acréscimo do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, bem como, pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Orgânica, em face do atraso na entrega da prestação de contas eletrônica – 6º bimestre do sistema SIM-AM.
A representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 8100/14 – peça processual nº 060) reiterou seu opinativo anterior (Parecer nº 1215/14 – peça processual nº 056) pela irregularidade das contas, com aplicação das multas indicadas pela unidade técnica.
Por meio do Despacho nº 3895/14 (peça processual nº 062) foi determinada a inclusão na autuação do então representante legal do Município, para posterior realização de diligência ao município, a fim de que fossem enviados os documentos faltantes que ensejavam irregularidade formal, bem como aqueles documentos que pudessem sanar as demais irregularidades, advertindo o gestor que, em caso de não cumprimento, poderia configurar o delito tipificado no art. 314 do código penal.
Após essas providências – remetidos os autos à DCM para emissão de instrução conclusiva, incluindo a análise de eventuais documentos e justificativas acostadas – a unidade técnica deveria manifestar-se a respeito da aplicação de multas, conforme Prejulgado nº 010, em face de ressalvas e irregularidades das contas, alertando-se, dentre outras considerações, para a obrigatoriedade do cumprimento ao disposto no art. 352 do Regimento Interno, de forma a possibilitar o escorreito cumprimento do art. 51 da Lei Orgânica, sendo delineada a efetiva responsabilidade de cada um dos integrantes do rol de responsáveis.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 2642/14 – peça processual nº 066) listou os documentos faltantes e necessários para sanar as irregularidades que relacionou.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 187/15 – peça processual nº 070) manteve a indicação de irregularidade das contas, responsabilizando exclusivamente o Sr. Altamir Sanson, pelas irregularidades e ressalvas apostas às contas, como também, somente a ele imputou a responsabilidade pelas multas sugeridas, previstas no art. 87, § 4º, da Lei Orgânica, em face das seguintes irregularidades: 1) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo; 2) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e 3) acréscimo
do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, bem como, pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Orgânica, em face do atraso na entrega da prestação de contas eletrônica – 6º bimestre do sistema SIM-AM.
A representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 1069/15 – peça processual nº 071) reiterou seu opinativo anterior (Parecer nº 8100/14 – peça processual nº 071) pela irregularidade das contas.
Por meio do Despacho nº 1196/15 (peça processual nº 072) foi determinada a inclusão na autuação do então representante legal do Município, para posterior realização de diligência, a fim de que fossem enviados os documentos faltantes que ensejavam irregularidade formal, bem como aqueles documentos que pudessem sanar as demais irregularidades, advertindo o gestor que, em caso de não cumprimento, poderia configurar o delito tipificado no art. 314 do código penal.
O Município de Palmeira (petição intermediária nº 408310/15 – peças processuais nº 076 e 077), por seu representante legal, solicitou prorrogação de prazo, deferida mediante Despacho nº 2570/15 (peça processual nº 079).
O Município de Palmeira (petição intermediária nº 475972/15 - peças processuais nº 083 a 095), por seu representante legal, apresentou novos documentos e justificativas em face das irregularidades.

O Município de Palmeira (petição intermediária nº 481662/15 - peças processuais nº 096 a 105), por seu representante legal, apresentou novos documentos e justificativas em face das irregularidades.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 3495/15 – peça processual nº 108) aduziu que foi regularizada a ausência dos extratos de todas as contas bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31/12/2008, diante do encaminhamento da documentação faltante.
Ainda, a unidade técnica concluiu que poderiam ser convertidos em ressalvas os seguintes apontamentos: 1) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo, diante dos esclarecimentos e comprovação de que houve equívoco no lançamento da receita do IRRF do Legislativo, registrado em conta diversa e 2) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), uma vez encaminhado o termo de parcelamento, confissão de dívida, relatório de débitos pagos e extratos bancários, demonstrando os créditos das parcelas relativas ao parcelamento da restituição dos valores não retidos do INSS pelo Sr. Altamir Sanson e Sr.Álvaro Platão Elias Bacila, agentes políticos à época, regularizando a situação.
Com relação à ausência dos extratos bancários do mês de janeiro de 2009, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores constantes das conciliações, diante da não comprovação do saldo da totalidade das contas correntes, fez surgir irregularidade denominada "não comprovação dos ajustes realizados em conciliações bancárias", irregularidade material advinda do exame de defesa.
Ao final, manteve a indicação de irregularidade das contas em face das
irregularidades remanescentes: 1) acréscimo do saldo contábil da conta
responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar e 2) não comprovação dos ajustes realizados em conciliações bancárias.
Manteve a indicação de ressalva as seguintes impropriedades:
1) movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e HSBC S/A; 2) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo e 3) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e sugeriu a aplicação da multa prevista no art. 87, § 4º da Lei Orgânica às irregularidades remanescentes e ao atraso na entrega da prestação de contas eletrônica (6º bimestre do sistema SIM/AM), ocorrida somente em 13/07/2009.
Por meio do Despacho nº 3973/15 (peça processual nº 109) foi determinado no contraditório ao responsável, tendo em vista a irregularidade advinda da análise da defesa.
Por meio do Despacho nº 4270/15 (peça processual nº 111) foi determinado diligência ao município, na pessoa de seu representante legal, a fim de que fossem enviados os documentos faltantes que ensejavam irregularidade formal, bem como aqueles documentos que pudessem sanar as demais irregularidades, alertando quanto ao não cumprimento, o que poderia configurar o cometimento do delito tipificado no art. 314 do Código Penal.
Ainda, a Diretoria de Protocolo deveria proceder à intimação do responsável pelas contas, de modo a lhe assegurar novo contraditório e ampla defesa, tendo em vista a constatação de irregularidade advinda da análise do exercício da defesa.
O município de Palmeira (petição intermediária nº 771520/15 – peças processuais nº 116 a 121), na pessoa de representante legal, apresentou novos documentos e justificativas em face das irregularidades.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 984/16 – peça processual nº 123) aduziu que foi regularizada a não comprovação dos ajustes realizados em conciliações bancárias, diante da comprovação do ajuste ocorrido na data de 14/07/2009, conforme extratos bancários encaminhados.
Ao final, manteve a indicação de irregularidade das contas em face do acréscimo do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, ressalvando as seguintes impropriedades: 1) movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e HSBC S/A; 2) divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da Câmara, não contabilizadas na receita do Poder Executivo e 3) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sugerindo a aplicação da multa prevista no art. 87, § 4º da Lei Orgânica em face da irregularidade remanescente e pelo atraso na entrega da prestação de contas eletrônica (6º bimestre do sistema SIM/AM), ocorrida somente em 13/07/2009.
A representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 2476/16 – peça processual nº 124), acompanhando a unidade técnica, manifestou-se pela irregularidade das contas e aplicação das multas indicadas na Instrução.
Entendo que assiste razão à Diretoria de Contas Municipais e ao Parquet no que diz respeito aos aspectos ressalvados na análise da prestação de contas, por isso acolho os pareceres uniformes como razões de decidir quanto a esses aspectos.
Quanto à irregularidade remanescente, o acréscimo não justificado do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, embora possa supor a ocorrência de dano ao erário, não ficou demonstrado nos autos a sua devida efetivação, nem restou demonstrado que seria o prefeito o único responsável pela sua ocorrência.
Vê-se que há valores questionados no poder Judiciário referentes à responsabilidade do prefeito anterior, o que pode impactar o saldo da referida conta.
Assim, entendo diversamente, para determinar ao município que, por ocasião das próximas contas anuais, sejam informas as medidas administrativa para regularizar o saldo e os lançamento da conta cont´bil em epígrafe, possibilitando a conversão em ressalva desse item.
No que diz respeito à aplicação da multa administrativa prevista na alínea „g" do inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/05, conquanto tenha defendido sua inconstitucionalidade, conforme declaração de voto19 constante 18 Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005 c/c art. 52-A, § 1º, do Regimento Interno.
19 "A violação ao princípio da legalidade decorre da carência de especificação quanto ao tipo sancionador. Fábio Medina Osório é esclarecedor da importância do papel do tipo sancionador administrativo e dos seus requisitos para validade (in "Direito Administrativo Sancionador", Revista dos Tribunais, 2000, p. 210): (grifei)
"A sociedade deve estar habilitada a perceber, de uma perspectiva formal e material, o conteúdo das proibições, de modo que possam os tipos desempenhar importantes funções preventivas, evitando o cometimento de ilícitos.
Daí decorre que os tipos devem ser claros, suficientemente densos, dotados de um mínimo de previsibilidade quanto ao seu conteúdo. Não basta estruturar condutas proibidas em normas intoleravelmente imprecisas e vagas, ainda que se admitam cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados. O tipo possui a fundamental missão de demarcar o ilícito objeto da norma sancionadora, delimitando a esfera do proibido"

A opinião do ilustre doutrinador é corroborada por diversos outros autores. A título ilustrativo, transcrevo os trechos abaixo:
"A tipicidade, não obstante, é corolário obrigatório do princípio da legalidade - visceralmente incompatível com as fórmulas genéricas abertas, por vezes utilizadas no Direito Penal (leis penais em branco).
Ocorre que, no ramo penal, a sanção é aplicada pelo próprio Poder Judiciário, que detém a tutela última da legalidade, o que não ocorre no ramo administrativo do Direito, em que o tipo nele discriminado com a previsão da conduta e da respectiva sanção, pode ser por vezes utilizado como conceito indeterminado, mas, ainda assim, os seus limites devem ser apontados, pois que visam a garantir o princípio da legalidade, da segurança jurídica e do devido processo legal.
Um dos constantes e distorcidos efeitos da proliferação das ferramentas que ampliam o alcance dos tipos sancionadores é o indevido alargamento do espaço discricionário aos intérpretes aplicadores, até mesmo para impor punições imprevistas ou concretamente retroativas, abrindo às autoridades administrativas o perigoso caminho do desvio de poder e do arbítrio. MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Sistema Administrativo Sancionador e Direitos Fundamentais:
algumas considerações sistemáticas. Disponível em
http://www.iiede.org.br/arquivos/sistemaadministrativosancionadoredireitosfundamentais2.pdf. Acesso em 01/07/2010."

"Inexiste discricionariedade para imposição de sanções, inclusive quando se tratar de responsabilidade administrativa. A ausência de discricionariedade se refere, especialmente, aos pressupostos de imposição da sanção. Não basta a simples previsão legal da existência da sanção. O princípio da legalidade exige a descrição da „hipótese de incidência"da sanção. A expressão, usualmente utilizada no campo tributário, indica o aspecto da norma que define o pressuposto da aplicação do mandamento normativo. A imposição de sanções administrativas depende da previsão tanto da hipótese de incidência quanto da conseqüência. A definição deverá verificar-se através da lei [...] Nem mesmo a penalidade de multa pode ser aplicada se seus pressupostos e sua extensão não forem determinados por lei. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 619."

O ponto fulcral da discussão não é a validade do dispositivo legal em face de sua natureza de "norma penal em branco". Tais regras existem e devem ser aplicadas. O que merece ser discutido é a magnitude de seu alcance, que, no presente caso, extrapola os limites da razoabilidade e proporcionalidade, causando insegurança jurídica e enfraquecendo a garantia dos indivíduos perante o Estado:

"Certa, pois, a observação de Soler, segundo a qual a lei penal em branco, que defere a outro a fixação de determinadas condições, não é nunca uma carta branca outorgada a esse poder para que assuma ações repressivas, e, sim, o reconhecimento de uma faculdade regulamentar. A observação tem razão de ser, uma vez que as normas penais em branco, em que o complemento constitui elemento normativo, causam considerável indeterminação no conteúdo do tipo, enfraquecendo sua função de garantia, pois fazem às vezes, depender de órgão que não a União a própria existência da conduta punível. (Damásio E. de Jesus, in "Direito Penal", volume 1, p. 23 e 24, Saraiva, 1999)"

No âmbito do direito administrativo sancionador, conforme lição de Rafael Munhoz de Melo (in"Princípios Constitucionais de Direito Administrativo Sancionador, p. 144, Malheiros, 2007), citando como exemplo o art. 44, § 2º, alínea „b", da Lei Federal nº 4.595/1964, defende que a tipificação indireta ali presente, tem seus limites, ou seja, deva ser compreensível ao agente a conduta a ser evitada:

A tipificação indireta não viola o princípio da tipicidade, desde que seja possível identificar a conduta que constitui infração administrativa. Trata-se de modo mais complexo de tipificação que o usualmente utilizado no direito penal, já que torna necessário, para a identificação da infração, o exame de vários dispositivos, e não de um único. Mas a maior complexidade não torna inviável a compreensão do comportamento que dá margem à imposição de sanção administrativa."

Segundo esse mesmo autor, o que é inaceitável é a tipificação global ou residual, que, a meu ver, é exatamente o que constitui o texto da alínea „g" do inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/05:

"Coisa distinta é aceitar a tipificação global ou residual, através da qual se pretende tipificar como conduta sujeita à aplicação de sanção administrativa todo e qualquer descumprimento de norma jurídica, sem qualquer especificação. Na tipificação global utiliza-se uma cláusula onicompreensiva, que abrange todos os comportamentos que violem dispositivo normativo – qualquer dispositivo"

Além disso, conforme já defendi em voto vencido no julgamento da uniformização de jurisprudência nº 10, que tratou da interpretação dada por este Tribunal em relação à aplicação das multas administrativas do art. 87 da Lei Orgânica no caso de aprovação (sic) das contas com ressalvas, o legislador constituinte limitou as hipóteses legais das sanções a serem aplicadas pelas Cortes de Contas aos casos de ilegalidade de despesas e irregularidade de contas (art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal). Vê-se que não é qualquer espécie de irregularidade que está sujeita a sanções pelos Tribunais de Contas: apenas aquelas decorrentes de fatos considerados como tal nos processos de contas, no caso da expressão "irregularidade das contas", ou de ilegalidade atinente à despesa pública (ilegalidade de despesa). Caso o Tribunal se depare com qualquer outra espécie de irregularidade, cabe-lhe representar ao poder competente nos termos do inciso XI do art. 71 da Constituição Federal.

Nesse diapasão, a alínea „g" do inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 também extrapola os limites dados pelo art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal. Nesse sentido, cito trecho doutrinário:

"A análise do inciso VIII do artigo 71 da Constituição Federal resultou na constatação de que a referida competência punitiva encontra limites consubstanciados nos aspectos da irregularidade de contas e ilegalidade de despesas, vetores estes que devem orientar o legislador infraconstitucional na determinação das condutas ilícitas, e o órgão controlador na aplicação das sanções, de forma que algumas infrações previstas na Lei Federal nº 8.443/92 estão em desacordo com a orientação constitucional.

No caso, a Constituição Federal estabeleceu que competirá à Corte de Contas "aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade das contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá,

entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário" (inciso VIII do artigo 71).

(...)

Assim, os limites ao legislador infraconstitucional estão dados pela Constituição. Está vedada a criação de sanções a serem aplicadas pelos Tribunais de Contas que desbordem das hipóteses delineadas pelo constituinte no dispositivo supra transcrito. Cumpre, portanto, analisar esses contornos.

(...)

Cumpre lembrar, a afirmação de que nosso sistema jurídico exige que a lei minimamente descreva as condutas censuradas e respectivas sanções, de forma a garantir a antecipada ciência dos indivíduos, e com isso resguardando em sua plenitude o direito de defesa. Todo indivíduo deve ter a possibilidade de saber antecipadamente se sua ação é punível ou não antes de praticá-la. (PELEGRINI, Márcia. A competência sancionatória do Tribunal de Contas no exercício da função controladora – contornos constitucionais. Disponível em http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=7957.Acesso dia 01/07/2010)"

Além dessas considerações, convém também ressaltar que a aplicação de multas pelo Tribunal de Contas não constitui potestade, mas obrigação de, constatada a ilicitude do ato, aplicar o dispositivo sancionatório correspondente.

Frise-se que, nos casos de irregularidade de contas sem dano ao erário, o art. 87, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/0519 prevê multa, com apenamento em valor pecuniário menor do que o previsto na alínea objeto deste prejulgado, devendo prevalecer a aplicação daquela, posto que é mais benéfica ao agente sancionado.

Face ao exposto, proponho que este Tribunal decida pela ineficácia do dispositivo constante do art. 87, inciso IV, alínea „g" da Lei Complementar Estadual nº 113/05."

dos autos do Prejulgado nº 010 (peça processual nº 031 do processo nº 111936/09), publicada na fl. 005 da edição nº 265, de 03/09/2010, dos Atos Oficiais do Tribunal de Contas, como não há previsão legal de sanção específica para ofensa ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal1 (movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e movimentação de recursos em instituição financeira privada - HSBC S/A); para ofensa ao art. 158, inciso I, da Constituição Federal5 (divergência entre as baixas de consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita de prefeitura); e para ofensa ao art. 12, inciso I, alínea „j", da Lei Federal nº 8.2128 (falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)),impõe-se o dever de propor a sua aplicação, seguindo a orientação jurisprudencial desta Corte.

A argumentação da DCM por não aplicar a multa em tela não merece acolhida.

É ônus do responsável que presta contas comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos que lhe foram confiados, não sendo possível acolher a ponderação de que, nos casos de ressalvas às contas, a defesa não teria rebatido com maior ênfase esses apontamentos por saber que o responsável não se sujeitaria à sanção de multa.

Além do ônus do responsável, a uniformização de jurisprudência nº 010 já declarava a possibilidade de aplicação de multas administrativas por aspectos que tenham sido considerados ressalvas ou até mesmo plenamente regulares, estando, portanto, os jurisdicionados cientes dessa possibilidade desde a publicação daquela decisão (09/01/2009). E sequer seria necessária essa decisão, posto que o texto da lei já existia, servindo a uniformização de jurisprudência apenas para harmonizar as decisões conflitantes no âmbito do TCE/PR, e nunca para condicionar a aplicação de

dispositivo legal que, no presente caso, não depende de regulamentação para ter eficácia.
O argumento de que não é praxe a sugestão de aplicação de multa nos aspectos ressalvados nas prestações de contas anuais apenas serve para deixar evidente que a unidade técnica tem colocado seu modo de proceder acima dos textos legais, como se fosse possível que procedimentos infralegais pudessem se sobrepor ao conteúdo dos textos legais. Esse mesmo ponto de vista é usado no argumento de que somente seria sensato aplicar a multa prevista no Prejulgado nº 010 em futura definição de escopo e critérios.
Não é sequer necessário tecer comentários acerca da inadequabilidade desses argumentos da unidade técnica. A ordem jurídica não será subvertida nem pela praxe nem por escopo e critérios. As leis obedecem à constituição e as normas infralegais às leis.
Acolho também a multa em face do atraso na entrega da prestação eletrônica, contida nos dados do 6º bimestre do sistema SIM/AM, só enviados em 14/07/2009, com fulcro no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Orgânica, conforme inicialmente sugerido nas instruções iniciais.
Face ao exposto, com vênias de estilo por divergir parcialmente dos pareceres antecedentes, proponho que este Colegiado:
1) com fulcro no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, decida pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalvas das contas do Sr. Altamir Sanson, referentes ao Município de Palmeira, exercício de 2008, em face do acréscimo do saldo contábil da conta responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, da movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e Banco HSBC S/A, da divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura e da falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
2) aplique a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A;
3) aplique a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco HSBC S/A;

4) aplique a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura;
5) aplique a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
6) aplique a multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face do atraso na entrega da prestação de contas eletrônica – 6º bimestre do sistema SIM/AM;
7) determine ao Município de Palmeira que, por ocasião das próximas contas anuais, comprove documentalmente a regularização do saldo e dos lançamentos contábeis da conta "responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar", a movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e Banco HSBC S/A, a divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura e a falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social.
VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
I - Emitir Parecer Prévio, com fulcro no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, recomendando a regularidade com ressalvas das contas do Sr. Altamir Sanson, referentes ao Município de Palmeira, exercício de 2008, em face do acréscimo do saldo contábil da conta "responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar"; da movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e Banco HSBC S/A; da divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara, não contabilizadas na receita da Prefeitura; e da falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
II - Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A;
III - Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco HSBC S/A;
IV - Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura;
V - Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea „g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face da falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
VI - Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea „b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Altamir Sanson, em face do atraso na entrega da prestação de contas eletrônica – 6º bimestre do sistema SIM/AM;
VII - Determinar ao Município de Palmeira que, por ocasião das próximas contas anuais, comprove documentalmente a regularização do saldo e dos lançamentos contábeis da conta "responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar", a movimentação de recursos em instituição financeira privada – Banco Itaú S/A e Banco HSBC S/A, a divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura e a falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao Instituto Nacional do Seguro Social.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2016 – Sessão nº 40.

CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro no Exercício da Presidência

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:10D40505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.965 DE 20/01/2017 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1° A Autorização para a realização de teste seletivo para atendimento de substituição de Professores de séries iniciais e Educadores Infantis.

Art. 2º. O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho do Professores de séries iniciais e Educador Infantil que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legal, mediante contratações via seleção pública.
Parágrafo Único: As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal n.º 3797/2014.

Art. 3° Os empregos constantes do artigo 1° são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT com contratação por prazo determinado de 12 meses, nos termos da Lei Municipal n.º 3797/2014.

Art. 4° Fica nomeada comissão especial para realização de teste seletivo, composta pelas servidoras **ANA MARIA LOURENÇO**,

matrícula 200942, Professora, **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES**, matrícula 203018, Professora e **LUCIMARA K. CANDÉO**, matrícula 201589, Professora, todas servidoras municipais efetivas, sendo a primeira Presidente e as demais membros.

Art. 5° A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º. É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8° Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1E29A62C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.969 DE 20/01/2016 -REVOGA EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e considerando informações contidas no processo protocolado sob nº 5712/2016,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar o Edital nº 91/2016, modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de seguro para frota de veículos oficiais do Município, com cobertura contra danos matérias resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2.017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5A5FC1BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 819/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de auxílio alimentação, através de crédito em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha de acesso, a serem disponibilizados pela contratada e que serão destinados aos servidores do Município de Palmeira para a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2016.
Empresa: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 13.081.547/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o item 4.2 da Cláusula Quarta – Critério de Reajuste, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.2 – O valor do benefício será reajustado anualmente no mês de maio, conforme Lei Municipal nº 3268/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de Janeiro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:31C0784C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

Ata de Registro de Preços nº. 28/2017. Processo Nº. 5906/2016. Pregão Eletrônico Nº 95/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 16.826.856/0001-50. Valor contratado: R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais e instrumentais odontológicos, para uso do Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 19/01/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:142CD8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Ata de Registro de Preços nº. 29/2017. Processo Nº. 5906/2016. Pregão Eletrônico Nº 95/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Valor contratado: R$ 1.684,62 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais e instrumentais odontológicos, para uso do Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 19/01/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:54EF6EC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

Ata de Registro de Preços nº. 30/2017. Processo Nº. 5906/2016. Pregão Eletrônico Nº 95/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ: 09.200.303/0001-22; Valor contratado: R$ 32.059,00 (trinta e dois mil, e cinqüenta e nove reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais e instrumentais odontológicos, para uso do Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 19/01/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:FF3FE20B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

Ata de Registro de Preços nº. 31/2017. Processo Nº. 5906/2016. Pregão Eletrônico Nº 95/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.763.509/0001-00. Valor contratado: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais e instrumentais odontológicos, para uso do Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 19/01/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E46BB3B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 10.919 DE 19/01/2017 - ALTERA DO DECRETO N.º 10.660/2016 QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânicado Município, na Lei Municipal nº3918/2015 e Decreto n.º 10.660/2016; Decreta:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n.º 10.660/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída Comissão para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Palmeira, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

- *Representantes da Câmara da Educação Básica do conselho Municipal de Educação, Educação Infantil e Ensino Fundamental:*
Lucimara KostrzewiczCandéo;
Elenice da Cruz Gonçalves;
Cassieli Coelho;
Cristina Rocha Mezzadri;
Melissa Aparecida Batista Bassani;
Olair de Jesus Freitas;
Ana Maria Lourenço;
Tacila Pires;
Gilmara Camargo;
Adriane Aparecida MehlCzelusniak;
Liziane Costa Candido Ferreira.

- *Representantes da Secretaria Municipal de Educação:*
Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque;
Soraya Comin;
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira.

- *Representante da Câmara de Vereadores:*
Anselmo Heimbercher Osório. " (NR)

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CA3F6BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 12.750 DE 20/01/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em face de servidor municipal Sr. Ananias Ribeiro dos Santos, matrícula funcional 201759, cargo motorista I, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94, considerando o contido no Processo Administrativo de Sindicância nº 5875/2016, tendo por objeto os fatos constantes do processo administrativo citado que concluiu pela fraude de valores de notas fiscais que compunham processo de adiantamento tomado pelo servidor municipal Sr. Ananias Ribeiro dos Santos, matrícula funcional 201759.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme previsto pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica constituída Comissão Processante Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais ANDREZA SHMIDIT GONÇALVES, matrícula 301201, DANIELA AP. BACH, matrícula 203929 e JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER, matrícula 102568.

Art. 3º Preside a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dentre os servidores indicados, a Sra. JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER, matrícula 102568.

Art. 4° Nos termos do artigo 228, §6º da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FBCA335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.951 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Altamir Jose de Lima Pinto, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:77DC9C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.952 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DOS SANTOS NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Luis Carlos dos Santos, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Manutenção de Maquinas.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:370FBA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.953 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Luiz Antônio de Araújo, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Diretor de Obras e Infraestrutura Rural.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:129DB476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.954 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOVANE SEBASTIAO FERREIRA NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Jovane Sebastião Ferreira, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Diretor de Segurança e Transito.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AA88EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.955 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Altevir Lindebecher dos Santos, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Transito.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BCAE308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.956 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEAN JEKSON DE OLIVEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Jean Jekson de Oliveira, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Diretor de Frotas e Logística.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B43A6E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.957 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE SUELLEN DOS SANTOS NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Ediane Suellen dos Santos, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:91A67CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.958 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRA BACH NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Alessandra Bach, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Gestão em Saúde.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4D929BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.959 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Jose Luiz Delfrate Diniz, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2AAD4C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.960 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSILENE MATTIA CALIXTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Rosilene Mattia Calixto, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Atenção Integral a Saúde.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:96D83587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.961 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELMA AP. DOS SANTOS MAYER NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Joelma Ap. dos Santos Mayer, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Programas e Projetos Estratégicos.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:259EC8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.962 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TANIA MARA TRINDADE NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Tania Mara Trindade, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Diretor de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A77D4C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.963 DE 20/01/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNA TEIXEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.272 DE 15/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 433/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Bruna Teixeira, nos termos da Lei nº. 4.272, de 15/12/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3FBBFA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10. 964 DE 20/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/02/2017, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIAO DENTISTA
WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA
GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	MEDICO PSIQUIATRA
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA
FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8AAD18BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 966 DE 20/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/02/2017, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO
ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FB47BF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 967 DE 20/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/02/2017, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO
PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6DFAB431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 968 DE 30/11/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA, SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,
Resolve:

Art 1º - Conceder, a partir de 01/02/2017, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, a servidora **Sinara Marqueze Ribas da Silveira,** ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A4457EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 746 DE 20/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONCALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no protocolado sob nº. 512/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/02/2017 á 20/03/2017, ao servidor público municipal, **Aristeu Goncalves,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D60C37A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.747 DE 20/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, SONIA MARIA BARAUSSE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 501/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/02/2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 30/01/2017, a servidora Sonia Maria Barausse, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:490D5C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.748 DE 20/01/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA NIZETE APARECIDA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº 299/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora *Nizete Aparecida Moreira,* ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8D1D0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.749 DE 18/01/2017 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA, NIZETE APARECIDA MOREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 20/01/2017, férias concedidas à servidora Nizete Aparecida Moreira, através da Portaria nº. 12.663 de 22/12/2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal e Finanças.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EFEE8E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3806

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MANUELLY DO ROZARIO ANTUNES FORIGO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,**desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/12 lotado no Gabinete do Vereador Thiago Kutz de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 de janeiro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:2E2847B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ZERO RESÍDUOS LTDA
Data: 25/11/2016
CNPJ: 13.157.214/0001-18
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 117/2013. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, acima mencionado, por mais 12 (doze) meses, a partir de **28 DE NOVEMBRO DE 2016**, devendo encerrar-se em **27 DE NOVEMBRO DE 2017**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 34.984/2016. **Pregão Presencial 081/2013.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 300.960,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Leovaldo Bonfim Pinto
Marcus Vinicius Nadak Borsato

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:11282D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 52

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016, e o contido no protocolado nº 423/2017,

RESOLVE:

I – Designar o Advogado ACYR CORREIA NETO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 52.488, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob nº 041.868.299-26, para, ainda que lotada junto à Procuradoria Geral do Município – PROGEM, passe também a prestar assessoria jurídica à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:349F1234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 79

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.743/2017,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de AMANDA FLENIK KERSTEN, matrícula 12.833-2, **Médica Clinico Geral – Plantonista** - lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:A646FCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 81

"Substitui servidor na Comissão Especial de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea "c" do inciso "II" do art. 95 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 29.540/2016,

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Matrícula 10.658, para a Comissão Especial de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras, Portaria nº 1.685, de 03 de agosto de 2016, em substituição ao Servidor RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, matrícula 9389.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:3B5D0A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1762

SÚMULA: Proíbe a realização de horas extras pelos servidores públicos do Município de Paula Freitas e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Valdemar Antonio Capeleti**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município que se efetiva, entre outras ações, com equilíbrio entre a receita e despesa públicas;
Considerando os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a necessidade de manter um controle efetivo da realização de horas extras;
Considerando que a realização de horas extras deve ocorrer em situações de emergência atípica e excepcionais;
Considerando que a atual administração visa estabilizar e manter o equilíbrio orçamentário e financeiro nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Fica vedada a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, a realização de horas extras, sujeitando o servidor que descumprir a ordem, á imposição das penalidades previstas em lei.
Art. 2º No caso de necessidade da realização de horas extras, em virtude de situação excepcional ou serviço essencial, o Secretário Municipal competente deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, seguida de autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º Fica instituído e de observância obrigatória o controle de jornada por meio de ponto eletrônico, no qual todos os servidores efetivos deverão registrar seus horários de entrada, saída e intervalos.
Parágrafo único. O descumprimento do registro de jornada na forma estabelecida no caput sujeita o servidor ás penalidades cabíveis, observando o devido processo legal.
Art. 4º No caso de descumprimento do contido nesse Decreto por parte de qualquer servidor Municipal, será contra o mesmo instaurado processo disciplinar, nos termos da legislação pertinente; se o descumprimento ocorrer por parte de Secretário Municipal, proceder-se-a-sua exoneração.
Art 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8578E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1763/2017 - DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

Declara inservível o bem que especifica, de propriedade do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

Valdemar Antonio Capeleti, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os bens, registrado no Sistema betha/patrimônio, descritos na relação/código (anexa), não se encontra mais em condições de uso, bem como inviáveis de recuperação, conforme atesta a Comissão de Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Patrimônio (DECRETO N° 1759/2017), e também conforme o *relatório* de vistoria feito pela Vigilância Sanitária Municipal, confirmada a necessidade da retirada do lixo/ sucatas que se encontra no pátio e dependências da prefeitura.

DECRETA

Art. 1.º - Fica considerado inservível para uso da Administração, os bens moveis relacionados, conforme anexo integrante nas considerações pertencente ao Patrimônio do Município de Paula Freitas.

Art. 2º - Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descrito no anexo desse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

SOLANGE WOLLINGER
Coordenadora de Material e Patrimônio

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE72A416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
19/01/2017	027/2016 2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO LOTE 03 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 7.937,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3477E9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9399/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 036/2016, instituída através da Portaria nº 9068/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071, alterada pela Portaria nº 9314/2016, do dia 14 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1148. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C9CB4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº. 02/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de **abertura do pregão nº. 02/2017**, que tem por objeto Aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis, para atender os Municípios de Piraquara, por um período de 12 (doze) meses, **fica ADIADA para o dia 06/02/2017, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: Esclarecimentos e alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de janeiro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F00F4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **José Labegalini**, Matrícula nº 179-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Assis/SP, para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, agendados para o dia 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B926852B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Joel Pelegrini de Araújo,** Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Curitiba – PR, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos, agendados para o dia 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:86DDAD12

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 03/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **CLINICA MEDICA SILVINO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, CNPJ Nº 04.561.022/0001-81**, devidamente habilitada para prestação serviços médicos (Clinico Geral) no valor de R$ 3.847,32 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) cujo recurso correrá por conta da dotação Orçamentária
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.34.00.0000 - (1143) - Fonte: 303 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CE7CEBE7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2017
Considerando-se a informação da PREGOEIRA de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2017.

Pitangueiras – PR, 20 de Janeiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A2733C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 NOMEIA GIZELE A. T. SIQUEIRA

PORTARIA Nº 013 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Nomear **GIZELE APARECIDA TIBES SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 6.880.448-5 e inscrita no CPF 003.345.519-86**,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Jurídico - Referência 40", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2017.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16D351EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO 007/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 76.619.113/0001-31
OBJETO: Aquisição de frascos de coleta para o laboratório do CISPAR.
Valor contratado: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Data do contrato: 20/01/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 20 de janeiro 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:D1C30DAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017
PREGÃO 007/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA. ME
CNPJ: 82.478.140/0001-34

OBJETO: Aquisição de soluções químicas para o laboratório do CISPAR.
Valor contratado: R$ 658,30 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos).
Data do contrato: 20/01/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 20 de janeiro 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8DAFCF0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
PREGÃO 010/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTROS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 05.897.011/0001-30
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos químicos para o laboratório do CISPAR.
Valor contratado: R$ 1.290,06 (mil duzentos e noventa reais e seis centavos).
Data do contrato: 20/01/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 20 de janeiro 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:252D6051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
PREGÃO 010/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTROS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 67.774.679/0001-47
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos para laboratório para o laboratório do CISPAR.
Valor contratado: R$ 3.418,90 (três mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).
Data do contrato: 20/01/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 20 de janeiro 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:378AE4B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
PREGÃO 010/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: QUALITY CIENTIFICA LTDA - ME
CNPJ: 12.666.139/0001-58
OBJETO: Aquisição meios de cultura para o laboratório do CISPAR.
Valor contratado: R$ 39.164,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais).
Data do contrato: 20/01/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 20 de janeiro 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:81E8FE24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 70/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 423 de 01 de Novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.254,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo; 5.129,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2004; Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
110; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 2.426,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
320; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 25.649,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 4.975,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.252,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
670; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 10.075,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
680; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.522,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
730; 00495; Atenção Básica – Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 33.019,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
850; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 16.681,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
870; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 629,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 13.048,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2133; Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES
1055; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 4.704,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2054; Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1120; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.766,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2054; Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1130; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 14.140,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2132; Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1220; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 8.258,00
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0009.2056; Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1320; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 1.502,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manut. e impl. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1440; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 688,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1640; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 3.066,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2068; Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1750; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 2.175,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0013.2069; Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1790; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 3.237,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0010.2060; Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1930; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 1.418,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0010.2060; Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1940; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 160,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0010.2060; Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1960; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 6.475,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1980; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 3.664,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1990; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 25.808,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2084; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2130; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 13.049,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2084; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2150; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 11.532,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2190; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 5.747,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 19.200,00

07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.365.0017.2085; Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2340; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 9.991,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.365.0017.2085; Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2350; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 4.478,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2380; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 2.063,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2390; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 2.639,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2460; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 9.558,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2760; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 6.531,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2800; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados Superávit e cancelamento das seguintes dotações:

01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 21.793,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.1002; Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 3.700,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2001; Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
40; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 2.700,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2001; Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
50; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 10.690,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2007; Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
140; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 4.430,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.1011; Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
270; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 6.385,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.1011; Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 29.538,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
310; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 10.000,00
03.005; DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO; Abertura
04.122.0002.2032; Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Patrimônio Público
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
400; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 11.900,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 8.227,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
560; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.522,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2044; Programa Saúde Bucal - PSB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590; 00495; Atenção Básica – Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.100,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
740; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 11.500,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
750; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 13.048,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
950; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 4.200,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2053; Manutençao da Fisioterapia
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1010; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.426,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0009.2050; Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1090; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2131; Programa de Inc. Proj. Vig. e Prev. Violências e Acidentes
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1160; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura

10.304.0007.2131; Programa de Inc. Proj. Vig. e Prev. Violências e Acidentes
3.3.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1170; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2132; Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1200; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.500,00
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.301.0009.1059; Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1380; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 688,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manut. e impl. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1490; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2072; Ações de manut. e impl. do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1510; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0011.2064; Ações de gestão, manut. e impl. do Programa Bolsa Família
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 4.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1670; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.900,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1690; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 5.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2067; Ações de capacitação e inserção profissional
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1740; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 4.412,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0013.2069; Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0010.2061; Manut. do Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1880; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.500,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0010.2060; Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1950; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 4.400,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2000; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.010,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2010; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 12.800,00
07.001; DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR; Abertura
12.361.0016.1081; Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2100; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 6.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2210; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 10.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2430; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; Anulação; 4.800,00
08.001; DIVISÃO DE ESPORTE; Abertura
27.812.0020.2093; Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2640; 00000; Recursos Ordinários (Livres
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 30.786,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
16.482.0026.1104; Aquisição de Terreno para Construção de Moradias
4.4.90.61.00.00; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2870; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Anulação; 17.299,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.2040; Manut. e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3040; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 20 dias de Dezembro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:87B814C7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 2/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura do Pregão nº 2/2017 para o dia 02 de Fevereiro de 2017, às 09 horas, em decorrência de **ALTERAÇÕES** sofridas no Critério de Julgamento, do referido Edital, conforme especifica abaixo:

ONDE SE LÊ:
O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

LEIA SE:
O Critério de julgamento será menor Taxa Percentual.

PRADO FERREIRA, 20/01/2017.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:05CBA014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

Portaria nº 001/2017

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação e designa seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha, que será composta pelos seguintes membros:
Graciele Cristiane Dranka - Presidente;
Licimar Meineleck – Membro;
Tatiane Cristina Ribas Pepes – Membro;
Amir Ribeiro Lemos – Suplente;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 20 de janeiro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:CFC2BC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2.017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017 Tipo Menor Preço,** objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Leite Pasteurizado Integra – Tipo C, acondicionado em sacos plásticos embalagem de 01 Litro, para a manutenção da Merenda Escolar, Escola Municipal Manoel Medina Martins, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Centro Municipal de Educação Bom Jesus e Contra Turno Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
DATA/HORA DA ABERTURA: 03 de Fevereiro de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado ou e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial das 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 20 de Janeiro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BC9BE8BF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 14h00mim do dia 03 de Fevereiro de 2.017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global**, para a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico, para eventual manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender com eficácia às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA/HORA DA ABERTURA: 03 de Fevereiro de 2.017 às 14h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado ou e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial das 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 20 de Janeiro de 2.017

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EDFE712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 01/2017 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000; Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar n.º101, de 04.05.2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso do Município de Rio Azul, para o exercício financeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.
Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º 833/2016, de 24.10.2016, para o exercício financeiro de 2017, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Este Decreto entrou em vigor a partir de 01.01.2017, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de janeiro de 2016.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:DEF695C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 47-2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 047/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Aditivo de Prazo: no período de 30/12/2016 A 31/01/2017
ASSINATURA: 30/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0D418106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89-2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e RAVATO DIESEL LTDA.
Aditivo de Valor
Fica reajustado os valores contidos na Ata de Registro de Preços 89/2016, no percentual de 3,8%, passando para o seguintes valores o litro:

Óleo Diesel B S-500 = R$ 2,8425
Óleo Diesel B-S10= R$ 2,9454

Embasamento legal, artigo 65,II ,§6º da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 16/01/2017
FORO: Comarca de Rebouças
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
(a) ALCEU RAVANELLO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F66A7B6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 19/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os Senhores e Senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
I-Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Jane Luizi Skalisz Solda
Elaine Carneiro de Campos
II-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Flaviano Bilyk
Valéria Jane Paszczuk
III-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Adriane de Fátima da Luz
Caroline Elizabel Blaszko
IV-Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura:
Osvaldo Kosciuk Junior
Marli T. de Ramos Carneiro Preidum
V-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Regiane Nós
Maria Paula Bihuna

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul, 19 de janeiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:5299CD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 002/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 23 (vinte e três) de janeiro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 039, de 05/08/2016; nº 042, de 19/08/2016; nº 044, de 15/09/2016; nº 046, de 22/09/2016; nº 049 de 17/11/2016; nº 050, de 14/12/2016; nº 051, de 23/12/2016; e nº 001, de 13/01/2017; o classificado em 1º lugar não se apresentou para assumir a vaga; os classificados em 2º, 6º, 7º e 8º lugares requereram final de lista; os classificados em 3º, 4º, 5º e 9º lugar assumiram a respectiva vaga.	1º ao 9º
573298	***Paula Cristina Witt***	10º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 18 de janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EF652B47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe nos artigos 83 e 84, da Lei Municipal nº 2007/2010, torna público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente edital, com a **relação dos inscritos** para o processo de Remoção do ano letivo de 2017.

PROFESSORES - 20 HS

Nº	NOME	DATA ADMISSÃO	TURNO	UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO
1	ANDRESSA A. KLOSTERMANN DA SILVA	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
2	ANETE AP. JOHN DA SILVA LEITE	01/07/1993	MATUTINO	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
3	CARLA ADRIANA FUCHS CASTRO	01/02/2011	MATUTINO	E.M.E. TIA APOLÔNIA
4	CARLA G. GRABAS SCHELBAUER	12/03/2008	VESPERTINO	E.M. PROFº CELSO CATALAN
5	CAROLINA DOS SANTOS CORREA	14/02/2008	MATUTINO	E.M.PROFº MATHIAS A. BOHN
6	DEIZE LEMOS GARCIA OLIVEIRA	03/03/1997	VESPERTINO	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
7	DENISE BOLSAN	01/03/2016	MATUTINO	E.M. DUQUE DE CAXIAS
8	ELIANE AP. ECKEL PEREIRA	02/02/2009	MATUTINO	E.M. OLAVO BILAC
9	ELIANE AP. ECKEL PEREIRA	12/03/2013	VESPERTINO	E.M. OLAVO BILAC
10	ELIANE SIVIA HENNING	01/02/2011	VESPERTINO	E.M. JOÃO DA SILVA MACHADO
11	ELIZA MAURER	05/02/2014	MATUTINO	E.R.M. JOSE DE LIMA
12	FRANCIELI AP. WEBER VANECKI	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
13	GHISLENY AP. MAIDL FRAGOSO	04/04/2008	VESPERTINO	E.M.E. TIA APOLÔNIA
14	ISABELA ELIAS	06/06/2016	MATUTINO	E.M. OLAVO BILAC
15	JOANA AP. EKERT SCHELBAUER	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. PROF. CELSO CATALAN
16	JOANI DANUBIA H. WALECSKO	06/04/2009	VESPERTINO	E.M. OLAVO BILAC
17	JOSEMARI FUCKNER	14/02/2008	MATUTINO	E.M. NOSSA SENHORA
18	JULIANE FERREIRA	04/08/2015	VESPERTINO	E.M. JOÃO DA SILVA
19	JULIO CESAR XAVIER	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. DUQUE DE CAXIAS
20	JUSSARA RUTHES PIRES	09/02/2004	MATUTINO	E.M. OLAVO BILAC
21	JUSSARA RUTHES PIRES	13/02/2012	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
22	MARA CRISTINA COSTA DA SILVA	12/04/1993	MATUTINO	E.M. ANA ZORNIG
23	MARLI COMOCHINA	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
24	ROSI AP. R. RODRIGUES	21/02/2013	MATUTINO	E.M. JOÃO DA SILVA
25	RUBIA VALERIA GRUBER	15/02/2013	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ
26	VALDIRENE DO ROCIO G.S. HAABEN	21/07/2015	VESPERTINO	E.M. JOÃO DA SILVA

PROFESSORES - 40 HS

Nº	NOME	ADMISSÃO	TURNO	UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO
1	BRUNA FAGUNDES BRANCO	19/09/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS
2	INDIARA R. S. SOUZA	01/09/2015	40 HORAS	CMEI CLACI DE LIMA
3	JANINE DE F. PETERS	02/03/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS
4	JOCELIA CACHIMARQUE	06/02/2012	40 HORAS	CMEI SILVESTRES MAESS
5	JOZIANE BICHESKI SCHELBAUER	24/08/2015	40 HORAS	CMEI CLACI DE LIMA
6	MARINÉIA GONÇALVES	06/03/2014	40 HORAS	E.M. OLAVO BILAC
7	MILENA C. DOMICIANO	11/10/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS
8	SOLANGE DAS G. ASSIS BARIUKA	06/02/2012	40 HORAS	CMEI SILVESTRE MAESS
9	VIVIANE LAURI DE LIMA RIBEIRO	01/03/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2017.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:69EE6A28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 002/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe nos artigos 83 e 84, da Lei Municipal nº 2007/2010, torna público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente edital, com a **relação dos classificados** para o Processo de Remoção do ano letivo de 2017.

PROFESSORES - 20 HS

Nº	NOME	ADMISSÃO	TURNO	UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO
1	MARA CRISTINA COSTA DA SILVA	12/04/1993	MATUTINO	E.M. ANA ZORNIG
2	ANETE AP. JOHN DA SILVA LEITE	01/07/1993	MATUTINO	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
3	DEIZE LEMOS GARCIA OLIVEIRA	03/03/1997	VESPERTINO	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
4	JUSSARA RUTHES PIRES	09/02/2004	MATUTINO	E.M. OLAVO BILAC
5	CAROLINA DOS SANTOS CORREA	14/02/2008	MATUTINO	E.M. MATHIAS A. BOHN
6	JOSEMARI FUCKNER	14/02/2008	MATUTINO	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
7	CARLA G. GRABAS SCHELBAUER	12/03/2008	VESPERTINO	E.M. PROFº CELSO CATALAN
8	GHISLENY AP. MAIDL FRAGOSO	04/04/2008	VESPERTINO	E.M.E. TIA APOLÔNIA
9	ELIANE AP. ECKEL PEREIRA	02/02/2009	MATUTINO	E.M. OLAVO BILAC
10	JOANI DANUBIA H. WALECSKO	06/04/2009	VESPERTINO	E.M. OLAVO BILAC
11	ELIANE SIVIA HENNING	01/02/2011	VESPERTINO	E.M. JOÃO DA SILVA
12	CARLA ADRIANA FUCHS CASTRO	01/02/2011	MATUTINO	E.M.E. TIA APOLÔNIA
13	JUSSARA RUTHES PIRES	13/02/2012	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
14	RUBIA VALERIA GRUBER	15/02/2013	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
15	ROSI AP. R. RODRIGUES	21/02/2013	MATUTINO	E.M. JOÃO DA SILVA
16	ELIANE AP. ECKEL PEREIRA	12/03/2013	VESPERTINO	E.M. OLAVO BILAC
17	ELIZA MAURER	05/02/2014	MATUTINO	E.R. M. JOSE DE LIMA
18	VALDIRENE DO ROCIO G.S. HAABEN	21/07/2015	VESPERTINO	E.M. JOÃO DA SILVA
19	JULIANE FERREIRA	04/08/2015	VESPERTINO	E.M. JOÃO DA SILVA
20	DENISE BOLSAN	01/03/2016	MATUTINO	E.M. DUQUE DE CAXIAS
21	ANDRESSA A. KLOSTERMANN DA SILVA	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
22	FRANCIELI AP. WEBER VANECKI	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
23	JULIO CESAR XAVIER	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. DUQUE DE CAXIAS
24	MARLI COMOCHINA	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
25	JOANA AP. EKERT SCHELBAUER	01/04/2016	VESPERTINO	E.M. PROF. CELSO CATALAN
26	ISABELA ELIAS	06/06/2016	MATUTINO	E.M. OLAVO BILAC

PROFESSORES - 40 HS

Nº	NOME	ADMISSÃO	TURNO	UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO
1	SOLANGE DAS G. ASSIS BARIUKA	06/02/2012	40 HORAS	CMEI SILVESTRES MAESS
2	JOCELIA CACHIMARQUE	06/02/2012	40 HORAS	CMEI SILVESTRE MAESS
3	MARINÉIA GONÇALVES	06/03/2014	40 HORAS	E.M. OLAVO BILAC
4	JOZIANE BICHESKI SCHELBAUER	24/08/2015	40 HORAS	CMEI CLACI DE LIMA
5	INDIARA R. S. SOUZA	01/09/2015	40 HORAS	CMEI CLACI DE LIMA
6	VIVIANE LAURI DE LIMA RIBEIRO	01/03/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS
7	JANINE DE F. PETERS	02/03/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS
8	BRUNA FAGUNDES BRANCO	19/09/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE CAXIAS
9	MILENA C. DOMICIANO	11/10/2016	40 HORAS	E.M. DUQUE DE

				CAXIAS

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2017.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A9588D7B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe os artigos 55 e 79 da Lei Municipal nº 2007/2010, torna público para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA para o ano letivo de 2017.

1.0 – Das Atribuições Preliminares:

1.1 – As inscrições destinam-se aos professores interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1.2 – As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.0 – Das Inscrições

2.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/PR.

2.2 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital dos inscritos.

3.0 – Dos Requisitos

3.1- Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de **REGÊNCIA DE CLASSE** nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

4.0 – Da Classificação

4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 004/2011.

5.0 – Das vagas

5.1 – A vaga de ampliação será pra suprir eventuais afastamentos previstos em Lei, no período letivo de 2017. A vaga estabelece prazo determinado e expresso conforme período de afastamento do titular do cargo.

5.2 – A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.

6.0 - Das Disposições Gerais

6.1 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2017.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C148E03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 051/2016 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, e **CONTRATADA** a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por **seu sócio administrador Sr. MAURICIO VOGELSANGER**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, tem entre si acordado o seguinte:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:**Fica prorrogado o prazo de execução da obra para CONCLUSÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, área de 4.443,76M², rua Emílio Von Linsingem e Oito de Dezembro, em mais **90(noventa) dias**, a partir de 25/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, PR, 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AB0D5F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 023/2016 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, e **CONTRATADA** a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por **seu sócio administrador Sr. MAURICIO VOGELSANGER**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, tem entre si acordado o seguinte:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra para CONCLUSÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com 2.416,00M² e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM 2.012,56M² DE VIAS URBANAS, NA LOCALIDADE DE LAGEADO DOS VIEIRA, em mais **90(noventa) dias**, a partir de 29/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – **As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.**

Rio Negro, PR, 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:56E22A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2015 / REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **J. LUMA CONSTRUTORA LTDA. ME**, com sede na Rua Rivadavia Pacheco de Miranda Lima, n.º 133, Bairro João Paulo II, na cidade de Três Barras – Santa Catarina, registrada no CNPJ /MF sob nº 08.969.679/0001-33, neste ato representada por **Sócio Sr. ELVINO AUGUSTO JUNIOR**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, e às seguintes cláusulas contratuais:CLÁUSULA PREIMEIRA: DO PRAZO: Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO COMPLEXO SEMINÁRIO SERÁFICO, reforma do Telhado da Capela, em mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, PR 17 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:503989FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 011/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 25/01/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2017 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C735778E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 003 – PROCESSO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de Meias Medicinais para Distribuição Gratuita. **PROPONENTE:** Farcomed Produtos Farmacêuticos Ltda. **CNPJ:** 03.793.384/0001-35. **VALOR:** R$ 769,20 (Setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:434CF782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 004 – PROCESSO N° 007/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática. **PROPONENTE:** João Fidelis Stall - ME. **CNPJ:** 06.243.744/0001-13. **VALOR:** R$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AF100346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 005 – PROCESSO N° 008/2017

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Emissão de Certificado Digital. **PROPONENTE:** Valid Certificadora Digital Ltda. **CNPJ:** 14.121.957/0001-09. **VALOR:** R$ 2.894,00 (Dois mil oitocentos e noventa e quatro reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3BF45AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 006 – PROCESSO N° 010/2017

OBJETO: Aquisição de Material para Administração de Nutrição Enteral. **PROPONENTE:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ:** 00.802.002/0001-02. **VALOR:** R$ 1.571,00 (Um mil quinhentos e setenta e um reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2673EAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 22/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO** , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretario Municipal de Cultura e Turismo **DIEGO SILVA** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO – ACREBI**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 72.530.207/0001-89, com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, 1105 – Centro, na cidade de Rolândia-PR, CEP: 86.600-065, Fone: (43) 32563475, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGE LUIZ GOMES**, portador do CPF nº 235.760.659-20 e RG nº 1.607.468-3, residente e domiciliado na Rua Wladimir Gatti, nº 194 – Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem firmar entre si este **Termo de Rescisão**, referente ao Convênio nº 22/2016, de conformidade com o ofício nº 02/2017 – ACREBI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, do **Convênio 22/2016 – projeto "Musica e Rítmo".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo o convênio em epígrafe, conforme a Cláusula Décima Terceira do Instrumento Principal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **Termo de Rescisão** no Diário Oficial do Município, será providenciado pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo a despesa por conta do **CONCEDENTE**.

E, para verdade do presente, firma-se este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo consignadas.

Rolândia, 11 de janeiro de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ GOMES
Presidente
Associação Cultural e Recreativa
ACREBI

DIEGO SILVA
Secretario de Cultura e Turismo

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula Poiatti
Código Identificador:37210718

SECRETARIA GERAL
LEI N° 3.792, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras para fins de incentivos à prestação de serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º – O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de Agosto de 2016, a promover a doação de um terreno urbano ao **HOFTALON** – Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, cuja finalidade específica será a edificação e instalação de uma **UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA.**

Parágrafo Único – A área a ser doada de propriedade do Município de Rolândia, é constituída do Lote de terras nº **48-A-REM-A/2**, **(quarenta e oito-A-REM-A/dois)**, com área de com **28.000,00 (vinte e oito mil)** metros quadrados, subdivisão do Lote nº 48-A-REM-A, situado na **GLEBA BANDEIRANTES**, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, conforme matrícula nº **36.322**, com as seguintes divisas e confrontações:

- "Inicia no ponto situado na divisa com o Lote nº 48-A-REM-A/REM e com Lote nº 48-A-REM-A-1 (Alargamento da Avenida Yonezo Ueno). Segue confrontando com o Lote nº 48-A-REM-A/1 no rumo SE-73º22'42", medindo 85,04 metros e no rumo SE-74º49'22", medindo 138,40 metros até o ponto situado na divisa com o Lote nº 48-A-REM-A/REM. Deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº 48-A-REM-A/REM nos rumos: SW-51º04'00", medindo 214,70 metros; NW-74º59'36", medindo 97,33 metros e no rumo NE-15º06'23", medindo 176,38 metros até o ponto situado na divisa com o Lote nº 48-A-REM-A/1, ponto de partida da presente descrição". Registro em maior porção sob nº 3/22.243, L.2, fls. 01vº, datado de 23.01.2009, deste Serviço Registral de Imóveis."

Art. 2º – Para efetivação da doação, deverá ser realizado Contrato Administrativo com Encargos, no qual a Instituição Donatária se responsabilizará pela edificação e instalação específica de uma **UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA,** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, gerando, no mínimo, 100 (cem) empregos diretos, e área construída nunca inferior a 4.031,21 m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

§ 1º – Fica resguardado o direito de retrocessão sobre o imóvel, sem nenhum prejuízo ou obrigação de indenização a qualquer edificação que possa vir ser executada pelos donatários, se no prazo de 2 (dois) anos a partir da doação do terreno não for concluído o objeto que motivou a doação.

§ 2º - O prazo mínimo de funcionamento das atividades que objetivaram a doação é de 10 (dez) anos, sob pena de retrocessão ao Município do imóvel doado, bem como todas as benfeitorias e edificações nele construídas, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º – Fica, para todos os efeitos, desafetado do domínio público, o lote de terras sob nº **48-A-REM-A/2**, **(quarenta e oito-A-REM-A/dois)**, com área de com **28.000,00 (vinte e oito mil)** metros quadrados, situado na **GLEBA BANDEIRANTES,** matriculado, sob o nº 36.322, no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, com fim específico de nele construir uma **UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA.**

Art. 4º – A referida doação fica vinculada aos termos do caput do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - É vedada pela donatária a alienação a terceiros de qualquer parte do imóvel doado, sob pena de nulidade do ato e retrocessão da respectiva área.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autógrafo Nº 01/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 050/2016
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63D13EF0

SECRETARIA GERAL
LEI N° 3.794, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Altera o artigo 2º, "caput", altera o inciso III do artigo 5º, altera os incisos I e II e suprime o inciso III do artigo 8º, acrescenta o artigo 11-A e altera o inciso IV do artigo 16 e altera o artigo 24, § 1º, todos da Lei n.º 3.777, de 10 de agosto de 2016, que instituiu o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º. O artigo 2º, "caput" da Lei n.º 3.777, de 10 de agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, incentivos fiscais, econômicos e estruturais às empresas de qualquer atividade econômica industrial, comercial e prestadora de serviços que estejam estabelecidas ou que venham a estabelecer suas atividades no Município, através das seguintes ações:" (NR)

Art. 2º. O inciso III do artigo 5º da Lei n.º 3.777, de 10 de agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. [....]
III. 15 (quinze) anos para as empresas de qualquer ramo instaladas nos Distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira)." (NR)

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 11-A a Lei n.º 3.777, de 10 de agosto de 2016 com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Nos casos de investimentos que necessitem de financiamento destinados à construção e instalação das empresas beneficiadas por esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar escritura definitiva, independentemente do pagamento integral do preço da transação ou do cumprimento dos encargos assumidos, desde que a empresa ofereça garantia integral do valor do imóvel, de livre escolha do Poder Executivo, podendo ser outro bem imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, caução em dinheiro, fiança bancária, hipoteca, anticrese, penhor, nos termos da lei civil.
§ 1º - Para atender os fins do caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, poderá fazer doação de imóvel, sem encargos, antecipando a escritura definitiva, sendo que o donatário deverá oferecer garantia integral do valor da avaliação do imóvel.
§ 2º - A empresa que, nos termos do parágrafo anterior, tiver a escritura definitiva antecipada, deverá cumprir em sua totalidade o projeto proposto inicialmente, sob pena de incorrer em multa no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor integral da avaliação do imóvel recebido em doação". (NR)

Art. 4º. O inciso IV do artigo 16 da Lei n.º 3.777, de 10 de agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. [....]
IV. Certificado de obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e da Secretaria do Meio Ambiente do Município;" (NR)

Art. 5º. O artigo 24, § 1º, da Lei nº 3.777, de 10 de agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. [....]
§ 1º - Os imóveis adquiridos nos moldes desta Lei são impenhoráveis." NR.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autógrafo Nº 03/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 002/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FD237A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 - PROCESSO Nº 303/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos novos para Pronto Atendimento para a Secretaria de Saúde.

Houve uma impugnação por parte da empresa Valmir Comércio de Medicamentos ME LTDA, o departamento jurídico buscando informações solicitou a Secretaria de Saúde esclarecimentos, os quais não retornaram até a presente data. Devido ao fato do processo ser de Agosto de 2016 os orçamentos não se encontram mais validos prejudicando a concorrência no certame, por tal fato o pregão supracitado está REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de janeiro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AA9504BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

PROCESSO 32/2016
TOMADA DE PREÇOS 02/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA - EPP
CNPJ: 84.808.187/0001-44
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ÁGUA DA QUEIXADA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
VALOR: R$ 255.500,00 (Duzentos Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Santa Amélia 19 de janeiro de 2017.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

Santos & Ferrari LTDA - EPP
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:1FA25A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2016

TOMADA DE PREÇOS 02/2016

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	32/2016
b) Licitação Nº:	02/2016
c) Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação:	19/01/2017
e) Objeto Homologado:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ÁGUA DA QUEIXADA

08.001.10.301.0007.1-007-322-303-44.90.51.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ZONA RURAL – OBRAS E INSTALAÇÕES

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Valor
1	SANTOS & FERRARI LTDA – EPP	84.808.187/0001-44	R$ 255.500,00

Valor Total Homologado - R$ 255.500,00 (duzentos cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Santa Amélia, 19 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:30332850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **06 de FEVEREIRO de 2017,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou requerido através do site compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 20 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:2BE5D07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017

JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.877.144/SSPPR e do CPF/MF sob nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75 – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Servidora pública municipal **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.940.779-5/SSPPR e do CPF/MF sob nº 493.768.619-49, matrícula 1911, residente e domiciliado a Fazenda São Pedro S/N - Água da Queixada – Santa Amélia – PR., para exercer o cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a partir do dia 24 de janeiro de 2017, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E60EF6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 256/2007, e alterações Lei Municipal Nº 252/2012,

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes Titulares e respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2017 - 2019, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Roseclea Forcellini Scherer Titular
Everton Cupini Suplente
Eliane Mierzwinski Titular
Maristela Carrer Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Fernanda Maria da Silva Decezaro Titular
Leila de Fatima Ribeiro Mierzwinski Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes Titular
Nair Elizabete Alves Paião Suplente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos
Maria Sirlene Barbosa Titular
Sueli Tortelli Suplente

Representantes dos Pais de Alunos
Noeli Tortelli Beal Titular
Sueli Rosana Gonzatti Suplente
Maria Madalena M. Gugel Titular
Marlei Salete W. Fiordelis Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (EJA)
Virgilia Martins Trindade Titular
Dari Driedrich Suplente
Roseli Aparecida dos Santos Titular
Irma Padilha Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Luisa Maria Tubin Parizotto Titular
Angela Loiri Capelesso Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6B212C7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 022/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2014 de concurso publico, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Publico Municipal realizado em 18 de janeiro de 2015,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 26 de janeiro de 2017, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2014, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 10.2 do referido.

NOME	CARGO
MARINETE DE MATOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 19 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:48A12047

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito local,*** objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA:** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 99.919,25 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 03 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 20 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:07DA44F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO ME Nº - 03/2017

DATA : 19 de janeiro de 2017.

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo de Licitação Nº 01/017, de Dispensa de Licitação Nº 01/2017, para celebração de Contrato de Locação da impressora modelo MP 301 Placa de Rede, Scanner pdf/a, Frente e Verso Automático, Alimentador de originais até 50 páginas, "ZERO", Marca Ricoh, junto a empresa TOPPRINT SOLUÇÕES EM MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS, para a Câmara Municipal, com vigência de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a abertura de Processo Administrativo de Licitação Nº 01/2017, de Dispensa de Licitação Nº 01/2017, para celebração de contrato de Locação da Impressora modelo MP 301 Placa de Rede, Scanner pdf/a, Frente e Verso Automático, Alimentador de originais até 50 páginas, "ZERO", Marca Ricoh, junto a empresa TOPPRINT SOLUÇÕES EM MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS, para a Câmara Municipal, com vigência de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
1o Vice-Presidente

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
2o Vice-Presidente

ENIO GONZAGA NEVES
1o Secretário

FERNANDO LUIZ FRISSO
2o Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:A26351B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA 001/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE O SEGUINTE:

ATO

Dispõe sobre o número de membros e a composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2017/2018, e dá outras providências.

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 43 da Resolução nº. 002/2014 – Regimento Interno Desta Egrégia Casa de Leis, fica estabelecido que cada Comissão Permanente será composta por 03 (três) membros.

Artigo 2º - As Comissões Permanentes para o Biênio 2017/2018 serão compostas pelos seguintes membros:

I – Comissão de Constituição e Justiça – Artigo 43 – Inciso I:

a) Presidente – Ademir Galhardo Romero
b) Vice – Presidente – Amarildo Aparecido Bovo
c) Membro – Eliseu De Souza Ribeiro

II– Comissão de Finanças e Orçamento – Artigo 43 – Inciso II:

a) Presidente – Márcia Elena Lourenço Mari
b) Vice – Presidente – Paulo Sérgio Abel dos Santos
c) Membro – Dimas de Jesus Fernandes

III – Comissão de Políticas Gerais – Artigo 43 – Inciso III:

Presidente – Wilson Wanderlei Esposto
Vice – Presidente – Paulo Sérgio Abel dos Santos
Membro – Adão Aparecido dos Santos

Artigo 3º - Os membros das referidas comissões ficam sujeitas às disposições constantes na Resolução 002/2014 – Regimento Interno.

Artigo 4º - O presente ato prevalecerá para o biênio de 2017/2018.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:95CC5DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
REGIANE APARECIDA TEIXEIRA	0046521038	ENFERMEIRO	13º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 20 de janeiro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C20A9E90

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio
www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RICARDO ANTONIO DA SILVA	27703	MÉDICO VETERINÁRIO	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 20 de janeiro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ___/____/2017

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:454DB9EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2740, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO ELOI DA MAIA** portador da cédula de identidade com RG nº 3.367.428-7/SSP/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6AFF91F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2727, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:

I – Presidente, **Eliza Cruz de Freitas**, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.843.268-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

II – Secretário, **Anderson Sato**, portador da cédula de identidade com RG nº 7.238.791-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

III – Membro, **Norli Aparecida Alves,** portadora da cédula de identidade com RG nº 9.245.166-6/SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Permanente de Licitação será exercido cumulativamente com a função dos cargos titularizados por seus integrantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:74C8C75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 678/2017

SÚMULA: Autoriza concessão de revisão geral a remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o piso mínimo municipal fixado no valor de R$ 958,74 (novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aplicar o índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) correspondente à **6,29% (seis virgula vinte e nove por cento)** acumulado dos últimos doze meses**,** a título de reposição salarial junto aos vencimentos e remuneração dos cargos de todos os servidores públicos de provimento efetivo ativo, inativos e pensionistas, exceto aqueles que estejam enquadrados na hipótese do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - O valor da remuneração dos contratados em regime de CLT não poderá ser inferior à R$ 958,74 (novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC2158ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 679/2017

SÚMULA: Concede reposição aos subsídios de Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fulcro nos artigos art. 37, X; 39 § 4º ambos da Constituição Federal de 1988, Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a resolução 02/2012 da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, aprovou por iniciativa da Mesa Diretora, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição inflacionária correspondente a **6,29%** (seis vírgula vinte e nove porcento), sobre o valor dos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo de Tunas do Paraná.

Art. 2º A título de recomposição fica concedido o mesmo índice descrito no artigo 1º a remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único: O percentual da recomposição dos subsídios descritos no *caput* do artigo primeiro desta Lei, corresponde a reposição inflacionária acumulada nos últimos 12 meses (janeiro/16 à dezembro/16)auferida através do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – **IPCA.**
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:746564F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 45/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora TEREZINHA JOÁCO DE PAULA, portadora do CPF nº 702.072.599-68 e RG nº 4.389.635-0 SSP/PR, para exercer o cargo de DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:761A0C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 53/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO**, portadora do CPF nº 702.104.389-91 e RG nº 4669257 SSP/PR, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ÁREA DE SAÚDE**, do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, desta Prefeitura Municipal, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A0992462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 59/2017

ATUALIZA OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o artigo nº 405, da Lei Complementar nº 13/2013, ficam atualizados no percentual de **6,58%,** os valores da **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**, em suas faixas, de acordo com o INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016:
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Tipo	Faixa de Consumo em KWH	Valor mensal em Reais
Residencial	De 51 a 75	2,20
Residencial	De 76 a 95	3,39
Residencial	De 96 a 105	4,16
Residencial	De 106 a 121	6,04
Residencial	De 122 a 150	12,15
Residencial	De 151 a 200	13,45
Residencial	De 201 a 300	22,98
Residencial	De 301 a 400	25,81
Residencial	De 401 a 500	28,20
Residencial	De 501 a 600	30,16
Residencial	De 601 a 1000	50,09
Residencial	Acima de 1000	64,22
Tipo	**Faixa de Consumo em KWH**	**Valor mensal em Reais**
Comercial	De 00 a 150	27,26
Comercial	De 151 a 300	28,34
Comercial	De 301 a 500	42,54
Comercial	De 501 a 600	53,31
Comercial	De 601 a 1000	59,59
Comercial	De 1001 a 1500	71,80
Comercial	Acima de 1500	87,42
Tipo	**Faixa de Consumo em KWH**	**Valor mensal em Reais**
Industrial	De 00 a 150	30,72
Industrial	De 151 a 300	33,25
Industrial	De 301 a 500	45,97
Industrial	De 501 a 600	53,31
Industrial	De 601 a 1000	59,79
Industrial	De 1001 a 2000	81,78
Industrial	Acima de 2000	100,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2795F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 61/2017

FIXA OS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, para o **EXERCÍCIO FISCAL DE 2017**, pelo percentual de **6,58%**, de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2016:

FREQUÊNCIA SEMANAL DE 03 COLETAS	R$ 11,93
FREQUENCIA SEMANAL DE 06 COLETAS	R$ 21,10
TARIFA SOCIAL	R$ 3,40

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:CD37CAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 60/2017

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 253 e seguintes da Lei Complementar n° 13/2013, a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2017**, terá as seguintes datas de vencimento:

Mês/Competência	Vencimento	Desconto
Cota única	**15/02/2017**	**5%**
Janeiro	**15/02/2017**	
Fevereiro	**10/03/2017**	
Março	**10/04/2017**	
Abril	**10/05/2017**	
Maio	**09/06/2017**	
Junho	**10/07/2017**	
Julho	**10/08/2017**	
Agosto	**08/09/2017**	
Setembro	**10/10/2017**	
Outubro	**10/11/2017**	
Novembro	**08/12/2017**	
Dezembro	**10/01/2018**	

Art. 2° Para fins de cumprimento do artigo 1º os contribuintes deverão procurar a **PREFEITURA MUNICIPAL, SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, 3° andar, até o **DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017**, para retirar o boleto de pagamento com vencimento em **15 DE FEVEREIRO DE 2017.**
Paragrafo Único - A previsão do "caput" não se aplica aos contribuintes que optarem por efetuar o pagamento por meio da fatura de água, para os quais as datas de vencimento se darão conforme calendário da própria concessionária.
Art. 3° Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E9D44016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 62/2017

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-FIXO, DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR – TFR, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 118 e 161, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-FIXO**, relativo ao **EXERCÍCIO 2017**, na seguinte forma:

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	30/05/2017	5%
1ª Parcela	30/05/2017	
2ª Parcela	30/06/2017	
3ª Parcela	28/07/2017	
4ª Parcela	31/08/2017	
5ª Parcela	29/09/2017	

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 215, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da **TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR - TFR**, relativa ao **EXERCÍCIO 2017**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	30/06/2017	5%
1ª Parcela	30/06/2017	
2ª Parcela	28/07/2017	
3ª Parcela	31/08/2017	

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 186, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao **EXERCÍCIO 2017**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	13/04/2017	20%
1ª Parcela	13/04/2017	5%
2ª Parcela	15/05/2017	5%
3ª Parcela	14/06/2017	5%
4ª Parcela	14/07/2017	5%
5ª Parcela	15/08/2017	5%
6ª Parcela	15/09/2017	5%
7ª Parcela	13/10/2017	5%
8ª Parcela	14/11/2017	5%

Art. 4º Em conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, relativa ao **EXERCÍCIO 2017**, descrita no item 3 da Tabela XVIII anexa a Lei Complementar 13/2013.

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota Única	30/06/2017	5%

Art. 5° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 013/2013, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2017**, todos os valores constantes da referida Lei e posteriores alterações, expressos em reais, pelo percentual de **6,58%**, de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 6º Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:21924EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 7/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora **SILVIA REGINA DE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde, a responder sem ônus pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA** – CNPJ 09.519.131/0001-54 e **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA** – CNPJ 81.641.656/0001-95, que se encontra paralisada.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C2851EA1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 4/2017

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, item VIII, do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ELAINE RIBEIRO**, RG n.º 9.053.355-0 SSPPR, enquadrada no cargo de Professor do Ensino Superior, Classe Auxiliar, Nível II, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A1DA29ED

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 16/2/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, JARDINAGEM, ELETRICISTA E ENCANADOR PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV, INCLUINDO A SEDE, SEDE CAMPESTRE, CAMPUS 2, GINÁSIO DE ESPORTES E NO NÚCLEO DE SÃO MATEUS DO SUL, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C76DC262

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 21/2/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE SUPORTES E CESTOS ARAMADOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA A SALA DE GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F0B13F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 130/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA O

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 130/2017
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 130/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público, o presente **EDITAL nº. 002/2017**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FARMAUCETICA, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, DENTISTA E BIOMÉDICO**, regulamentado pelas Leis Municipais nº 91/1991, 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, por tempo determinado e sob regime jurídico de excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos de Saúde de Balsa Nova, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 .A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 12.6.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova divulgará em quais Unidades de Saúde Básica, Hospitais ou instituição de saúde haverá necessidade dos profissionais da área médica conforme discriminados no Anexo VII, deste ato convocatório. A lista de classificação compostas por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do ***Decreto nº. 49/2016 e 50/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado ao Edital n° 01/2015, instrumentalizado no Processo Administrativo n° 3766/2015 ou caracterizada a excepcionalidade de interesse público previsto na Lei Municipal n° 879/2015***.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24:00horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	23/01/2017 a 27/012017– das 8:30 às 11:30 e 13h às 16:30h
Publicação da Lista Provisória	30/01/2017
Recurso	31/01/2017
Convocação para comprovação de títulos	01, 02 e 03/02/2017
Recurso	24:00horas
Distribuição de vagas	06/02
Contratação	07/02

3. Cargos e Funções

3.1. - Características das Funções	
Cargo	ENFERMEIRO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 23, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Unico de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	06 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	3 vagas
Vencimentos	R$ 3.094,12 - Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições	Atribuições descritas no QUADRO I, do ANEXO I do EDITAL n° 02/2017.
3.2 - Características das Funções	
Cargo	PSICOLOGO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 33, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.094,12 - Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrições das atribuições	Atribuições descritas n° QUADRO II, do ANEXO I, do EDITAL n° 02/2017.
3.3. Características das Funções	
Cargo	DENTISTA
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 20, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.776,22 - Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das atribuições	Atribuições descritas no QUADRO III - do ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017.
3.4 .Características das Funções	
Cargo	FARMACÊUTICO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 27, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal879/2015
Vagas/Oferta	2 vagas
Vencimentos	R$ 3.094,12 - Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das astribuições	Atribuições descritas no QUADRO V, do ANEXO I do EDITAL n° 02/2017.
3.5 Características das Funções	
Cargo	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Lei Municipal 624/11, acrescido pela Lei Municipal 848/2014.
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	"...jornada de trabalho de 24:00horas/semanais e o piso salarial da Lei Federal 7.394", conforme se verifica na liminar concedida no decisum dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA n° 5056704-23.2015.4.04.7000/Pr, interposto pelo Conselho Regional em Radiologia contra o Município de Balsa Nova em trâmite na 4° Vara Federal de Curitiba.
Atribuições	Item 16.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011, atribuições acrescida pela Lei nº 848/2014
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	2 vagas

Vencimentos	R$ 1.874,00 - art. 16 "...jornada de trabalho de24:00horas/semanais e o piso salarial da Lei Federal 7.394", conforme se verifica na liminar concedida no decisum dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA n° 5056704-23.2015.4.04.7000/Pr, interposto pelo Conselho Regional em Radiologia contra o Município de Balsa Nova em trâmite na 4° Vara Federal de Curitiba, de19.11.2015.
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das atribuições	Atribuições descritas no QUADRO VI, do ANEXO I do EDITAL n°02/2017.
3.6.Características das Funções	
Cargo	BIOMÉDICO- Lei Municipal 624/11, autorizado pela alínea "d" do inciso VI, do artigo 2° da Lei Municipal 879/2015.
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11, equipara-se ao cargo de Farmacêutico.
Atribuições	Item 16.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011, atribuições acrescida pela Lei nº 848/2014
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outras instituições integrantes da Rede Municipal de Sáude.
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal879/2015
Vagas/Oferta	2 vagas
Vencimentos	R$ 3.094,12 - Decreto Municipal n° 74/2016- Equipara-se, ao nível referencial do cargo de Farmacêutico, instituído pela Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições	Atribuições acrescidas pelo QUADRO VII , do ANEXO I do EDITAL n° 02/2017.

ADVERTÊNCIA – Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, são será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos.

4. Inscrição

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos

4.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.4. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8:30h às 11:30 de 13h às 16:30 de 23/01/2017 a 27/01/2017.

4.5. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

4.5.1 O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado nos cargos de profissionais com formação "técnica" ou "superior" na "área da saúde" disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atribuições nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e instituições integradas na Rede Municipal de Atendimento do Sistema Único de Saúde.

4.5.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.5.3. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.5.4 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.5.5. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015

4.7 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo V)

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória.

I. Diploma do curso reconhecido pelo MEC.

5.1.1 Títulos aceitos para vencimentos de nível superior:

a) Diploma na área acompanhado de certificado de conclusão de curso;

b) Diploma de pós graduação;

c) Diploma de Mestrado;

d) Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.2 Tempo de Serviço;

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 17/01/2007 a 17/01/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, nas funções de técnico em radiologia, farmacêutico, enfermeiro, psicólogo, dentista e biomédico disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:
b) o tempo de serviço prestado em Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) tempo de serviço prestado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova como contratado pela não necessita de comprovação documental para tal finalidade;
b) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;
c) tempo de serviço prestado nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular e outros, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
5.2.3 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.
5.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada o desempenho das atividades profissionais dos cargos objeto deste certame licitatório.
5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
5.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.
5.3 Aperfeiçoamento Profissional
5.3.1 Até o limite de 10 pontos:
5.3.2 As habilitações originárias do mesmo curso técnico ou superior utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.
5.3.3 Os títulos técnicos ou superiores que viabilizaram a obtenção da "habilitação profissional" informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.
5.3.4 Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.
5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.
5.5 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo II, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.
6. Resultado
6.1 Classificação provisória
6.1.1 A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VIII)
6.1.3 No dia 30/01/2016, será publicada na Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.
6.2 Recursos
6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:
a) sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, no dia 31.01.2017;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.
Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.3 Classificação Final
6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.
7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.
7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2 A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de vagas nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes no Sistema Único de Saúde e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com a urgência e excepcional interesse público para manutenção dos serviços. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1
7.1.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
§ 1.o A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
§ 2ª Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3.o Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se- á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.
7.1.4 Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.o 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
I. A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
II. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
7.1.5 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.
7.1.6 Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.
7.2 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.
7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo III, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;
c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;
d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;
e) declaração de anuência
7.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item
7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste Incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.
7.6 Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.
7.7 As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.
7.8 Reconvocação.
7.8.1 Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.
7.8.2 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.
7.8.3 A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.
7.8.4 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.
8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado
8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo III, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.
8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.
8.4 O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5 As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.
9. Fim de lista e desistência
9.1 perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;
I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo III.
b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:
I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;
III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;
d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.
9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo IX deste Edital.
10. Exclusão do processo seletivo
10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar nº. 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.o 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº. 41, de 31/12/2003;
i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.
11. Contratação
11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
a) Cédula de Identidade e Registro Geral - CIRG;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF;
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em
www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico
http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) declaração de acúmulo de cargos.
11.2 O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.
I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
11.3 O contrato terá prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.
12. Disposições Finais
12.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3 É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.
12.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.o 7116/2013.
12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 879/2015.
12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 16 de janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017	
QUADRO I	
Características das Funções	
Cargo	ENFERMEIRO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 23, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	06 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	3 vagas
Vencimentos	R$ 3.094,12 Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município de Balsa Nova e em domicílios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; promover e participar na implantação de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares; realizar consulta de enfermagem; prover e controlar o estoque de medicamentos; promover integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos; participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital; produzir conhecimentos técnicos através da realização de pesquisas e estudos da ação profissional e utilizá-los como subsídios nas intervenções em saúde; orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à enfermagem; participar de cursos e programas de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 12.001.10.301.0016.2215.3190.0400 E	
12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	
DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017	
QUADRO II	
Características das Funções	
Cargo	PSICÓLOGO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 33, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.094,12- Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Executar trabalhos relacionados com o comportamento humano e à dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 FONTE DE RECURSOS 000	
DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017	
QUADRO III	
Características das Funções	
Cargo	DENTISTA
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 20, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3. 776,22 - Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Atender e orientar pacientes, antes de executar procedimentos odontológicos; restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos	

cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; participar do processo de planejamento, programação e execução de ações nos trabalhos desenvolvidos nas equipes de PSF; coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor e de atuação; manter-se atualizado sobre as normas municipais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.201.0016.2117.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	
DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017	
QUADRO IV	
Características das Funções	
Cargo	FARMACÊUTICO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 27, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	2 vagas
Vencimentos	R$ 3.094,12 - Decreto Municipal n° 74/2016
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
e) Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e serviços farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e realizar o de perícias técnicas legais relacionadas com as atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessorar à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessorar à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, que preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	
DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017	
QUADRO V	
Características das Funções	
Cargo	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Lei Municipal 624/11, acrescido pela Lei Municipal 848/2014.
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	"...jornada de trabalho de 24:00horas/semanais e o piso salarial da Lei Federal 7.394", conforme se verifica na liminar concedida no decisum dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA n° 5056704- 23.2015.4.04.7000/Pr, interposto pelo Conselho Regional em Radiologia contra o Município de Balsa Nova em trâmite na 4° Vara Federal de Curitiba.
Atribuições	Item 16.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011, atribuições acrescida pela Lei nº 848/2014
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	2 vagas
Vencimentos	R$ 1.874,00 (art. 16) "jornada de trabalho de 24:00horas/semanais e o piso salarial da Lei Federal 7.394", conforme se verifica na liminar concedida no decisum dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA n° 5056704-23.2015.4.04.7000/Pr, interposto pelo Conselho Regional em Radiologia contra o Município de Balsa Nova em trâmite na 4° Vara Federal de Curitiba, de 19.11.2015.
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Acionar e operar o equipamento; Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento; Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo; Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas; Executar exames radiológicos, com solicitação do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho para atender às requisições médicas.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	
DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017	
QUADRO VI	
Características das Funções	
Cargo	BIOMÉDICO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11, equipara-se ao cargo de Farmacêutico/Bioquímico.
Atribuições	Item 27, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011 (Farmacêutico/Bioquímico)
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outras instituições integrantes da Rede Municipal de Sáude.
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	02 Vagas
Vencimentos	R$ 3.094,12- Decreto Municipal n° 74/2016 - Equipara-se, ao nível referencial do cargo de Farmacêutico, instituído pela Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11.
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais Fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Realizar análise clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnicas legais relacionadas com as atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos/biomédicos ou de natureza farmacêutica/biomédica; integrar conselhos e comissões quando indicados; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto as modificações da legislação referente as suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental, tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas á sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	

DO ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017						
QUADRO VII						
ESTABELECIMENTO	Téc. Em Radiologia	FARMACÊUTICO	ENFERMEIRO	PSICÓLOGO	DENTISTA	BIOMÉDICO
CENTRO MÉDICO BOM JESUS	2	1	1	---	---	2
UBS BUGRE	---	1	---	---	---	---
UBS SÃO CAETANO	---	---	1	---	---	---
UAPSF SEDE	---	---	1	---	1	---
EQUIPE NASF	---	---	---	1	---	---

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C4E66401

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2017 TABELA DE AVALIAÇÕES DE TÍTULOS QUADRO II

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2017
Tabela de avaliações de títulos
QUADRO II
PSS 2017 – JANEIRO – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – TÉCNICOS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
DIPLOMA DO CURSO DE "FORMAÇÃO TÉCNICA" RECONHECIDO PELO MEC e Comprovante de Inscrição do candidato junto ao seu Órgão de Classe, autorizando o exercício das atividades profissionais inerentes aos cargos ofertados.

Documentos	Valor	Pontuação
	Unitário	máxima
Diploma de Conclusão do Curso Técnico Reconhecido pelo MEC e comprovante de inscrição ao respectivo órgão de classe comprovando habilitação profissional para desempenho das atribuições funcionais inerentes ao cargo ofertado;	1,0	1,0
Certificado ou Diploma de Especialização ou Aperfeiçoamento devidamente registrado com carga mínima de 40 horas, aprovado e ministrado por instituição de ensino autorizada devidamente registrado, face competência institucional, pela Secretaria Estadual da Educação, Órgãos Públicos, Sindicatos ou Entidades de defesa de interesses de categorias profissionais reconhecidas por lei, nos termos do § 1°, da artigo 18 da Lei Municipal 624/11	1,0	1,0
Diploma de pós-graduação	1,5	1,5
Diploma de mestrado (inciso III, §2°, art.18, Lei 624/11)	2,5	2,5
Diploma de doutorado (inciso IV, §2°, art.18, Lei 624/11)	3,0	3,0
Tempo de serviço na função cargo técnico (período 01/01/2007 a01/01/2017)	0,1 por ano	10 anos

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

PSS 2017 – JANEIRO – PROFISSIONAL DA SAÚDE – CURSO SUPERIOR
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
DIPLOMA DE CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MEC e Comprovante de Inscrição do candidato junto ao seu Órgão de Classe, autorizando o exercício das atividades profissionais inerentes aos cargos ofertados.

Documentos	Valor	Pontuação
	Unitário	máxima
Diploma de Conclusão do Curso Superior Reconhecido pelo MEC e comprovante de inscrição ao respectivo órgão de classe comprovando habilitação profissional para desempenho das atribuições funcionais inerentes ao cargo ofertado;	1,0	1,0
Certificado ou Diploma de Especialização ou Aperfeiçoamento devidamente registrado com carga mínima de 40 horas, aprovado e ministrado por instituição de ensino autorizada devidamente registrado, face competência institucional, pela Secretaria Estadual da Educação, Órgãos Públicos, Sindicatos ou Entidades de defesa de interesses de categorias profissionais reconhecidas por lei, nos termos do § 1°, da artigo 18 da Lei Municipal 624/11	1,0	1,0
Diploma de pós-graduação	1,5	1,5
Diploma de mestrado (inciso III, §2°, art.18, Lei 624/11)	2,5	2,5
Diploma de doutorado ((inciso IV, §2°, art.18, Lei 624/11)	3,0	3,0
Tempo de serviço nas funções e atribuições inerentes ao cargo ofertado (período 01/01/2007 a 01/01/2017)	0,1 por ano	10 anos

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2017
PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
_____, _____de _____de 201___.
(Município)

_____
Assinatura do Outorgante

_____
(RG)

_____
Assinatura do Outorgado

_____
(RG)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2017
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/201___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____, _____de____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2017
LAUDO MÉDICO
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM
Local: _____ Data: _____/_____/20___

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2017
DECLARAÇÃO
Eu, _____, abaixo assinado(a),
brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º
_____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao
item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo
Simplificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, que não fui demitido(a)
ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em
consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco)
anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em
cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade
ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)
ASSINATURA:_____
RG: _____

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2017
VAGAS EXISTENTES

	Vagas	Ven Dc	Jorn	Reserva Legal
		74/16		
Enfermeiro	03	3.094,12	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Psicólogo	01	3.094,12	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Dentista	01	3.776,22	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Farmacêutico	02	3.094,12	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Técnico em radiologia	02	1.874,00	24:00h	"...jornada de trabalho de24:00horas/semanais e o piso salarial da Lei Federal 7.394", conforme se verifica na liminar concedida no decisum dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA nº5056704-23.2015.4.04.7000/Pr, interposto pelo Conselho Regional em Radiologia contra o Município de Balsa Nova em trâmite na 4º Vara Federal de Curitiba.
Biomédico	2	3.094,12	40:00	Lei Municipal 624/11, 655/11 e879/15

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2017
LISTA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	PONTUAÇÃO
CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	PONTUAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 002/2017
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
Eu,_____,
RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 006/2016 de ____ / _____ / _____.
_____ , _____ de _____ de _____.
ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:06D223C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 001/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017, ficam limitadas aos valores constantes do Anexo II desta Resolução.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais:

Art. 2º. A realização de despesas, incluindo, restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá até o montante da efetiva interferência financeira, constantes do anexo I deste Decreto, observadas, as exclusões do artigo 1º.
Art. 3º. Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta resolução.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, e esta Resolução tem efeitos retroativos à **01/01/2017**

Barbosa Ferraz-PR, 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz														
Anexo I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Interferência Mensal – ANO 2017														
Interferência Financeira	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado**
Interferência Financeira do Executivo (a)	**1.220.000,00**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**1.220.000,00**
INTERFERÊNCIA TOTAL	**1.220.000,00**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**1.220.000,00**
Saldo do Ex. Anterior (b)	**0,00**													**0,00**
TOTAL ACUMUL. (a+b)	**1.220.000,00**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**1.220.000,00**
Notas Explicativas:														

Barbosa Ferraz-PR, 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – ANO 2017														
DESPESAS	**Desp. Fix.**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado**
Despesas Correntes (A)	**1.195.000,00**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**99.583,33**	**1.195.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**860.000,00**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,66**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**71.666,67**	**860.000,00**
Juros e Enc. da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**335.000,00**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**27.916.67**	**335.000,00**
Despesas de Capital (B)	**25.000,00**	**0,00**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**25.000,00**
Investimentos	**25.000,00**	**0,00**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**2.272,73**	**25.000,00**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Res. de Contingência (c)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL (A+B)	**1.220.000,00**	**99.583,33**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**1.220.000,00**
Restos a Pagar (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Consig. de Terceiros(E)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	**1.220.000,00**	**99.583,33**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**1.220.000,00**

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA – ANO 2017													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL ANO**
SALDO DO MÊS ANTERIOR		**2.083,33**	**1.893,94**	**1.704,55**	**1.515,15**	**1.325,76**	**1.136,36**	**946,97**	**757,58**	**568,18**	**378,79**	**189,39**	**-0,00**
ENTRADAS	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**101.666,67**	**1.220.000,00**
SAÍDAS	**99.583,33**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**101.856,06**	**1.220.000,00**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	**2.083,33**	**1.893,94**	**1.704,55**	**1.515,15**	**1.325,76**	**1.136,36**	**946,97**	**757,58**	**568,18**	**378,79**	**189,39**	**-0,00**	**0,00**
Notas Explicativas:													

Barbosa Ferraz-PR, 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AC207BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA MAGISTERIO

ANEXO I											
VIGENTE 2016											
CI - C	1.422,63	1.465,31	1.507,99	1.550,67	1.636,02	1.721,38	1.806,74	1.920,55	2.048,59	2.205,07	2.418,47
	C 01	**C 02**	**C 03**	**C 04**	**C 05**	**C 06**	**C 07**	**C 08**	**C 09**	**C 10**	**C 11**
CI - B	1.288,21	1.326,85	1.365,50	1.404,15	1.481,44	1.558,73	1.636,02	1.739,08	1.855,02	1.996,72	2.189,95
	B 01	**B 02**	**B 03**	**B 04**	**B 05**	**B 06**	**B 07**	**B 08**	**B 09**	**B 10**	**B 11**
CI - A	1.120,18	1.153,79	1.187,39	1.221,00	1.288,21	1.355,42	1.422,63	1.512,24	1.613,06	1.736,28	1.904,31
	A 01	**A 02**	**A 03**	**A 04**	**A 05**	**A 06**	**A 07**	**A 08**	**A 09**	**A 10**	**A 11**
Nivel	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
coeficientes/Nivel	**1**	**1,03**	**1,06**	**1,09**	**1,15**	**1,21**	**1,27**	**1,35**	**1,44**	**1,55**	**1,7**
		103%	103%	103%	106%	105%	105%	106%	107%	108%	110%
TABELA VENCIMENTOS MAGISTERIO 2017 - 6,58% - INPC											
CI - C	1.516,24	1.561,73	1.607,21	1.652,70	1.743,68	1.834,65	1.925,63	2.046,92	2.183,39	2.350,17	2.577,61
	C 01	**C 02**	**C 03**	**C 04**	**C 05**	**C 06**	**C 07**	**C 08**	**C 09**	**C 10**	**C 11**
CI - B	1.372,97	1.414,16	1.455,35	1.496,54	1.578,92	1.661,30	1.743,68	1.853,51	1.977,08	2.128,11	2.334,05
	B 01	**B 02**	**B 03**	**B 04**	**B 05**	**B 06**	**B 07**	**B 08**	**B 09**	**B 10**	**B 11**
CI - A	1.193,89	1.229,71	1.265,52	1.301,34	1.372,97	1.444,61	1.516,24	1.611,75	1.719,20	1.850,53	2.029,61
	A 01	**A 02**	**A 03**	**A 04**	**A 05**	**A 06**	**A 07**	**A 08**	**A 09**	**A 10**	**A 11**
Nivel	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
coeficientes/Nivel	**1**	**1,03**	**1,06**	**1,09**	**1,15**	**1,21**	**1,27**	**1,35**	**1,44**	**1,55**	**1,7**

Coeficientes/Classe	indice 2017
1	1,0658
1,15	1193,89
1,27	1.149,40
	Piso p/2017
40 HORAS - R$ 2.298,80 - PISO NACIONAL	
20 HORAS - R$ 1.149,40	

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:34C03C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2017

EDITAL 02/2017

Divulgação do edital Nº 001/2017 da relação de inscritos e indeferimento de inscrições

A Comissão organizadora do PSS, nomeada através do Decreto n.º 023/2017, aberto através do Edital n.001/2017 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO O

Presente Edital que divulga a relação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Professor, com inscrições numeradas de 01 à 96 conforme a lista abaixo:

Nº de inscrição	Candidato	CPF	Situação da inscrição
1	Daiane Dos Santos	078.374.699-76	DEFERIDA
2	Ivonete Fernandes	074.708.309-60	DEFERIDA
3	Dirce de Fátima Costa Stremel	019.777.889-55	DEFERIDA
4	Vanderleia de Fatima Krauczuk	049.897.369-74	DEFERIDA
5	Neuri Aparecida Batista	967.836.729.72	DEFERIDA
6	Daniele Luiza Fiuza	060.900.169.85	DEFERIDA
7	Izabel de Fatima de Lima	016.483.890-23	DEFERIDA
8	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	103.683.749-12	DEFERIDA
9	Patricia de Oliveira	047.556.689-05	DEFERIDA
10	Helcio de Oliveira	089.503.669-08	INDEFERIDA
11	Adriane Angela Fachin de Oliveira	004.331.409-09	DEFERIDA
12	Ataisa Ferreira	095.001.279-38	DEFERIDA
13	Clarice Aparecida de Campos	057.900.399-01	DEFERIDA
14	Andreia Silvana dos Santos	038.477.449-09	DEFERIDA
15	Jociliane dos Santos	062.477.209-80	DEFERIDA
16	Thomas Jefferson Mazurok	085.190.539-04	DEFERIDA
17	Josiane de Fatima Toebe	074.609.739-55	DEFERIDA
18	Gessica Soares de Carvalho	084.624.699-61	DEFERIDA
19	Marlene Alves de Macedo	038.834.419-96	DEFERIDA
20	Lucelia Michalak Ikegami	741.055.829-68	DEFERIDA
21	Elis Regina da Luz	100.850.939-63	DEFERIDA
22	Luciana de Souza Pacheco	078.372.769-06	DEFERIDA
23	Marlei dos Santos	061.820.869-04	DEFERIDA
24	Pricila de Oliveira	047.654.889-69	DEFERIDA
25	Marli Terezinha da Cruz Machado	900.660.069-53	DEFERIDA
26	Andreia Aparecida Lourenço	084.261.489-30	DEFERIDA
27	Marceli Aparecida de Oliveira	038.681.939-44	DEFERIDA
28	Vanessa Rodrigues	072.844.259-03	DEFERIDA
29	Amanda Karoline Carolino da Silva	110.044.719-98	DEFERIDA
30	Josiane Garcia	049.897.549-56	DEFERIDA
31	Ivone Grazieli de Souza	103.591.809-90	DEFERIDA
32	Sibele Pereira Schinemann	087.908.559-22	DEFERIDA
33	Kauana Zalula Vaz	069.738.169-24	DEFERIDA
34	Marieli da Silva	087.366.079-08	DEFERIDA
35	Rosenilda Aparecida Ribeiro	160.243.139-50	DEFERIDA
36	Luciane Sass	049.940.229-41	DEFERIDA

37	Izabel Kelhoar	022.300.409-01	DEFERIDA
38	Maristela Ferreira Leite	059.820.349-40	DEFERIDA
39	Debora Fernanda Nunes	095.068.389-25	DEFERIDA
40	Catarina Bueno da Silva	906.570.049-87	DEFERIDA
41	Mariclaudia Cordeiro de Almeida	048.900.619-16	DEFERIDA
42	Elaine Hoffmann Alberti	037.242.559-21	DEFERIDA
43	Josiane Kelniar	064.463.349-23	DEFERIDA
44	José Tadeu Pedroso	024.886.329-02	DEFERIDA
45	Gislaine Gomes Miranda	037.311.729-92	DEFERIDA
46	Adriana de Sousa Guimaraes	083.980.429-66	DEFERIDA
47	Criseli Matias	102.024.259-08	DEFERIDA
48	Juciliane Kaipers	033.200.709-08	DEFERIDA
49	Regiane Leticia Viana Pupo	077.861.639-80	DEFERIDA
50	Maria de Lourdes de Oliveira	043.140.439-97	DEFERIDA
51	Fatima Ramos	061.821.679-04	DEFERIDA
52	Rosilene Magerosvski	055.801.359-71	DEFERIDA
53	Fernanda dos Santos Chafron	082.549.819-81	DEFERIDA
54	Daniela Cassia Lambrecht	051.587.839-18	DEFERIDA
55	Marilene Belo Belo	924.863.639-04	DEFERIDA
56	Elaine Kruger Scheiffer	060.241.549-76	DEFERIDA
57	Rosa Kelhoar dos Santos	022.302.889-28	DEFERIDA
58	Cristina de Fatima Pinheiro	060.244.129-32	DEFERIDA
59	Luciane Ignacheski	050.385.599-56	DEFERIDA
60	Lais dos Santos	060.244.639-28	DEFERIDA
61	Jocene Dziecinny de França	023.363.799-02	DEFERIDA
62	Maria de Lourdes Furlanetto	029.666.269-09	DEFERIDA
63	Telma Kelner da Silva	086.665.389-96	DEFERIDA
64	Norli Vennek	060.900.459-00	DEFERIDA
65	Franciely Rigon	060.242.529-86	DEFERIDA
66	Caroline Marina Pauluk	087.388.399-38	DEFERIDA
67	Leire de Jesus Pedroso	083.139.349-13	DEFERIDA
68	Janete Aparecida Almeida	029.137.589-65	DEFERIDA
69	Cassiana Patricia Bohniak	103.397.309-27	DEFERIDA
70	Silvana Aparecida Guschenerik	078.434.699-23	DEFERIDA
71	Eni Terezinha dos Santos	026.318.199-50	DEFERIDA
72	Alessandra Ribeiro Sass	087.283.819-63	DEFERIDA
73	Maria Solange Eurick de Oliveira	038.015.229-03	DEFERIDA
74	Lucimara do Rocio Rocha	008.600.599-52	DEFERIDA
75	Josiele Larson	081.138.489-67	DEFERIDA
76	Antonio Alessandro Onyszko	086.369.599-00	DEFERIDA
77	Cristiane Salete Pieniak	060.241.429-60	DEFERIDA
78	Patricia Silverio	060.242.859-90	DEFERIDA
79	Ana Paula Dirings	053.979.219-55	DEFERIDA
80	Jackciane Coronetti	078.462.739-81	DEFERIDA
81	Thais Paula de Faria	094.790.199-06	DEFERIDA
82	Eduardo Cordeiro de Oliveira	103.967.289-28	DEFERIDA
83	Rosa Forquevicz Machado	047.967.149-44	DEFERIDA
84	Elair Gonçalves de Moraes Castro	079.229.999-09	DEFERIDA
85	Anaide Terezinha Torteli	072.959.939-67	DEFERIDA
86	Lucivani Kruger	054.042.639-38	DEFERIDA
87	Elisabete Loche dos Santos	035.277.989-60	DEFERIDA
88	Elaine Suzana Sampaio de Miranda	026.199.149-30	DEFERIDA
89	Ileda Maria Steinmetz Gloden	031.302.709-90	DEFERIDA
90	Cleusa Vieira Lopes	023.248.439-27	DEFERIDA
91	Pricila Francieli Fulber	066.429.399-99	DEFERIDA
92	Marcia Regina dos Santos	058.087.169-00	DEFERIDA
93	Camila Paula de Barros	060.240.189-59	DEFERIDA
94	Josiane Aparecida Pizzi	038.776.609-08	DEFERIDA
95	Nelci Inês Grando	763.458.749-49	DEFERIDA
96	Estela Becker	062.149.439-98	DEFERIDA

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN
Presidente

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Membro

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro

LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
Membro

RODRIGO KOLESKA
Membro

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5A87BD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
745	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio	43.240,76	0,00	43.240,76
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.431,72	0,00	19.431,72
744	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio	49.586,07	0,00	49.586,07
138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.904,10	0,00	4.904,10
141	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.913,67	0,00	1.913,67
140	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.266,49	0,00	2.266,49
738	CONVENIO MAPA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	6.512,82	0,00	6.512,82
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
743	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO	1.514,75	0,00	1.514,75
740	CONVENIO FEDERAL P/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10.594,51	0,00	10.594,51
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e	15.910,96	0,00	15.910,96
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	99.341,90	0,00	99.341,90
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	997,37	0,00	997,37
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.351,52	0,00	52.351,52
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.027,59	0,00	3.027,59
511	Taxas - Prestação de Serviços	3.374,53	0,00	3.374,53
101	Fundeb 60%	57.469,35	0,00	57.469,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.737,45	0,00	2.737,45
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	12.312,99	0,00	12.312,99
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.615,52	0,00	1.615,52
110	MDE/Educação/Merenda Escolar	4.582,04	0,00	4.582,04
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	226.357,90	0,00	226.357,90
501	Receitas de Alienações de Ativos	31.636,49	0,00	31.636,49
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	324,38	0,00	324,38
107	Salário-Educação	24.174,29	0,00	24.174,29
497	Vigilância em Saúde	132.103,59	0,00	132.103,59
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.521,69	0,00	81.521,69
319	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	12.409,54	0,00	12.409,54
498	Assistência Farmacêutica	23.770,20	0,00	23.770,20
499	Gestão do SUS	282,41	0,00	282,41
495	Atenção Básica	131.630,12	0,00	131.630,12
112	MDE/Transporte Escolar	1.408,35	0,00	1.408,35
607	Operações de Crédito Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	126.148,09	0,00	126.148,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1.185.453,16	0,00	1.185.453,16
0	Recursos Ordinários (Livres)	541.017,05	0,00	541.017,05
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		541.017,05	0,00	541.017,05
TOTAL (III) = (I + II)		1.726.470,21	0,00	1.726.470,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E09EE94

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/2016 A 12/2016							
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")							
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Transferências Voluntárias Públicas Federais		0,00	0,00	0,00	0,00	19.431,72	0,00

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 180/2016 -Aquis. Aquip. Agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	43.240,76	0,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,10	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 15/2016 - Gestão de Solo e Água em	0,00	0,00	0,00	0,00	49.586,07	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913,67	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266,49	0,00
CONVENIO MAPA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512,82	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO 797296/2013 - PRAÇA TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,75	0,00
CONVENIO FEDERAL P/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROPOSTA 026036/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,51	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	0,00	0,00	0,00	0,00	15.910,96	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	99.341,90	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	997,37	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	52.351,52	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,59	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.374,53	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	57.469,35	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,45	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	12.312,99	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,52	0,00
MDE/Educação/Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	4.582,04	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	226.357,90	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	31.636,49	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	324,38	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	132.103,59	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	24.174,29	0,00
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	23.770,20	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.409,54	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	81.521,69	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	282,41	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	131.630,12	0,00
MDE/Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,35	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	126.148,09	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.453,16	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.003,40	541.017,05	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 180/2016 -Aquis. Aquip. Agrícola	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	0,00	0,00	3.904,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	31.558,12	541.017,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	31.558,12	1.726.470,21	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.778.279,74	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:075934C4

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 À 12/2016
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	19.431,72	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 180/2016 -Aquis. Aquip. Agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	43.240,76	0,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,10	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 15/2016 - Gestão de Solo e Água em	0,00	0,00	0,00	0,00	49.586,07	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913,67	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266,49	0,00
CONVENIO MAPA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512,82	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO 797296/2013 - PRAÇA TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,75	0,00
CONVENIO FEDERAL P/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROPOSTA 026036/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,51	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	0,00	0,00	0,00	0,00	15.910,96	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	99.341,90	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	997,37	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	52.351,52	0,00

Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,59	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.374,53	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	57.469,35	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,45	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	12.312,99	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,52	0,00
MDE/Educação/Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	4.582,04	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	226.357,90	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	31.636,49	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	324,38	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	132.103,59	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	24.174,29	0,00
Assistência Farmacéutica	0,00	0,00	0,00	0,00	23.770,20	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.409,54	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	81.521,69	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	282,41	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	131.630,12	0,00
MDE/Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,35	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	126.148,09	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.453,16	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.003,40	541.017,05	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 180/2016 -Aquis. Aquip. Agrícola	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	0,00	0,00	3.904,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	31.558,12	541.017,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	31.558,12	1.726.470,21	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3CE1D429

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.363.558,00	1.854.016,00	15.217.574,00	2.725.333,96	13.211.190,71	2.742.804,32	13.179.632,59	86,61	2.037.941,41
DESPESAS CORRENTES	11.561.399,00	1.415.581,17	12.976.980,17	2.506.311,94	12.072.083,99	2.506.311,94	12.072.079,87	93,03	904.900,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.464.853,00	717.428,39	7.182.281,39	1.548.026,94	6.990.516,37	1.548.026,94	6.990.516,37	97,33	191.765,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	32.000,00	87.700,00	119.700,00	22.217,61	119.213,18	22.217,61	119.213,18	99,59	486,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.064.546,00	610.452,78	5.674.998,78	936.067,39	4.962.354,44	936.067,39	4.962.350,32	87,44	712.648,46
DESPESAS DE CAPITAL	865.831,00	687.434,83	1.553.265,83	219.022,02	1.139.106,72	236.492,38	1.107.552,72	71,30	445.713,11
INVESTIMENTOS	712.861,00	704.434,83	1.417.295,83	190.757,45	1.003.262,24	208.227,81	971.708,24	68,56	445.587,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	152.970,00	(17.000,00)	135.970,00	28.264,57	135.844,48	28.264,57	135.844,48	99,91	125,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	936.328,00	(249.000,00)	687.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.328,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	936.328,00	(249.000,00)	687.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.328,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	880.071,00	14.695,00	894.766,00	175.210,16	814.628,33	175.210,16	814.628,33	91,04	80.137,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.243.629,00	1.868.711,00	16.112.340,00	2.900.544,12	14.025.819,04	2.918.014,48	13.994.260,92	86,85	2.118.079,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.243.629,00	1.868.711,00	16.112.340,00	2.900.544,12	14.025.819,04	2.918.014,48	13.994.260,92	86,85	2.118.079,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	989.751,52	2.045.164,71	972.281,16	2.076.722,83	0,00	(2.076.722,83)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.243.629,00	1.868.711,00	16.112.340,00	3.890.295,64	16.070.983,75	3.890.295,64	16.070.983,75	99,74	41.356,25

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9960570

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	880.071,00	14.695,00	894.766,00	175.210,16	814.628,33	175.210,16	814.628,33	91,04	80.137,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	627.071,00	(35.805,00)	591.266,00	114.515,14	511.153,17	114.515,14	511.153,17	86,45	80.112,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.000,00	50.500,00	303.500,00	60.695,02	303.475,16	60.695,02	303.475,16	99,99	24,84
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	880.071,00	14.695,00	894.766,00	175.210,16	814.628,33	175.210,16	814.628,33	91,04	80.137,67
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	74.292,54	37.490,00	74.292,54	37.490,00	0,00	(37.490,00)
TOTAL (V) = (III + IV)	880.071,00	14.695,00	894.766,00	249.502,70	852.118,33	249.502,70	852.118,33	95,23	42.647,67

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CAE9D789

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	15.457.054,50	15.817.231,89	4.060.568,80	25,67	16.415.743,81	103,78	(598.511,92)
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.393,00	319.393,00	75.334,35	23,59	496.541,91	155,46	(177.148,91)
IMPOSTOS	274.800,00	274.800,00	73.211,50	26,64	463.313,89	168,60	(188.513,89)
TAXAS	44.593,00	44.593,00	2.122,85	4,76	33.228,02	74,51	11.364,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	529.743,00	529.743,00	124.810,84	23,56	439.318,67	82,93	90.424,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	434.957,00	434.957,00	90.768,29	20,87	404.301,47	92,95	30.655,53
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	94.786,00	94.786,00	34.042,55	35,92	35.017,20	36,94	59.768,80
RECEITA PATRIMONIAL	964.746,00	964.931,39	189.928,43	19,68	1.349.937,15	139,90	(385.005,76)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.373,00	4.373,00	0,00	0,00	2.200,00	50,31	2.173,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	960.373,00	960.558,39	189.928,43	19,77	1.347.737,15	140,31	(387.178,76)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.820,00	11.820,00	1.210,00	10,24	9.406,13	79,58	2.413,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.573.172,50	13.933.164,50	3.667.980,27	26,33	14.096.841,24	101,17	(163.676,74)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.531.588,50	13.531.588,50	3.667.980,27	27,11	13.736.849,24	101,52	(205.260,74)

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	41.584,00	401.576,00	0,00	0,00	359.992,00	89,64	41.584,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.180,00	58.180,00	1.304,91	2,24	23.698,71	40,73	34.481,29
MULTAS JUROS DE MORA	10.494,00	10.494,00	195,83	1,87	4.089,94	38,97	6.404,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.170,00	8.170,00	0,00	0,00	50,34	0,62	8.119,66
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.262,00	27.262,00	1.046,50	3,84	19.129,14	70,17	8.132,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	12.254,00	12.254,00	62,58	0,51	429,29	3,50	11.824,71
RECEITAS DE CAPITAL	196.038,00	798.571,12	130.000,00	16,28	974.063,82	121,98	(175.492,70)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.584,00	41.584,00	0,00	0,00	235.888,29	567,26	(194.304,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	41.584,00	41.584,00	0,00	0,00	235.888,29	567,26	(194.304,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	77.499,00	77.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.499,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	77.499,00	77.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.499,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	76.955,00	679.488,12	130.000,00	19,13	738.175,53	108,64	(58.687,41)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	286.581,00	130.000,00	45,36	416.581,19	145,36	(130.000,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	76.955,00	392.907,12	0,00	0,00	321.594,34	81,85	71.312,78
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.188.103,50)	(2.188.103,50)	(549.775,86)	25,13	(2.170.942,21)	99,22	(17.161,29)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.188.103,50)	(2.188.103,50)	(549.775,86)	25,13	(2.170.942,21)	99,22	(17.161,29)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.188.103,50)	(2.188.103,50)	(549.775,86)	25,13	(2.170.942,21)	99,22	(17.161,29)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	778.640,00	778.640,00	249.502,70	32,04	852.118,33	109,44	(73.478,33)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.243.629,00	15.206.339,51	3.890.295,64	25,58	16.070.983,75	105,69	(864.644,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.243.629,00	15.206.339,51	3.890.295,64	25,58	16.070.983,75	105,69	(864.644,24)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.243.629,00	15.206.339,51	3.890.295,64	25,58	16.070.983,75	105,69	(864.644,24)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	906.000,49	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C48033E6

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	778.640,00	778.640,00	249.502,70	32,04	852.118,33	109,44	(73.478,33)
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	778.640,00	778.640,00	249.502,70	32,04	852.118,33	109,44	(73.478,33)
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	778.640,00	778.640,00	249.502,70	32,04	852.118,33	109,44	(73.478,33)

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	778.640,00	778.640,00	249.502,70	32,04	852.118,33	109,44	(73.478,33)
DÉFICIT (IV)	(101.431,00)	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	677.209,00	778.640,00	249.502,70	32,04	852.118,33	109,44	(73.478,33)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4C3BDBE

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2016
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.242.580,67	1.413.450,50	1.178.772,36	1.147.876,94	1.530.570,14	1.186.902,71	1.381.216,17	1.180.959,05	969.219,35	1.123.627,12	1.614.274,76	2.446.294,04	16.415.743,81	15.817.231,89
Receita tributária	21.388,74	25.071,40	82.663,49	56.399,37	14.516,43	52.224,69	63.840,08	83.148,82	22.765,93	21.000,64	20.018,53	56.553,79	519.591,91	356.749,00
IPTU	2.085,55	3.839,38	46.998,61	24.898,10	5.945,94	2.621,48	644,25	2.458,72	974,84	599,15	377,10	675,71	92.118,83	45.342,00
ISS	12.032,65	4.492,23	7.293,99	10.041,99	2.587,81	8.456,71	3.890,30	24.903,68	5.121,36	6.204,09	4.879,82	8.030,18	97.934,81	59.010,00
ITBI	3.383,48	1.440,00	0,00	0,00	1.160,95	18.125,42	37.520,00	50.787,34	3.053,36	1.660,00	9.974,00	5.922,67	133.027,22	17.800,00
IRRF	1.542,16	10.445,21	12.754,30	12.236,56	2.236,20	21.560,40	20.965,21	2.308,53	12.931,38	12.156,16	3.942,22	40.022,97	153.101,30	167.890,00
Outras receitas tributárias	2.344,90	4.854,58	15.616,59	9.222,72	2.585,53	1.460,68	820,32	2.690,55	684,99	381,24	845,39	1.902,26	43.409,75	66.707,00
Receita de contribuições	1.079,55	60.991,26	1.792,99	62.917,59	31.596,28	31.386,08	31.312,45	31.809,68	30.777,91	30.940,01	64.428,16	60.387,04	439.419,00	530.143,00
Receita patrimonial	135.422,72	110.049,06	162.486,13	141.227,77	81.712,34	111.190,30	116.364,64	111.660,04	121.965,46	67.999,01	55.448,81	134.479,62	1.350.005,90	964.931,39
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.949,37	264,00	1.162,01	510,40	891,11	0,00	246,84	1.381,60	550,00	1.240,80	748,00	462,00	9.406,13	11.820,00
Transferências correntes	1.082.506,04	1.216.991,57	925.338,19	892.151,36	1.401.853,98	992.002,05	1.169.452,16	952.958,91	793.160,05	1.002.446,66	1.473.631,26	2.194.349,01	14.096.841,24	13.933.164,50
Cota parte do FPM	648.180,44	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.427,78	8.351.416,90	8.650.347,25
Cota parte do ICMS	150.194,91	162.331,74	221.277,57	146.033,00	208.313,49	165.782,26	145.214,06	203.902,86	161.820,78	147.346,65	207.388,43	185.638,84	2.105.244,59	1.964.447,50
Cota parte do IPVA	88.303,89	35.305,24	35.260,50	7.979,21	6.974,70	6.637,36	4.931,24	2.372,09	4.639,06	2.647,99	4.926,17	3.997,41	203.974,86	112.022,50
Cota parte do ITR	14.154,89	119,58	0,00	4.940,96	89,94	0,00	248,68	94,51	7.584,41	86.159,81	18.402,67	17.719,94	149.515,39	165.042,50
Transferências da LC 87/1996	1.328,35	1.328,35	1.328,35	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	15.939,75	21.094,00
Transferências da LC 61/1989	3.028,67	2.315,06	2.260,23	2.319,19	2.633,60	1.567,11	2.129,29	2.151,64	2.356,15	2.490,33	2.602,60	2.768,91	28.622,78	27.563,75
Transferências do FUNDEF	110.513,37	110.424,80	125.258,07	84.308,05	98.774,38	101.191,47	75.335,00	102.560,14	81.348,88	81.319,06	117.661,36	116.547,28	1.205.241,86	1.290.632,00
Outras transferências correntes	66.801,52	93.738,58	47.076,87	59.318,22	304.601,52	71.801,28	473.579,71	61.794,18	63.438,88	109.842,61	78.971,19	605.920,55	2.036.885,11	1.702.015,00

Outras receitas correntes	234,25	83,21	5.329,55	(5.329,55)	0,00	99,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,58	479,63	20.424,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	308.007,62	361.848,05	296.835,84	337.719,03	299.891,30	292.821,07	257.594,28	286.357,91	269.912,59	253.317,45	328.611,70	478.345,54	3.771.262,38	2.188.103,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	126.969,43	159.282,46	146.235,22	188.014,06	100.195,74	129.019,24	133.486,84	128.637,08	140.238,20	91.060,52	73.212,02	183.969,36	1.600.320,17	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	181.038,19	202.565,59	150.600,62	149.704,97	199.695,56	163.801,83	124.107,44	157.720,83	129.674,39	162.256,93	255.399,68	294.376,18	2.170.942,21	2.188.103,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	934.573,05	1.051.602,45	881.936,52	810.157,91	1.230.678,84	894.081,64	1.123.621,89	894.601,14	699.306,76	870.309,67	1.285.663,06	1.967.948,50	12.644.481,43	13.629.128,39

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC2A90C1

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.115.611,24	1.254.168,04	1.032.537,14	959.862,88	1.430.243,13	1.057.697,16	1.247.507,83	1.051.986,28	828.667,64	1.032.217,49	1.540.675,66	2.262.025,69	14.813.200,18	14.484.543,89
Receita tributária	21.388,74	25.071,40	82.663,49	56.399,37	14.516,43	52.224,69	63.840,08	83.148,82	22.765,93	21.000,64	20.018,53	56.553,79	519.591,91	356.749,00
IPTU	2.085,55	3.839,38	46.998,61	24.898,10	5.945,94	2.621,48	644,25	2.458,72	974,84	599,15	377,10	675,71	92.118,83	45.342,00
ISS	12.032,65	4.492,23	7.293,99	10.041,99	2.587,81	8.456,71	3.890,30	24.903,68	5.121,36	6.204,09	4.879,82	8.030,18	97.934,81	59.010,00
ITBI	3.383,48	1.440,00	0,00	0,00	1.160,95	18.125,42	37.520,00	50.787,34	3.053,36	1.660,00	9.974,00	5.922,67	133.027,22	17.800,00
IRRF	1.542,16	10.445,21	12.754,30	12.236,56	2.236,20	21.560,40	20.965,21	2.308,53	12.931,38	12.156,16	3.942,22	40.022,97	153.101,30	167.890,00
Outras receitas tributárias	2.344,90	4.854,58	15.616,59	9.222,72	2.585,53	1.460,68	820,32	2.690,55	684,99	381,24	845,39	1.902,26	43.409,75	66.707,00
Receita de contribuições	11,18	7,42	564,85	383,64	55,80	14,54	8,52	11,55	6,65	6,47	34.046,91	0,00	35.117,53	95.186,00
Receita patrimonial	9.521,66	11.750,44	17.479,05	15.747,66	12.925,81	13.356,29	13.960,23	14.485,40	12.185,01	7.522,92	12.230,96	10.598,31	151.763,74	75.370,39
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.949,37	264,00	1.162,01	510,40	891,11	0,00	246,84	1.381,60	550,00	1.240,80	748,00	462,00	9.406,13	11.820,00
Transferências correntes	1.082.506,04	1.216.991,57	925.338,19	892.151,36	1.401.853,98	992.002,05	1.169.452,16	952.958,91	793.160,05	1.002.446,66	1.473.631,26	2.194.349,01	14.096.841,24	13.933.164,50
Cota parte do FPM	648.180,44	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.427,78	8.351.416,90	8.650.347,25
Cota parte do ICMS	150.194,91	162.331,74	221.277,57	146.033,00	208.313,49	165.782,26	145.214,06	203.902,86	161.820,78	147.346,65	207.388,43	185.638,84	2.105.244,59	1.964.447,50
Cota parte do IPVA	88.303,89	35.305,24	35.260,50	7.979,21	6.974,70	6.637,36	4.931,24	2.372,09	4.639,06	2.647,99	4.926,17	3.997,41	203.974,86	112.022,50
Cota parte do ITR	14.154,89	119,58	0,00	4.940,96	89,94	0,00	248,68	94,51	7.584,41	86.159,81	18.402,67	17.719,94	149.515,39	165.042,50
Transferências da LC 87/1996	1.328,35	1.328,35	1.328,35	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	1.328,30	15.939,75	21.094,00
Transferências da LC 61/1989	3.028,67	2.315,06	2.260,23	2.319,19	2.633,60	1.567,11	2.129,29	2.151,64	2.356,15	2.490,33	2.602,60	2.768,91	28.622,78	27.563,75
Transferências do FUNDEF	110.513,37	110.424,80	125.258,07	84.308,05	98.774,38	101.191,47	75.335,00	102.560,14	81.348,88	81.319,06	117.661,36	116.547,28	1.205.241,86	1.290.632,00
Outras transferências correntes	66.801,52	93.738,58	47.076,87	59.318,22	304.601,52	71.801,28	473.579,71	61.794,18	63.438,88	109.842,61	78.971,19	605.920,55	2.036.885,11	1.702.015,00
Outras receitas correntes	234,25	83,21	5.329,55	(5.329,55)	0,00	99,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,58	479,63	12.254,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	181.038,19	202.565,59	150.600,62	149.704,97	199.695,56	163.801,83	124.107,44	157.720,83	129.674,39	162.256,93	255.399,68	294.376,18	2.170.942,21	2.188.103,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	181.038,19	202.565,59	150.600,62	149.704,97	199.695,56	163.801,83	124.107,44	157.720,83	129.674,39	162.256,93	255.399,68	294.376,18	2.170.942,21	2.188.103,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	934.573,05	1.051.602,45	881.936,52	810.157,91	1.230.547,57	893.895,33	1.123.400,39	894.265,45	698.993,25	869.960,56	1.285.275,98	1.967.649,51	12.642.257,97	12.296.440,39

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FDF2167

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2016				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)	10.830.843,98	12.644.481,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C9F3EE08

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	290.042,00	290.042,00	476.182,16	164,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.110,00	31.110,00	79.494,30	255,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.800,00	17.800,00	133.006,27	747,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.000,00	58.000,00	97.712,02	168,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	167.890,00	167.890,00	153.101,30	91,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	260,00	260,00	466,62	179,47
Dívida Ativa dos Impostos	13.832,00	13.832,00	10.535,22	76,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.150,00	1.150,00	1.866,43	162,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.940.517,50	10.940.517,50	10.854.714,27	99,22
Cota-Parte FPM	8.650.347,25	8.650.347,25	8.351.416,90	96,54
Cota-Parte ITR	165.042,50	165.042,50	149.515,39	90,59
Cota-Parte IPVA	112.022,50	112.022,50	203.974,86	182,08
Cota-Parte ICMS	1.964.447,50	1.964.447,50	2.105.244,59	107,17
Cota-Parte IPI-Exportação	27.563,75	27.563,75	28.622,78	103,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.094,00	21.094,00	15.939,75	75,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.094,00	21.094,00	15.939,75	75,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.230.559,50	11.230.559,50	11.330.896,43	100,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	391.436,00	391.436,00	535.580,24	136,82
Provenientes da União	389.110,00	389.110,00	457.239,61	117,51

Provenientes dos Estados	0,00	0,00	45.231,17	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.326,00	2.326,00	33.109,46	1.423,45
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	8.920,00	8.920,00	5.788,60	64,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.462,00	4.462,00	9.006,43	201,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	404.818,00	404.818,00	550.375,27	135,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	3.053.860,00	3.255.168,91	3.082.928,35	94,71	3.082.928,35	94,71	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.180.794,00	1.426.482,00	1.407.707,13	98,68	1.407.707,13	98,68	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.873.066,00	1.828.686,91	1.675.221,22	91,61	1.675.221,22	91,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.500,00	393.931,00	293.298,16	74,45	286.694,16	72,78	6.604,00
Investimentos	13.500,00	393.931,00	293.298,16	74,45	286.694,16	72,78	6.604,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.067.360,00	3.649.099,91	3.376.226,51	92,52	3.369.622,51	92,34	6.604,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.040,00	4.040,00	2.156,00	0,06	2.156,00	0,06	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	439.592,00	865.507,70	689.901,17	20,43	683.297,17	20,28	6.604,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	397.025,00	778.940,70	617.619,66	18,29	614.919,66	18,25	2.700,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	42.567,00	86.567,00	72.281,51	2,14	68.377,51	2,03	3.904,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	17.083,12	0,51	17.083,12	0,51	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	443.632,00	869.547,70	709.140,29	21,00	702.536,29	20,85	6.604,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.667.086,22		79,00	2.667.086,22	79,15
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100							967.451,76

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	3.014.360,00	3.541.919,91	3.314.219,96	98,16	3.307.615,96	98,16	6.604,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	14.500,00	83.000,00	55.598,11	1,65	55.598,11	1,65	0,00
Vigilância epidemiológica	38.500,00	24.180,00	6.408,44	0,19	6.408,44	0,19	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.067.360,00	3.649.099,91	3.376.226,51	100,00	3.369.622,51	100,00	6.604,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D37598F

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No bimestre	Até bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	290.042,00	290.042,00	73.824,67	476.182,16	164,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	45.342,00	45.342,00	1.052,81	92.118,83	203,16
1.1.1 - IPTU	31.110,00	31.110,00	440,00	79.494,30	255,53
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	200,00	200,00	17,63	222,88	111,44
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	13.032,00	13.032,00	558,79	10.535,22	80,84
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	36,39	1.866,43	186,64
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	17.800,00	17.800,00	15.896,67	133.027,22	747,34
1.2.1 - ITBI	17.800,00	17.800,00	15.896,67	133.006,27	747,23
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	20,95	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	59.010,00	59.010,00	12.910,00	97.934,81	165,96
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	58.000,00	58.000,00	12.909,64	97.712,02	168,47
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	60,00	60,00	0,36	222,79	371,32
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	167.890,00	167.890,00	43.965,19	153.101,30	91,19
1.4.1 - IRRF	167.890,00	167.890,00	43.965,19	153.101,30	91,19
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	11.306.512,50	11.306.512,50	3.117.939,23	11.470.859,18	101,45
2.1 - Cota-parte FPM	9.016.342,25	9.016.342,25	2.671.837,66	8.967.561,81	99,46
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.650.347,25	8.650.347,25	2.302.778,32	8.351.416,90	96,54
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	365.995,00	365.995,00	369.059,34	616.144,91	168,35
2.2 - Cota-parte ICMS	1.964.447,50	1.964.447,50	393.027,27	2.105.244,59	107,17
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	21.094,00	21.094,00	2.656,60	15.939,75	75,57
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	27.563,75	27.563,75	5.371,51	28.622,78	103,84
2.5 - Cota-parte ITR	165.042,50	165.042,50	36.122,61	149.515,39	90,59
2.6 - Cota-parte IPVA	112.022,50	112.022,50	8.923,58	203.974,86	182,08
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	11.596.554,50	11.596.554,50	3.191.763,90	11.947.041,34	103,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.664,00	6.664,00	1.668,77	7.322,37	109,88
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.693,00	235.693,00	34.653,64	250.218,31	106,16
5.1 - Transferências do salário-educação	91.662,00	91.662,00	17.193,59	107.623,92	117,41
5.2 - Outras transferências do FNDE	140.429,00	140.429,00	16.716,83	138.295,57	98,48
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.602,00	3.602,00	743,22	4.298,82	119,35
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.644,00	1.644,00	426,80	2.619,86	159,36
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.644,00	1.644,00	426,80	2.619,86	159,36
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	244.001,00	244.001,00	36.749,21	260.160,54	106,62

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.188.103,50	2.188.103,50	549.775,86	2.170.942,21	99,22
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.730.069,25	1.730.069,25	460.555,61	1.670.283,07	96,54
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	392.889,50	392.889,50	78.605,42	421.048,71	107,17
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.219,00	4.219,00	531,32	3.187,95	75,56
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.512,75	5.512,75	1.074,30	5.724,56	103,84
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	33.008,50	33.008,50	7.224,50	29.902,99	90,59
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.404,50	22.404,50	1.784,71	40.794,93	182,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.302.041,00	1.302.041,00	236.126,75	1.220.377,07	93,38
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.290.632,00	1.290.632,00	234.208,64	1.205.241,86	93,38
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	11.409,00	11.409,00	1.918,11	15.135,21	132,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(897.471,50)	(897.471,50)	(315.567,22)	(965.700,35)	107,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.260.750,00	1.347.480,19	269.372,68	1.193.533,17	0,00	88,58
13.1 - Com educação infantil	477.500,00	615.072,47	130.526,56	610.339,83	0,00	99,23
13.2 - Com ensino fundamental	783.250,00	732.407,72	138.846,12	583.193,34	0,00	79,63
14 - OUTRAS DESPESAS	35.791,00	88.791,00	5.947,75	81.377,97	0,00	91,65

14.1 - Com educação infantil	5.500,00	5.500,00	343,89	1.326,37	0,00	24,12
14.2 - Com ensino fundamental	30.291,00	83.291,00	5.603,86	80.051,60	0,00	96,11
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.296.541,00	1.436.271,19	275.320,43		1.274.911,14	88,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	111.730,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	111.730,19
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	88,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	113.660,79
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	113.660,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.899.138,62	2.899.138,62	797.940,98	2.986.760,34	103,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/ d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	672.736,00	866.081,00	164.741,57	830.781,15	3,40	95,92
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	483.000,00	620.572,47	130.870,45	611.666,20	0,00	98,56
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	189.736,00	245.508,53	33.871,12	219.114,95	3,40	89,25
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.068.768,00	2.077.346,85	331.037,18	1.658.666,92	0,00	79,85
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	813.541,00	815.698,72	144.449,98	663.244,94	0,00	81,31
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.255.227,00	1.261.648,13	194.222,92	1.077.190,74	0,00	85,38
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(7.635,72)	(81.768,76)	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/ d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.741.504,00	2.943.427,85	495.778,75		2.489.451,47	84,58

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(965.700,35)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	15.135,21
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	113.660,79
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	49.730,20
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(787.174,15)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	3.276.625,62
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	27,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/ d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	93.620,00	118.192,02	11.036,12	106.505,90	0,00	90,11
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	143.717,00	159.099,36	30.715,34	134.692,48	0,00	84,66
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO	237.337,00	277.291,38	41.751,46		241.198,38	86,98
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.978.841,00	3.220.719,23	537.530,21		2.730.649,85	84,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	113.660,79
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.205.241,86
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.275.571,14
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	15.135,21
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	58.466,72

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3C229BD

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	1.332.688,00	1.332.688,00	257.867,45	1.602.543,63	1.192.642,57
RECEITAS CORRENTES	1.332.688,00	1.332.688,00	257.867,45	1.602.543,63	1.192.642,57
Receita de Contribuições dos Segurados	434.957,00	434.957,00	90.768,29	404.301,47	384.571,78
Pessoal Civil	434.957,00	434.957,00	90.768,29	404.301,47	384.571,78
Contribuição do Servidor Ativo Civil	433.000,00	433.000,00	89.976,32	401.620,73	383.199,42
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.957,00	1.957,00	791,97	2.680,74	1.372,36
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	889.561,00	889.561,00	167.099,16	1.198.242,16	804.885,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	889.561,00	889.561,00	167.099,16	1.198.242,16	804.885,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.170,00	8.170,00	0,00	0,00	3.185,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	778.640,00	778.640,00	249.502,70	852.118,33	721.354,39
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	2.111.328,00	2.111.328,00	507.370,15	2.454.661,96	1.913.996,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.234.360,00	1.474.360,00	338.290,42	1.399.731,09	1.119.322,66
ADMINISTRAÇÃO	104.310,00	104.310,00	7.284,76	39.290,80	35.400,45
Despesas Correntes	104.310,00	104.310,00	7.284,76	39.290,80	35.400,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	1.130.050,00	1.370.050,00	331.005,66	1.360.440,29	1.083.922,21
Pessoal Civil	1.130.050,00	1.370.050,00	331.005,66	1.360.440,29	1.083.922,21
Aposentadorias	940.050,00	1.180.050,00	282.029,77	1.175.740,43	918.896,14
Pensões	190.000,00	190.000,00	48.975,89	184.699,86	165.026,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	4.690,00	4.690,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	1.239.050,00	1.479.050,00	338.290,42	1.399.731,09	1.119.322,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	872.278,00	632.278,00	169.079,73	1.054.930,87	794.674,30

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	158.905,30
Investimentos	8.679.898,97	8.778.279,74	7.527.376,23
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	778.640,00	778.640,00	249.502,70	852.118,33	721.354,39
Receita de Contribuições	778.640,00	778.640,00	249.502,70	852.118,33	721.354,39

Patronal	487.640,00	487.640,00	152.020,17	511.153,17	487.583,99
Pessoal Civil	487.640,00	487.640,00	152.020,17	511.153,17	487.583,99
Contribuição do Servidor Ativo Civil	487.640,00	487.640,00	152.020,17	511.153,17	487.583,99
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	253.000,00	253.000,00	91.042,53	303.475,16	199.000,10
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	38.000,00	38.000,00	6.440,00	37.490,00	34.770,30
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	778.640,00	778.640,00	249.502,70	852.118,33	721.354,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO(XII)	4.690,00	4.690,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.690,00	4.690,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	4.690,00	4.690,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8D39F09

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.363.558,00	15.217.574,00	2.725.333,96	13.211.190,71	94,19	2.006.383,29	2.742.804,32	13.179.632,59	94,18	2.037.941,41	31.558,12
LEGISLATIVA	736.938,00	736.938,00	128.907,06	674.354,86	4,81	62.583,14	128.907,06	674.354,86	4,82	62.583,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.614.640,00	1.541.645,51	255.410,17	1.449.289,98	10,33	92.355,53	255.410,17	1.449.289,98	10,36	92.355,53	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	747.475,00	823.678,55	84.598,03	631.387,59	4,50	192.290,96	84.598,03	631.386,87	4,51	192.291,68	0,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.130.050,00	1.370.050,00	331.005,66	1.360.440,29	9,70	9.609,71	331.005,66	1.360.440,29	9,72	9.609,71	0,00
SAÚDE	2.942.836,00	3.521.620,91	647.357,86	3.253.173,33	23,19	268.447,58	689.778,22	3.246.569,33	23,20	275.051,58	6.604,00
TRABALHO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.726.114,00	2.970.592,23	499.959,25	2.613.712,59	18,64	356.879,64	499.959,25	2.613.709,19	18,68	356.883,04	3,40
CULTURA	186.713,00	126.513,00	31.192,01	91.536,74	0,65	34.976,26	31.192,01	91.536,74	0,65	34.976,26	0,00
URBANISMO	1.073.574,00	1.547.501,57	197.762,20	1.430.873,27	10,20	116.628,30	197.762,20	1.430.873,27	10,22	116.628,30	0,00
HABITAÇÃO	84.800,00	20.300,00	642,60	8.547,10	0,06	11.752,90	642,60	8.547,10	0,06	11.752,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	149.420,00	19.854,25	146.521,23	1,04	2.898,77	19.854,25	146.521,23	1,05	2.898,77	0,00
AGRICULTURA	156.000,00	486.892,00	234.375,78	399.074,19	2,85	87.817,81	209.425,78	374.124,19	2,67	112.767,81	24.950,00
INDÚSTRIA	16.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
ENERGIA	145.000,00	123.000,00	96.587,93	101.771,74	0,73	21.228,26	96.587,93	101.771,74	0,73	21.228,26	0,00
TRANSPORTE	312.200,00	537.654,23	89.850,39	520.536,05	3,71	17.118,18	89.850,39	520.536,05	3,72	17.118,18	0,00
DESPORTO E LAZER	171.420,00	179.220,00	26.508,21	153.879,69	1,10	25.340,31	26.508,21	153.879,69	1,10	25.340,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	315.070,00	388.820,00	81.322,56	376.092,06	2,68	12.727,94	81.322,56	376.092,06	2,69	12.727,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	936.328,00	687.328,00	0,00	0,00	0,00	687.328,00	0,00	0,00	0,00	687.328,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	880.071,00	894.766,00	175.210,16	814.628,33	5,81	80.137,67	175.210,16	814.628,33	5,82	80.137,67	0,00
TOTAL	14.243.629,00	16.112.340,00	2.900.544,12	14.025.819,04	100,00	2.086.520,96	2.918.014,48	13.994.260,92	100,00	2.118.079,08	31.558,12

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80CB15D0

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.363.558,00	15.217.574,00	2.725.333,96	13.211.190,71	94,19	2.006.383,29	2.742.804,32	13.179.632,59	94,18	2.037.941,41	31.558,12
LEGISLATIVA	736.938,00	736.938,00	128.907,06	674.354,86	4,81	62.583,14	128.907,06	674.354,86	4,82	62.583,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	736.938,00	736.938,00	128.907,06	674.354,86	4,81	62.583,14	128.907,06	674.354,86	4,82	62.583,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.614.640,00	1.541.645,51	255.410,17	1.449.289,98	10,33	92.355,53	255.410,17	1.449.289,98	10,36	92.355,53	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	61.500,00	73.700,00	16.849,86	73.158,74	0,52	541,26	16.849,86	73.158,74	0,52	541,26	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	174.700,00	173.500,00	45.969,65	169.934,72	1,21	3.565,28	45.969,65	169.934,72	1,21	3.565,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.310,00	1.006.789,46	151.123,09	922.470,56	6,58	84.318,90	151.123,09	922.470,56	6,59	84.318,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.150,00	21.876,05	6.909,77	21.285,48	0,15	590,57	6.909,77	21.285,48	0,15	590,57	0,00
CONTROLE INTERNO	68.480,00	75.480,00	16.911,42	74.364,62	0,53	1.115,38	16.911,42	74.364,62	0,53	1.115,38	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	130.500,00	137.100,00	6.448,47	135.414,37	0,97	1.685,63	6.448,47	135.414,37	0,97	1.685,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	59.000,00	53.200,00	11.197,91	52.661,49	0,38	538,51	11.197,91	52.661,49	0,38	538,51	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	747.475,00	823.678,55	84.598,03	631.387,59	4,50	192.290,96	84.598,03	631.386,87	4,51	192.291,68	0,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	153.050,00	25.111,17	129.140,82	0,92	23.909,18	25.111,17	129.140,82	0,92	23.909,18	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	607.475,00	670.628,55	59.486,86	502.246,77	3,58	168.381,78	59.486,86	502.246,05	3,59	168.382,50	0,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.130.050,00	1.370.050,00	331.005,66	1.360.440,29	9,70	9.609,71	331.005,66	1.360.440,29	9,72	9.609,71	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.130.050,00	1.370.050,00	331.005,66	1.360.440,29	9,70	9.609,71	331.005,66	1.360.440,29	9,72	9.609,71	0,00
SAÚDE	2.942.836,00	3.521.620,91	647.357,86	3.253.173,33	23,19	268.447,58	689.778,22	3.246.569,33	23,20	275.051,58	6.604,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.889.836,00	3.414.440,91	640.609,17	3.191.166,78	22,75	223.274,13	683.029,53	3.184.562,78	22,76	229.878,13	6.604,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.500,00	83.000,00	2.047,56	55.598,11	0,40	27.401,89	2.047,56	55.598,11	0,40	27.401,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	38.500,00	24.180,00	4.701,13	6.408,44	0,05	17.771,56	4.701,13	6.408,44	0,05	17.771,56	0,00
TRABALHO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.726.114,00	2.970.592,23	499.959,25	2.613.712,59	18,64	356.879,64	499.959,25	2.613.709,19	18,68	356.883,04	3,40
ENSINO FUNDAMENTAL	1.985.980,00	2.062.113,23	335.717,04	1.816.805,71	12,95	245.307,52	335.717,04	1.816.805,71	12,98	245.307,52	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	626.638,00	819.983,00	157.519,40	767.130,19	5,47	52.852,81	157.519,40	767.126,79	5,48	52.856,21	3,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.131,00	40.131,00	0,00	0,00	0,00	40.131,00	0,00	0,00	0,00	40.131,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.365,00	48.365,00	6.722,81	29.776,69	0,21	18.588,31	6.722,81	29.776,69	0,21	18.588,31	0,00
CULTURA	186.713,00	126.513,00	31.192,01	91.536,74	0,65	34.976,26	31.192,01	91.536,74	0,65	34.976,26	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	186.713,00	126.513,00	31.192,01	91.536,74	0,65	34.976,26	31.192,01	91.536,74	0,65	34.976,26	0,00
URBANISMO	1.073.574,00	1.547.501,57	197.762,20	1.430.873,27	10,20	116.628,30	197.762,20	1.430.873,27	10,22	116.628,30	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	277.884,00	499.616,78	86.846,79	436.196,77	3,11	63.420,01	86.846,79	436.196,77	3,12	63.420,01	0,00
SERVIÇOS URBANOS	795.690,00	1.047.884,79	110.915,41	994.676,50	7,09	53.208,29	110.915,41	994.676,50	7,11	53.208,29	0,00
HABITAÇÃO	84.800,00	20.300,00	642,60	8.547,10	0,06	11.752,90	642,60	8.547,10	0,06	11.752,90	0,00
HABITAÇÃO URBANA	84.800,00	20.300,00	642,60	8.547,10	0,06	11.752,90	642,60	8.547,10	0,06	11.752,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	149.420,00	19.854,25	146.521,23	1,04	2.898,77	19.854,25	146.521,23	1,05	2.898,77	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	66.000,00	149.420,00	19.854,25	146.521,23	1,04	2.898,77	19.854,25	146.521,23	1,05	2.898,77	0,00
AGRICULTURA	156.000,00	486.892,00	234.375,78	399.074,19	2,85	87.817,81	209.425,78	374.124,19	2,67	112.767,81	24.950,00
ABASTECIMENTO	45.500,00	24.100,00	1.146,06	12.606,72	0,09	11.493,28	1.146,06	12.606,72	0,09	11.493,28	0,00
EXTENSÃO RURAL	110.500,00	462.792,00	233.229,72	386.467,47	2,76	76.324,53	208.279,72	361.517,47	2,58	101.274,53	24.950,00
INDÚSTRIA	16.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	16.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
ENERGIA	145.000,00	123.000,00	96.587,93	101.771,74	0,73	21.228,26	96.587,93	101.771,74	0,73	21.228,26	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	145.000,00	123.000,00	96.587,93	101.771,74	0,73	21.228,26	96.587,93	101.771,74	0,73	21.228,26	0,00
TRANSPORTE	312.200,00	537.654,23	89.850,39	520.536,05	3,71	17.118,18	89.850,39	520.536,05	3,72	17.118,18	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	312.200,00	537.654,23	89.850,39	520.536,05	3,71	17.118,18	89.850,39	520.536,05	3,72	17.118,18	0,00
DESPORTO E LAZER	171.420,00	179.220,00	26.508,21	153.879,69	1,10	25.340,31	26.508,21	153.879,69	1,10	25.340,31	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	171.420,00	179.220,00	26.508,21	153.879,69	1,10	25.340,31	26.508,21	153.879,69	1,10	25.340,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	315.070,00	388.820,00	81.322,56	376.092,06	2,68	12.727,94	81.322,56	376.092,06	2,69	12.727,94	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	184.970,00	255.670,00	50.482,18	255.057,66	1,82	612,34	50.482,18	255.057,66	1,82	612,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS	128.100,00	131.150,00	30.840,38	121.034,40	0,86	10.115,60	30.840,38	121.034,40	0,86	10.115,60	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	936.328,00	687.328,00	0,00	0,00	0,00	687.328,00	0,00	0,00	0,00	687.328,00	0,00
RESERVA DO RPPS	872.278,00	632.278,00	0,00	0,00	0,00	632.278,00	0,00	0,00	0,00	632.278,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.050,00	55.050,00	0,00	0,00	0,00	55.050,00	0,00	0,00	0,00	55.050,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	880.071,00	894.766,00	175.210,16	814.628,33	5,81	80.137,67	175.210,16	814.628,33	5,82	80.137,67	0,00
TOTAL	14.243.629,00	16.112.340,00	2.900.544,12	14.025.819,04	100,00	2.086.520,96	2.918.014,48	13.994.260,92	100,00	2.118.079,08	31.558,12

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE9C2ECE

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	880.071,00	894.766,00	170.784,79	796.294,76	49,43	98.471,24	170.784,79	796.294,76	49,43	98.471,24	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	347.860,00	380.010,00	74.998,27	372.375,11	23,12	7.634,89	74.998,27	372.375,11	23,12	7.634,89	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	8.500,00	5.800,00	1.330,47	5.695,75	0,35	104,25	1.330,47	5.695,75	0,35	104,25	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.300,00	17.300,00	3.802,02	16.340,10	1,01	959,90	3.802,02	16.340,10	1,01	959,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.190,00	28.190,00	5.345,01	22.941,00	1,42	5.249,00	5.345,01	22.941,00	1,42	5.249,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	253.850,00	303.500,00	60.695,02	303.475,16	18,84	24,84	60.695,02	303.475,16	18,84	24,84	0,00
CONTROLE INTERNO	9.520,00	7.720,00	1.793,01	7.673,66	0,48	46,34	1.793,01	7.673,66	0,48	46,34	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.500,00	11.500,00	902,79	11.412,01	0,71	87,99	902,79	11.412,01	0,71	87,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.000,00	6.000,00	1.129,95	4.837,43	0,30	1.162,57	1.129,95	4.837,43	0,30	1.162,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.510,00	14.410,00	2.345,79	11.434,95	0,71	2.975,05	2.345,79	11.434,95	0,71	2.975,05	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.510,00	14.410,00	2.345,79	11.434,95	0,71	2.975,05	2.345,79	11.434,95	0,71	2.975,05	0,00
SAÚDE	124.524,00	127.479,00	27.537,91	123.053,18	7,64	4.425,82	27.537,91	123.053,18	7,64	4.425,82	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	124.524,00	127.479,00	27.537,91	123.053,18	7,64	4.425,82	27.537,91	123.053,18	7,64	4.425,82	0,00
EDUCAÇÃO	264.327,00	261.727,00	45.910,68	202.974,02	12,60	58.752,98	45.910,68	202.974,02	12,60	58.752,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	157.920,00	159.320,00	26.773,08	116.884,49	7,26	42.435,51	26.773,08	116.884,49	7,26	42.435,51	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	89.362,00	85.362,00	18.356,67	82.730,72	5,14	2.631,28	18.356,67	82.730,72	5,14	2.631,28	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.660,00	9.660,00	0,00	0,00	0,00	9.660,00	0,00	0,00	0,00	9.660,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.385,00	7.385,00	780,93	3.358,81	0,21	4.026,19	780,93	3.358,81	0,21	4.026,19	0,00
CULTURA	8.260,00	8.260,00	1.601,37	6.873,12	0,43	1.386,88	1.601,37	6.873,12	0,43	1.386,88	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.260,00	8.260,00	1.601,37	6.873,12	0,43	1.386,88	1.601,37	6.873,12	0,43	1.386,88	0,00
URBANISMO	74.010,00	61.900,00	13.912,59	60.509,50	3,76	1.390,50	13.912,59	60.509,50	3,76	1.390,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.700,00	9.700,00	2.243,97	9.626,78	0,60	73,22	2.243,97	9.626,78	0,60	73,22	0,00
SERVIÇOS URBANOS	62.310,00	52.200,00	11.668,62	50.882,72	3,16	1.317,28	11.668,62	50.882,72	3,16	1.317,28	0,00
HABITAÇÃO	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ABASTECIMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	16.800,00	17.800,00	4.108,58	17.483,35	1,09	316,65	4.108,58	17.483,35	1,09	316,65	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.800,00	17.800,00	4.108,58	17.483,35	1,09	316,65	4.108,58	17.483,35	1,09	316,65	0,00
DESPORTO E LAZER	6.580,00	1.680,00	369,60	1.591,53	0,10	88,47	369,60	1.591,53	0,10	88,47	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.580,00	1.680,00	369,60	1.591,53	0,10	88,47	369,60	1.591,53	0,10	88,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	880.071,00	894.766,00	175.210,16	814.628,33	50,57	80.137,67	175.210,16	814.628,33	50,57	80.137,67	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL	1.760.142,00	1.789.532,00	345.994,95	1.610.923,09	100,00	178.608,91	345.994,95	1.610.923,09	100,00	178.608,91	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B52682FC

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO – CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Cafeara	0,00	1.053,44	0,00	1.053,44	0,00	365.285,53	4.482,84	360.802,69	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.385,53	4.482,84	240.902,69	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	79,70	0,00	79,70	0,00	119.900,00	0,00	119.900,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	79,70	0,00	79,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	644,04	0,00	644,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.053,44	0,00	1.053,44	0,00	365.285,53	4.482,84	360.802,69	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43100688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III LEI 610/2011 - TABELA DE VENCIMENTO BASE ALTERADA PELA LEI N° 1020/2017

ANEXO III - da Lei nº 610/2011
TABELA DE VENCIMENTO-BASE Janeiro/2017

Assistente Administrativo																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	1.610,67	1.634,83	1.659,35	1.684,24	1.709,51	1.735,15	1.761,18	1.787,59	1.814,41	1.841,62	1.869,25	1.897,29	1.925,75	1.954,63	1.983,95	2.013,71	2.043,92
Classe IV	1.658,97	1.683,85	1.709,11	1.734,75	1.760,77	1.787,18	1.813,99	1.841,20	1.868,82	1.896,85	1.925,30	1.954,18	1.983,49	2.013,25	2.043,45	2.074,10	2.105,21
Classe V	1.708,77	1.734,40	1.760,42	1.786,82	1.813,63	1.840,83	1.868,44	1.896,47	1.924,92	1.953,79	1.983,10	2.012,84	2.043,04	2.073,68	2.104,79	2.136,36	2.168,40
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	2.074,58	2.105,69	2.137,28	2.169,34	2.201,88	2.234,91	2.268,43	2.302,46	2.336,99	2.372,05	2.407,63	2.443,74	2.480,40	2.517,61	2.555,37	2.593,70	
Classe IV	2.136,79	2.168,84	2.201,37	2.234,39	2.267,91	2.301,93	2.336,46	2.371,50	2.407,07	2.443,18	2.479,83	2.517,03	2.554,78	2.593,10	2.632,00	2.671,48	
Classe V	2.200,93	2.233,94	2.267,45	2.301,47	2.335,99	2.371,03	2.406,59	2.442,69	2.479,33	2.516,52	2.554,27	2.592,58	2.631,47	2.670,94	2.711,01	2.751,67	
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Lixeiro, Vigia, Zelador, Servente de Obras, Servidor Braçal, Jardineiro																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe II	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Auxiliar de Enfermagem																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe V	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe IV	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe V	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Técnico em Enfermagem																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe II	1.031,28	1.046,75	1.062,45	1.078,39	1.094,56	1.110,98	1.127,65	1.144,56	1.161,73	1.179,16	1.196,84	1.214,80	1.233,02	1.251,51	1.270,29	1.289,34	1.308,68
Classe IV	1.062,21	1.078,14	1.094,32	1.110,73	1.127,39	1.144,30	1.161,47	1.178,89	1.196,57	1.214,52	1.232,74	1.251,23	1.270,00	1.289,05	1.308,38	1.328,01	1.347,93
Classe V	1.094,09	1.110,50	1.127,16	1.144,07	1.161,23	1.178,65	1.196,33	1.214,27	1.232,48	1.250,97	1.269,74	1.288,78	1.308,11	1.327,74	1.347,65	1.367,87	1.388,38
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	1.328,31	1.348,23	1.368,46	1.388,98	1.409,82	1.430,97	1.452,43	1.474,22	1.496,33	1.518,78	1.541,56	1.564,68	1.588,15	1.611,97	1.636,15	1.660,70	
Classe IV	1.368,15	1.388,67	1.409,50	1.430,64	1.452,10	1.473,88	1.495,99	1.518,43	1.541,21	1.564,33	1.587,79	1.611,61	1.635,78	1.660,32	1.685,22	1.710,50	
Classe V	1.409,21	1.430,35	1.451,80	1.473,58	1.495,68	1.518,12	1.540,89	1.564,00	1.587,46	1.611,28	1.635,45	1.659,98	1.684,88	1.710,15	1.735,80	1.761,84	
Técnico em Informática																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	1.578,57	1.602,25	1.626,28	1.650,68	1.675,44	1.700,57	1.726,08	1.751,97	1.778,25	1.804,92	1.831,99	1.859,47	1.887,37	1.915,68	1.944,41	1.973,58	2.003,18
Classe IV	1.625,93	1.650,32	1.675,07	1.700,20	1.725,70	1.751,59	1.777,86	1.804,53	1.831,59	1.859,07	1.886,95	1.915,26	1.943,99	1.973,15	2.002,75	2.032,79	2.063,28
Classe V	1.674,70	1.699,83	1.725,32	1.751,20	1.777,47	1.804,13	1.831,19	1.858,66	1.886,54	1.914,84	1.943,56	1.972,72	2.002,31	2.032,34	2.062,83	2.093,77	2.125,18
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	

Classe III	2.033,23	2.063,73	2.094,68	2.126,10	2.158,00	2.190,37	2.223,22	2.256,57	2.290,42	2.324,78	2.359,65	2.395,04	2.430,97	2.467,43	2.504,44	2.542,01	
Classe IV	2.094,23	2.125,64	2.157,53	2.189,89	2.222,74	2.256,08	2.289,92	2.324,27	2.359,13	2.394,52	2.430,44	2.466,89	2.503,90	2.541,45	2.579,58	2.618,27	
Classe V	2.157,05	2.189,41	2.222,25	2.255,58	2.289,42	2.323,76	2.358,62	2.394,00	2.429,91	2.466,35	2.503,35	2.540,90	2.579,01	2.617,70	2.656,96	2.696,82	
Técnico em Higiene Dental																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	897,60	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe IV	880,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe V	880,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe IV	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe V	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Atendente de Consultório Dentário																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe V	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe IV	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe V	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Técnico em Vigilância Sanitária																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	1.304,49	1.324,06	1.343,92	1.364,08	1.384,54	1.405,31	1.426,39	1.447,78	1.469,50	1.491,54	1.513,91	1.536,62	1.559,67	1.583,07	1.606,81	1.630,92	1.655,38
Classe IV	1.343,62	1.363,78	1.384,24	1.405,00	1.426,07	1.447,47	1.469,18	1.491,22	1.513,58	1.536,29	1.559,33	1.582,72	1.606,46	1.630,56	1.655,02	1.679,84	1.705,04
Classe V	1.383,93	1.404,69	1.425,76	1.447,15	1.468,86	1.490,89	1.513,25	1.535,95	1.558,99	1.582,38	1.606,11	1.630,20	1.654,66	1.679,48	1.704,67	1.730,24	1.756,19
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	1.680,21	1.705,41	1.730,99	1.756,96	1.783,31	1.810,06	1.837,21	1.864,77	1.892,74	1.921,13	1.949,95	1.979,20	2.008,89	2.039,02	2.069,61	2.100,65	
Classe IV	1.730,62	1.756,58	1.782,92	1.809,67	1.836,81	1.864,36	1.892,33	1.920,72	1.949,53	1.978,77	2.008,45	2.038,58	2.069,16	2.100,19	2.131,70	2.163,67	
Classe V	1.782,53	1.809,27	1.836,41	1.863,95	1.891,91	1.920,29	1.949,10	1.978,33	2.008,01	2.038,13	2.068,70	2.099,73	2.131,23	2.163,19	2.195,64	2.228,58	
Auxiliar de Vigilância Sanitária																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe III	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe III	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Agente de Defesa Civil																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	1.031,26	1.046,73	1.062,43	1.078,37	1.094,54	1.110,96	1.127,62	1.144,54	1.161,71	1.179,13	1.196,82	1.214,77	1.232,99	1.251,49	1.270,26	1.289,31	1.308,65
Classe II	1.062,20	1.078,13	1.094,30	1.110,72	1.127,38	1.144,29	1.161,45	1.178,87	1.196,56	1.214,51	1.232,72	1.251,21	1.269,98	1.289,03	1.308,37	1.327,99	1.347,91
Classe IV	1.094,06	1.110,47	1.127,13	1.144,04	1.161,20	1.178,62	1.196,30	1.214,24	1.232,45	1.250,94	1.269,71	1.288,75	1.308,08	1.327,70	1.347,62	1.367,83	1.388,35
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	1.328,28	1.348,21	1.368,43	1.388,96	1.409,79	1.430,94	1.452,40	1.474,19	1.496,30	1.518,75	1.541,53	1.564,65	1.588,12	1.611,94	1.636,12	1.660,66	
Classe II	1.368,13	1.388,65	1.409,48	1.430,63	1.452,09	1.473,87	1.495,98	1.518,41	1.541,19	1.564,31	1.587,77	1.611,59	1.635,76	1.660,30	1.685,20	1.710,48	
Classe IV	1.409,18	1.430,31	1.451,77	1.473,55	1.495,65	1.518,08	1.540,85	1.563,97	1.587,43	1.611,24	1.635,41	1.659,94	1.684,84	1.710,11	1.735,76	1.761,80	
Mecânico de Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	1.134,34	1.151,36	1.168,63	1.186,15	1.203,95	1.222,01	1.240,34	1.258,94	1.277,83	1.296,99	1.316,45	1.336,19	1.356,24	1.376,58	1.397,23	1.418,19	1.439,46
Classe II	1.168,37	1.185,90	1.203,68	1.221,74	1.240,07	1.258,67	1.277,55	1.296,71	1.316,16	1.335,90	1.355,94	1.376,28	1.396,92	1.417,88	1.439,15	1.460,73	1.482,64
Classe IV	1.203,42	1.221,47	1.239,79	1.258,39	1.277,27	1.296,43	1.315,87	1.335,61	1.355,65	1.375,98	1.396,62	1.417,57	1.438,83	1.460,41	1.482,32	1.504,56	1.527,12
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	1.461,05	1.482,97	1.505,21	1.527,79	1.550,71	1.573,97	1.597,58	1.621,54	1.645,87	1.670,55	1.695,61	1.721,05	1.746,86	1.773,06	1.799,66	1.826,66	
Classe II	1.504,88	1.527,46	1.550,37	1.573,63	1.597,23	1.621,19	1.645,51	1.670,19	1.695,24	1.720,67	1.746,48	1.772,68	1.799,27	1.826,26	1.853,65	1.881,45	
Classe IV	1.550,03	1.573,28	1.596,88	1.620,83	1.645,15	1.669,82	1.694,87	1.720,29	1.746,10	1.772,29	1.798,87	1.825,86	1.853,25	1.881,04	1.909,26	1.937,90	
Carpinteiro, Pedreiro e Pintor																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe II	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Lâmina, Operador de Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	1.080,33	1.096,53	1.112,98	1.129,68	1.146,62	1.163,82	1.181,28	1.199,00	1.216,98	1.235,24	1.253,77	1.272,57	1.291,66	1.311,04	1.330,70	1.350,66	1.370,92
Classe II	1.112,74	1.129,43	1.146,37	1.163,57	1.181,02	1.198,74	1.216,72	1.234,97	1.253,49	1.272,30	1.291,38	1.310,75	1.330,41	1.350,37	1.370,62	1.391,18	1.412,05
Classe IV	1.146,12	1.163,31	1.180,76	1.198,48	1.216,45	1.234,70	1.253,22	1.272,02	1.291,10	1.310,46	1.330,12	1.350,07	1.370,32	1.390,88	1.411,74	1.432,92	1.454,41
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	1.391,49	1.412,36	1.433,54	1.455,05	1.476,87	1.499,03	1.521,51	1.544,33	1.567,50	1.591,01	1.614,88	1.639,10	1.663,69	1.688,64	1.713,97	1.739,68	
Classe II	1.433,23	1.454,73	1.476,55	1.498,70	1.521,18	1.544,00	1.567,16	1.590,66	1.614,52	1.638,74	1.663,32	1.688,27	1.713,60	1.739,30	1.765,39	1.791,87	
Classe IV	1.476,23	1.498,37	1.520,85	1.543,66	1.566,82	1.590,32	1.614,17	1.638,38	1.662,96	1.687,90	1.713,22	1.738,92	1.765,01	1.791,48	1.818,35	1.845,63	
Operador de Compactadora de Solo (Rolo)																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe II	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Motorista																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	943,87	958,03	972,40	986,98	1.001,79	1.016,82	1.032,07	1.047,55	1.063,26	1.079,21	1.095,40	1.111,83	1.128,51	1.145,44	1.162,62
Classe II	943,67	957,83	972,19	986,78	1.001,58	1.016,60	1.031,85	1.047,33	1.063,04	1.078,98	1.095,17	1.111,60	1.128,27	1.145,19	1.162,37	1.179,81	1.197,50
Classe IV	971,97	986,55	1.001,35	1.016,37	1.031,61	1.047,09	1.062,79	1.078,74	1.094,92	1.111,34	1.128,01	1.144,93	1.162,10	1.179,54	1.197,23	1.215,19	1.233,42

Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	1.180,06	1.197,76	1.215,72	1.233,96	1.252,47	1.271,26	1.290,32	1.309,68	1.329,32	1.349,26	1.369,50	1.390,05	1.410,90	1.432,06	1.453,54	1.475,34	
Classe II	1.215,47	1.233,70	1.252,20	1.270,99	1.290,05	1.309,40	1.329,04	1.348,98	1.369,21	1.389,75	1.410,60	1.431,76	1.453,23	1.475,03	1.497,16	1.519,61	
Classe IV	1.251,92	1.270,70	1.289,76	1.309,10	1.328,74	1.348,67	1.368,90	1.389,43	1.410,28	1.431,43	1.452,90	1.474,69	1.496,81	1.519,27	1.542,06	1.565,19	
Técnico Agrícola																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	1.134,34	1.151,36	1.168,63	1.186,15	1.203,95	1.222,01	1.240,34	1.258,94	1.277,83	1.296,99	1.316,45	1.336,19	1.356,24	1.376,58	1.397,23	1.418,19	1.439,46
Classe IV	1.168,37	1.185,90	1.203,68	1.221,74	1.240,07	1.258,67	1.277,55	1.296,71	1.316,16	1.335,90	1.355,94	1.376,28	1.396,92	1.417,88	1.439,15	1.460,73	1.482,64
Classe V	1.203,42	1.221,47	1.239,79	1.258,39	1.277,27	1.296,43	1.315,87	1.335,61	1.355,65	1.375,98	1.396,62	1.417,57	1.438,83	1.460,41	1.482,32	1.504,56	1.527,12
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	1.461,05	1.482,97	1.505,21	1.527,79	1.550,71	1.573,97	1.597,58	1.621,54	1.645,87	1.670,55	1.695,61	1.721,05	1.746,86	1.773,06	1.799,66	1.826,66	
Classe IV	1.504,88	1.527,46	1.550,37	1.573,63	1.597,23	1.621,19	1.645,51	1.670,19	1.695,24	1.720,67	1.746,48	1.772,68	1.799,27	1.826,26	1.853,65	1.881,45	
Classe V	1.550,03	1.573,28	1.596,88	1.620,83	1.645,15	1.669,82	1.694,87	1.720,29	1.746,10	1.772,29	1.798,87	1.825,86	1.853,25	1.881,04	1.909,26	1.937,90	
Fisiterapeuta																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.311,10	2.345,77	2.380,95	2.416,67	2.452,92	2.489,71	2.527,06	2.564,96	2.603,44	2.642,49	2.682,13	2.722,36	2.763,19	2.804,64	2.846,71	2.889,41	2.932,75
Classe V	2.380,43	2.416,14	2.452,38	2.489,17	2.526,50	2.564,40	2.602,87	2.641,91	2.681,54	2.721,76	2.762,59	2.804,03	2.846,09	2.888,78	2.932,11	2.976,09	3.020,74
Classe VI	2.451,85	2.488,62	2.525,95	2.563,84	2.602,30	2.641,33	2.680,95	2.721,17	2.761,99	2.803,42	2.845,47	2.888,15	2.931,47	2.975,44	3.020,08	3.065,38	3.111,36
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.976,74	3.021,39	3.066,72	3.112,72	3.159,41	3.206,80	3.254,90	3.303,72	3.353,28	3.403,58	3.454,63	3.506,45	3.559,05	3.612,43	3.666,62	3.721,62	
Classe V	3.066,05	3.112,04	3.158,72	3.206,10	3.254,19	3.303,00	3.352,55	3.402,84	3.453,88	3.505,69	3.558,27	3.611,65	3.665,82	3.720,81	3.776,62	3.833,27	
Classe VI	3.158,03	3.205,40	3.253,48	3.302,28	3.351,82	3.402,09	3.453,12	3.504,92	3.557,49	3.610,86	3.665,02	3.720,00	3.775,80	3.832,43	3.889,92	3.948,27	
Enfermeiro																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.796,46	2.838,41	2.880,98	2.924,20	2.968,06	3.012,58	3.057,77	3.103,64	3.150,19	3.197,44	3.245,41	3.294,09	3.343,50	3.393,65	3.444,56	3.496,22	3.548,67
Classe V	2.880,35	2.923,56	2.967,41	3.011,92	3.057,10	3.102,96	3.149,50	3.196,75	3.244,70	3.293,37	3.342,77	3.392,91	3.443,80	3.495,46	3.547,89	3.601,11	3.655,13
Classe VI	2.966,76	3.011,27	3.056,43	3.102,28	3.148,82	3.196,05	3.243,99	3.292,65	3.342,04	3.392,17	3.443,05	3.494,70	3.547,12	3.600,32	3.654,33	3.709,14	3.764,78
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	3.601,90	3.655,93	3.710,76	3.766,43	3.822,92	3.880,27	3.938,47	3.997,55	4.057,51	4.118,37	4.180,15	4.242,85	4.306,49	4.371,09	4.436,66	4.503,21	
Classe V	3.709,95	3.765,60	3.822,09	3.879,42	3.937,61	3.996,67	4.056,62	4.117,47	4.179,24	4.241,92	4.305,55	4.370,14	4.435,69	4.502,22	4.569,76	4.638,30	
Classe VI	3.821,25	3.878,57	3.936,75	3.995,80	4.055,74	4.116,57	4.178,32	4.241,00	4.304,61	4.369,18	4.434,72	4.501,24	4.568,76	4.637,29	4.706,85	4.777,45	
Médico Clinico Geral - Lei 919/2015 altera a Lei 610/2011																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	7.818,30	7.935,57	8.054,61	8.175,43	8.298,06	8.422,53	8.548,87	8.677,10	8.807,26	8.939,37	9.073,46	9.209,56	9.347,70	9.487,92	9.630,24	9.774,69	9.921,31
Classe V	8.052,85	8.173,64	8.296,25	8.420,69	8.547,00	8.675,21	8.805,33	8.937,41	9.071,47	9.207,55	9.345,66	9.485,84	9.628,13	9.772,55	9.919,14	10.067,93	10.218,95
Classe VI	8.294,43	8.418,85	8.545,13	8.673,31	8.803,41	8.935,46	9.069,49	9.205,54	9.343,62	9.483,77	9.626,03	9.770,42	9.916,98	10.065,73	10.216,72	10.369,97	10.525,52
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	10.070,13	10.221,18	10.374,50	10.530,12	10.688,07	10.848,39	11.011,12	11.176,28	11.343,93	11.514,08	11.686,80	11.862,10	12.040,03	12.220,63	12.403,94	12.590,00	
Classe V	10.372,23	10.527,82	10.685,73	10.846,02	11.008,71	11.173,84	11.341,45	11.511,57	11.684,24	11.859,51	12.037,40	12.217,96	12.401,23	12.587,25	12.776,06	12.967,70	
Classe VI	10.683,40	10.843,65	11.006,31	11.171,40	11.338,97	11.509,06	11.681,69	11.856,92	12.034,77	12.215,29	12.398,52	12.584,50	12.773,27	12.964,87	13.159,34	13.356,73	
Farmacêutico																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	3.320,10	3.369,90	3.420,45	3.471,76	3.523,83	3.576,69	3.630,34	3.684,80	3.740,07	3.796,17	3.853,11	3.910,91	3.969,57	4.029,12	4.089,55	4.150,90	4.213,16
Classe V	3.419,70	3.471,00	3.523,06	3.575,91	3.629,55	3.683,99	3.739,25	3.795,34	3.852,27	3.910,05	3.968,70	4.028,24	4.088,66	4.149,99	4.212,24	4.275,42	4.339,55
Classe VI	3.522,29	3.575,13	3.628,76	3.683,19	3.738,43	3.794,51	3.851,43	3.909,20	3.967,84	4.027,36	4.087,77	4.149,08	4.211,32	4.274,49	4.338,61	4.403,69	4.469,74
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	4.276,36	4.340,50	4.405,61	4.471,69	4.538,77	4.606,85	4.675,95	4.746,09	4.817,28	4.889,54	4.962,89	5.037,33	5.112,89	5.189,58	5.267,43	5.346,44	
Classe V	4.404,65	4.470,72	4.537,78	4.605,84	4.674,93	4.745,06	4.816,23	4.888,48	4.961,80	5.036,23	5.111,77	5.188,45	5.266,28	5.345,27	5.425,45	5.506,83	
Classe VI	4.536,79	4.604,84	4.673,91	4.744,02	4.815,18	4.887,41	4.960,72	5.035,13	5.110,66	5.187,32	5.265,13	5.344,10	5.424,26	5.505,63	5.588,21	5.672,04	
Dentista																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.796,46	2.838,41	2.880,98	2.924,20	2.968,06	3.012,58	3.057,77	3.103,64	3.150,19	3.197,44	3.245,41	3.294,09	3.343,50	3.393,65	3.444,56	3.496,22	3.548,67
Classe V	2.880,35	2.923,56	2.967,41	3.011,92	3.057,10	3.102,96	3.149,50	3.196,75	3.244,70	3.293,37	3.342,77	3.392,91	3.443,80	3.495,46	3.547,89	3.601,11	3.655,13
Classe VI	2.966,76	3.011,27	3.056,43	3.102,28	3.148,82	3.196,05	3.243,99	3.292,65	3.342,04	3.392,17	3.443,05	3.494,70	3.547,12	3.600,32	3.654,33	3.709,14	3.764,78
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	3.601,90	3.655,93	3.710,76	3.766,43	3.822,92	3.880,27	3.938,47	3.997,55	4.057,51	4.118,37	4.180,15	4.242,85	4.306,49	4.371,09	4.436,66	4.503,21	
Classe V	3.709,95	3.765,60	3.822,09	3.879,42	3.937,61	3.996,67	4.056,62	4.117,47	4.179,24	4.241,92	4.305,55	4.370,14	4.435,69	4.502,22	4.569,76	4.638,30	
Classe VI	3.821,25	3.878,57	3.936,75	3.995,80	4.055,74	4.116,57	4.178,32	4.241,00	4.304,61	4.369,18	4.434,72	4.501,24	4.568,76	4.637,29	4.706,85	4.777,45	
Psicólogo Educacional, Psicólogo Clinico																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.311,10	2.345,77	2.380,95	2.416,67	2.452,92	2.489,71	2.527,06	2.564,96	2.603,44	2.642,49	2.682,13	2.722,36	2.763,19	2.804,64	2.846,71	2.889,41	2.932,75
Classe V	2.380,43	2.416,14	2.452,38	2.489,17	2.526,50	2.564,40	2.602,87	2.641,91	2.681,54	2.721,76	2.762,59	2.804,03	2.846,09	2.888,78	2.932,11	2.976,09	3.020,74
Classe VI	2.451,85	2.488,62	2.525,95	2.563,84	2.602,30	2.641,33	2.680,95	2.721,17	2.761,99	2.803,42	2.845,47	2.888,15	2.931,47	2.975,44	3.020,08	3.065,38	3.111,36
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.976,74	3.021,39	3.066,72	3.112,72	3.159,41	3.206,80	3.254,90	3.303,72	3.353,28	3.403,58	3.454,63	3.506,45	3.559,05	3.612,43	3.666,62	3.721,62	
Classe V	3.066,05	3.112,04	3.158,72	3.206,10	3.254,19	3.303,00	3.352,55	3.402,84	3.453,88	3.505,69	3.558,27	3.611,65	3.665,82	3.720,81	3.776,62	3.833,27	
Classe VI	3.158,03	3.205,40	3.253,48	3.302,28	3.351,82	3.402,09	3.453,12	3.504,92	3.557,49	3.610,86	3.665,02	3.720,00	3.775,80	3.832,43	3.889,92	3.948,27	
Farmacêutico Bioquímico																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.311,10	2.345,77	2.380,95	2.416,67	2.452,92	2.489,71	2.527,06	2.564,96	2.603,44	2.642,49	2.682,13	2.722,36	2.763,19	2.804,64	2.846,71	2.889,41	2.932,75
Classe V	2.380,43	2.416,14	2.452,38	2.489,17	2.526,50	2.564,40	2.602,87	2.641,91	2.681,54	2.721,76	2.762,59	2.804,03	2.846,09	2.888,78	2.932,11	2.976,09	3.020,74
Classe VI	2.451,85	2.488,62	2.525,95	2.563,84	2.602,30	2.641,33	2.680,95	2.721,17	2.761,99	2.803,42	2.845,47	2.888,15	2.931,47	2.975,44	3.020,08	3.065,38	3.111,36
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.976,74	3.021,39	3.066,72	3.112,72	3.159,41	3.206,80	3.254,90	3.303,72	3.353,28	3.403,58	3.454,63	3.506,45	3.559,05	3.612,43	3.666,62	3.721,62	
Classe V	3.066,05	3.112,04	3.158,72	3.206,10	3.254,19	3.303,00	3.352,55	3.402,84	3.453,88	3.505,69	3.558,27	3.611,65	3.665,82	3.720,81	3.776,62	3.833,27	
Classe VI	3.158,03	3.205,40	3.253,48	3.302,28	3.351,82	3.402,09	3.453,12	3.504,92	3.557,49	3.610,86	3.665,02	3.720,00	3.775,80	3.832,43	3.889,92	3.948,27	
Medico Veterinário																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	3.383,56	3.434,31	3.485,83	3.538,12	3.591,19	3.645,06	3.699,73	3.755,23	3.811,56	3.868,73	3.926,76	3.985,66	4.045,45	4.106,13	4.167,72	4.230,24	4.293,69
Classe V	3.485,07	3.537,34	3.590,40	3.644,26	3.698,92	3.754,41	3.810,72	3.867,88	3.925,90	3.984,79	4.044,56	4.105,23	4.166,81	4.229,31	4.292,75	4.357,14	4.424,68
Classe VI	3.589,62	3.643,46	3.698,12	3.753,59	3.809,89	3.867,04	3.925,04	3.983,92	4.043,68	4.104,33	4.165,90	4.228,39	4.291,81	4.356,19	4.421,53	4.487,86	4.555,17
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	4.358,09	4.423,47	4.489,82	4.557,16	4.625,52	4.694,91	4.765,33	4.836,81	4.909,36	4.983,00	5.057,75	5.133,61	5.210,62	5.288,78	5.368,11	5.448,63	
Classe V	4.491,05	4.558,41	4.626,79	4.696,19	4.766,63	4.838,13	4.910,71	4.984,37	5.059,13	5.135,02	5.212,04	5.290,23	5.369,58	5.450,12	5.531,87	5.614,85	
Classe VI	4.623,50	4.692,85	4.763,25	4.834,70	4.907,22	4.980,82	5.055,54	5.131,37	5.208,34	5.286,47	5.365,76	5.446,25	5.527,94	5.610,86	5.695,03	5.780,45	
Médico Ortopedista																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	8.418,06	8.544,33	8.672,50	8.802,58	8.934,62	9.068,64	9.204,67	9.342,74	9.482,88	9.625,13	9.769,50	9.916,04	10.064,79	10.215,76	10.368,99	10.524,53	10.682,40
Classe V	8.670,60	8.800,66	8.932,67	9.066,66	9.202,66	9.340,70	9.480,81	9.623,02	9.767,37	9.913,88	10.062,59	10.213,53	10.366,73	10.522,23	10.680,06	10.840,26	11.002,87

Classe VI	8.930,72	9.064,68	9.200,65	9.338,66	9.478,74	9.620,92	9.765,24	9.911,71	10.060,39	10.211,30	10.364,46	10.519,93	10.677,73	10.837,90	11.000,47	11.165,47	11.332,95
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	10.842,63	11.005,27	11.170,35	11.337,91	11.507,97	11.680,59	11.855,80	12.033,64	12.214,15	12.397,36	12.583,32	12.772,07	12.963,65	13.158,10	13.355,47	13.555,81	
Classe V	11.167,91	11.335,43	11.505,46	11.678,04	11.853,21	12.031,01	12.211,48	12.394,65	12.580,57	12.769,28	12.960,82	13.155,23	13.352,56	13.552,85	13.756,14	13.962,48	
Classe VI	11.502,95	11.675,49	11.850,63	12.028,38	12.208,81	12.391,94	12.577,82	12.766,49	12.957,99	13.152,36	13.349,64	13.549,89	13.753,13	13.959,43	14.168,82	14.381,36	
Médico Pediatra																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	6.152,17	6.244,45	6.338,12	6.433,19	6.529,69	6.627,63	6.727,05	6.827,95	6.930,37	7.034,33	7.139,84	7.246,94	7.355,65	7.465,98	7.577,97	7.691,64	7.807,01
Classe V	6.336,74	6.431,79	6.528,26	6.626,19	6.725,58	6.826,46	6.928,86	7.032,79	7.138,29	7.245,36	7.354,04	7.464,35	7.576,32	7.689,96	7.805,31	7.922,39	8.041,23
Classe VI	6.526,84	6.624,74	6.724,11	6.824,97	6.927,35	7.031,26	7.136,73	7.243,78	7.352,43	7.462,72	7.574,66	7.688,28	7.803,61	7.920,66	8.039,47	8.160,06	8.282,46
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	7.924,12	8.042,98	8.163,63	8.286,08	8.410,37	8.536,53	8.664,58	8.794,54	8.926,46	9.060,36	9.196,26	9.334,21	9.474,22	9.616,34	9.760,58	9.906,99	
Classe V	8.161,84	8.284,27	8.408,54	8.534,66	8.662,68	8.792,62	8.924,51	9.058,38	9.194,26	9.332,17	9.472,15	9.614,24	9.758,45	9.904,83	10.053,40	10.204,20	
Classe VI	8.406,70	8.532,80	8.660,79	8.790,70	8.922,56	9.056,40	9.192,25	9.330,13	9.470,08	9.612,14	9.756,32	9.902,66	10.051,20	10.201,97	10.355,00	10.510,32	
Médico Psiquiatra																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	6.152,17	6.244,45	6.338,12	6.433,19	6.529,69	6.627,63	6.727,05	6.827,95	6.930,37	7.034,33	7.139,84	7.246,94	7.355,65	7.465,98	7.577,97	7.691,64	7.807,01
Classe V	6.336,74	6.431,79	6.528,26	6.626,19	6.725,58	6.826,46	6.928,86	7.032,79	7.138,29	7.245,36	7.354,04	7.464,35	7.576,32	7.689,96	7.805,31	7.922,39	8.041,23
Classe VI	6.526,84	6.624,74	6.724,11	6.824,97	6.927,35	7.031,26	7.136,73	7.243,78	7.352,43	7.462,72	7.574,66	7.688,28	7.803,61	7.920,66	8.039,47	8.160,06	8.282,46
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	7.924,12	8.042,98	8.163,63	8.286,08	8.410,37	8.536,53	8.664,58	8.794,54	8.926,46	9.060,36	9.196,26	9.334,21	9.474,22	9.616,34	9.760,58	9.906,99	
Classe V	8.161,84	8.284,27	8.408,54	8.534,66	8.662,68	8.792,62	8.924,51	9.058,38	9.194,26	9.332,17	9.472,15	9.614,24	9.758,45	9.904,83	10.053,40	10.204,20	
Classe VI	8.406,70	8.532,80	8.660,79	8.790,70	8.922,56	9.056,40	9.192,25	9.330,13	9.470,08	9.612,14	9.756,32	9.902,66	10.051,20	10.201,97	10.355,00	10.510,32	
Médico Auditor																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	1.304,49	1.324,06	1.343,92	1.364,08	1.384,54	1.405,31	1.426,39	1.447,78	1.469,50	1.491,54	1.513,91	1.536,62	1.559,67	1.583,07	1.606,81	1.630,92	1.655,38
Classe V	1.343,62	1.363,78	1.384,24	1.405,00	1.426,07	1.447,47	1.469,18	1.491,22	1.513,58	1.536,29	1.559,33	1.582,72	1.606,46	1.630,56	1.655,02	1.679,84	1.705,04
Classe VI	1.383,93	1.404,69	1.425,76	1.447,15	1.468,86	1.490,89	1.513,25	1.535,95	1.558,99	1.582,38	1.606,11	1.630,20	1.654,66	1.679,48	1.704,67	1.730,24	1.756,19
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	1.680,21	1.705,41	1.730,99	1.756,96	1.783,31	1.810,06	1.837,21	1.864,77	1.892,74	1.921,13	1.949,95	1.979,20	2.008,89	2.039,02	2.069,61	2.100,65	
Classe V	1.730,62	1.756,58	1.782,92	1.809,67	1.836,81	1.864,36	1.892,33	1.920,72	1.949,53	1.978,77	2.008,45	2.038,58	2.069,16	2.100,19	2.131,70	2.163,67	
Classe VI	1.782,53	1.809,27	1.836,41	1.863,96	1.891,92	1.920,30	1.949,10	1.978,34	2.008,01	2.038,13	2.068,70	2.099,73	2.131,23	2.163,20	2.195,65	2.228,58	
Nutricionista																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.268,68	2.302,71	2.337,25	2.372,31	2.407,89	2.444,01	2.480,67	2.517,88	2.555,65	2.593,99	2.632,90	2.672,39	2.712,48	2.753,16	2.794,46	2.836,38	2.878,92
Classe V	2.336,74	2.371,79	2.407,37	2.443,48	2.480,13	2.517,33	2.555,09	2.593,42	2.632,32	2.671,81	2.711,88	2.752,56	2.793,85	2.835,76	2.878,29	2.921,47	2.965,29
Classe VI	2.406,84	2.442,95	2.479,59	2.516,78	2.554,54	2.592,85	2.631,75	2.671,22	2.711,29	2.751,96	2.793,24	2.835,14	2.877,66	2.920,83	2.964,64	3.009,11	3.054,25
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.922,11	2.965,94	3.010,43	3.055,58	3.101,42	3.147,94	3.195,16	3.243,08	3.291,73	3.341,11	3.391,22	3.442,09	3.493,72	3.546,13	3.599,32	3.653,31	
Classe V	3.009,77	3.054,92	3.100,74	3.147,25	3.194,46	3.242,38	3.291,01	3.340,38	3.390,48	3.441,34	3.492,96	3.545,35	3.598,53	3.652,51	3.707,30	3.762,91	
Classe VI	3.100,06	3.146,56	3.193,76	3.241,67	3.290,29	3.339,65	3.389,74	3.440,59	3.492,20	3.544,58	3.597,75	3.651,71	3.706,49	3.762,09	3.818,52	3.875,80	
Contador																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	4.503,69	4.571,25	4.639,81	4.709,41	4.780,05	4.851,75	4.924,53	4.998,40	5.073,37	5.149,47	5.226,72	5.305,12	5.384,69	5.465,46	5.547,45	5.630,66	5.715,12
Classe V	4.638,80	4.708,38	4.779,01	4.850,69	4.923,45	4.997,31	5.072,27	5.148,35	5.225,57	5.303,96	5.383,52	5.464,27	5.546,23	5.629,43	5.713,87	5.799,58	5.886,57
Classe VI	4.777,96	4.849,63	4.922,38	4.996,21	5.071,16	5.147,22	5.224,43	5.302,80	5.382,34	5.463,08	5.545,02	5.628,20	5.712,62	5.798,31	5.885,29	5.973,56	6.063,17
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	5.800,84	5.887,86	5.976,17	6.065,82	6.156,80	6.249,16	6.342,89	6.438,04	6.534,61	6.632,63	6.732,12	6.833,10	6.935,59	7.039,63	7.145,22	7.252,40	
Classe V	5.974,87	6.064,49	6.155,46	6.247,79	6.341,51	6.436,63	6.533,18	6.631,18	6.730,65	6.831,61	6.934,08	7.038,09	7.143,66	7.250,82	7.359,58	7.469,97	
Classe VI	6.154,12	6.246,43	6.340,12	6.435,23	6.531,75	6.629,73	6.729,18	6.830,11	6.932,57	7.036,55	7.142,10	7.249,23	7.357,97	7.468,34	7.580,37	7.694,07	
Assistente Social																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	1.909,98	1.938,63	1.967,71	1.997,22	2.027,18	2.057,59	2.088,45	2.119,78	2.151,58	2.183,85	2.216,61	2.249,86	2.283,61	2.317,86	2.352,63	2.387,92	2.423,74
Classe V	1.967,28	1.996,79	2.026,74	2.057,14	2.088,00	2.119,32	2.151,11	2.183,38	2.216,13	2.249,37	2.283,11	2.317,35	2.352,11	2.387,40	2.423,21	2.459,56	2.496,45
Classe VI	2.026,30	2.056,69	2.087,54	2.118,86	2.150,64	2.182,90	2.215,64	2.248,88	2.282,61	2.316,85	2.351,60	2.386,88	2.422,68	2.459,02	2.495,90	2.533,34	2.571,34
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.460,09	2.496,99	2.534,45	2.572,47	2.611,05	2.650,22	2.689,97	2.730,32	2.771,28	2.812,85	2.855,04	2.897,86	2.941,33	2.985,45	3.030,23	3.075,69	
Classe V	2.533,90	2.571,90	2.610,48	2.649,64	2.689,38	2.729,73	2.770,67	2.812,23	2.854,41	2.897,23	2.940,69	2.984,80	3.029,57	3.075,02	3.121,14	3.167,96	
Classe VI	2.609,91	2.649,06	2.688,80	2.729,13	2.770,07	2.811,62	2.853,79	2.896,60	2.940,05	2.984,15	3.028,91	3.074,34	3.120,46	3.167,27	3.214,77	3.263,00	
Engenheiro Civil																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	4.622,23	4.691,56	4.761,94	4.833,37	4.905,87	4.979,45	5.054,15	5.129,96	5.206,91	5.285,01	5.364,29	5.444,75	5.526,42	5.609,32	5.693,46	5.778,86	5.865,54
Classe V	4.760,90	4.832,31	4.904,80	4.978,37	5.053,04	5.128,84	5.205,77	5.283,86	5.363,12	5.443,56	5.525,22	5.608,09	5.692,21	5.777,60	5.864,26	5.952,23	6.041,51
Classe VI	4.903,72	4.977,28	5.051,94	5.127,72	5.204,63	5.282,70	5.361,94	5.442,37	5.524,01	5.606,87	5.690,97	5.776,34	5.862,98	5.950,93	6.040,19	6.130,79	6.222,75
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	5.953,53	6.042,83	6.133,47	6.225,47	6.318,86	6.413,64	6.509,84	6.607,49	6.706,60	6.807,20	6.909,31	7.012,95	7.118,14	7.224,92	7.333,29	7.443,29	
Classe V	6.132,13	6.224,11	6.317,48	6.412,24	6.508,42	6.606,05	6.705,14	6.805,72	6.907,80	7.011,42	7.116,59	7.223,34	7.331,69	7.441,66	7.553,29	7.666,59	
Classe VI	6.316,10	6.410,84	6.507,00	6.604,60	6.703,67	6.804,23	6.906,29	7.009,89	7.115,04	7.221,76	7.330,09	7.440,04	7.551,64	7.664,91	7.779,89	7.896,59	
Auditor Fiscal																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	1.909,98	1.938,63	1.967,71	1.997,22	2.027,18	2.057,59	2.088,45	2.119,78	2.151,58	2.183,85	2.216,61	2.249,86	2.283,61	2.317,86	2.352,63	2.387,92	2.423,74
Classe V	1.967,28	1.996,79	2.026,74	2.057,14	2.088,00	2.119,32	2.151,11	2.183,38	2.216,13	2.249,37	2.283,11	2.317,35	2.352,11	2.387,40	2.423,21	2.459,56	2.496,45
Classe VI	2.026,30	2.056,69	2.087,54	2.118,86	2.150,64	2.182,90	2.215,64	2.248,88	2.282,61	2.316,85	2.351,60	2.386,88	2.422,68	2.459,02	2.495,90	2.533,34	2.571,34
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.460,09	2.496,99	2.534,45	2.572,47	2.611,05	2.650,22	2.689,97	2.730,32	2.771,28	2.812,85	2.855,04	2.897,86	2.941,33	2.985,45	3.030,23	3.075,69	
Classe V	2.533,90	2.571,90	2.610,48	2.649,64	2.689,38	2.729,73	2.770,67	2.812,23	2.854,41	2.897,23	2.940,69	2.984,80	3.029,57	3.075,02	3.121,14	3.167,96	
Classe VI	2.609,91	2.649,06	2.688,80	2.729,13	2.770,07	2.811,62	2.853,79	2.896,60	2.940,05	2.984,15	3.028,91	3.074,34	3.120,46	3.167,27	3.214,77	3.263,00	
Assessor Jurídico																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	4.954,08	5.028,39	5.103,82	5.180,37	5.258,08	5.336,95	5.417,01	5.498,26	5.580,73	5.664,45	5.749,41	5.835,65	5.923,19	6.012,04	6.102,22	6.193,75	6.286,66
Classe V	5.102,70	5.179,24	5.256,93	5.335,79	5.415,82	5.497,06	5.579,52	5.663,21	5.748,16	5.834,38	5.921,89	6.010,72	6.100,88	6.192,40	6.285,28	6.379,56	6.475,26
Classe VI	5.255,78	5.334,62	5.414,64	5.495,86	5.578,30	5.661,97	5.746,90	5.833,10	5.920,60	6.009,41	6.099,55	6.191,04	6.283,91	6.378,17	6.473,84	6.570,95	6.669,51
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	6.380,96	6.476,67	6.573,82	6.672,43	6.772,51	6.874,10	6.977,21	7.081,87	7.188,10	7.295,92	7.405,36	7.516,44	7.629,19	7.743,62	7.859,78	7.977,68	
Classe V	6.572,38	6.670,97	6.771,03	6.872,60	6.975,69	7.080,32	7.186,53	7.294,33	7.403,74	7.514,80	7.627,52	7.741,93	7.858,06	7.975,93	8.095,57	8.217,01	
Classe VI	6.769,56	6.871,10	6.974,17	7.078,78	7.184,96	7.292,73	7.402,13	7.513,16	7.625,85	7.740,24	7.856,35	7.974,19	8.093,80	8.215,21	8.338,44	8.463,52	
Fonoaudiólogo																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.101,04	2.132,56	2.164,54	2.197,01	2.229,97	2.263,42	2.297,37	2.331,83	2.366,81	2.402,31	2.438,34	2.474,92	2.512,04	2.549,72	2.587,97	2.626,79	2.666,19

Classe V	2.164,07	2.196,53	2.229,48	2.262,92	2.296,87	2.331,32	2.366,29	2.401,78	2.437,81	2.474,38	2.511,49	2.549,17	2.587,40	2.626,21	2.665,61	2.705,59	2.746,18
Classe VI	2.228,99	2.262,43	2.296,36	2.330,81	2.365,77	2.401,26	2.437,28	2.473,84	2.510,94	2.548,61	2.586,84	2.625,64	2.665,02	2.705,00	2.745,58	2.786,76	2.828,56
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.706,18	2.746,77	2.787,98	2.829,80	2.872,24	2.915,33	2.959,06	3.003,44	3.048,49	3.094,22	3.140,63	3.187,74	3.235,56	3.284,09	3.333,36	3.383,36	
Classe V	2.787,37	2.829,18	2.871,62	2.914,69	2.958,41	3.002,79	3.047,83	3.093,55	3.139,95	3.187,05	3.234,86	3.283,38	3.332,63	3.382,62	3.433,36	3.484,86	
Classe VI	2.870,99	2.914,05	2.957,76	3.002,13	3.047,16	3.092,87	3.139,26	3.186,35	3.234,15	3.282,66	3.331,90	3.381,88	3.432,61	3.484,10	3.536,36	3.589,40	
Engenheiro Agrônomo																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	4.622,23	4.691,56	4.761,94	4.833,37	4.905,87	4.979,45	5.054,15	5.129,96	5.206,91	5.285,01	5.364,29	5.444,75	5.526,42	5.609,32	5.693,46	5.778,86	5.865,54
Classe V	4.760,90	4.832,31	4.904,80	4.978,37	5.053,04	5.128,84	5.205,77	5.283,86	5.363,12	5.443,56	5.525,22	5.608,09	5.692,21	5.777,60	5.864,26	5.952,23	6.041,51
Classe VI	4.903,72	4.977,28	5.051,94	5.127,72	5.204,63	5.282,70	5.361,94	5.442,37	5.524,01	5.606,87	5.690,97	5.776,34	5.862,98	5.950,93	6.040,19	6.130,79	6.222,75
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	5.953,53	6.042,83	6.133,47	6.225,47	6.318,86	6.413,64	6.509,84	6.607,49	6.706,60	6.807,20	6.909,31	7.012,95	7.118,14	7.224,92	7.333,29	7.443,29	
Classe V	6.132,13	6.224,11	6.317,48	6.412,24	6.508,42	6.606,05	6.705,14	6.805,72	6.907,80	7.011,42	7.116,59	7.223,34	7.331,69	7.441,66	7.553,29	7.666,59	
Classe VI	6.316,10	6.410,84	6.507,00	6.604,60	6.703,67	6.804,23	6.906,29	7.009,89	7.115,04	7.221,76	7.330,09	7.440,04	7.551,64	7.664,91	7.779,89	7.896,59	
Engenheiro de Alimentos																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.796,46	2.838,41	2.880,98	2.924,20	2.968,06	3.012,58	3.057,77	3.103,64	3.150,19	3.197,44	3.245,41	3.294,09	3.343,50	3.393,65	3.444,56	3.496,22	3.548,67
Classe V	2.880,35	2.923,56	2.967,41	3.011,92	3.057,10	3.102,96	3.149,50	3.196,75	3.244,70	3.293,37	3.342,77	3.392,91	3.443,80	3.495,46	3.547,89	3.601,11	3.655,13
Classe VI	2.966,76	3.011,27	3.056,43	3.102,28	3.148,82	3.196,05	3.243,99	3.292,65	3.342,04	3.392,17	3.443,05	3.494,70	3.547,12	3.600,32	3.654,33	3.709,14	3.764,78
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	3.601,90	3.655,93	3.710,76	3.766,43	3.822,92	3.880,27	3.938,47	3.997,55	4.057,51	4.118,37	4.180,15	4.242,85	4.306,49	4.371,09	4.436,66	4.503,21	
Classe V	3.709,95	3.765,60	3.822,09	3.879,42	3.937,61	3.996,67	4.056,62	4.117,47	4.179,24	4.241,92	4.305,55	4.370,14	4.435,69	4.502,22	4.569,76	4.638,30	
Classe VI	3.821,25	3.878,57	3.936,75	3.995,80	4.055,74	4.116,57	4.178,32	4.241,00	4.304,61	4.369,18	4.434,72	4.501,24	4.568,76	4.637,29	4.706,85	4.777,45	
Agente de Saúde I																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	89		10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe III	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe II	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe III	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Agente de Saúde II																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe III	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe III	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Atendente de Posto Telefônico																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe ' II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe II	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Auxiliar de Ensino Sem Habilitação																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08
Classe II	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58
Classe IV	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	947,44	961,65	976,08	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	990,72	1.005,58	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	
Classe II	1.020,66	1.035,97	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	
Classe IV	1.051,51	1.067,28	1.083,29	1.099,54	1.116,04	1.132,78	1.149,77	1.167,01	1.184,52	1.202,29	1.220,32	1.238,63	1.257,21	1.276,06	1.295,21	1.314,63	
Mestre de Construção Civil																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	945,58	959,76	974,16	988,77	1.003,60	1.018,66	1.033,94	1.049,45	1.065,19	1.081,17	1.097,38	1.113,84	1.130,55
Classe II	937,00	938,40	952,48	966,76	981,26	995,98	1.010,92	1.026,09	1.041,48	1.057,10	1.072,96	1.089,05	1.105,39	1.121,97	1.138,80	1.155,88	1.173,22
Classe IV	952,27	966,55	981,05	995,77	1.010,70	1.025,87	1.041,25	1.056,87	1.072,73	1.088,82	1.105,15	1.121,73	1.138,55	1.155,63	1.172,96	1.190,56	1.208,42
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	1.147,51	1.164,72	1.182,19	1.199,93	1.217,93	1.236,20	1.254,74	1.273,56	1.292,66	1.312,05	1.331,73	1.351,71	1.371,98	1.392,56	1.413,45	1.434,65	
Classe II	1.190,82	1.208,68	1.226,81	1.245,21	1.263,89	1.282,85	1.302,09	1.321,62	1.341,45	1.361,57	1.381,99	1.402,72	1.423,76	1.445,12	1.466,79	1.488,80	
Classe IV	1.226,54	1.244,94	1.263,62	1.282,57	1.301,81	1.321,34	1.341,16	1.361,27	1.381,69	1.402,42	1.423,45	1.444,81	1.466,48	1.488,47	1.510,80	1.533,46	
Chefe Divisão de Recursos Humanos																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe II	2.118,54	2.150,32	2.182,57	2.215,31	2.248,54	2.282,27	2.316,50	2.351,25	2.386,52	2.422,32	2.458,65	2.495,53	2.532,96	2.570,96	2.609,52	2.648,67	2.688,40
Classe IV	2.182,10	2.214,83	2.248,05	2.281,77	2.316,00	2.350,74	2.386,00	2.421,79	2.458,12	2.494,99	2.532,41	2.570,40	2.608,95	2.648,09	2.687,81	2.728,13	2.769,05
Classe V	2.247,56	2.281,27	2.315,49	2.350,22	2.385,48	2.421,26	2.457,58	2.494,44	2.531,86	2.569,84	2.608,38	2.647,51	2.687,22	2.727,53	2.768,44	2.809,97	2.852,12
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	2.728,72	2.769,65	2.811,20	2.853,37	2.896,17	2.939,61	2.983,70	3.028,46	3.073,89	3.119,99	3.166,79	3.214,30	3.262,51	3.311,45	3.361,12	3.411,54	
Classe IV	2.810,58	2.852,74	2.895,53	2.938,97	2.983,05	3.027,80	3.073,21	3.119,31	3.166,10	3.213,59	3.261,80	3.310,72	3.360,39	3.410,79	3.461,95	3.513,88	
Classe V	2.894,90	2.938,33	2.982,40	3.027,14	3.072,54	3.118,63	3.165,41	3.212,89	3.261,09	3.310,00	3.359,65	3.410,05	3.461,20	3.513,12	3.565,81	3.619,30	
Serviço de Identificação																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe II	1.234,65	1.253,17	1.271,97	1.291,05	1.310,41	1.330,07	1.350,02	1.370,27	1.390,82	1.411,69	1.432,86	1.454,35	1.476,17	1.498,31	1.520,79	1.543,60	1.566,75
Classe IV	1.271,69	1.290,76	1.310,13	1.329,78	1.349,72	1.369,97	1.390,52	1.411,38	1.432,55	1.454,04	1.475,85	1.497,99	1.520,46	1.543,26	1.566,41	1.589,91	1.613,76
Classe V	1.309,84	1.329,49	1.349,43	1.369,67	1.390,22	1.411,07	1.432,24	1.453,72	1.475,53	1.497,66	1.520,12	1.542,92	1.566,07	1.589,56	1.613,40	1.637,60	1.662,17
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	1.590,25	1.614,11	1.638,32	1.662,89	1.687,84	1.713,16	1.738,85	1.764,94	1.791,41	1.818,28	1.845,56	1.873,24	1.901,34	1.929,86	1.958,80	1.988,19	
Classe IV	1.637,96	1.662,53	1.687,47	1.712,78	1.738,47	1.764,55	1.791,02	1.817,88	1.845,15	1.872,83	1.900,92	1.929,44	1.958,38	1.987,75	2.017,57	2.047,83	
Classe V	1.687,10	1.712,41	1.738,09	1.764,16	1.790,63	1.817,49	1.844,75	1.872,42	1.900,51	1.929,01	1.957,95	1.987,32	2.017,13	2.047,39	2.078,10	2.109,27	
Chefe da Vigilância Municipal																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Classe I	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	948,30	962,52	976,96	991,62	1.006,49	1.021,59	1.036,91	1.052,47	1.068,25	1.084,28	1.100,54	1.117,05
Classe II	937,00	938,40	952,48	966,76	981,26	995,98	1.010,92	1.026,09	1.041,48	1.057,10	1.072,96	1.089,05	1.105,39	1.121,97	1.138,80	1.155,88	1.173,22
Classe IV	952,27	966,55	981,05	995,77	1.010,70	1.025,87	1.041,25	1.056,87	1.072,73	1.088,82	1.105,15	1.121,73	1.138,55	1.155,63	1.172,96	1.190,56	1.208,42
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe I	1.133,80	1.150,81	1.168,07	1.185,60	1.203,38	1.221,43	1.239,75	1.258,35	1.277,22	1.296,38	1.315,83	1.335,56	1.355,60	1.375,93	1.396,57	1.417,52	
Classe II	1.190,82	1.208,68	1.226,81	1.245,21	1.263,89	1.282,85	1.302,09	1.321,62	1.341,45	1.361,57	1.381,99	1.402,72	1.423,76	1.445,12	1.466,79	1.488,80	
Classe IV	1.226,54	1.244,94	1.263,62	1.282,57	1.301,81	1.321,34	1.341,16	1.361,27	1.381,69	1.402,42	1.423,45	1.444,81	1.466,48	1.488,47	1.510,80	1.533,46	
Secretário da Junta de Serviço Militar																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe II	1.683,62	1.708,87	1.734,51	1.760,53	1.786,93	1.813,74	1.840,94	1.868,56	1.896,59	1.925,03	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49
Classe IV	1.734,13	1.760,14	1.786,54	1.813,34	1.840,54	1.868,15	1.896,17	1.924,61	1.953,48	1.982,79	2.012,53	2.042,71	2.073,36	2.104,46	2.136,02	2.168,06	2.200,58
Classe V	1.786,15	1.812,94	1.840,14	1.867,74	1.895,76	1.924,19	1.953,06	1.982,35	2.012,09	2.042,27	2.072,90	2.104,00	2.135,56	2.167,59	2.200,10	2.233,11	2.266,60
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	2.168,54	2.201,06	2.234,08	2.267,59	2.301,61	2.336,13	2.371,17	2.406,74	2.442,84	2.479,48	2.516,68	2.554,43	2.592,74	2.631,63	2.671,11	2.711,17	
Classe IV	2.233,59	2.267,10	2.301,10	2.335,62	2.370,65	2.406,21	2.442,31	2.478,94	2.516,13	2.553,87	2.592,18	2.631,06	2.670,52	2.710,58	2.751,24	2.792,51	
Classe V	2.300,60	2.335,11	2.370,14	2.405,69	2.441,77	2.478,40	2.515,58	2.553,31	2.591,61	2.630,48	2.669,94	2.709,99	2.750,64	2.791,90	2.833,78	2.876,28	
Técnico em Contabilidade																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	1.655,56	1.680,39	1.705,60	1.731,18	1.757,15	1.783,51	1.810,26	1.837,41	1.864,98	1.892,95	1.921,34	1.950,17	1.979,42	2.009,11	2.039,25	2.069,83	2.100,88
Classe IV	1.705,23	1.730,81	1.756,77	1.783,12	1.809,87	1.837,01	1.864,57	1.892,54	1.920,93	1.949,74	1.978,99	2.008,67	2.038,80	2.069,38	2.100,42	2.131,93	2.163,91
Classe V	1.756,38	1.782,73	1.809,47	1.836,61	1.864,16	1.892,12	1.920,51	1.949,31	1.978,55	2.008,23	2.038,35	2.068,93	2.099,96	2.131,46	2.163,44	2.195,89	2.228,83
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	2.132,39	2.164,38	2.196,85	2.229,80	2.263,25	2.297,19	2.331,65	2.366,63	2.402,13	2.438,16	2.474,73	2.511,85	2.549,53	2.587,77	2.626,59	2.665,99	
Classe IV	2.196,37	2.229,31	2.262,75	2.296,69	2.331,14	2.366,11	2.401,60	2.437,63	2.474,19	2.511,30	2.548,97	2.587,21	2.626,02	2.665,41	2.705,39	2.745,97	
Classe V	2.262,26	2.296,19	2.330,63	2.365,59	2.401,08	2.437,09	2.473,65	2.510,76	2.548,42	2.586,64	2.625,44	2.664,82	2.704,80	2.745,37	2.786,55	2.828,35	
Auxiliar Técnico																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.244,82	2.278,49	2.312,67	2.347,36	2.382,57	2.418,31	2.454,58	2.491,40	2.528,77	2.566,70	2.605,21	2.644,28	2.683,95	2.724,21	2.765,07	2.806,55	2.848,64
Classe V	2.312,16	2.346,84	2.382,05	2.417,78	2.454,04	2.490,85	2.528,22	2.566,14	2.604,63	2.643,70	2.683,36	2.723,61	2.764,46	2.805,93	2.848,02	2.890,74	2.934,10
Classe VI	2.381,52	2.417,25	2.453,51	2.490,31	2.527,66	2.565,58	2.604,06	2.643,12	2.682,77	2.723,01	2.763,86	2.805,31	2.847,39	2.890,11	2.933,46	2.977,46	3.022,12
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe II	2.891,37	2.934,74	2.978,77	3.023,45	3.068,80	3.114,83	3.161,55	3.208,98	3.257,11	3.305,97	3.355,56	3.405,89	3.456,98	3.508,83	3.561,47	3.614,89	
Classe IV	2.978,11	3.022,78	3.068,12	3.114,14	3.160,86	3.208,27	3.256,39	3.305,24	3.354,82	3.405,14	3.456,22	3.508,06	3.560,68	3.614,09	3.668,30	3.723,33	
Classe V	3.067,45	3.113,46	3.160,17	3.207,57	3.255,68	3.304,52	3.354,09	3.404,40	3.455,46	3.507,29	3.559,90	3.613,30	3.667,50	3.722,51	3.778,35	3.835,03	
Educador Social e Educador Residente - Lei 878/2015 que altera anexo III da Lei 610/2011																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe III	1.232,89	1.251,38	1.270,15	1.289,21	1.308,54	1.328,17	1.348,10	1.368,32	1.388,84	1.409,67	1.430,82	1.452,28	1.474,07	1.496,18	1.518,62	1.541,40	1.564,52
Classe IV	1.269,88	1.288,92	1.308,26	1.327,88	1.347,80	1.368,02	1.388,54	1.409,37	1.430,51	1.451,96	1.473,74	1.495,85	1.518,29	1.541,06	1.564,18	1.587,64	1.611,46
Classe V	1.307,97	1.327,59	1.347,51	1.367,72	1.388,23	1.409,06	1.430,19	1.451,65	1.473,42	1.495,52	1.517,96	1.540,73	1.563,84	1.587,29	1.611,10	1.635,27	1.659,80
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe III	1.587,99	1.611,81	1.635,98	1.660,52	1.685,43	1.710,71	1.736,37	1.762,42	1.788,86	1.815,69	1.842,92	1.870,57	1.898,63	1.927,11	1.956,01	1.985,35	
Classe IV	1.635,63	1.660,16	1.685,06	1.710,34	1.735,99	1.762,03	1.788,47	1.815,29	1.842,52	1.870,16	1.898,21	1.926,69	1.955,59	1.984,92	2.014,69	2.044,91	
Classe V	1.684,70	1.709,97	1.735,62	1.761,65	1.788,07	1.814,90	1.842,12	1.869,75	1.897,80	1.926,26	1.955,16	1.984,49	2.014,25	2.044,47	2.075,13	2.106,26	
Avaliador Físico - Lei 878/2015 que altera anexo III da Lei 610/2011																	
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe IV	2.177,17	2.209,83	2.242,97	2.276,62	2.310,77	2.345,43	2.380,61	2.416,32	2.452,57	2.489,35	2.526,69	2.564,60	2.603,06	2.642,11	2.681,74	2.721,97	2.762,80
Classe V	2.242,49	2.276,12	2.310,26	2.344,92	2.380,09	2.415,79	2.452,03	2.488,81	2.526,14	2.564,03	2.602,50	2.641,53	2.681,16	2.721,37	2.762,19	2.803,63	2.845,68
Classe VI	2.309,76	2.344,41	2.379,57	2.415,27	2.451,49	2.488,27	2.525,59	2.563,48	2.601,93	2.640,96	2.680,57	2.720,78	2.761,59	2.803,01	2.845,06	2.887,74	2.931,05
Referencia	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe IV	2.804,24	2.846,30	2.889,00	2.932,33	2.976,32	3.020,96	3.066,28	3.112,27	3.158,95	3.206,34	3.254,43	3.303,25	3.352,80	3.403,09	3.454,14	3.505,95	
Classe V	2.888,37	2.931,69	2.975,67	3.020,30	3.065,61	3.111,59	3.158,26	3.205,64	3.253,72	3.302,53	3.352,07	3.402,35	3.453,38	3.505,18	3.557,76	3.611,13	
Classe VI	2.975,02	3.019,64	3.064,94	3.110,91	3.157,58	3.204,94	3.253,01	3.301,81	3.351,34	3.401,61	3.452,63	3.504,42	3.556,98	3.610,34	3.664,49	3.719,46	

LEGENDA
Classe I – Ensino Fundamental Completo
Classe II – Ensino Médio Completo
Classe III – Ensino Médio e Curso Profissionalizante Completo
Classe IV – Ensino Superior Completo
Classe V - Pós Graduação Completo
Classe VI - Mestrado Completo
Atualizada cf Lei nº 10% - Abril 2012
Atualida pelo reajuste conforme Lei 724/2013 - 5% Maio - 2013.
Atualizada pela Lei 811/214 - 7% MAIO - 2014
Atualizada pelo Decreto 2901/2015 – Jan - 2015
Atualizada pela Lei 811/214 - 7% MAIO - 2014
Atualizada pela lei 905/2015 1305/2015 6%
Atualizada pela Lei 964/2016 de 5% Janeiro - 2016
Atualizada pela Lei 1020/2017 de 2% Janeiro - 2017

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:40764136

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 006/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

De ordem do Exmo. Sr. Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei da Consolidação do Trabalho – CLT, e considerando ainda a Lei Municipal n.º 237 de 05 de maio de 2005: a Comissão especialmente constituída por meio da Portaria n.º 2726/2016, neste ato representada pela Sra. Lauciane Piovesan Zago, faz saber a realização de Processo Seletivo, regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte do presente Edital, para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Professor(a):

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público o resultado do Processo Seletivo N.º 001/2017, para preenchimento de vagas nos empregos temporários de **Professor(a),** conforme relação, constante no **Anexo I,** o qual passará a fazer parte do presente **Edital**.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de janeiro de 2017.

LAUCIANE PIOVESAN ZAGO
Presidente da Comissão

EDITAL N° 006/2017

PROCESSO SELETIVO 001/2017

ANEXO I

NÚCLEO 1

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Rodrigo Raul da Silva	06975424918	1º	76,5
Giceli Aparecida Belegante Freschi	03709500974	2º	73,0
Joslaine Magalhães	05934552902	3º	70,5
Thatiany Nery dos Santos	08665628932	4º	70,0
Pricila Aparecida Duarte	10168849909	5º	67,5
Karin Chaiana Amorin Magalhães	05406830945	6º	65,5
Bruna Lemos França da Silva	101 72332923	7º	65,0
Jocelaine Volinger dos Santos	08128026917	8º	63,0
Adaiane Stefanes	08789119959	9º	61,0
Méury Dhayana Somariva do Nascimento	03938216921	10º	60,5
Tatiane Modesto Machado	00026505924	11º	60,5
Fabiana Ferreira de Oliveira	05263826940	12º	60,5
Alexa Maria Dias	09733675989	13º	60,5
Fernanda Thomé	09761338908	14º	60,5
Lucinete Piovesan	02479309975	15º	60,0
Oneida Maria de Almeida Magalhães	09295648633	16º	60,0
Vanessa Lieber Rosset	06589682976	17º	60,0
Luma do Amaral Pinto	08030474954	18º	60,0
Jefferson de Andrade	01177833905	19º	60,0
Paula Roberta Gomes	08731025927	20º	60,0
Karina Gaieski	09866791947	21º	60,0
Jocieli Adami	09806581954	22º	60,0
Cristhinan Ribeiro	10006798969	23º	60,0
Marilza Alves da Silva	09201345992	24º	60,0
Deisi Grassi dos Reis	08127850969	25º	60,0
Tainá Cristine Silva	08154928981	26º	60,0
Adriana Nascimento de Ataíde	07620495967		REP
Alice de Assis Cortes Koprovski	08414113958		REP
Amanda Dariva	10726059960		REP
Ana Paula Vasselai	04876988943		REP
Ana Paula Zys	05227183961		REP
Andressa Mylena Rosset	09760463938		REP
Aparecida de Brito	09714035970		REP
Brenda Aparecida da Silva	10727363905		REP
Cauhani Damazio Aguiar	10726228907		REP
Célia Murbach	05900801993		REP
Cleverson Leal de Souza	04251037901		REP
Cristiane Carvalho	07682490900		REP
Daiane Batista Correia	07289387902		REP
Daiane França	08127632970		REP
Daiane Magalhães	06623533907		REP
Daniel Moreira Fernandes	01207301973		REP
Daniella Pierozan	05456948923		REP
Daniele Sitadela	07557549996		REP
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	07063548930		REP
Dayane Dantas Barbosa	05928209983		REP
Eliana Tavares de Oliveira Lopes	00094290008		REP
Elisa Jéssica Costa de Andrade	09245594971		REP
Elisangela Garcia de Rezende	05674685932		REP
Fabiana Chaves	10171768922		REP
Fabiana Ferreira	10146867920		REP
Fernanda Zapparolli	09181597924		REP
Francieli Aparecida Cristo Claro	03685452967		REP
Gecimara Lino de Carvalho	05385726982		REP
Gesieli Souza Giasson	10171775970		REP
Giovana Aparecida Lejanoski Ribeiro	10172235995		REP
Isabel Cristina Lima	04809681955		REP
Iverson Rodrigo Siqueira de Araujo	09516075967		REP
Ivone Moraes da Cruz de Souza	92823165991		REP
Janete Aparecida Braz de Oliveira	03608504990		REP
Janete de Fátima Gonçalves Meira	39317110991		REP
Josiane Aparecida Rios Tonn	07960479950		REP
Josiely Bueno de Moura	07664666988		REP
Juliane de Andrade dos Santos	05050708982		REP
Josneia Aparecida da Silva	08698662900		REP
Katiane Pasa Josefi	07571318912		REP

Kheylla Emellym Andriola Motta	10172075939		**REP**
Lediane Hinschinck	08590531996		**REP**
Leila Magali Kriesel Altenhofen	02599794900		**REP**
Leovane Hinschinck	08590533930		**REP**
Leticia Maria Balbinott Muller	08874058942		**REP**
Liane Hinschinck	08590530914		**REP**
Luciane Silva da Cruz	08648969999		**REP**
Luzia Subtil Lara Oliveira	02732325929		**REP**
Maiara Ferreira de Andrade	08666840935		**REP**
Marcia Andrea dos Santos	96525444934		**REP**
Marcia Treviso	02657314961		**REP**
Marcielli Funez	05889888986		**REP**
Mari Lucia da Silva Dalla Costa	06271477984		**REP**
Mariana dos Santos	04528833930		**REP**
Marianne Funez de Medeiros	06455606930		**REP**
Marine de Fatima Rotta Kanarski	07275758997		**REP**
Marines de Ramos Zepka	06191059922		**REP**
Marlene Aparecida Gomes Padilha	91140366904		**REP**
Meiry Jaqueline Bonifacio	09690838903		**REP**
Naiany Rita da Silva	07962537906		**REP**
Neusa de Fatima Soares Antonietti	65537629968		**REP**
Nilceia de Oliveira Lima	11713971941		**REP**
Patricia Aparecida Sadovnhic Adames	07689364977		**REP**
Patricia Karoline Carneiro	08665696938		**REP**
Paula Lopes Daga	08127584983		**REP**
Rafaela Muner	07691508964		**REP**
Regiane Della Betta	07735407920		**REP**
Roberta Dantas Barbosa	08831675907		**REP**
Rosangela Dalmaso	08581075975		**REP**
Sara Cristina de Almeida	10076393933		**REP**
Selma Aparecida dos Santos	04422509918		**REP**
Solange Antunes Chimilouski	03837970981		**REP**
Solange Diniz Fernandes da Luz	04506347951		**REP**
Soliane Alves Correia	05740745977		**REP**
Soliane Cristina Ortiz	09261563902		**REP**
Suzamar Souza Ferreira	05722087904		**REP**
Vanderleia Tisato	06541854920		**REP**
Vanessa Lopes do Amaral Capelin	06347666944		**REP**
Vani de Carvalho Mesqueviski	07691507992		**REP**
Viviane Lopes Zanatta	75434474953		**REP**
Zenaide Morbach	94382301904		**REP**
Carmelita Ferreira	00826409989		**AUS**
Elvira de Lourdes Pazinato	90083121900		**AUS**
Lucimara dos Santos Orkoski	10279212992		**AUS**
Natieli Ferreira da Silva	09909888998		**AUS**
Ronaldo do Carmo Rocha	06439847988		**AUS**
Rosane Rodrigues Putton	03643330901		**AUS**
Sandra Maria Fernandes dos Santos	13649832810		**AUS**

NÚCLEO 02

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Simone de Paula Figueiredo	10146255992		**REP**

NÚCLEO 03

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Jaqueline do Nascimento dos Passos	05839011908	**1º**	**60,5**
Ana Paula Slompo	07478785956		**REP**
Claudinéia Gomes dos Santos	06477619989		**REP**
Edna Melo Marquezin	02817206908		**REP**
Maria Lidia Ilheu de Souza	09717723982		**REP**
Raquel Aparecida Ferreira	07795331947		**REP**
Vanessa Salete Cassol	07761545910		**REP**

Guaraniaçu, 20 de janeiro de 2017.

LAUCIANE PIOVESAN ZAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:802AC8A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I LEI 611/2011 - TABELA DE VENCIMENTO BASE ALTERADA PELA LEI N° 1020/2017

Lei 611/2011 ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO-BASE

Professor			Vagas: 225										
(20 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR A	1.149,40	1.149,40	1.149,40	1.149,40	1.156,01	1.173,35	1.190,95	1.208,81	1.226,95	1.245,35	1.264,03	1.282,99	1.302,24
PROFESSOR E	1.219,21	1.237,50	1.256,06	1.274,90	1.294,03	1.313,44	1.333,14	1.353,13	1.373,43	1.394,03	1.414,94	1.436,17	1.457,71
PROFESSOR F	1.255,80	1.274,64	1.293,76	1.313,16	1.332,86	1.352,85	1.373,15	1.393,74	1.414,65	1.435,87	1.457,41	1.479,27	1.501,46

(20 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR A	1.321,77	1.341,60	1.361,72	1.382,15	1.402,88	1.423,92	1.445,28	1.466,96	1.488,96	1.511,30	1.533,97	1.556,98	1.580,33
PROFESSOR E	1.479,58	1.501,77	1.524,30	1.547,16	1.570,37	1.593,92	1.617,83	1.642,10	1.666,73	1.691,73	1.717,11	1.742,86	1.769,01
PROFESSOR F	1.523,98	1.546,84	1.570,04	1.593,59	1.617,50	1.641,76	1.666,38	1.691,38	1.716,75	1.742,50	1.768,64	1.795,17	1.822,10

(20 hrs semanais)	27	28
PROFESSOR A	1.604,04	1.628,10
PROFESSOR E	1.795,54	1.822,48
PROFESSOR F	1.849,43	1.877,17

Professor de Educação Infantil			Vagas: 06										
(40 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR G	2.298,80	2.298,80	2.298,80	2.298,80	2.310,77	2.345,43	2.380,61	2.416,32	2.452,57	2.489,36	2.526,70	2.564,60	2.603,07
PROFESSOR H	2.438,49	2.475,07	2.512,19	2.549,88	2.588,12	2.626,95	2.666,35	2.706,35	2.746,94	2.788,15	2.829,97	2.872,42	2.915,50
PROFESSOR I	2.511,60	2.549,27	2.587,51	2.626,33	2.665,72	2.705,71	2.746,29	2.787,49	2.829,30	2.871,74	2.914,81	2.958,54	3.002,91
(40 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR G	2.642,11	2.681,74	2.721,97	2.762,80	2.804,24	2.846,30	2.889,00	2.932,33	2.976,32	3.020,96	3.066,28	3.112,27	3.158,96
PROFESSOR H	2.959,24	3.003,62	3.048,68	3.094,41	3.140,82	3.187,94	3.235,76	3.284,29	3.333,56	3.383,56	3.434,31	3.485,83	3.538,12
PROFESSOR I	3.047,96	3.093,68	3.140,08	3.187,18	3.234,99	3.283,52	3.332,77	3.382,76	3.433,50	3.485,00	3.537,28	3.590,34	3.644,19

(40 hrs semanais)	27	28
PROFESSOR G	3.206,34	3.254,44
PROFESSOR H	3.591,19	3.645,06
PROFESSOR I	3.698,86	3.754,34

Professor de Educação Fisica			Vagas: 03										
(20 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR J	1.219,21	1.237,50	1.256,06	1.274,90	1.294,03	1.313,44	1.333,14	1.353,13	1.373,43	1.394,03	1.414,94	1.436,17	1.457,71
PROFESSOR L	1.255,80	1.274,64	1.293,76	1.313,16	1.332,86	1.352,85	1.373,15	1.393,74	1.414,65	1.435,87	1.457,41	1.479,27	1.501,46
(20 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR J	1.479,58	1.501,77	1.524,30	1.547,16	1.570,37	1.593,92	1.617,83	1.642,10	1.666,73	1.691,73	1.717,11	1.742,86	1.769,01
PROFESSOR L	1.523,98	1.546,84	1.570,04	1.593,59	1.617,50	1.641,76	1.666,38	1.691,38	1.716,75	1.742,50	1.768,64	1.795,17	1.822,10

(20 hrs semanais)	27	28
PROFESSOR J	1.795,54	1.822,48
PROFESSOR L	1.849,43	1.877,17

1

Guaraniaçu PR, 20 Janeiro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Atualizada Cfe. Decreto 3384/2017

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D39AEF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

No ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETO
Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO, aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações abaixo:

ITEM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2	CABEÇOTE + RECIPIENTE + ANTEPARO ARA ANALADORES NS	CABEÇOTE + RECIPIENTE + ANTEPARO PARA INALADORES, FORMATO CACHIMBO, PARA INALADORES ELÉTRICOS DO TIPO NS
11	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO N.º 0, SEM AG., COMP. 15 X 45 CM.	Fio para sutura não absorvível tipo algodão nº0, confeccionado em poliéster e algodão (aproximadamente 30% algodão e 70 poliéster), cor azul ou preto com 15 fios de aproximadamente 45cm de comprimento cada.
14	CADARÇO SARJADO COM 10 METROS	CADARÇO SARJADO, CONSTITUÍDO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO
23	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO N.º 0, COMP. 75 CM, C/ AG. CILINDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO COMP. 3.0 CM. GASTROINTESTINAL	Fio para sutura não absorvível tipo algodão nº 0, confeccionado em poliéster e algodão (aproximadamente 30% algodão e 70 poliéster), cor azul ou preto com aproximadamente 75cm de comprimento
26	CANETA 0,5 HI-TECPOINT ESPECIAL PARA REGISTRO EM APARELHO DIXTAL EP-3	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE AÇO DE INOX 0,5 MILIMETRO HI-TECPOINT ESPECIAL PARA REGISTRO EM APARELHO DIXTAL EP-3, NÃO DEIXA RESÍDUOS, TINTA LÍQUIDA DE COR PRETA, NÃO RECARREGAVEL COM 4 UNIDADES
35	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO N.º 2-0, COMP. 75 CM, C/ AG. TRIANGULAR (TRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO COMP. 3,0 CM, GASTROINTESTINAL	Fio para sutura não absorvível tipo algodão nº 2-0, confeccionado em poliéster e algodão (aproximadamente 30% algodão e 70 poliéster), cor azul ou preto com aproximadamente 75cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser triangular (traumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 3,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal.
38	CÂNULA DE GUEDEL N.º 0	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, CONTENDO 1 UNIDADE
47	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO N.º 2-0, SEM AG., COMP. 15 X 45 CM.	Fio para sutura não absorvível tipo algodão nº2-0, confeccionado em poliéster e algodão (aproximadamente 30% algodão e 70 poliéster), cor azul ou preto com 15 fios de aproximadamente 45cm de comprimento cada(com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. Sem agulha.
50	CÂNULA DE GUEDEL N.º 1	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL CONTENDO 1 UNIDADE

58	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA INCOLOR - FRASCO DE 1 LITRO	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA A BASE DE POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, FRASCO DE 1 LITRO
59	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO N.º 3-0, COMP. 45 CM, C/ AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO COMP. 3,0 CM, CUTICULAR.	Fio para sutura não absorvível tipo algodão nº 3-0, confeccionado em poliéster e algodão (aproximadamente 30% algodão e 70 poliéster), cor azul ou preto com aproximadamente 45cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser triangular (traumática),3/8 de círculo, com aproximadamente 3,0cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Cuticular.
62	CÂNULA DE GUEDEL N.º 2	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL CONTENDO 1 UNIDADE
71	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO Nº 3-0, SEM AG., COMP. 15 X 45 CM.	Fio para sutura não absorvível tipo algodão nº3-0, confeccionado em poliéster e algodão (aproximadamente 30% algodão e 70 poliéster), cor azul ou preto com 15 fios de aproximadamente 45cm de comprimento cada(com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. Sem agulha.
74	CÂNULA DE GUEDEL N.º 3	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, CONTENDO 1 UNIDADE
83	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO N.º 0, COMP. 75 CM, C/ AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 4,0 CM. FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut cromado Nº 0, com aproximadamente 75cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 4,0cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Fechamento geral.
86	CÂNULA DE GUEDEL N.º 4	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL CONTENDO 1 UNIDADE
95	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO N.º 1, COMP. 75 CM, C/ AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO COMP. 4,0 CM. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut cromado Nº 1, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 4,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Fechamento geral.
98	CÂNULA DE GUEDEL N.º 5	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, CONTENDO 1 UNIDADE
106	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO N.º 2-0, COMP. 75 CM, C/ AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 4,0 CM. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut cromado Nº 2-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 4,0cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Fechamento geral.
108	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA TAM. 25MM X 3,5MM	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA RAQUIDIANA COM PONTA TIPO QUINCKE TAMANHO 25MM X 3,5MM (COR AZUL)
117	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO N.º 3-0, COMP. 75 CM, C/ AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 3,5 CM. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA OBSTATRÍCIA	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut cromado Nº 3-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 3,5 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Fechamento geral. Acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem individual aluminizada e adequada adequada a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Tanto a embalagem externa quanto a individual devem conter as seguintes informações:identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA impressos e visíveis no envelope externo e/ou interno, em língua portuguesa e apresentar código de barras conforme ABNT NBR 13904. Prazo de validade: 75% do prazo total da validade do produto na data da entrega.
120	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO INTRACATH, TAMANHO 16GA X 12 INN (AMARELO)	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO INTRACATH, É UM CATETER VENOSO CENTRAL DO TIPO "POR DENTRO DA AGULHA", PARA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDO POR: CATETER EM BIOMATERIAL VIALON, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFÍCIE; TAMANHO 16GA X12INN (AMARELO)
128	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO Nº 4-0, COMP. 75 CM, C/ AG. CILINDRÍCA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 1,5 CM. UROLOGIA.	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut cromado Nº 4-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 1,5 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Urologia.
139	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES N.º 0, COMP. 75 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 4,0 CM, FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut simples Nº 0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 4,0cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Amigdalectomia.
142	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO INTRACATH, TAMANHO 22GA X 12 INN (AZUL)	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO INTRACATH, É UM CATETER VENOSO CENTRAL DO TIPO "POR DENTRO DA AGULHA", PARA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDO POR: CATETER EM BIOMATERIAL VIALON TAMANHO 22GA X 12INN AZUL
150	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES N.º 1, COMP. 75 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 4,0 CM, FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut simples Nº 1, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 4,0cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Amigdalectomia.
152	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAM. 12CM X 1,0 METRO	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO 12 CM X 1,0 METRO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL
153	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 14 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA,
160	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES N.º 2-0, COMP. 75 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 2,0 CM, GASTROINTESTINAL	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut simples Nº 2-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal.
162	ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE BICO RETO COM 125ML	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA DE BICO RETO COM CAPACIDADE DE 125 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO
163	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA
171	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES N.º 3-0, COMP. 75 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 3,0 CM, GASTROINTESTINAL	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut simples Nº 3-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 3,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal.
174	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA
181	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES N.º 4-0, COMP. 75 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 2,0 CM, GASTROINTESTINAL	Fio para sutura absorvível natural tipo catgut simples Nº 4-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal.
183	ATADURA DE CREPE TAMANHO 12CM, COM 13 FIOS	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
184	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA
191	FIO NÃO ABSORVÍVEL NYLON N.º 2-0, COMP. 45 CM, AG. TRIANGULAR (TRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 3,0 CM, CUTICULAR	Fio para sutura não absorvível sintético monofilamentar preto tipo nylon Nº 2-0, com aproximadamente 45cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser triangular (traumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 3,0cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Cuticular.
193	ATADURA DE CREPE TAMANHO 20CM, COM 13 FIOS	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
194	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA
201	FIO NÃO ABSORVÍVEL NYLON N.º 3-0, COMP. 45 CM, AG. TRIANGULAR (TRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 2,4 CM, CUTICULAR	Fio para sutura não absorvível sintético monofilamentar preto tipo nylon Nº 3-0, com aproximadamente 45cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha

		deverá ser triangular (traumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 2,4 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Cuticular.
203	ATADURA GESSADA TAMANHO 12CM X 3,0 M	ATADURA GESSADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 3,0 METROS EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO IMPRESSO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
204	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 24 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA
210	FIO NÃO ABSORVÍVEL NYLON N.º 4-0, COMP. 45 CM, AG. TRIANGULAR (TRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 2,4 CM, CUTICULAR	Fio para sutura não absorvível sintético monofilamentar preto tipo nylon Nº 4-0, com aproximadamente 45cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser triangular (traumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 2,4 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Cuticular.
212	ATADURA GESSADA TAMANHO 20 CM X 4,0 M	ATADURA GESSADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CENTIMETROS DE LARGURA POR 4,0 METROS EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO IMPRESSO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
219	FIO NÃO ABSORVÍVEL NYLON N.º 5-0, COMP. 45 CM, AG. TRIANGULAR (TRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 2,0 CM, CUTICULAR	Fio para sutura não absorvível sintético monofilamentar preto tipo nylon Nº 5-0, com aproximadamente 45cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser triangular (traumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Cuticular.
221	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COR BRANCA	AVENTAL DESCARTAVEL, DE MANGA LONGA, COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, GRAMATURA PP 25 (25 GRAMAS POR METRO QUADRADO), TAMANHO 1,15 METROS POR 1,37 METROS DE LARGURA
228	FIO NÃO ABSORVÍVEL NYLON N.º 6-0, COMP. 45 CM, AG. TRIANGULAR (TRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 2,0 CM, CUTICULAR	Fio para sutura não absorvível sintético monofilamentar preto tipo nylon Nº 6-0, com aproximadamente 45cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser triangular (traumática), 3/8 de círculo, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Cuticular.
230	BOBINA DE PAPEL, GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 10CM X 100 MT	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
231	COLETOR DE URINA POTE DE 80 ML, ESTÉRIL	COLETOR DE URINA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM APARÊNCIA TRANSLÚCIDA, VOLUME DE 80 ML, ESTERILIZADO
236	FIO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO COMPOSTO DE POLIÉSTER N.º 2-0, COM 15 X 45 CM, SEM AG.	Fio para sutura não absorvível tipo poliéster nº 2-0, cor verde com cobertura de silicone ou teflon, com 15 fios de aproximadamente 45cm de comprimento cada (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. Sem agulha.
238	BOBINA DE PAPEL, GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 12 CM X 100 MT.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
239	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE 2 LITROS, NÃO ESTÉRIL	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 Ml
244	FIO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO COMPOSTO DE POLIÉSTER N.º 2, COR VERDE, COMP. 75 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 3,0 CM, GASTROINTESTINAL	Fio para sutura não absorvível tipo poliéster nº 2 cor verde com cobertura de silicone ou teflon com aproximadamente 75cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. A agulha deverá ser cilindrica (atraumática),1/2 de círculo, com aproximadamente 3,0 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal.
246	BOBINA DE PAPEL, GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 15CM X 100 MT.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
247	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS ESTÉRIL	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO DE BOLSA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDENDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO,
252	FIO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO, TIPO POLIPROPILENO N.º 2-0, COMP. 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CÍRCULO, COMP. 2,5 CM, FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Fio para sutura não absorvível, sintético, tipo polipropileno nº 2-0, cor azul , com aproximadamente 75 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), resistente, uniforme, superfície lisa e flexível. Com agulha delicada,cilindrica(atraumática),1/2 círculo, com aproximadamente 2,5 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Fechamento geral, ginecologia e obstetrícia.
254	BOBINA DE PAPEL, GRAU CIRÚGICO, TAMANHO 20CM X 100 MT.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
255	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX DE 100ML	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO (PE) DE BAIXA DENSIDADE, VIRGEM, TIPO SACO, TRANSPARENTE, GRADUADOS DE 10 EM 10 ML, COM CAPACIDADE LÍQUIDA PARA ATÉ 100 ML
260	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO N.º 0, COMP. 150 CM, SEM AGULHA	Fio para sutura absorvível sintético tipo poliglactina ou ácido poliglicólico Nº 0, com aproximadamente 150 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, de coloração violeta. Sem agulha.
262	BOBINA DE PAPEL, GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 60 CM X 10 0MT	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 60 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
263	CONJUNTO DE INALAÇÃO COMPLETO, USO ADULTO	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO,
268	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO N.º 0, COMP. 70 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 2,6 GASTROINTESTINAL	Fio para sutura absorvível sintético tipo poliglactina ou ácido poliglicólico Nº 0, com aproximadamente 70 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, de coloração violeta. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, com 2,6 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal .
270	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO CAPACIDADE MÁXIMA DE 7 LITROS,
271	CONJUNTO DE INALAÇÃO COMPLETO, USO INFANTIL	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO,
276	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO N.º 2, COMP. 150 CM, SEM AGULHA	Fio para sutura absorvível sintético tipo poliglactina ou ácido poliglicólico Nº 2, com aproximadamente 150 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, de coloração violeta. Sem agulha.
277	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO, CAPACIDADE DE 13,0 LITROS	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO CAPACIDADE MÁXIMA DE 13 LITROS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853 GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA
278	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 10 + EXTENSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 10, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA + DRENO TORACICO Nº 10
282	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO N.º 2, COMP. 70 CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 1/2 CÍRCULO, COMP. 2,6 GASTROINTESTINAL	Fio para sutura absorvível sintético tipo poliglactina ou ácido poliglicólico Nº 2, com aproximadamente 70 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, de coloração violeta. A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, com 2,6 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Especialidade: Gastrointestinal .
284	CONJKUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 12 + EXTENSOR + FRASCO COLETOR (2000 ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 12, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA + DRENO TORACICO Nº 12
289	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 28 + EXTENSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 28, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA + DRENO TORACICO Nº 28

293	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS, TAMANHO 75CM X 7,5CM	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 CENTIMETRO POR 7,5 CENTIMETRO, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA
294	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 30 + EXTENSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 32, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA + DRENO TORACICO Nº 30
298	DISPENSER PARA AUTO CORTE	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA AUTO CORTE MATERIAL ABS RESTENTE MEDIDAS MINIMAS ALTURA 380MM LARGURA 300MM PROFUNDIDADE 190 MM DEVERA CONTER BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃOEM PAREDES.
299	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 32 + EXTENSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 10, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA + DRENO TORACICO Nº 32
303	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO) TRANSPARENTE, PINÇA TIPO ROLETECOM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO.
304	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 34 + EXTENSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 10, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA + DRENO TORACICO Nº 34
307	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TAMANHO 10CM X 4,5 METROS	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10 CENTIMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO
308	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 36 + EXTERSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 36, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO
312	ESPARADRAPO MICROPOROSO, TAMANHO 2,5CM X 3,0 METROS	ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 2,5 CENTÍMETROS POR 3,0 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO
313	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM TORÁCICA DRENO TORÁCICO N.º 38 + EXTERSOR + FRASCO COLETOR (2000ML)	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 38, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO
317	ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 10CM X 4,5 METROS	ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 10 CENTÍMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO
322	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE, TAMANHO PEQUENO COM 29 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 24 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 110 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
323	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N.º 19	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 19 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO
326	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. MÉDIO	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE, TAMANHO MÉDIO COM 33 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 30 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 116 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
327	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N.º 21	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 21 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO OTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
330	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE, TAMANHO GRANDE COM 43 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 36 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 116 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
331	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N.º 23	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 23 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO
334	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCOPIO ADULTO, OLIVAS EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, CURVATURA DO TUBO EM "Y",
335	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N.º 25	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 25 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO
338	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, CURVATURA DO TUBO EM "Y",
339	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N.º 27	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 27 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO
342	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MM X 30METROS	FITA ADESIVA AUTOCLAVE TAMANHO 19 MILIMETROS POR 30 METROS, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE
343	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.º 01	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
346	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO 16MM X 50 METROS	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE BRANCA TAMANHO 16 MILIMETROS POR 50 METROS, USO HOSPITALAR, COMPOSTO DE PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO DE BORRACHA ANTURAL E RESINAS SINTÉTICAS
347	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.º 02	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 02 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 12 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
350	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO, BORBOLETA VERDE	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS, BORBOLETA NA COR VERDE
351	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.º 03	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 03 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,
358	LENÇOL HOSPITALAR DE TNT 30G RS, TAMANHO 140CM X 250M	LENÇOL HOSPITALAR DE MATERIAL TNT, TRANSPARENTE OU VERDE, DESCARTAVEL, TAMANHO LARGURA 1.40 METROS POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO C/10 UNIDADES
359	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA,

		COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.
362	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, TAMANHO 70 CM X 50 METROS	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, FIBRA 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, ,COR BRANCA, TAMANHO 70 CENTÍMETROS POR 50 METROS
363	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL, UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE
366	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO PADRÃO NACIONAL DE MEDIDAS 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60
367	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM INJETOR LATERAL	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MICROGOTAS GRADUADA (60 GOTAS=1 MILILITRO) DE 150 MILILITROS TRANSPARENTE , COM INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO E CORTA-FLUXO COM CONECTOR VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHA PARA SISTEMA FECHADO, PINÇA TIPO ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO.
370	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO PADRÃO NACIONAL DE MEDIDAS 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60
374	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO PADRÃO NACIONAL DE MEDIDAS 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60
375	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP COM TAMPA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARENTERAL	EQUIPO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES PARENTERAIS COMPATÍVEIS, TUBO TRANSPARENTE EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE, CONECTOR DISTAL LUER FÊMEA COM PROTETOR E CONE LUER, PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO
377	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA PEQUIENO (PP)	LUVA DE LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO,TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP), ANATÔMICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL
378	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14168/98, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, FILTRO PARA HEMODERIVADOS, CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, PERFURADOR PARA CONEXÃO COM BOLSAS DE SANGUE, FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA), PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL
381	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO	LUVA DE LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TAMANHO PEQUENO, ANATÔMICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL
382	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SENSÍVEIS A LUZ, MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO).
385	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO	LUVA DE LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO,, TAMANHO MÉDIO, ANATÔMICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL
386	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGIDÃO
389	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE	LUVA DE LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO,TAMANHO GRANDE, ANATÔMICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL
390	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE INFANTIL	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO
393	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO, TAMANHO 8CM X 15MT	MALHA TUBULAR,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% EM ALGODÃO, TAMANHO 8 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO
394	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE NEONATAL	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO NEONATAL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO
397	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO, TAMANHO 10CM X 15MT	MALHA TUBULAR,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% EM ALGODÃO, TAMANHO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO
398	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO OBESO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO
401	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT, 60 GRAMAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO
402	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE RECEM-NASCIDO	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, RECEM-NASCIDO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO
414	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR
418	KIT REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL;
422	KIT REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO GRANDE	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO GRANDE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL;
426	KIT REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADOLESCENTE	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADOLESCENTE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL;
430	KIT DE REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO (AMBU) INFANTIL	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL;
434	KIT DE REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO (AMBU) NEONATAL	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO NEONATAL GRANDE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL;
438	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, COMPLETO, COM ADAPTADOR	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI COMPLETO, COM ADAPTADOR, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO ADULTO,
441	PAPEL TOALHA 100% CELULOSEVIRGEM 20X200	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEN 20X200X34 GRS CX 6 BOBINAS
442	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, COMPLETO, COM ADAPTADOR	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI COMPLETO, COM ADAPTADOR, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO INFANTIL,
446	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.º 11	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO,
450	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.º 15	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO,
452	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 1ML (INSULINA)	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 1 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO
453	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.º 22	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO,
456	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 3ML	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 3 ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO,
460	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 5 ML	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 5 ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO
463	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10ML	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10 ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO
467	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 20 ML	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 20 ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO
471	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 60 ML	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 60 ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO
543	PÁS ADESIVAS DE ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-DEA MODELO LIFE 400 - MARCA CMOS DRAKE	PÁS ADESIVAS DE ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS ADULTO/ INFANTIL CMOS DRAKE , CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS
545	PROTETOR OCULAR ADULTO	PROTETOR OCULAR ADULTO, TRANSPIRÁVEL, ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 63 MILIMETRO POR 45 MILIMETROS

547	PROTETOR OCULAR INFANTIL	PROTETOR OCULAR INFANTIL, TRANSPIRÁVEL, ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 63 MILIMETRO POR 45 MILIMETRO
550	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	TERMÔMETRO CLÍNICO, TIPO PRISMÁTICO, ENCHIMENTO EM MERCÚRIO, COM ESCALA EXTERNA, CAPILAR PRISMÁTICO, COBERTURA AMARELA, LEITURA DIRETA, ESCALA DE +35 À 42 GRAUS CELSIUS
551	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA BOTÃO DE INTERNA/EXTERNA, CABO COM PONTA DE INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80 METROS, NA PONTA DO CABO O SENSOR DE INOX MEDE A TEMPERATURA (EXTERNA) DENTRO DE UMA ESCALA DE -50 À +70 GRAUS CELSIUS
552	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL	TERMOMÊTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, ASSIM COMO AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS,COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50 ATÉ +70 GRAUS CELSIUS
555	TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL	TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL, FABRICADO COM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO,
556	TUBO ELÁSTICO DE LÁTEX N.º 201, 15 METROS, COR AMARELO	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO 15 METROS, DIÂMETRO EXTERNO 8 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 4 MILIMETROS, MODELO 201, COR AMARELO
557	TUBO DE SILICONE N.º 203, TAMANHO 6X10 MM	TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE DDIÂMETRO EXTERNO 10 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 6 MILIMETROS, MODELO 203, COR TRANSPARENTE
558	TUBO DE SILICONE N.º 204, TAMANHO 6X12 MM	TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE, DIÂMETRO EXTERNO 12 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 6 MILIMETROS, MODELO 204, COR TRANSPARENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL
575	URIPEN N.º 06 COM EXTENSÃO	URIPEN COM EXTENSÃO NÚMERO 06 (DIÂMETRO DE 6 CENTÍMETROS), É UM DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, POSSUI EXTENSÃO DE 80 CENTÍMETROS

Jaguapitã - PR, 19 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:46657075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIM/2016 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2016

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.496.832,63	30.496.832,63	8.133.751,68	26,67%	36.918.902,26	121,06%	- 6.422.069,63
RECEITAS CORRENTES	27.296.832,63	27.296.832,63	7.132.439,43	26,13%	31.698.042,69	116,12%	- 4.401.210,06
RECEITA TRIBUTARIA	2.490.000,00	2.490.000,00	447.120,50	17,96%	3.064.553,64	123,07%	- 574.553,64
Impostos	2.132.500,00	2.132.500,00	429.050,02	20,12%	2.489.059,07	116,72%	- 356.559,07
Taxas	357.500,00	357.500,00	18.070,48	5,05%	575.494,57	160,98%	- 217.994,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	320.000,00	320.000,00	7.126,24	2,23%	77.409,09	24,19%	242.590,91
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	7.126,24	2,23%	77.409,09	24,19%	242.590,91
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	84.200,00	84.200,00	56.064,59	66,59%	359.755,50	427,26%	- 275.555,50
Receitas Imobiliárias	26.500,00	26.500,00	3.108,01	11,73%	15.941,01	60,15%	10.558,99
Receitas de Valores Mobiliários	57.700,00	57.700,00	52.956,58	91,78%	343.814,49	595,87%	- 286.114,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Areas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Receita Bruta de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.258.632,63	24.258.632,63	6.543.319,32	26,97%	27.727.150,08	114,30%	- 3.468.517,45
Transferências Intergovernamentais	23.667.632,63	23.667.632,63	6.493.326,49	27,44%	27.105.346,77	114,52%	- 3.437.714,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	591.000,00	591.000,00	49.992,83	8,46%	621.803,31	105,21%	- 30.803,31
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.500,00	143.500,00	78.808,78	54,92%	469.174,38	326,95%	- 325.674,38
Multas e Juros de Mora	94.500,00	94.500,00	44.518,81	47,11%	100.388,86	106,23%	- 5.888,86
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	2.414,96	48,30%	2.585,04
Receita da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	34.289,97	103,91%	88.295,56	267,56%	- 55.295,56
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00%	278.075,00	2.527,95%	- 267.075,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00	1.001.312,25	31,29%	5.220.859,57	163,15%	- 2.020.859,57
OPERACOES DE CREDITO	3.200.000,00	3.200.000,00	383.146,63	11,97%	2.966.449,30	92,70%	233.550,70
Operações de Crédito Internas	3.200.000,00	3.200.000,00	383.146,63	11,97%	2.966.449,30	92,70%	233.550,70
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	33.165,62	0,00%	33.165,62	0,00%	- 33.165,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.165,62	0,00%	33.165,62	0,00%	- 33.165,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	585.000,00	0,00%	2.221.244,65	0,00%	- 2.221.244,65
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	585.000,00	0,00%	2.221.244,65	0,00%	- 2.221.244,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.496.832,63	30.496.832,63	8.133.751,68	26,67%	36.918.902,26	121,06%	- 6.422.069,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.496.832,63	30.496.832,63	8.133.751,68	26,67%	36.918.902,26	121,06%	- 6.422.069,63
DÉFICIT (VI)	0,00	10.382.608,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.496.832,63	40.879.440,72	8.133.751,68	0,00%	36.918.902,26	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.088.845,05	0,00	0,00%	1.088.845,05	100,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.088.845,05	0,00	0,00%	1.088.845,05	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.496.832,63	40.879.440,72	5.316.840,63	34.679.907,60	6.199.533,12	6.004.654,08	34.065.713,22	6.813.727,50	33.142.136,56	614.194,38
DESPESAS CORRENTES	25.928.447,44	32.402.010,42	5.196.532,72	29.934.734,14	2.467.276,28	5.519.982,50	29.915.829,47	2.486.180,95	29.048.265,82	18.904,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.261.083,54	17.844.453,26	3.568.865,80	17.511.606,54	332.846,72	3.568.865,80	17.511.606,54	332.846,72	17.433.075,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	101.000,00	185.828,32	58.613,32	153.948,29	31.880,03	58.613,32	153.948,29	31.880,03	153.948,29	0,00
OUTRAS DESPESASCORRENTES	10.566.363,90	14.371.728,84	1.569.053,60	12.269.179,31	2.102.549,53	1.892.503,38	12.250.274,64	2.121.454,20	11.461.242,37	18.904,67
DESPESAS DECAPITAL	4.415.885,19	8.477.430,30	120.307,91	4.745.173,46	3.732.256,84	484.671,58	4.149.883,75	4.327.546,55	4.093.870,74	595.289,71
INVESTIMENTOS	3.686.205,19	8.205.861,66	100.858,15	4.512.110,97	3.693.750,69	465.221,82	3.916.821,26	4.289.040,40	3.860.808,25	595.289,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	717.680,00	271.568,64	19.449,76	233.062,49	38.506,15	19.449,76	233.062,49	38.506,15	233.062,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.496.832,63	40.879.440,72	5.316.840,63	34.679.907,60	6.199.533,12	6.004.654,08	34.065.713,22	6.813.727,50	33.142.136,56	614.194,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.496.832,63	40.879.440,72	5.316.840,63	34.679.907,60	6.199.533,12	6.004.654,08	34.679.907,60	6.199.533,12	33.142.136,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.816.911,05	2.238.994,66	0,00	2.129.097,60	2.238.994,66	0,00	3.776.765,70	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.496.832,63	40.879.440,72	8.133.751,68	36.918.902,26	0,00	8.133.751,68	36.918.902,26	0,00	36.918.902,26	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8B0CC453

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6ºBIM/2016 - RESULTADO PRIMÁRIO / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
12/2016

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.239.132,63	31.354.228,20	27.950.319,58
Receitas Tributárias	2.490.000,00	3.064.553,64	2.550.622,84
IPTU	459.000,00	465.751,20	418.966,01
ISS	1.000.000,00	1.329.288,17	1.052.041,92
ITBI	290.000,00	185.564,11	236.713,35
IRRF	383.500,00	508.455,59	390.488,27
Outras Receitas Tributárias	357.500,00	575.494,57	452.413,29
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	320.000,00	77.409,09	62.364,66
Receitas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	320.000,00	77.409,09	62.364,66
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	26.500,00	15.941,01	24.950,89
Receita Patrimonial	84.200,00	359.755,50	407.009,28
(-) Aplicações Financeiras	- 57.700,00	- 343.814,49	- 382.058,39
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.258.632,63	27.727.150,08	24.644.032,74
FPM	9.800.000,00	11.134.954,57	9.761.924,76
ICMS	11.000.000,00	11.887.703,91	11.132.093,04
Convênios	591.000,00	621.803,31	721.788,97
Outras Transferências Correntes	2.867.632,63	4.082.688,29	3.028.225,97
Demais Receitas Correntes	144.000,00	469.174,38	668.348,45
Divida Ativa	33.000,00	88.295,56	106.563,93
Diversas Receitas Correntes	111.000,00	380.878,82	561.784,52
(-) Deduções das Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.200.000,00	5.220.859,57	1.456.337,26
Operações de Crédito (III)	3.200.000,00	2.966.449,30	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	33.165,62	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.221.244,65	1.456.337,26
Convênios	0,00	0,00	679.575,04
Outras Transferências de Capital	0,00	2.221.244,65	776.762,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	0,00	2.221.244,65	1.456.337,26
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I+VI)	27.239.132,63	33.575.472,85	29.406.656,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.402.010,42	29.934.734,14	27.619.880,01	29.915.829,47	26.555.078,73	18.904,67	1.064.801,28
Pessoal e Encargos Sociais	17.844.453,26	17.511.606,54	14.907.796,76	17.511.606,54	14.907.796,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	185.828,32	153.948,29	14.922,20	153.948,29	14.922,20	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.371.728,84	12.269.179,31	12.697.161,05	12.250.274,64	11.632.359,77	18.904,67	1.064.801,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	32.216.182,10	29.780.785,85	27.604.957,81	29.761.881,18	26.540.156,53	18.904,67	1.064.801,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.477.430,30	4.745.173,46	3.441.477,77	4.149.883,75	1.726.924,48	595.289,71	1.714.553,29
Investimentos	8.205.861,66	4.512.110,97	3.128.154,84	3.916.821,26	1.413.601,55	595.289,71	1.714.553,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	271.568,64	233.062,49	313.322,93	233.062,49	313.322,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.205.861,66	4.512.110,97	3.128.154,84	3.916.821,26	1.413.601,55	595.289,71	1.714.553,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	40.422.043,76	34.292.896,82	30.733.112,65	33.678.702,44	27.953.758,08	614.194,38	2.779.354,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 13.182.911,13	- 717.423,97	- 1.326.455,81	- 103.229,59	1.452.898,76	- 614.194,38	- 2.779.354,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.088.845,05	1.760.049,66	1.088.845,05	1.760.049,66	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							- 2.374.560,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C7072548

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIM/2016 -ENSINO / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2016 A 12/2016

					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	

1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.240.000,00	2.240.000,00	2.651.662,38	118,38%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	560.000,00	560.000,00	611.524,16	109,20%
1.1.1- IPTU	459.000,00	459.000,00	465.751,20	101,47%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	4.493,73	74,90%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	85.551,61	285,17%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	65.000,00	65.000,00	55.727,62	85,73%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	290.000,00	290.000,00	185.834,15	64,08%
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	185.564,11	63,99%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	270,04	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.006.500,00	1.006.500,00	1.345.848,48	133,72%
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.329.288,17	132,93%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	6.934,08	198,12%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	2.520,86	126,04%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	7.105,37	710,54%
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	383.500,00	383.500,00	508.455,59	132,58%
1.4.1- IRRF	383.500,00	383.500,00	508.455,59	132,58%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.349.000,00	22.349.000,00	25.198.568,80	112,75%
2.1- Cota-Parte FPM	10.240.000,00	10.240.000,00	11.956.695,50	116,76%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	11.134.954,57	113,62%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	440.000,00	440.000,00	821.740,93	186,76%
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	11.887.703,91	108,07%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	84.000,00	84.000,00	90.025,65	107,17%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	161.137,61	76,73%
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	47.787,26	73,52%
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	1.055.218,87	140,70%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.589.000,00	24.589.000,00	27.850.231,18	113,26%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	1.231.000,00	1.231.000,00	1.736.864,98	141,09%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	9.134,56	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	590.000,00	590.000,00	499.928,31	84,73%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.000,00	590.000,00	509.062,87	86,28%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.530,88	0,00%
5.2- Outras Transferências do FNDE	304.000,00	304.000,00	839.008,27	275,99%
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	372.250,57	111,12%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	639.000,00	639.000,00	1.213.789,72	189,95%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE	2.000,00	2.000,00	14.012,39	700,62%

OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.121.800,00	1.121.800,00	1.144.400,75	102,01%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.121.800,00	- 1.121.800,00	- 1.144.400,75	102,01%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.700,00	2.700,00	14.543,45	538,65%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.260.000,00	3.260.000,00	3.730.963,36	114,45%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.262.700,00	3.262.700,00	3.745.506,81	114,80%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	211.043,16	140,70%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +2.5))	13.000,00	13.000,00	9.557,33	73,52%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	32.227,41	76,73%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.800,00	16.800,00	18.005,07	107,17%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.377.540,57	108,07%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	2.226.990,57	113,62%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.381.800,00	4.381.800,00	4.875.364,11	111,26%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.762.500,00	3.786.375,00	3.587.937,84	94,76%	3.587.937,84	94,76%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.762.500,00	3.786.375,00	3.587.937,84	94,76%	3.587.937,84	94,76%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	500.200,00	501.610,00	72.239,97	14,40%	72.239,97	14,40%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	500.200,00	501.610,00	72.239,97	14,40%	72.239,97	14,40%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.262.700,00	4.287.985,00	3.660.177,81	85,36%	3.660.177,81	85,36%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	95,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.147.250,00	6.147.250,00	6.962.557,80	113,26%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.100,00	120.074,41	108.063,84	90,00%	108.063,84	90,00%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	67.100,00	120.074,41	108.063,84	90,00%	108.063,84	90,00%	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.980.641,00	8.427.912,89	7.556.620,39	89,66%	7.556.620,39	89,66%	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.262.700,00	4.287.985,00	3.660.177,81	85,36%	3.660.177,81	85,36%	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.717.941,00	4.139.927,89	3.912.759,01	94,51%	3.912.759,01	94,51%	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 16.316,43	0,00%	- 16.316,43	0,00%	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	240.200,00	280.928,50	220.605,92	78,53%	220.605,92	78,53%	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.287.941,00	8.828.915,80	7.885.290,15	89,31%	7.885.290,15	89,31%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 1.144.400,75
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE =(50 h)	14.543,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	12.976,06
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	51.954,06
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 +31 + 32 + 33 + 34 + 35+ 36)	- 1.064.927,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.729.611,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,34

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = ((g+i)/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	374.801,25	374.801,25	100,00%	374.801,25	100,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	752.000,00	851.551,80	694.764,94	81,59%	694.764,94	81,59%	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +43)	1.087.000,00	1.226.353,05	1.069.566,19	87,22%	1.069.566,19	87,22%	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+ 44)	7.374.941,00	10.055.268,85	8.954.856,34	89,06%	8.954.856,34	89,06%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.627,32	51954,06

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.410,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.730.963,36
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.660.177,81
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.543,45
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	86.739,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:144A3AE0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE/2016 - RESTOS A PAGAR / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
12/2016

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	86.739,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	701.180,82	265.756,80	469.704,12	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	41.748,91	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	233.550,70	- 231.023,44	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.436,61	21.920,43	21.788,20	0,00	1.121.097,11	0,00

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,53	0,00
Outras Origens	4.291,00	0,00	0,00	0,00	10.503,48	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.727,61	21.920,43	722.969,02	499.307,50	1.500.534,71	0,00
Recursos Ordinários / Livres	416.094,81	901.656,23	95.834,27	114.886,88	966.068,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	416.094,81	901.656,23	95.834,27	114.886,88	966.068,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	421.822,42	923.576,66	818.803,29	614.194,38	2.466.603,61	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6F79F56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 001/2017 - PROCESSO SELETIVO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 10.965, de 20 de Janeiro de 2017, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

Estão abertas de **23/01/2017à06/02/2017**, no Município de Palmeira, as inscrições para o processo seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
Professor dos anos iniciais do ensino fundamental	2º grau com magistério	Não será cobrado	20 horas	R$ 1.067,82	Cadastro reserva	0
Professor de Educação Infantil	2º grau com magistério	Não será cobrado	40 horas	R$ 2.135,64	Cadastro reserva	0
Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20 horas	R$ 2.227,20	Cadastro reserva	0

1.1. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.
1.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **23/01/2017à06/02/2017**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone residencial e comercial, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma.
1.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **23/01/2017à06/02/2017**,diretamente no site do Município de Palmeira, sito awww.palmeira.pr.gov.br, median te aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma.
2.3. Não haverá cobrança de inscrições.
2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.palmeira.pr.gov.br.
2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir doprocesso seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer dosempregosoferecidos.
2.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para deficientes físicos. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.11. O candidato portador de deficiência participará doprocesso seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.
2.12. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e conseqüente não contratação.
2.13. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Palmeira, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Municípioe no site **www.palmeira.pr.gov.br**, em data de **08/02/2017**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, data de nascimento.
2.14. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 09 e 10/02/2017**, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.15. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1. Para os empregos públicos de Professor dos anos iniciais da Educação Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, haverá seleção pública mediante avaliação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
3.3. Os títulos serão recebidos em data de **14 de fevereiro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua XV de Novembro, n.º 561, no Município de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
3.4. A análise dos títulos será feita, em ato público, em data de **15/02/2017**, na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua XV de Novembro, n.º 561, no Município de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
3.5. O candidato que tiver interesse em acompanhar a análise dos títulos, que se dará em ato público, deverá comparecer na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua XV de Novembro, n.º 561, no Município de Palmeira – PR, a partir das 8:00 horas.
3.6. Não haverá segunda chamada para a apresentação de títulos ou de sua análise.
3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar seus títulos em data de **14 de fevereiro de 2017**, bem como apresentar dados incorretos em sua inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1. A pontuação final dos candidatos será a pontuação obtida da análise dos títulos apresentados.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) Candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de inscrição.
b) Candidato com Certificado de pós graduação em educação infantil, para o emprego público de Professor de Educação Infantil;
c) Certificado de pós-graduação na área de educação básica, para o emprego público de Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
d) Certificado de pós-graduação na área de educação física, para o emprego público de Professor de Educação Física.
e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela comissão especial de processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
5.1. São requisitos para a contratação:
- A classificação no processo seletivo;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício doemprego, mediante avaliação médica;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, do título de eleitor, de comprovante de residência, de registro de nascimento ou casamento, de certidão de nascimento de filhos; apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:
- **Professor de Educação Infantil: Requisitos:** Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior.
- Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Requisitos: Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior
- **Professor de Educação Física**: **Requisitos:** Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que também serão afixados no Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Município de Palmeira**, na Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua XV de Novembro, n.º 561, na cidade de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, nas datas previstas no cronograma de execução do Processo de Seleção Simplificado, constante deste Edital.
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do**Anexo III**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração municipal, a qual procederá as lotações junto a rede municipal que tenham vagas disponíveis.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 5** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

7.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;
7.8. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do processo seletivo simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de processo seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subseqüentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo.
8.3. O resultado final doprocesso seletivo será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site **www.palmeira.pr.gov.br**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
8.4. O prazo de validade do processo seletivo é de **12 (doze) meses**.
8.5. A contrato de trabalho decorrente deste processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal n.º 3797/2014**.
8.6. A classificação dos candidatos geram para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7. O Município de Palmeira – PR se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do processo seletivo.
8.8. Todas as convocações, avisos e resultados do processo seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br
8.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br
8.10. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do processo seletivo.
8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do processo seletivo simplificado, designada pelo Decreto n.º 10.965, de 20 de Janeiro de 2017.
8.12. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5057, (42) 3909-5027 (42) 99808-0881 com Lucimara.

ANA MARIA LOURENÇO
Presidente

ELENICE DA CRUZ GONÇALVES
Membro

LUCIMARA K. CANDÉO
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2017

EMPREGO PÚBLICO:	TÍTULO	Pontuação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério	10 pontos
	Curso Superior na área de educação	20 pontos
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	30 pontos
	Pós graduação em educação infantil	40 pontos

OBS: Apresentar no máximo 1 título para cada opção.

EMPREGO PÚBLICO:	TÍTULO	Pontuação
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Magistério	10 pontos
	Curso Superior na área de educação	20 pontos
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	30 pontos
	Pós graduação em educação básica	40 pontos

OBS: Apresentar no máximo 1 título para cada opção.

EMPREGO PÚBLICO:	TÍTULO	Pontuação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pós graduação em educação física	10 pontos
	Curso Superior na área de educação	20 pontos
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	30 pontos
	Mestrado	40 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOEMPREGO

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Atribuições:**Cabe ao Professor de Educação Infantil: Participar e cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico assim como a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes, bem como planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem respeitando as fases do desenvolvimento infantil; elaborar e apresentar o planejamento diário atendendo as diretrizes do processo de ensino-aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a PP, priorizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; escolher, juntamente com a Equipe Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional; desenvolver atividades dentro e fora da sala de aula, incluindo estimulação precoce, tendo em vista a construção do conhecimento pelo aluno; assegurar que, em âmbito escolar, não ocorra discriminação de qualquer espécie; participar de reuniões de estudos, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e atividades cívicas e culturais, recreativas e outros para garantia da coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem, manter com os colegas, pais de alunos e diversos segmentos da sociedade o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, mantendo a assiduidade e pontualidade, assim como comunicar previamente a chefia imediata sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras, promoções, desde que convocados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação; acolher o educando com carinho, tratando-o com amor e compreensão, respeitando seu estágio de desenvolvimento; zelar e conservar todo material pedagógico sob sua responsabilidade; estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantia e forma adequada, oferecendo mamadeiras aos bebês, tendo o cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de

	higiene, trocar fraldas, dar banho e escovação; orientar e acompanhar a criança durante: a higiene corporal e bucal, a troca de fraldas e controle de esfíncteres, no banho de sol, no horário de descanso e na alimentação; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela Instituição; controlar a frequência dos educandos, comunicando à equipe pedagógica quando observar excesso de faltas; discutir com a direção ou equipe pedagógica qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança ou sua família, quando detectar problemas de aprendizagem, mediante observação de trabalhos desenvolvidos, realizar os encaminhamentos para avaliação de profissionais específicos; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres), preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Organizar registros de observações das crianças, visando acompanhar, avaliar e orientar o processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na proposta pedagógica e realizar as intervenções necessárias, observar a saúde e o bem-estar da criança e quando necessário administrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Atribuições:** Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**Atribuições:** Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os á sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos; Realizar exames biométricos nas instituições de ensino; Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS N.º 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR			
RECURSO			
NOME COMPLETO (nome completo do candidato em letra de forma)			
Documento identidade	UF	DDD	Telefone

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

Local e data....., ...de ..... de .....

Assinatura do candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2017

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2017	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	23/01/2017
Início das inscrições do processo seletivo	23/01/2017
Encerramento das inscrições	06/02/2017
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	08/02/2017
Prazo recursal de inscrições não homologadas	09 e 10/02/2017
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições	13/02/2017
Recebimento de títulos dos candidatos	14/02/2017
Análise dos títulos em sessão pública	15/02/2017
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	17/02/2017
Prazo recursal quanto a análise dos títulos	20 e 21/02/2017
Publicação das respostas aos recursos e classificação de notas após recurso	22/02/2017
Resultado final de notas por classificação e Homologação final do processo seletivo simplificado	24/02/2017

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:98D29EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 137/2016

Ref. Pregão Presencial nº 135/2016

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob nº 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31 – Bairro Santa Efigênia, na cidade Santo Antônio da Platina/PR, CEP nº 86.430-000, Fone: (43) 3534-4020, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CELSO DE SOUZA SCHMIDT,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, 427 - Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, RG nº 833.968-6/SSP-PR e do CPF/MF nº 089.848.329-87, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 135/2016,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 21/12/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	2	45485	Aquisição de veículo automotor, ano/modelo 2016/2016 ou superior, fabricação nacional, zero km, cor branca, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, porta de correr lateral, porta dupla traseira, motor mínimo 1.4, faróis de neblina, volante com regulagem de altura, rádio CD/USB MP3 com RDS, retrovisores elétricos, rodas de aro 15'' com calotas integrais.	83.000,00	166.000,00	FIAT DOBLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Assume total responsabilidade pela qualidade físico-química do produto fornecido.
Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia, se a licitante optar por fazer a transferência do veículo ao Município este custo será por parte da vencedora, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 135/2016**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9634C4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01/2017

PROCESSO 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item, a empresa conforme demonstrativo abaixo.

LOTE	**EMPRESA**	**CNPJ**			**Preço Total**	
01	**REGLA PELISON & CIA LTDA**	**22.647.160/0001-60**			**R$ 214.999,24**	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	ABRAÇADEIRA PAR POSTE B-300	JO	5	METRON	17,99	89,95
2	ALICATE AMPERÍMETRO	UNI	2	METRON	71,99	143,98
3	ALICATE Nº 8	UNI	2	METRON	47,99	95,98
4	APARELHO 220 VOLTS PARA PISCA DE MANGUEIRA	UNI	10	METRON	17,99	179,90
5	ARAME 14 GALVANIZADO	KG	10	METRON	12,99	129,90
6	ARMAÇÃO PESADA DE 1 RODANA	UNI	20	METRON	13,99	279,80
7	BASE PARA RELE	UNI	10	METRON	12,29	122,90
8	BOTINA ATÉ 1000 VOLTS	PAR	2	METRON	180,99	361,98
9	BRAÇOS DE LUMINARIAS LM 1	UNI	50	METRON	59,79	2.989,50
10	BRAÇOS DE LUMINARIAS LM 3	UNI	5	METRON	147,99	739,95
11	BRAQUETE 2 LUGARES	UNI	10	METRON	8,49	84,90
12	BRAQUETE 3 LUGARES	UNI	10	METRON	10,39	103,90
13	BRAQUETE 4 LUGARES	UNI	10	METRON	17,29	172,90
14	CABEÇOTE 1 1/2 POL.	UNI	10	METRON	5,39	53,90
15	CABEÇOTE 1 POLEGADA	UNI	10	METRON	4,29	42,90
16	CABO 25MM	MT	100	METRON	10,59	1.059,00
17	CABO 35MM	MT	150	METRON	15,59	2.338,50
18	CABO FLEX DE 1.5 MM	MT	1000	METRON	0,64	640,00
19	CABO FLEX DE 10 MM	MT	1000	METRON	3,59	3.590,00
20	CABO FLEX DE 2.5 MM	MT	1000	METRON	0,99	990,00
21	CABO FLEX DE 4 MM	MT	1000	METRON	1,59	1.590,00
22	CABO FLEX DE 6 MM	MT	1000	DIN	2,19	2.190,00
23	CABO PP 2 X 2.5 MM	MT	100	METRON	3,39	339,00
24	CABO PP 4 X 10 MM	MT	100	METRON	18,89	1.889,00
25	CABO PP 4 X 6.0 MM	MT	100	METRON	14,39	1.439,00
26	CABO QUADRUPLEX 16 MM	MT	300	METRON	9,19	2.757,00
27	CABO QUADRUPLEX 25 MM	MT	300	NEO	12,58	3.774,00
28	CAIXA DE 2 X 4 DE EMBUTIR	UNI	100	METRON	0,99	99,00
29	CAIXA DE 4 X 4 DE EMBUTIR	UNI	30	METRON	1,99	59,70
30	CAIXA DE CN 1	UNI	10	KJORD	109,95	1.099,50
31	CAIXA DE GNE	UNI	5	METRON	343,99	1.719,95
32	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	UNI	60	TERRA	44,95	2.697,00
33	CAIXA DE PASSAGEM PVC	UNI	30	METRON	45,99	1.379,70
34	CALHAS 2 X 40 COMERCIAL	UNI	20	METRON	21,79	435,80
35	CANALETAS 2 MT ADESIVA	UNI	60	BR	28,70	1.722,00
36	CAPACITORES 12 UF	UNI	20	METRON	39,69	793,80
37	CHAVE CONECTORA DE 100 AMPERES	UNI	3	METRON	196,99	590,97
38	CHAVE DE FENDA 6 POLEGADAS	UNI	5	METRON	14,99	74,95
39	CHAVE FILIPS DE 6 POLEGADAS	UNI	5	METRON	16,69	83,45
40	CHAVES PARA VENTILADOR DE TETO COM CAPACITOR	UNI	10	METRON	23,29	232,90

41	CHAVES PARA VENTILADOR OSCILANTES	UNI	10	METRON	17,29	172,90
42	CHUVEIRO DE 127 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	UNI	10	METRON	82,29	822,90
43	CHUVEIRO DE 220 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	UNI	20	METRON	82,29	1.645,80
44	CINTA DE AÇO	MT	120	METRON	8,79	1.054,80
45	CONECTOR DE HASTE	UNI	15	METRON	2,79	41,85
46	CONECTOR TAPIT ISOLADOS DE 25 MM X 10 MM	UNI	100	METRON	7,49	749,00
47	CONECTORES PRÉ-ISOLADOS 10 MM X 70 MM	UNI	100	METRON	10,39	1.039,00
48	CONECTORES TIPO PARAFUSO 10 MM	UNI	10	METRON	4,89	48,90
49	CONECTORES TIPO PARAFUSO 16 MM	UNI	10	METRON	5,89	58,90
50	CONECTORES TIPO PARAFUSO 25 MM	UNI	10	METRON	6,89	68,90
51	CONECTORES TIPO PARAFUSO 35 MM	UNI	10	METRON	8,49	84,90
52	CONECTORES TIPO PARAFUSO 95 MM	UNI	10	METRON	12,89	128,90
53	CONJUNTO 1 TECLA COM TOMADA	UNI	30	METRON	7,59	227,70
54	CONJUNTO 2 TECLAS	UNI	20	METRON	9,69	193,80
55	CONJUNTO 2 TECLAS COM TOMADA	UNI	10	METRON	13,69	136,90
56	CONJUNTO 3 TECLAS	UNI	20	METRON	14,99	299,80
57	CORDÃO PARALELO 2 X 1.5	MT	800	DIN	1,53	1.224,00
58	CORDÃO PARALELO 2 X 2.5	MT	800	DIN	2,49	1.992,00
59	CORDÃO PARALELO 2 X 4.0	MT	800	METRON	3,88	3.104,00
60	CURVAS DE 1 1/2 POL 90º	UNI	20	METRON	5,99	119,80
61	CURVAS DE 1 POL 90º	UNI	20	METRON	4,09	81,80
62	DISJUNTORES 1 X 16 DIN	UNI	30	METRON	11,59	347,70
63	DISJUNTORES 1 X 25 DIN	UNI	30	METRON	11,59	347,70
64	DISJUNTORES 2 X 16 DIN	UNI	50	METRON	30,19	1.509,50
65	DISJUNTORES 2 X 25 DIN	UNI	30	METRON	30,19	905,70
66	DISJUNTORES 2 X 32 DIN	UNI	30	METRON	33,39	1.001,70
67	DISJUNTORES 2 X 50 DIN	UNI	30	METRON	35,59	1.067,70
68	DISJUNTORES 3 X 100 DIN	UNI	3	METRON	142,99	428,97
69	DISJUNTORES 3 X 150 UL	UNI	2	METRON	368,99	737,98
70	DISJUNTORES 3 X 200 UL	UNI	2	NEMA	543,00	1.086,00
71	DISJUNTORES 3 X 50 DIN	UNI	10	METRON	49,69	496,90
72	DISJUNTORES 3 X 70 DIN	UNI	20	METRON	89,99	1.799,80
73	ELETRODUTO 1 1/2 POL	UNI	30	METRON	14,79	443,70
74	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA	UNI	30	METRON	11,99	359,70
75	ESCADA DE ABRIR, EM ALUMINIO - 7 DE GRAUS	UNI	5	METRON	169,99	849,95
76	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 3,5 METROS	UNI	1	METRON	484,99	484,99
77	ESCADA DE MADEIRA DE 20 DEGRAUS (ABRIR E ESTICAR)	UNI	2	METRON	314,99	629,98
78	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNI	10	METRON	26,99	269,90
79	FIO SÓLIDO DE 10 MM	MT	500	METRON	4,09	2.045,00
80	FITA HELLERMAN DE 10	UNI	2000	METRON	0,50	1.000,00
81	FITA HELLERMAN DE 20	UNI	1000	METRON	0,60	600,00
82	FITA HELLERMAN DE 30	UNI	1000	METRON	0,70	700,00
83	FITA ISOLANTE AMARELA	UNI	5	METRON	10,99	54,95
84	FITA ISOLANTE AZUL	UNI	5	METRON	10,99	54,95
85	FITA ISOLANTE BRANCA	UNI	5	METRON	10,99	54,95
86	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	UNI	50	METRON	7,99	399,50
87	FITA ISOLANTE VERMELHA	UNI	5	METRON	10,99	54,95
88	GLOBO PARA POSTE JARDIM 15 X 15 LEITOSO	UNI	50	METRON	38,99	1.949,50
89	HASTE DE ATERRAMENTO	UNI	15	METRON	26,99	404,85
90	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNI	50	METRON	5,89	294,50
91	LAMPADA ECONOMICA DE 127 VOLTS - 56 WTS	UNI	20	METRON	64,99	1.299,80
92	LAMPADA FLUORESCENTE DE 18 WTS - LED	UNI	120	OL	27,96	3.355,20
93	LAMPADA MISTA DE 220 VOLTS - 160 WTS	UNI	100	METRON	19,99	1.999,00
94	LÂMPADAS DE 127 VOLTS 46 WTS	UNI	50	OUROLUX	50,95	2.547,50
95	LÂMPADAS DE 220 VOLTS 36 WTS	UNI	10	METRON	38,99	389,90
96	LÂMPADAS DE 250 WTS DE METÁLICAS	UNI	100	OUROLUX	100,00	10.000,00
97	LÂMPADAS DE 250 WTS DE SÓDIO	UNI	20	METRON	50,99	1.019,80
98	LÂMPADAS DE 70 WTS DE SÓDIO	UNI	120	METRON	44,99	5.398,80
99	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 127 VOLTS 30 WTS	UNI	40	METRON	19,99	799,60
100	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 127 VOLTS 59 WTS	UNI	30	METRON	54,99	1.649,70
101	LÂMPADA TUBULAR HO LED	UNI	20	METRON	89,89	1.797,80
102	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400 WTS (E-40)	UNI	20	METRON	64,99	1.299,80
103	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	UNI	20	METRON	74,99	1.499,80
104	LUMINÁRIAS LM 1 PADRÃO COPEL	UNI	50	METRON	131,99	6.599,50
105	LUMINÁRIAS LM 3 PADRÃO COPEL	UNI	20	METRON	220,99	4.419,80
106	LUVAS DE 1 1/2 POL.	UNI	20	METRON	1,89	37,80
107	LUVAS DE 1 POLEGADA	UNI	30	METRON	1,39	41,70
108	LUVAS DE RASPA	PAR	1	METRON	11,99	11,99
109	MANGUEIRA CANAFLEX 1 1/2	MT	1000	METRON	3,99	3.990,00
110	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	MT	500	METRON	1,49	745,00
111	MANGUEIRA NATALINA AMARELA 220 VOLTS	MT	1000	INDUSPAR	10,30	10.300,00
112	MANGUEIRA NATALINA AZUL DE 220 VOLTS	MT	1000	INDUSPAR	10,30	10.300,00
113	MANGUEIRA NATALINA BRANCA DE 220 VOLTS	MT	1000	INDUSPAR	10,50	10.500,00
114	MANGUEIRA NATALINA VERDE DE 220 VOLTS	MT	1000	INDUSPAR	9,20	9.200,00
115	MANGUEIRA NATALINA VERMELHA DE 220 VOLTS	MT	1000	INDUSPAR	8,75	8.750,00
116	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNI	2	METRON	14,69	29,38
117	PARAFUSO 16 MM TIPO MÁQUINA	UNI	10	METRON	7,19	71,90
118	PASSA FIA 20 METROS	UNI	1	METRON	27,49	27,49
119	PINOS ADAPTADORES TIPO T	UNI	40	METRON	7,29	291,60
120	PINOS FEMEAS	UNI	40	METRON	5,29	211,60
121	PINOS MACHOS	UNI	40	METRON	6,19	247,60
122	PLAFONIER BRANCO	UNI	100	METRON	6,59	659,00
123	POSTES 75 KGF	UNI	15	METRON	237,50	3.562,50
124	POSTES B. 200 KGF	UNI	5	METRON	333,00	1.665,00
125	POSTES B. 300 KGF	UNI	3	METRON	349,00	1.047,00
126	PRESILHA PARA CINTA	UNI	100	METRON	11,49	1.149,00
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 - 18 LUGARES DE EMB	UNI	5	METRON	153,99	769,95
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 - 28 LUGARES DE EMB	UNI	5	METRON	267,99	1.339,95
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 LUGARES DE EMBUTIR	UNI	5	METRON	130,99	654,95

130	REATORES 400 WTS DE MERCÚRIO SEM BASE	UNI	20	METRON	79,99	1.599,80
131	REATORES COM BASE 250 WTS DE SÓDIO	UNI	30	METRON	107,99	3.239,70
132	REATORES COM BASE DE 70 WTS DE SÓDIO	UNI	80	METRON	87,79	7.023,20
133	REATORES DE 2 X 20 ELETRÔNICO	UNI	5	METRON	31,99	159,95
134	REATORES DE 2 X 40 ELETRÔNICO	UNI	10	METRON	34,99	349,90
135	REATORES INTERNOS 250 WTS (SÓDIO, METÁLICO)	UNI	20	METRON	91,99	1.839,80
136	REATORES SEM BASE 250 WTS METÁLICA	UNI	20	METRON	72,99	1.459,80
137	RÉGUA TRIFÁSICA DE 1 METRO	UNI	5	METRON	119,99	599,95
138	RELES FOTO ELÉTRICO 127 VOLTS	UNI	20	METRON	24,99	499,80
139	RELES FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS	UNI	100	QUALITRONIX	23,00	2.300,00
140	RODANA DE LOÇA 32 X 32	UNI	30	METRON	3,49	104,70
141	SOQUETES COM RABIXO	UNI	1000	METRON	2,19	2.190,00
142	SOQUETES DE LOÇA E - 27	UNI	20	METRON	2,49	49,80
143	SOQUETES PARA LUMINÁRIAS	UNI	80	METRON	3,99	319,20
144	TOMADA EXTERNA PARA MADEIRA	UNI	30	METRON	6,69	200,70
145	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR	UNI	100	METRON	5,49	549,00
146	TOMADAS EXTERNAS PARA CANALETA	UNI	30	METRON	11,79	353,70
147	TUBO DE SILICONE PEQUENO	UNI	10	METRON	5,49	54,90
148	VEDA ROSCA GRANDE	UNI	20	METRON	6,09	121,80
149	VENTILADOR DE TETO PRETO	UNI	20	VENTISOL	159,00	3.180,00
150	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM	UNI	30	VENTISOL	209,00	6.270,00
						214.999,24
Valor total Homologado é de R$ 214.999,24 (duzentos e quatorze mil novecentos noventa e nove reais vinte e quatro centavos)						

HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 11 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:28964B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/2017

PROCESSO 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item, a empresa conforme demonstrativo abaixo.

LOTE	**EMPRESA**	**CNPJ**			**Preço Total**	
1	**COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**	**75.274.423/0001-42**			**R$ 266.485,18**	
Item	**Produto/Serviço**	**Uni.**	**Qtd**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2" A 5/8"	UNI	10	ELETROMAR-LOPES	0,78	7,80
2	ABRAÇADEIRA U "1"	UNI	10	FIOMAR	1,83	18,30
3	ADAPTADOR SR 20MM X 1/2 POL.	UNI	5	TIGRE	0,58	2,90
4	ADAPTADOR SR 25MM X 3/4 POL.	UNI	50	TIGRE	1,30	65,00
5	ADAPTADOR SR 32MM X 1 POL.	UNI	5	TIGRE	2,40	12,00
7	ADESIVO PVC 35G	UNI	50	TIGRE	4,84	242,00
8	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO E ARGAMASS	UNI	30	OITO BAUMGART	71,50	2.145,00
9	ALICATE UNIVERSAL	UNI	5	VONDER	29,90	149,50
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	5	MAXIEL	15,90	79,50
12	ARAME RECOZIDO	KG	30	VOTORAN	6,78	203,40
17	ARGAMASSA EXTERNA PARA PISO 20KG	SC	30	VOTORAN	17,90	537,00
18	ARGAMASSA INTERNA PARA PISO 20KG	SC	30	VOTORAN	7,60	228,00
19	ARRUELA 1/2"	UNI	30	ARRUELA LISA	0,82	24,60
20	ARRUELA 1/4"	UNI	30	ARRUELA LISA	0,82	24,60
23	ARRUELA 3/8"	UNI	30	ARRUELA LISA	0,82	24,60
24	ARRUELA 5/16"	UNI	30	ARRUELA LISA	0,91	27,30
25	ARRUELA 5/8"	UNI	30	ARRUELA LISA	0,91	27,30
26	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	5	ASIRA	61,00	305,00
27	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNI	5	ASIRA	25,54	127,70
29	BARRA ROSCADA 1/2"	UNI	50	CISER	7,90	395,00
30	BARRA ROSCADA 1/4"	UNI	50	CISER	8,22	411,00
31	BARRA ROSCADA 5/16"	UNI	50	CISER	6,50	325,00
33	BATENTE DE MADEIRA 0.90 X 2.10 M	JO	6	GEHC	91,33	547,98
34	BETONEIRA DE 400 LT SEM MOTOR	UNI	1	MENEGOTTI	2.205,34	2.205,34
43	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNI	5	VONDER	14,25	71,25
44	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UNI	5	VONDER	13,70	68,50
45	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64"	UNI	5	VONDER	12,80	64,00
48	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 10	UNI	5	VONDER	44,75	223,75
49	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 12	UNI	2	VONDER	49,33	98,66
61	BROXA RETANGULAR MEDIA	UNI	15	CONDOR	7,31	109,65
62	BROXA RETANGULAR PEQUENA	UNI	15	CONDOR	4,95	74,25
63	BUCHA Nº 10	UNI	100	BEMFIXA	0,64	64,00
64	BUCHA Nº 12	UNI	100	BEMFIXA	0,50	50,00
65	BUCHA Nº 6	UNI	100	BEMFIXA	0,46	46,00
66	BUCHA Nº 8	UNI	100	BEMFIXA	0,82	82,00
67	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2X1 POL.	UNI	5	TIGRE	4,88	24,40
68	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1X3/4 POL.	UNI	5	TIGRE	2,13	10,65

69	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UNI	5	TIGRE	0,35	1,75
72	CABO DE CAVADEIRA	PAR	5	CASTOR	7,12	35,60
73	CABO DE ENXADA	UNI	5	CASTOR	7,11	35,55
75	CABO DE PÁ	UNI	5	CASTOR	6,44	32,20
76	CABO DE PICARETA	UNI	5	CASTOR	8,05	40,25
77	CADEADO 20 MM	UNI	5	ATLAS	10,50	52,50
79	CADEADO 30 MM	UNI	5	PADO	15,50	77,50
80	CADEADO 35 MM	UNI	5	PADO	19,18	95,90
82	CADEADO 45 MM	UNI	5	PADO	24,57	122,85
84	CADEADO 60 MM	UNI	5	PADO	44,75	223,75
85	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS	UNI	2	BAKOF	310,00	620,00
86	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	UNI	3	BAKOF	179,90	539,70
88	CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO	UNI	5	TIGRE	205,49	1.027,45
89	CAIXA SIFONADA	UNI	5	TIGRE	11,90	59,50
90	CAL HIDRATADA 20 KG	SA	500	CERRO BRANCO	8,25	4.125,00
91	CAL PARA PINTURA BRANCO 8KG	SA	200	MOTTICAL	4,66	932,00
92	CAL PARA PINTURA COLORIDO 5KG	SA	100		8,77	877,00
94	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	5	TIGRE	1,00	5,00
95	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNI	5	TIGRE	1,05	5,25
96	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	5	TIGRE	1,51	7,55
99	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNI	10	VONDER	16,44	164,40
101	CAVADEIRA DE BOCA	UNI	10	SIMETALL	26,24	262,40
102	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNI	10	SIMETALL	14,83	148,30
113	COLHER DE PEDREIRO	UNI	10	VONDER	13,88	138,80
114	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNI	3	FIORI	40,99	122,97
115	COMPOUND ADESIVO	UNI	5	OTTO BONGART	35,00	175,00
116	CONEXÃO "Y" 100MM	UNI	5	PLASTILIT	17,35	86,75
118	CONEXÃO "Y" 40MM	UNI	5	PLASTILT	6,00	30,00
119	CONEXÃO "Y" 50MM	UNI	5	PLASTILIT	6,72	33,60
120	CONEXÃO "Y" 75MM	UNI	5	PLASTILIT	12,32	61,60
121	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	CJT	3	FIORI	198,51	595,53
122	CORANTE BISNAGA	UNI	10	GLOBO	2,56	25,60
127	CUBA REDONDA PEQUENA 30 CM	UNI	2	FIORI	140,00	280,00
128	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 15X1.10	UNI	50	ETERNIT	29,30	1.465,00
130	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 25X1.12	UNI	50	ETERNIT	31,05	1.552,50
131	CURVA 45º SOLDÁVEL 20MM	UNI	5	TIGRE	1,32	6,60
132	CURVA 45º SOLDÁVEL 25MM	UNI	5	TIGRE	1,59	7,95
133	CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM	UNI	5	TIGRE	2,65	13,25
134	CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM	UNI	5	TIGRE	7,92	39,60
135	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	UNI	5	TIGRE	1,76	8,80
137	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	UNI	5	TIGRE	5,01	25,05
138	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UNI	5	TIGRE	6,31	31,55
140	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	5	FUZIU	7,85	39,25
141	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNI	5	CASTOR	8,99	44,95
142	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	UNI	5	CASTOR	6,18	30,90
146	DISCO DE CORTE PARA PISO	UNI	20	VONDER	20,00	400,00
147	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 4, 1/2 POLEG	UNI	15	VONDER	3,95	59,25
150	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNI	10	VONDER	20,92	209,20
151	DISCO DIAMANTADO LISO 3/8" X 3/4	UNI	10	VONDER	25,00	250,00
154	DOBRADIÇAS COM PARAFUSO 3 PEÇAS	JO	78	ROCHA	7,10	553,80
157	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UNI	20	ASTRA	3,67	73,40
158	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNI	20	ASTRA	4,04	80,80
159	ENXADA	UNI	10	VONDER	19,03	190,30
160	ENXADÃO	UNI	10	SIMETALL	16,97	169,70
161	ESCOVA DE AÇO	UNI	5	VONDER	5,45	27,25
164	ESQUADRO PARA PEDREIRO	UNI	5	VONDER	10,74	53,70
165	FACÃO	UNI	10	VONDER	15,08	150,80
169	FIM DE OBRA 5 LT PARA LIMPEZA GERAL	UNI	30	GENERAL CHEMICALS	24,41	732,30
170	FITA VEDA ROSCA 10M	UNI	100	VONDER	2,19	219,00
171	FITA VEDA ROSCA 20M	UNI	100	VONDER	4,80	480,00
184	HASTE PLÁSTICA PARA CHUVEIRO 40CM	UNI	10	ASTRA	7,84	78,40
189	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	UNI	20	PLASTILIT	3,99	79,80
190	JOELHO 45º ESGOTO 150MM	UNI	20	PLASTILIT	25,68	513,60
191	JOELHO 45º ESGOTO 40MM	UNI	20	PLASTILIT	0,91	18,20
192	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	UNI	20	PLASTILIT	1,70	34,00
193	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	UNI	20	PLASTILIT	3,95	79,00
194	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	UNI	20	PLASTILIT	0,52	10,40
195	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM	UNI	20	PLASTILIT	0,56	11,20
196	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32MM	UNI	20	PLASTILIT	2,03	40,60
197	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM	UNI	20	PLASTILIT	3,78	75,60
198	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UNI	20	PLASTILIT	3,29	65,80
199	JOELHO 90º ESGOTO 150MM	UNI	20	PLASTILIT	25,66	513,20
200	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	UNI	20	PLASTILIT	0,58	11,60
201	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	UNI	20	PLASTILIT	1,16	23,20
202	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	UNI	20	PLASTILIT	2,81	56,20
203	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	UNI	20	PLASTILIT	0,69	13,80
204	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM	UNI	20	PLASTILIT	1,08	21,60
205	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	UNI	20	PLASTILIT	2,05	41,00
206	JOELHO 90º SR 20MM X 1/2 POL. MARROM	UNI	20	PLASTILIT	1,43	28,60
207	JOELHO 90º SR 25MM X 3/4 POL. MARROM	UNI	20	PLASTILIT	0,90	18,00
208	LAVATÓRIO CERÂMICO	UNI	3	FIORI	52,52	157,56
210	LIMA DE AMOLAR MOTOSSERRA	UNI	20	VONDER	9,35	187,00
211	LIMA PARA SERROTE	UNI	10	VONDER	11,40	114,00
212	LINHA DE NYLON 100M	UNI	20	VONDER	6,21	124,20
214	LIXA D'AGUA	UNI	60	3M	1,37	82,20
216	LIXA MASSA	UNI	60	3M	0,65	39,00
217	LIXA PARA LIXADEIRA - DISCO	UNI	50	3M	3,93	196,50
218	LONA DE 3 X 4 METROS AMARELA	UNI	5	VONDER	58,61	293,05
221	LONA PRETA DE 6 METROS	MT	500	LONAX	0,78	390,00

224	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	5	PLASTILIT	16,82	84,10
225	LUVA ESGOTO 100MM	UNI	10	PLASTILIT	2,88	28,80
226	LUVA ESGOTO 150MM	UNI	10	PLASTILIT	17,35	173,50
227	LUVA ESGOTO 40MM	UNI	10	PLASTILIT	0,70	7,00
228	LUVA ESGOTO 50MM	UNI	10	PLASTILIT	1,18	11,80
229	LUVA ESGOTO 75MM	UNI	10	PLASTILIT	2,19	21,90
230	LUVA PARA COLETA DE LIXO VERDE	PAR	200	HANSDHUHE	7,70	1.540,00
231	LUVA REDUÇÃO SR 25MM X 1/2 POL.	UNI	10	PLASTILIT	1,58	15,80
232	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	10	PLASTILIT	0,60	6,00
233	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	10	PLASTILIT	0,69	6,90
234	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNI	10	PLASTILIT	1,41	14,10
235	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNI	10	PLASTILIT	3,68	36,80
236	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNI	10	PLASTILIT	9,13	91,30
237	LUVA SR 20MM X 1/2 POL.	UNI	10	TIGRE	1,03	10,30
239	LUVA SR 32MM X 1 POL.	UNI	10		3,83	38,30
243	MADEIRA COMPENSADA 1,66 X 2,20	PÇ	100	GOIOXIM	39,00	3.900,00
244	MAKITA 110 VOLTS	UNI	1	VONDER	350,00	350,00
245	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	50	ALUMASA	1,46	73,00
246	MANGUEIRA POLIETILENO 25MM E 3,0MM	MT	50	OGIMA	1,28	64,00
247	MARRETA 0,5KG	UNI	3	VONDER	19,73	59,19
248	MARRETA DE 1 KL	UNI	3	VONDER	23,38	70,14
249	MARRETA DE 2 KL	UNI	3	VONDER	32,61	97,83
251	MARTELO CABO DE MADEIRA	UNI	6	VONDER	26,85	161,10
253	MASSA ACRÍLICA LATA 18 LTS	L	20	CORALEGRE	60,37	1.207,40
254	MASSA CORRIDA BARRICA 15 KG	L	20	CORALEGRE	26,00	520,00
257	NIPLE DE ROSCA 1 POL.	UNI	5	PLASTILIT	1,78	8,90
258	NIPLE DE ROSCA 1.1/2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	5,46	27,30
259	NIPLE DE ROSCA 1/2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	0,71	3,55
260	NIPLE DE ROSCA 2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	9,00	45,00
261	NIPLE DE ROSCA 3/4 POL.	UNI	5	PLASTILIT	0,97	4,85
263	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNI	5	VONDER	7,34	36,70
264	PÁ	UNI	10	SIMETAL	15,86	158,60
265	PALHA DE AÇO Nº 0	UNI	15	MUNDIAL	0,86	12,90
266	PALHA DE AÇO Nº 1	UNI	15	MUNDIAL	0,86	12,90
267	PALHA DE AÇO Nº 2	UNI	15	MUNDIAL	0,86	12,90
302	PENEIRA DIÂMENTRO 80 CM	UNI	5	VONDER	32,88	164,40
303	PIA DE COZINHA 1,20 MTS	UNI	3	RORATO	111,43	334,29
304	PICARETA	UNI	10	VONDER	38,36	383,60
305	PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4	MT	100	CEDASA	12,50	1.250,00
311	PONTA DE AÇO RÁIDA 8 MM	UNI	5		14,50	72,50
319	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M ENCABEÇADA	UNI	10	SUL PORTAS	113,25	1.132,50
320	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M ENCABEÇADA	UNI	6	SUL PORTAS	134,00	804,00
322	PORTA PAPEL METÁLICO	UNI	5	KELLY	22,95	114,75
323	PORTA TOALHA METÁLICO	UNI	5	KELLY	22,95	114,75
324	PREGO 12 X 12	KG	100	BELGO	9,78	978,00
325	PREGO 15 X 15	KG	100	BELGO	8,33	833,00
326	PREGO 17 X 21	KG	100	BELGO	7,50	750,00
327	PREGO 17 X 27	KG	100	BELGO	7,60	760,00
329	PREGO 18 X 27	KG	100	BELGO	7,24	724,00
330	PREGO 20 X 30	KG	100	BELGO	7,24	724,00
331	PREGO 22 X 42	KG	100	BELGO	7,00	700,00
334	PROTETOR AURICULAR	UNI	100	VONDER	9,13	913,00
335	PRUMO DE CENTRO	UNI	5	VONDER	23,40	117,00
336	PRUMO DE PAREDE	UNI	5	VONDER	20,52	102,60
338	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNI	10	PLASTILITE	2,88	28,80
339	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UNI	10	PLASTILIT	17,35	173,50
340	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	UNI	5	PLASTILIT	1,88	9,40
341	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	5	TIGRE	12,96	64,80
342	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	5	TIGRE	25,00	125,00
343	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UNI	5	TIGRE	35,00	175,00
344	REGISTRO GAVETA 1.1/2MM	UNI	5	DOCOL	25,00	125,00
345	REGISTRO GAVETA 1/2MM BRUTO	UNI	5	DOCOL	27,00	135,00
346	REGISTRO GAVETA 1/2MM COM ACABAMENTO	UNI	5	IMPERATRIZ	39,27	196,35
349	REGISTRO GAVETA 3/4MM BRUTO	UNI	5	IMPERATRIZ	27,00	135,00
351	REGISTRO PRESSÃO 1/2MM BRUTO	UNI	5	KELLY	28,00	140,00
352	REGISTRO PRESSÃO 1/2MM COM ACABAMENTO	UNI	5	KELLY	44,77	223,85
354	RÉGUA DE PAREDE 2,5M	UNI	5	ALUMAVI	25,00	125,00
355	REJUNTE BRANCO 1KG	UNI	30	CIMENTOLIT	2,34	70,20
356	REJUNTE COLORIDO 1KG	UNI	30	CIMENTOLIT	2,34	70,20
361	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 PI 3	MT	150	CEDAZSA	12,00	1.800,00
362	ROLO ANTIGOTAS 23CM	UNI	20	CONDOR	13,90	278,00
363	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNI	20	CONDOR	5,80	116,00
364	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNI	20	CONDOR	14,60	292,00
365	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNI	10	CONDOR	2,90	29,00
366	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNI	10	CONDOR	3,17	31,70
367	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNI	20	ATLAS	14,62	292,40
368	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNI	5	ATLAS	13,90	69,50
369	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UNI	5	ATLAS	5,88	29,40
370	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNI	5	ATLAS	11,44	57,20
371	SABONETEIRA METALICA	UNI	5	AQUAPLAS	15,19	75,95
374	SELADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA 18 LITROS	UNI	100	CORALEGRE	60,59	6.059,00
375	SERRA ATE 125MM - 1.450 WATTS	UNI	2	VONDER	493,19	986,38
376	SERRA CIRCULAR 7" - 1.450 WATTS	UNI	2	VONDER	493,19	986,38
377	SERRA MANUAL 24 DPP	UNI	2	STARRET	5,49	10,98
378	SERRA TICO TICO 1.450 WATTS	UNI	2	SKIL	197,28	394,56
380	SIFÃO HORIZONTAL 1 X 1.1/2 POL.	UNI	10	ASTRA	11,01	110,10
381	SIFÃO HORIZONTAL 1.1/2 X 1.1/2 POL.	UNI	10	ASTRA	11,27	112,70
382	8227 SIFÃO UNIVERSAL	UNI	10	ASTRA	5,92	59,20
384	SIFÃO VERTICAL 1.1/2 X 1.1/2 POL.	UNI	10	ASTRA	15,00	150,00

385	SOLVENTE ÁGUA RAZUL 900ML	UNI	50	FARBEM	7,91	395,50
386	SOLVENTE THINNER 900ML	UNI	50	FARBEM	8,80	440,00
387	SPUD	UNI	30	ASTRA	9,00	270,00
389	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 10 CM	MT	200	LAS VEGAS	2,01	402,00
390	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 15 CM	MT	200	LAS VEGAS	2,98	596,00
391	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 20 CM	MT	200	LAS VEGAS	3,70	740,00
392	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 25 CM	MT	200	LAS VEGAS	4,70	940,00
394	TALHADEIRA CHATA	UNI	10	VONDER	12,45	124,50
397	TAMPUME/MADEIRITE 9 MM	UNI	100	SANTA CECILIA	26,00	2.600,00
398	TANQUE DE CONCRETO 1 BOCA	UNI	5	ESTRELA	137,00	685,00
399	TANQUE DE CONCRETO 2 BOCAS	UNI	5	ESTRELA	190,00	950,00
400	TEE ESGOTO 100MM	UNI	10	PLASTILIT	6,92	69,20
401	TEE ESGOTO 150MM	UNI	10	PLASTILIT	24,57	245,70
402	TEE ESGOTO 40MM	UNI	10	PLASTILIT	1,23	12,30
403	TEE ESGOTO 50MM	UNI	10	PLASTILIT	2,80	28,00
404	TEE ESGOTO 75MM	UNI	10	PLASTILIT	5,66	56,60
405	TEE SOLDÁVEL 20MM	UNI	10	PLASTILIT	0,48	4,80
406	TEE SOLDÁVEL 25MM	UNI	10	PLASTILIT	0,52	5,20
407	TEE SOLDÁVEL 32MM	UNI	10	PLASTILIT	2,01	20,10
409	TEE SOLDÁVEL 60MM	UNI	10	PLASTILIT	11,41	114,10
413	TELHA CAPA CERÂMICA PARA TELHA FRANCESA	UNI	300	TETO FORTE	2,06	618,00
414	TELHA CAPA CERÂMICA PARA TELHA PAULISTINHA	UNI	300	TETO FORTE	2,06	618,00
415	TELHA CAPA CERÂMICA PARA TELHA ROMANA	UNI	300	TETO FORTE	1,95	585,00
416	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	UNI	1000	TETO FORTE	2,25	2.250,00
417	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTINHA	UNI	1000	TETO FORTE	2,06	2.060,00
419	TELHA FIBROCIMENTO 1.22 X 1.10M X 6MM	UNI	200	ETERNIT	27,00	5.400,00
420	TELHA FIBROCIMENTO 1.53 X 1.10M X 6MM	UNI	200	ETERNIT	36,33	7.266,00
422	TELHA FIBROCIMENTO 2.13 X 1.10M X 6MM	UNI	200	ETERNIT	50,58	10.116,00
423	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.55M X 4MM	UNI	200	ETERNIT	14,20	2.840,00
424	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 1.10M X 6MM	UNI	200	ETERNIT	56,90	11.380,00
425	TELHA FIBROCIMENTO 3.05 X 1.10M X 6MM	UNI	200	ETERNIT	66,00	13.200,00
426	TELHA FIBROCIMENTO 3.66 X 1.10M X 6MM	UNI	200	ETERNIT	75,00	15.000,00
429	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	UNI	100	FIGUEIRA	1,78	178,00
431	TINTA ACRÍLICA BRANCA 1ª LINHA 18 LITROS	L	200	CORALEGRE	137,00	27.400,00
432	TINTA ACRÍLICA COLORIDA 1ª LINHA 18 LITROS	L	200	CORALEGRE	137,00	27.400,00
434	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UNI	50	CORAL	56,26	2.813,00
437	TINTA VERNIZ 3,6 LITROS - COLORIDO	UNI	50	CORAL	68,17	3.408,50
439	TORNEIRA DE BANHEIRO	UNI	10	IMPERATRIZ	32,92	329,20
440	TORNEIRA DE COZINHA	UNI	10	IMPERATRIZ	32,90	329,00
441	TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNI	10	IMPERATRIZ	17,15	171,50
442	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2	UNI	10	PLASTILITE	5,85	58,50
446	TORNEIRA METAL 1/2"	UNI	10	IMPERATRIZ	17,50	175,00
447	TORQUES	UNI	5	VONDER	14,34	71,70
459	TUBO BENGALA PARA VÁLVULA DESCARGA	UNI	30	ASTRA	9,09	272,70
460	TUBO CAIXA DE DESCARGA	UNI	30	ASTRA	10,00	300,00
461	TUBO DE LIGAÇÃO	UNI	30	ASTRA	17,80	534,00
462	TUBO ESGOTO 100MM	BAR	200	PLASTILIT	43,00	8.600,00
463	TUBO ESGOTO 150MM	BAR	200	PLASTILIT	107,00	21.400,00
464	TUBO ESGOTO 40MM	BAR	200	PLASTILIT	12,90	2.580,00
465	TUBO ESGOTO 50MM	BAR	100	PLASTILIT	25,00	2.500,00
467	TUBO SOLDÁVEL 20MM	BAR	100	PLASTILT	12,00	1.200,00
468	TUBO SOLDAVEL 25MM	BAR	100	PLASTILIT	15,00	1.500,00
469	TUBO SOLDAVEL 32MM	BAR	100	PLASTILIT	22,00	2.200,00
471	TUBO SOLDAVEL 60MM	BAR	100	PLASTILIT	61,57	6.157,00
472	UNHO	UNI	20	ASTRA	1,93	38,60
475	VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO	UNI	15	DOCOL	105,03	1.575,45
479	VASO SANITÁRIO	UNI	5	FIORI	100,00	500,00
480	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO	UNI	2	FIORI	160,92	321,84
482	VERGALHÃO 10,0MM	BAR	100	VOTORAN	29,00	2.900,00
483	VERGALHÃO 12,5MM	BAR	100	VOTORAN	54,80	5.480,00
485	VERGALHÃO 6,3MM	BAR	100	VOTORAN	14,00	1.400,00
489	VITRO METÁLICO 60 X 60CM	UNI	8	SQUADRIPAR	80,00	640,00
						266.485,18

Valor total Homologado é de R$ 266.485,18 (duzentos sescenta e seis mil quatrocentos oitenta e cinco reais dezoito centavos) HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 11 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:D654568F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/2017

PROCESSO 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item, a empresa conforme demonstrativo abaixo.

LOTE	EMPRESA		CNPJ		Preço Total	
1	J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		02.544.205/0001-63		R$ 343.402,20	
Item	Produto/Serviço	Und.	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	ADAPTADOR SR 50MM X 1.1/2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	2,90	14,50
10	ALICATE VERGALHÃO	UNI	3	JOMARCA	254,00	762,00
13	ARCOS DE SERRA	UNI	15	BIEHL	18,90	283,50
14	AREIA FINA	MT	100	PORTO ALMEIDA	79,00	7.900,00
15	AREIA GROSSA	MT	500	PORTO ALMEIDA	100,00	50.000,00
16	AREIA MÉDIA	MT	500	PORTO ALMEIDA	88,00	44.000,00
21	ARRUELA 1/8"	UNI	30	CISER	1,10	33,00
22	ARRUELA 3/16"	UNI	30	CISER	0,70	21,00
28	BALDE PARA PEDREIRO	UNI	15	METASUL	11,50	172,50
32	BATENTE DE MADEIRA 0.80 X 2.10 M	JO	20	RESINUS	72,00	1.440,00
35	BICO METÁLICO PARA TORNEIRA	UNI	5	CISER	1,60	8,00
36	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2"	UNI	15	PLASTILIT	15,30	229,50
37	BOLSA DE LIGAÇÃO	UNI	5	ASTRA	9,10	45,50
38	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO	UNI	40	WORKER	36,40	1.456,00
39	BRAÇO MANUAL	UNI	10	PLASTILIT	29,10	291,00
40	BRAÇO PARA FURADEIRA	UNI	20	BOSCH	115,80	2.316,00
41	BRITA Nº 01	MT	500	PEDRA FORTE	93,00	46.500,00
42	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNI	5	JOMARCA	19,00	95,00
46	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16"	UNI	5	JOMARCA	18,00	90,00
47	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64"	UNI	5	JOMARCA	18,10	90,50
50	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 13	UNI	2	JOMARCA	62,00	124,00
51	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 15	UNI	2	JOMARCA	89,80	179,60
52	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 10	UNI	10	JOMARCA	18,80	188,00
53	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 12	UNI	10	JOMARCA	22,60	226,00
54	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 13	UNI	2	JOMARCA	24,80	49,60
55	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 15	UNI	2	JOMARCA	25,50	51,00
56	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 5	UNI	5	JOMARCA	9,00	45,00
57	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 6	UNI	5	JOMARCA	12,50	62,50
58	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 6,5	UNI	5	JOMARCA	12,70	63,50
59	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 7	UNI	5	JOMARCA	13,60	68,00
60	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 8	UNI	5	JOMARCA	15,80	79,00
70	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNI	5	PLASTILIT	2,70	13,50
71	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UNI	5	PLASTILIT	3,30	16,50
74	CABO DE MARTELO	UNI	5	GONÇALVES	4,60	23,00
78	CADEADO 25 MM	UNI	5	STAM	13,50	67,50
81	CADEADO 40 MM	UNI	5	STAM	21,00	105,00
83	CADEADO 50 MM	UNI	5	STAM	27,00	135,00
87	CAIXA DE DESCARGA	UNI	5	ASTRA	26,00	130,00
93	CANO GALVANIZADO 1 1/4 CHAPA 18	MT	25	G. DUTO	89,00	2.225,00
97	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNI	5	PLASTILIT	5,20	26,00
98	CAPA PARA LAJE	UNI	1000	JORGE DIAS	2,90	2.900,00
100	CARRINHO PARA PEDREIRO	UNI	5	MAESTRO	78,00	390,00
103	CHAVE ALLEN COM 7 PEÇAS	JO	5	METASUL	26,30	131,50
104	CHAVE DE FENDA	UNI	10	METASUL	5,90	59,00
105	CHAVE DE FENDA 6 PEÇAS	JO	5	METASUL	35,70	178,50
106	CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS	JO	3	METASUL	65,50	196,50
107	CHAVE FIXA 12 PEÇAS	JO	3	METASUL	69,00	207,00
108	CHAVE PHILLIPS COM 6 PEÇAS	JO	5	METASUL	30,00	150,00
109	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	10	ALIANÇA	16,60	166,00
110	CIMENTOS DE 50 KG	SA	800	CAUÊ	29,00	23.200,00
111	CINTO DE SEGURANÇA	UNI	10	METASUL	45,90	459,00
112	CINTO PARA CARPINTEIRO	UNI	5	METASUL	45,80	229,00
117	CONEXÃO "Y" 150MM	UNI	5	PLASTILIT	57,90	289,50
123	CORANTE OXIDO DE FERRO CAIXA COM 500 GR	UNI	10	XADREZ	15,20	152,00
124	CORDA DE SEDA DE 10 MM	MT	50	RIO	1,80	90,00
125	CORDA DE SEDA DE 12 MM	MT	50	RIO	2,30	115,00
126	CORRENTE	KG	50	GONÇALVES	5,10	255,00
129	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 20X1.11	UNI	50	CONFIBRA	27,00	1.350,00
136	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	UNI	5	PLASTILIT	3,60	18,00
139	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	UNI	5	METASUL	15,20	76,00
143	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UNI	20	WORKER	8,00	160,00
144	DISCO DE CORTE DE 12"	UNI	25	WORKER	22,60	565,00
145	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNI	30	WORKER	39,20	1.176,00
148	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" 1/4 X 7/8	UNI	15	WORKER	7,50	112,50
149	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA DE 7 POLEGADAS	UNI	15	WORKER	6,80	102,00
152	DISCO DIAMANTADO SERRA WIDEA 7 X 24 DENTES	UNI	10	WORKER	62,90	629,00
153	DISCO POLICORTE	UNI	30	WORKER	62,90	1.887,00
155	ELETRODO 2,5 MM COM 5 KL	L	10	GONÇALVES	99,70	997,00
156	ELETRODO 3,25 MM COM 5 KL	L	10	GONÇALVES	118,00	1.180,00
162	ESGUICHO DE MANGUEIRA COMUM	UNI	10	PLASTILIT	6,60	66,00
163	ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA	UNI	10	PLASTILIT	15,50	155,00
166	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA	UNI	10	STAM	46,00	460,00
167	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETA	UNI	10	STAM	37,00	370,00
168	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA COMPLETA	UNI	10	STAM	37,00	370,00
172	FITA ZEBRADA	UNI	30	WORKER	19,30	579,00
173	FLANGE SR 25MM X 1/2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	11,80	59,00
174	FLANGE SR 32MM X 3/4 POL.	UNI	5	PLASTILIT	18,80	94,00
175	FLANGE SR 50MM X 1 POL.	UNI	5	PLASTILIT	22,10	110,50
176	FOLHA DE SERRA	UNI	10	KF	5,10	51,00
177	FORMÃO	UNI	10	WORKER	16,90	169,00
178	FORRO DE CEDRILHO	MT	300	RESINUS	45,80	13.740,00
179	FORRO DE PVC	MT	250	PLASFORRO	16,10	4.025,00

180	FURADEIRA	UNI	3	FORD	125,00	375,00
181	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNI	6	WORKER	35,50	213,00
182	GUARNIÇÃO DE MAIDERA IMBUIA 0,80 X 2,10M	JO	20	RESINUS	48,90	978,00
183	GUARNIÇÃO DE MAIDERA IMBUIA 0,90 X 2,10M	JO	6	RESINUS	68,00	408,00
185	JANELA FERRO 1,20 X 1,00 M S/ GRADE	UNI	5	CRV	213,00	1.065,00
186	JANELA FERRO 1,20 X 1,00M C/ GRADE	UNI	5	CRV	245,00	1.225,00
187	JANELA FERRO 1,50 X 1,00M C/ GRADE	UNI	5	CRV	312,00	1.560,00
188	JANELA FERRO 1,50 X 1,00M S/ GRADE	UNI	5	CRV	306,00	1.530,00
209	LIMA DE AMOLAR ENXADAS	UNI	20	WORKER	17,00	340,00
213	LINHA DE NYLON 50M	UNI	25	WORKER	5,80	145,00
215	LIXA FERRO	UNI	40	3M	2,20	88,00
219	LONA DE 4 X 4 METROS	UNI	5	BRASIL	68,00	340,00
220	LONA DE 5 X 6 METROS	UNI	5	BRASIL	85,90	429,50
222	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	5	PLASTILIT	11,80	59,00
223	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	5	PLASTILIT	13,60	68,00
238	LUVA SR 25MM X 3/4 POL.	UNI	50	PLASTILIT	3,40	170,00
240	LUVA SRM 20MM X 1/2 POL.	UNI	10	PLASTILIT	2,30	23,00
241	LUVA SRM 25MM X 3/4 POL.	UNI	10	PLASTILIT	3,60	36,00
242	LUVAS DE RASPA	PAR	20	WORKER	12,10	242,00
250	MARTELETE	UNI	2	WORKER	452,00	904,00
252	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNI	150	WORKER	1,30	195,00
255	MEIA CANA - CEDRILHO	MT	100	RESINUS	4,60	460,00
256	MEIA CANA - PVC	MT	500	PLASFORRO	3,30	1.650,00
262	NÍVEL DE PAREDE	UNI	5	VONDER	10,10	50,50
292	PARAFUSO PARA FORRO PVC	UNI	1000	CISER	0,50	500,00
293	PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO	UNI	200	CISER	2,10	420,00
294	PARAFUSO PHILLPS	UNI	100	CISER	0,25	25,00
295	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 10	UNI	100	CISER	1,40	140,00
296	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 12	UNI	100	CISER	1,50	150,00
297	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 8	UNI	100	CISER	1,10	110,00
298	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 10	UNI	100	CISER	1,40	140,00
299	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 12	UNI	100	CISER	1,40	140,00
300	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 8	UNI	100	CISER	1,10	110,00
301	PEDRISCO	MT	100	PEDRA NORTE	100,00	10.000,00
306	PLUGUE DE ROSCA 1 POL.	UNI	5	PLASTILIT	1,10	5,50
307	PLUGUE DE ROSCA 1.1/2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	3,10	15,50
308	PLUGUE DE ROSCA 1/2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	1,30	6,50
309	PLUGUE DE ROSCA 2 POL.	UNI	5	PLASTILIT	3,40	17,00
310	PLUGUE DE ROSCA 3/4 POL.	UNI	5	PLASTILIT	1,60	8,00
312	PORCA 1/2"	UNI	100	CISER	0,50	50,00
313	PORCA 1/4"	UNI	100	CISER	0,35	35,00
314	PORCA 1/8"	UNI	100	CISER	0,35	35,00
315	PORCA 3/16"	UNI	100	CISER	0,37	37,00
316	PORCA 3/8"	UNI	100	CISER	0,70	70,00
317	PORCA 5/16"	UNI	100	CISER	0,67	67,00
318	PORCA 5/8"	UNI	100	CISER	1,20	120,00
321	PORTA METÁLICA 0.80 X 2.10M	UNI	5	BRASIL	205,00	1.025,00
328	PREGO 18 X 24	KG	100	BELGO	7,50	750,00
332	PREGO 24 X 60	UNI	100	BELGO	8,70	870,00
333	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	UNI	200	BELGO	1,50	300,00
337	RALO SIFONADO	UNI	10	PLASTILIT	9,20	92,00
347	REGISTRO GAVETA 20MM	UNI	5	IMPERATRIZ	28,70	143,50
348	REGISTRO GAVETA 25MM	UNI	5	IMPERATRIZ	35,80	179,00
350	REGISTRO GAVETA 3/4MM COM ACABAMENTO	UNI	5	IMPERATRIZ	50,00	250,00
353	REGISTRO PRESSÃO 3/4MM BRUTO	UNI	5	IMPERATRIZ	35,80	179,00
357	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNI	5	VONDER	15,90	79,50
358	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNI	5	VONDER	26,00	130,00
359	REPARO PARA TORNEIRA METÁLICA	UNI	10	VONDER	1,40	14,00
360	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UNI	25	VONDER	35,00	875,00
372	SARRAFO CAMBARA	MT	500	RESINUS	2,70	1.350,00
373	SARRAFO PINUS	MT	500	RESINUS	1,52	760,00
379	SERROTE	UNI	10	VONDER	25,90	259,00
383	SIFÃO VERTICAL 1 X 1.1/2 POL.	UNI	10	PLASTILIT	15,30	153,00
388	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	20	VONDER	10,00	200,00
393	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 30 CM	MT	200	RESINUS	5,70	1.140,00
395	TALHADEIRA REDONDA	UNI	10	VONDER	18,60	186,00
396	TAMPA DE FOSSA DIÂMETRO DE 1.5M	UNI	10	STA TEREZINHA	186,00	1.860,00
408	TEE SOLDÁVEL 50MM	UNI	10	PLASTILIT	3,60	36,00
410	TELA SOLDADA 6,3MM 10 X 10CM	ROL	5	BELGO	126,00	630,00
411	TELA SOLDADA 6,3MM 15 X 15CM	ROL	5	BELGO	121,00	605,00
412	TELA SOLDADA 6,3MM 20 X 20CM	ROL	5	BELGO	100,00	500,00
418	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	UNI	1000	BANDEIRANTES	1,65	1.650,00
421	TELHA FIBROCIMENTO 1.83 X 1.10M X 6MM	UNI	200	CONFIBRA	42,50	8.500,00
427	TESOURA CORTA GALHOS	UNI	10	VONDER	28,00	280,00
428	TIJOLO COMUM	MIL	10	OURINHOS	347,00	3.470,00
430	TIJOLOS 06 FUROS	MIL	50	OURINHOS	335,00	16.750,00
433	TINTA ASFÁLTICA-IMPERMIABILIZANTE PARA CONCRETO	L	10	QUARTIZOLIT	346,00	3.460,00
436	TINTA SPRAY	UNI	40	REAL	20,50	820,00
438	TINTA VERNIZ 3,6 LITROS - INCOLOR	UNI	50	REAL	58,00	2.900,00
443	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4	UNI	10	RIP	6,30	63,00
444	TORNEIRA ELETRICA 127V	UNI	5	FAME	88,00	440,00
445	TORNEIRA ELÉTRICA 220V	UNI	5	FAME	89,00	445,00
448	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 20CM	UNI	5	VONDER	36,00	180,00
449	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 25CM	UNI	5	VONDER	41,50	207,50
450	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 30CM	UNI	5	VONDER	45,70	228,50
451	TRENA METALICA 8M	UNI	10	VONDER	21,60	216,00
452	TRENA TECIDO/LONA 50M	UNI	10	VONDER	61,00	610,00
453	TRILHO DE LAJE H12	MT	500	RUSSO	18,80	9.400,00
454	TRILHO DE LAJE H8	MT	1000	RUSSO	12,60	12.600,00

455	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	UNI	10	ATLAS	6,50	65,00
456	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	UNI	10	ATLAS	8,90	89,00
457	TRINCHA PARA PINTURA 3.1/2"	UNI	10	ATLAS	10,70	107,00
458	TRINCHA PARA PINTURA 5"	UNI	10	ATLAS	15,10	151,00
466	TUBO ESGOTO 75MM	BAR	100	PLASTILIT	35,00	3.500,00
470	TUBO SOLDÁVEL 50MM	BAR	100	PLASTILIT	42,90	4.290,00
473	UNIÃO POLIETILENO 20MM	UNI	30	CIPLA	3,20	96,00
474	UNIÃO POLIETILENO 25MM	UNI	30	CIPLA	3,30	99,00
476	VÁLVULA LAVATÓRIO COM LADRÃO E UNHO	UNI	10	CIPLA	7,00	70,00
477	VÁLVULA PARA PIA	UNI	10	CIPLA	5,70	57,00
478	VÁLVULA PARA TANQUE S/ LADRÃO	UNI	10	CIPLA	5,80	58,00
481	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA	UNI	15	VONDER	25,60	384,00
484	VERGALHÃO 4,2MM	BAR	100	VOTORAÇO	10,00	1.000,00
486	VERGALHÃO 8,0MM	BA	100	VOTORAÇO	20,00	2.000,00
487	VIGA 5 X 20	MT	200	RESINUS	29,00	5.800,00
488	VIGA 6 X 25	MT	200	RESINUS	44,00	8.800,00
						343.402,20

Valor total Homologado é de R$ 343.402,20 (trezentos quarenta e três mil quatrocentos e dois reais vinte centavos) HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 11 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:653D475A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL 25/2016

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	36/2016
b) Licitação Nº:	25/2016
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	19/01/2017
e) Objeto Homologado:	COMPRAS DE PEÇAS ELETRICAS E BATERIA PARA A FROTA MUNICIPAL.

LOTE	**EMPRESA**		**CNPJ**		**Preço Total**	
1	**ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP E EXP. EPP**		**74.434.457/0001-40**		**R$ 90.719,80**	
Item	**Produto/Serviço**	**UNI**	**Qtd**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	ALTERNADOR (KOMBI PLACA ADG 6979)	UNI	1,00	DOKCAR	1.600,00	1.600,00
15	ALTERNADOR (KOMBI PLACA ALS 9368)	UNI	1,00	DOKCAR	1.490,00	1.490,00
17	ALTERNADOR (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR)	UNI	1,00	FEREX	2.380,00	2.380,00
27	ALTERNADOR (S10 PLACA ACY 1046)	UNI	1,00	EURO	1.300,00	1.300,00
28	ALTERNADOR (TRATOR LS 100 4 X4 ANO 2014)	UNI	1,00	FEREX	2.040,00	2.040,00
34	ALTERNADOR (VAN DUCATO PLACA AYC 1370)	UNI	1,00	ZM	2.370,00	2.370,00
35	ALTERNADOR (VAN DUCATO PLACA AYC 1559)	UNI	1,00	ZM	2.370,00	2.370,00
36	ALTERNADOR (VAN DUCATO PLACA AYC 1782)	UNI	1,00	ZM	2.370,00	2.370,00
37	AUTOMÁTICO (ÂMBULANCIA FIORINO PLACA AGI 7902)	UNI	1,00	ZM	129,00	129,00
38	AUTOMÁTICO (ASTRA PLACA APK 3767 - ANO 2007)	UNI	1,00	ZM	145,00	145,00
39	AUTOMÁTICO (CAMINHÃO MERCEDES BENS)	UNI	1,00	ZM	175,00	175,00
42	AUTOMATICO (CORSA PLACA AHM 6782 - ANO 2005)	UNI	1,00	ZM	135,00	135,00
43	AUTOMATICO (CORSA PLACA DJE 9072 - ANO 1997)	UNI	1,00	ZM	135,00	135,00
44	AUTOMÁTICO (PALIO PLACA AYL 4277 ANO 2014)	UNI	1,00	ZM	140,00	140,00
45	AUTOMÁTICO (PALIO PLACA AYU 2039 ANO 2014)	UNI	1,00	ZM	140,00	140,00
46	AUTOMÁTICO (UNO PLACA AUF 6267)	UNI	1,00	ZM	145,00	145,00
47	AUTOMÁTICO (UNO PLACA AUF 6272)	UNI	1,00	ZM	145,00	145,00
48	AUTOMÁTICO DE PARTIDA (KOMBI PLACA ADG 6979)	UNI	1,00	ZM	139,00	139,00
58	AUTOMÁTICO DE PARTIDA (ÔNIBUS VOLARE)	UNI	1,00	ZM	164,00	164,00
60	AUTOMÁTICO DE PARTIDA (TRATOR LS 100 4 x 4)	UNI	1,00	FEREX	239,00	239,00
67	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (PALIO)	UNI	1,00	ZM	139,00	139,00
68	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (KOMBI)	UNI	1,00	ZM	155,00	155,00
69	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (PÁLIO WAY)	UNI	1,00	ZM	139,00	139,00
77	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (KOMBI PLACA ADG 6979)	UNI	2,00	REIFOR	235,00	470,00
80	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (KOMBI)	UNI	1,00	VDO	235,00	235,00
81	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (ASTRA)	UNI	1,00	VDO	250,00	250,00
84	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (GOL)	UNI	1,00	VDO	230,00	230,00
85	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (GOL)	UNI	1,00	VDO	235,00	235,00
86	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (HONDA)	UNI	1,00	VDO	270,00	270,00
87	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS)	UNI	1,00	MIRADOR	1.340,00	1.340,00
92	BOTÃO DE PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN)	UNI	2,00	INTERTEC	59,00	118,00
93	CHAVE DE IGNIÇÃO (MERCEDES BENS)	UNI	1,00	UNIVERSAL	490,00	490,00
94	CHAVE DE IGNIÇÃO (ÔNIBUS MERCEDES BENS)	UNI	1,00	UNIVERSAL	490,00	490,00

96	CHAVE DE IGNIÇÃO (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN)	UNI	1,00	INTERTEC	54,00	54,00
97	CHAVE DE PARTIDA (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UNI	1,00	INTERTEC	269,00	269,00
98	CHAVE DE PARTIDA (TRATOR LS 100 4 X4 ANO 2014)	UNI	1,00	INTERTEC	150,00	150,00
99	CHAVE DE PARTIDA (TRATOR MONTANA)	UNI	1,00	INTERTEC	160,00	160,00
103	CHAVE DE SETA (CAMINHÃO FORD PLACA AEP 4184)	UNI	1,00	OSPINA	69,00	69,00
104	CHAVE DE SETA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	1,00	OSPINA	139,00	139,00
105	CHAVE DE SETA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	1,00	OSPINA	139,00	139,00
107	CHAVE DE SETA (GOL VIGIA SUS PLACA AXP 8422)	UNI	1,00	OSPINA	164,00	164,00
108	CHAVE DE SETA (KOMBI PLACA ADG 6979)	UNI	1,00	OSPINA	54,90	54,90
109	CHAVE DE SETA (KOMBI PLACA ARR 5808)	UNI	1,00	OSPINA	54,90	54,90
110	CHAVE DE SETA (KOMBI PLACA AXP 7897 ANO 2013)	UNI	1,00	OSPINA	59,00	59,00
111	CHAVE DE SETA (KOMBI PLACA AXP 7898 ANO 2013)	UNI	1,00	OSPINA	59,00	59,00
112	CHAVE DE SETA (KOMBI PLACA AXP 8414 ANO 2013)	UNI	1,00	OSPINA	59,00	59,00
113	CHAVE DE SETA (MERCEDES BENS MARCOPOLO)	UNI	1,00	OSPINA	183,00	183,00
114	CHAVE DE SETA (ÔNIBUS MERCEDES BENS MARCOPOLO)	UNI	1,00	OSPINA	183,00	183,00
115	CHAVE DE SETA (ÔNIBUS MERCEDES PLACA BYA 4385)	UNI	1,00	OSPINA	159,00	159,00
120	CHAVE DE SETA (UNO PLACA AUF 6272)	UNI	1,00	OSPINA	504,00	504,00
121	CHAVE SETA (CAMINHÃO MERCEDES BENS)	UNI	1,00	OSPINA	239,00	239,00
122	CHAVE SETA (CORSA PLACA AHM 6782)	UNI	1,00	OSPINA	109,00	109,00
123	CHAVE SETA (GOL PLACA AJE 6622)	UNI	1,00	OSPINA	119,00	119,00
134	CILINDRO DE IGNIÇÃO (CORSA PLACA AHM 6782)	UNI	1,00	METAL SYSTEM	57,00	57,00
135	CILINDRO DE IGNIÇÃO (CORSA PLACA DJE 9072)	UNI	1,00	METAL SYSTEM	57,00	57,00
136	CILINDRO DE IGNIÇÃO (PALIO PLACA AYL 4277)	UNI	1,00	METAL SYSTEM	254,00	254,00
137	CILINDRO DE IGNIÇÃO (PALIO PLACA AYU 2039)	UNI	1,00	METAL SYSTEM	254,00	254,00
195	FAROL (GOL VIGIA SUS PLACA AXP 8422)	UNI	2,00	ARTEB	749,00	1.498,00
196	FAROL (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR)	UNI	8,00	FORTLUX	159,00	1.272,00
199	FAROL (PÁLIO WAY PLACA AZG 4397 ANO 2014)	UNI	2,00	RUFATO	650,00	1.300,00
202	FAROL (VAN DUCATO PLACA AYC 1370)	UNI	2,00	MEIHAL	654,00	1.308,00
203	FAROL (VAN DUCATO PLACA AYC 1559)	UNI	2,00	MEIHAL	654,00	1.308,00
204	FAROL (VAN DUCATO PLACA AYC 1782)	UNI	2,00	MEIHAL	654,00	1.308,00
205	FAROL PRINCIPAL (CAMINHÃO FORD PLACA AEP 4184)	UNI	2,00	ORGUS	330,00	660,00
206	FAROL PRINCIPAL (CAMINHÃO MERCEDES BENS)	UNI	4,00	UNIVERSAL	164,00	656,00
207	FAROL PRINCIPAL (CAMINHÃO MERCEDES PLACA)	UNI	2,00	UNIVERSAL	140,00	280,00
208	FAROL PRINCIPAL (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	2,00	UNIVERSAL	140,00	280,00
211	FAROL PRINCIPAL (UNO PLACA AUF 6267)	UNI	2,00	TINKEM	344,00	688,00
281	INTERRUPTOR DE FREIO (CAMINHÃO MERCEDES BENS)	UNI	1,00	3RHO	84,00	84,00
282	INTERRUPTOR DE FREIO (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	1,00	3RHO	44,00	44,00
283	INTERRUPTOR DE FREIO (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	1,00	3RHO	44,00	44,00
284	INTERRUPTOR DE RÉ (CAMINHÃO MERCE. BENS)	UNI	1,00	3RHO	79,00	79,00
288	JOGO DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (CAMINHÃO)	UNI	1,00	JF	124,00	124,00
357	LANTERNA DIANTEIRA (CAMINHÃO MERC. BENS)	UNI	2,00	PRADOLUX	79,00	158,00
358	LANTERNA DIANTEIRA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	4,00	PRADOLUX	54,00	216,00
359	LANTERNA DIANTEIRA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	4,00	PRADOLUX	54,00	216,00
360	LANTERNA DO PISCA (CAMINHÃO FORD)	UNI	2,00	PRADOLUX	33,00	66,00
361	LANTERNA TRASEIRA (CAMINHÃO FORD)	UNI	4,00	PRADOLUX	54,00	216,00
362	LANTERNA TRASEIRA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	2,00	PRADOLUX	74,00	148,00
363	LANTERNA TRASEIRA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	2,00	PRADOLUX	69,00	138,00
364	LANTERNA TRASEIRA (CAMINHÃO MERCEDES)	UNI	2,00	PRADOLUX	69,00	138,00
365	LANTERNA TRASEIRA (GOL VIGIA SUS)	UNI	2,00	RN	439,00	878,00
366	LANTERNA TRASEIRA (KOMBI PLACA ALS 9368)	UNI	2,00	AMG	149,00	298,00
367	LANTERNA TRASEIRA (MERCEDES BENS)	UNI	2,00	PRADOLUX	94,00	188,00
368	LANTERNA TRASEIRA (MOTO NIVELADORA CATERPILLA)	UNI	2,00	ARTILUX	154,00	308,00
369	LANTERNA TRASEIRA (MOTO NIVELADORA)	UNI	2,00	ARTLUX	54,00	108,00
370	LANTERNA TRASEIRA (ÔNIBUS MERC. BENS MARCOPOLO)	UNI	2,00	PRADOLUX	94,00	188,00
371	LANTERNA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN)	UNI	2,00	RN	64,00	128,00
372	LANTERNA TRASEIRA (PALIO PLACA AYL 4277)	UNI	2,00	RN	489,00	978,00
373	LANTERNA TRASEIRA (PALIO PLACA AYU 2039)	UNI	2,00	RN	489,00	978,00
374	LANTERNA TRASEIRA (PÁLIO WAY PLACA AZG 4397)	UNI	2,00	RN	489,00	978,00
375	LANTERNA TRASEIRA (VAN DUCATO PLACA AYC 1370)	UNI	2,00	RN	369,00	738,00
376	LANTERNA TRASEIRA (VAN DUCATO PLACA AYC 1559)	UNI	2,00	RN	369,00	738,00
377	LANTERNA TRASEIRA (VAN DUCATO PLACA AYC 1782)	UNI	2,00	RN	369,00	738,00
378	MÓDULO DE INJEÇÃO (KOMBI PLACA ADG 6979)	UNI	1,00	BOSCH	1.675,00	1.675,00
383	MOTOR DE PARTIDA (CORSA PLACA AHM 6782)	UNI	1,00	BOSCH	910,00	910,00
384	MOTOR DE PARTIDA (CORSA PLACA DJE 9072)	UNI	1,00	BOSCH	910,00	910,00
385	MOTOR DE PARTIDA (FORD ESCORT AGM 9544)	UNI	1,00	BOSCH	815,00	815,00
386	MOTOR DE PARTIDA (GOL PLACA AJE 6622)	UNI	1,00	BOSCH	850,00	850,00
387	MOTOR DE PARTIDA (GOL VIGIA SUS)	UNI	1,00	BOSCH	815,00	815,00
388	MOTOR DE PARTIDA (HONDA PLACA EAI 7510)	UNI	1,00	BOSCH	780,00	780,00
394	MOTOR DE PARTIDA (MERCEDES BENS)	UNI	1,00	BOSCH	3.480,00	3.480,00
395	MOTOR DE PARTIDA (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR)	UNI	1,00	BOSCH	3.070,00	3.070,00
396	MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS IVECO PLACA ARM 9124)	UNI	1,00	BOSCH	1.890,00	1.890,00
397	MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS MASCARELLO)	UNI	1,00	BOSCH	2.319,00	2.319,00
398	MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS MERC. BENS MARCOPOLO)	UNI	1,00	BOSCH	3.445,00	3.445,00
400	MOTOR DE PARTIDA (PALIO PLACA AND 6096)	UNI	1,00	BOSCH	1.045,00	1.045,00
401	MOTOR DE PARTIDA (PALIO PLACA AYL 4277)	UNI	1,00	BOSCH	1.045,00	1.045,00
402	MOTOR DE PARTIDA (PALIO PLACA AYU 2039)	UNI	1,00	BOSCH	1.045,00	1.045,00
403	MOTOR DE PARTIDA (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UNI	1,00	FEREX	1.548,00	1.548,00
404	MOTOR DE PARTIDA (S10 PLACA ACY 1046)	UNI	1,00	DENSO	1.290,00	1.290,00
406	MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEI FERGUSON 275)	UNI	1,00	FEREX	1.294,00	1.294,00
407	MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEY FERGUSON 275)	UNI	1,00	FEREX	1.294,00	1.294,00
408	MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MONTANA)	UNI	1,00	FEREX	1.784,00	1.784,00
409	MOTOR DE PARTIDA (UNO PLACA AUF 6267)	UNI	1,00	EURO	1.293,00	1.293,00
410	MOTOR DE PARTIDA (UNO PLACA AUF 6272)	UNI	1,00	EURO	1.289,00	1.289,00
430	PAINEL DE INSTRUMENTOS (ÔNIBUS IVECO)	UNI	1,00	ORIGINAL	7.490,00	7.490,00
437	REGULADOR DE VOLTAGEM (CITROEN C4)	UNI	1,00	GAUS	203,00	203,00
442	REGULADOR DE VOLTAGEM (HONDA PLACA EAI 7510)	UNI	1,00	GAUS	210,00	210,00
443	REGULADOR DE VOLTAGEM (KOMBI PLACA ADG 6979)	UNI	1,00	GAUS	190,00	190,00
444	REGULADOR DE VOLTAGEM (KOMBI PLACA ALS 9368)	UNI	1,00	GAUS	190,00	190,00
445	REGULADOR DE VOLTAGEM (KOMBI PLACA ARR 5808)	UNI	1,00	GAUS	190,00	190,00

446	REGULADOR DE VOLTAGEM (KOMBI PLACA AXP 7897)	UNI	1,00	GAUS	190,00	190,00
447	REGULADOR DE VOLTAGEM (KOMBI PLACA AXP 7898)	UNI	1,00	GAUS	190,00	190,00
448	REGULADOR DE VOLTAGEM (KOMBI PLACA AXP 8414)	UNI	1,00	GAUS	190,00	190,00
455	REGULADOR DE VOLTAGEM (S10 PLACA ACY 1046)	UNI	1,00	GAUS	193,00	193,00
456	REGULADOR DE VOLTAGEM (TRATOR LS 100 4 X4)	UNI	1,00	GAUS	179,00	179,00
457	REGULADOR DE VOLTAGEM (TRATOR MASSEY FERGUSON)	UNI	1,00	GAUS	54,00	54,00
459	REGULADOR DE VOLTAGEM (VAN DUCATO)	UNI	1,00	GAUS	215,00	215,00
460	REGULADOR DE VOLTAGEM (VAN DUCATO)	UNI	1,00	GAUS	215,00	215,00
461	REGULADOR DE VOLTAGEM (VAN DUCATO)	UNI	1,00	GAUS	215,00	215,00
462	REGULADOR DE VOLTAGEM (TRATOR MASSEI FERGUSON)	UNI	1,00	GAUS	54,00	54,00
470	RELÓGIO DE TEMPERATURA (PÁ CARREGADEIRA MICHI)	UNI	1,00	3M	144,00	144,00
500	ROTOR DO ALTERNADOR (VAN DUCATO)	UNI	1,00	ZEM	239,00	239,00
501	ROTOR DO ALTERNADOR (VAN DUCATO)	UNI	1,00	ZEM	239,00	239,00
502	ROTOR DO ALTERNADOR (VAN DUCATO)	UNI	1,00	ZEM	239,00	239,00
505	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL (PALIO)	UNI	1,00	IGUASU	129,00	129,00
506	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL (PÁLIO WAY)	UNI	1,00	IGUASU	124,00	124,00
509	SENSOR DE NÍVEL DO TANQUE (PALIO)	UNI	1,00	IGUASU	109,00	109,00
510	SENSOR DE NÍVEL DO TANQUE (PALIO)	UNI	1,00	IGUASU	109,00	109,00
						90.719,80
Valor Global Homologado - R$ 90.719,80 (noventa mil setecentos dezenove reais oitenta centavos)						

Santa Amélia, 19 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:F879E486



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	126.969,43	159.282,46	146.235,22	188.014,06	100.327,01	129.205,55	133.708,34	128.972,77	140.551,71	91.409,63	73.599,10	184.268,35	1.602.543,63	1.332.688,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	1.068,37	60.983,84	1.228,14	62.533,95	31.540,48	31.371,54	31.303,93	31.798,13	30.771,26	30.933,54	30.381,25	60.387,04	404.301,47	434.957,00
Receita patrimonial	125.901,06	98.298,62	145.007,08	125.480,11	68.786,53	97.834,01	102.404,41	97.174,64	109.780,45	60.476,09	43.217,85	123.881,31	1.198.242,16	889.561,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	126.969,43	159.282,46	146.235,22	188.014,06	100.195,74	129.019,24	133.486,84	128.637,08	140.238,20	91.060,52	73.212,02	183.969,36	1.600.320,17	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	126.969,43	159.282,46	146.235,22	188.014,06	100.195,74	129.019,24	133.486,84	128.637,08	140.238,20	91.060,52	73.212,02	183.969,36	1.600.320,17	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	131,27	186,31	221,50	335,69	313,51	349,11	387,08	298,99	2.223,46	1.332.688,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista
CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F3ACC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIM/2016 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA / EMITIDO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TCE-PR.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2016 A 12/2016														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dez/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.952.782,09	2.891.504,79	3.169.429,97	2.937.833,71	3.370.837,16	2.762.985,28	2.713.327,55	2.737.426,55	2.477.606,32	2.354.510,93	3.455.104,83	4.750.057,62	36.573.406,80	31.678.632,63
Receita Tributária	145.716,12	133.095,69	367.525,44	650.342,69	299.160,20	332.342,37	277.386,31	212.231,72	158.954,68	150.453,56	272.034,14	253.895,14	3.253.138,06	2.617.500,00
IPTU	8.267,40	7.261,24	60.679,55	269.894,73	56.794,64	55.016,08	48.792,76	9.979,16	7.083,96	9.311,34	46.572,93	31.870,37	611.524,16	560.000,00
ISS	86.809,25	64.227,95	87.518,59	99.022,29	112.859,36	165.892,83	122.225,99	135.779,66	92.151,18	122.968,26	128.243,17	128.149,95	1.345.848,48	1.006.500,00
ITBI	15.395,09	9.344,12	16.091,67	18.008,42	28.046,28	18.756,01	17.210,36	15.398,19	8.048,05	3.830,99	12.533,75	23.171,22	185.834,15	290.000,00
IRRF	22.758,37	37.945,81	48.899,70	50.238,11	44.065,05	42.610,33	42.462,86	43.027,62	42.420,28	5.414,90	68.682,68	59.929,88	508.455,59	383.500,00
Outras Receitas Tributárias	12.486,01	14.316,57	154.335,93	213.179,14	57.394,87	50.067,12	46.694,34	8.047,09	9.251,21	8.928,07	16.001,61	10.773,72	601.475,68	377.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	5.929,54	33.725,27	3.592,22	8.555,64	3.599,83	7.414,48	4.500,79	2.965,08	3.166,73	3.959,51	77.409,09	320.000,00
Receita Patrimonial	27.991,73	28.710,88	32.473,31	31.641,10	33.177,25	33.361,34	32.138,03	32.277,21	27.471,56	24.448,50	24.932,01	31.132,58	359.755,50	84.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências Correntes	2.779.074,24	2.727.473,24	2.730.139,87	2.160.619,65	2.898.143,28	2.370.225,93	2.400.203,38	2.485.403,14	2.285.888,02	2.149.301,10	3.154.971,95	4.461.070,39	32.602.514,19	28.640.432,63
Cota-Parte do FPM	864.240,61	1.081.904,29	657.168,80	781.232,55	1.038.850,74	858.259,00	622.247,84	771.673,58	627.524,79	761.749,21	1.389.800,72	1.680.302,44	11.134.954,57	9.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	845.950,97	916.829,08	1.249.747,66	824.775,79	1.176.528,01	936.317,16	820.150,56	1.151.498,25	913.943,20	832.195,15	1.171.303,49	1.048.464,59	11.887.703,91	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	466.668,55	209.015,19	176.961,80	56.236,07	38.310,72	25.618,88	14.869,94	17.664,26	11.381,46	11.710,23	13.867,09	12.914,68	1.055.218,87	750.000,00
Cota-Parte do ITR	741,50	204,94	126,27	851,49	446,48	171,77	375,84	420,17	11.211,04	31.616,26	968,66	652,84	47.787,26	65.000,00
Transferências LC 87/1996	7.502,31	7.502,31	7.502,31	7.502,08	7.502,08	7.502,08	7.502,08	7.502,08	7.502,08	7.502,08	7.502,08	7.502,08	90.025,65	84.000,00
Transferências LC 61/1989	16.585,35	13.075,17	12.765,48	13.098,45	14.874,35	8.850,90	12.025,92	12.152,09	13.307,26	14.065,07	14.699,12	15.638,45	161.137,61	210.000,00
Transferências do FUNDEB	341.857,73	341.862,62	387.784,80	261.008,18	305.794,29	313.277,37	233.228,65	317.464,69	251.846,94	251.754,63	364.266,22	360.817,24	3.730.963,36	3.260.000,00
Outras Transferências Correntes	235.527,22	157.079,64	238.082,75	215.915,04	315.836,61	220.228,77	689.802,55	207.028,02	449.171,25	238.708,47	192.564,57	1.334.778,07	4.494.722,96	3.471.432,63
Outras Receitas Correntes	0,00	2.224,98	33.361,81	61.505,00	136.764,21	18.500,00	0,00	100,00	791,27	27.342,69	0,00	0,00	280.589,96	16.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	440.337,74	445.706,08	420.854,33	336.739,16	455.302,36	367.343,82	295.434,31	392.181,95	316.973,86	331.767,48	519.628,12	553.094,90	4.875.364,11	4.381.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.337,74	445.706,08	420.854,33	336.739,16	455.302,36	367.343,82	295.434,31	392.181,95	316.973,86	331.767,48	519.628,12	553.094,90	4.875.364,11	4.381.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.512.444,35	2.445.798,71	2.748.575,64	2.601.094,55	2.915.534,80	2.395.641,46	2.417.893,24	2.345.244,60	2.160.632,46	2.022.743,45	2.935.476,71	4.196.962,72	31.698.042,69	27.296.832,63

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3C046CBF